



TRIBUNAL DE
CONTAS

SEDE

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2025

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2025

SEDE

MAIO DE 2026

ÍNDICE

I.	PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE	7
1.1.	SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PLENÁRIO GERAL	7
1.2.	SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE	7
II.	PROGRAMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTERSECTORIAL	10
III.	RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO	21
IV.	RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO	59
V.	EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES – 3.ª SECÇÃO	111
VI.	ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL	117
VI.1.	SERVIÇOS DE APOIO AO GABINETE DO PRESIDENTE	117
VI.2.	DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO	121
VI.3.	DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL	135
VI.4.	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	148
VI.4.1.	RECURSOS HUMANOS	157
VI.4.2.	FORMAÇÃO SEDE	157
VI.5.	GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	159
VI.6.	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	186
VI.	SIGLAS	197



I. PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE

I.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PLENÁRIO GERAL

- Durante o ano de 2025 realizaram-se 7 sessões do Plenário Geral, destacando-se:
- Resolução n.º 1/2025-PG, aprovação da alteração ao art.º 31º do Regulamento do Tribunal de Contas, conforme projeto de Resolução de 12 de dezembro de 2024, após consulta pública;
- Acompanhamento da implementação da Resolução n.º 5/2024 – PG (acompanhamento e tratamento das recomendações do Tribunal);
- Plano Estratégico Trienal 2026-2028;
- Relatório de Atividades do Tribunal de Contas de 2024 (art.º 43.º, n.º 2, da LOPTC, e art.º 91.º do Regulamento do Tribunal);
- Conta Consolidada e Parecer do Auditor Externo, a publicar em anexo ao Relatório de Atividades (art.º 113.º, al. c), da LOPTC);
- Colocação de Juízes Conselheiros nas Secções;
- Parecer sobre a Conta da Presidência da República, relativa ao ano de 2024;
- Orçamento do Tribunal de Contas para o ano de 2026;
- Relatório da Atividade de 2024 da Comissão de Normas de Auditoria;
- Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2024;
- Resolução n.º 2/2025-PG, relativa às orientações para a submissão dos contratos adicionais a contratos de empreitadas de obras públicas para efeitos de fiscalização concomitante;
- Eleição do Vice-Presidente do Tribunal de Contas;
- Parecer sobre a Conta da Assembleia da República, relativa ao ano de 2024;
- Ordem de precedência dos Juízes Conselheiros para 2026 (art.º 71.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97 e art.º 7.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Plano de Ação do Tribunal de Contas para 2026 (art.º 89.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Mecanismos de substituição e acumulação em vigor na 1.ª e na 3.ª Secções, de forma a garantir uma maior equidade, eficiência e qualidade na distribuição do trabalho a cargo dos Juízes Conselheiros

I.2. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE

- A Comissão Permanente, durante o ano de 2025, reuniu-se 12 vezes, tendo como agenda:
- Alteração ao art.º 31º do Regulamento do Tribunal de Contas, conforme projeto de Resolução de 12 de dezembro de 2024, após consulta pública;
- Acompanhamento da implementação da Resolução n.º 5/2024 – PG (acompanhamento e tratamento das recomendações do Tribunal);
- Preparação do Plano Estratégico Trienal 2026-2028;
- Pedido de parecer solicitado pela Senhora Ministra da Justiça;
- Relatório de Atividades do Tribunal de Contas de 2024 (art.º 43.º, n.º 2, da LOPTC, e art.º 91.º do Regulamento do Tribunal);
- Apreciação de requerimentos apresentados pelos Senhores Juízes Conselheiros;
- Nomeação do Senhor Juiz Conselheiro José António Mouraz Lopes para presidente do Conselho de Administração do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- Conta Consolidada e Parecer do Auditor Externo, a publicar em anexo ao Relatório de Atividades (art.º 113.º, al. c), da LOPTC);
- Apreciação da proposta dos Juízes da 1ª Secção para a Reforma do Sistema de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas português;

- Proposta sobre a colocação de Juízes Conselheiros nas Secções;
- Parecer sobre a Conta da Presidência da República, relativa ao ano de 2024;
- Orçamento do Tribunal de Contas para o ano de 2026;
- Relatório da Atividade de 2024 da Comissão de Normas de Auditoria;
- Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2024;
- Orientações para a submissão dos contratos adicionais a contratos de empreitadas de obras públicas para efeitos de fiscalização concomitante;
- Parecer sobre a Conta da Assembleia da República, relativa ao ano de 2024;
- Plano de Ação do Tribunal de Contas para 2026 (art.º 89.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Processo de reforma da LOPTC;

II. PROGRAMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTERSECTORIAL¹

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
o3	Definir e implementar perfis de formação em Ética	3.3	Diretor-Geral e Subdiretora-Geral	CEsat/DRH	- Programas de formação desenhados e implementados. - Celebração do Dia da Integridade.	- Ações de formação em desenvolvimento. - Celebrado o Dia da Integridade com uma conferência e uma sessão online (vide página da Intranet).
o4	Aprovar e divulgar guias práticos de conduta	3.6	CEsaT	CEsaT	Desenvolver guias práticos de conduta em novas matérias, contendo, designadamente: - identificação de problemas e comportamentos esperados; - questões frequentes; - dilemas concretos; - instrumentos de autoavaliação.	Atividade em curso. Os guias de conduta, designadamente em matéria de conflitos de interesses, estão a ser desenvolvidos em articulação com a preparação de um curso <i>on line</i> e foram objeto de <i>focus groups</i> e reflexão alargada no dia da integridade de 2026.
o5	Definir instrumentos e mecanismos de controlo ético	3.6	Presidente	CEsaT/DG/SDGs	Definir uma política ou medidas de pós-emprego.	Atividade em curso. A definição de uma política nesta matéria está a ser ponderada em articulação com a preparação do guia de conduta sobre conflitos de interesses.
o6	Realizar uma avaliação/diagnóstico do estado do sistema de controlo ético do Tribunal.	3.6	Presidente	Equipa a designar	Avaliação definida com recurso às ferramentas desenvolvidas pela INTOSAI e/ou EUROSAL.	- Feita formação e ferramentas INTOSANT. - Avaliação a fazer em 2026.

¹ A programação Intersectorial da responsabilidade da 2.ª Secção integra o relatório de atividades daquela secção



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
07 *	Aprofundar a cooperação com instituições congéneres, no plano bilateral e no âmbito da UE e das Organizações Internacionais, (v.g. INTOSAI, UE, EUROSAT, Comité de Contacto, OISC/CPLP)	3.3	Presidente; Representantes nomeados	Responsáveis e intervenientes em Grupos de Trabalho e <i>Task Force</i>	- Participação ativa e reporte dos resultados dos Grupos de Trabalho e <i>Task Force</i> de que o TC seja membro na UE e em organizações internacionais. - Participação nos Órgãos Diretivos e Comités das Organizações Internacionais e supranacionais de que o TC faz parte.	– Concluída
08	Revisão/Elaboração de Manuais de Auditoria e de Procedimentos	3.3	CNA	AR DFCARF DEPE CITM DSTI	- Constituição de Grupo de Trabalho e trabalhos de revisão do Manual de Auditoria de Resultados. - Conclusão da revisão do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais. - Elaboração de Guias de aplicação dos requisitos das normas (ISSAI), sempre que necessário.	– Em curso
09	Harmonizar e adequar metodologias e procedimentos relativos aos vários processos de fiscalização	3.1	CNA	CITM DSTI	- Emissão de orientações sobre práticas de auditoria e apoio na respetiva implementação, sempre que pertinentes. - Analisar pedidos de parecer da INTOSAI sobre componentes do IFPP e preparar respetivos comentários e respostas.	– Foram analisados pedidos de parecer pela INTOSAI.
10	Definição de um modelo de acompanhamento e tratamento das recomendações do Tribunal	3.1	Juíza Conselheira Helena Abreu Lopes	Serviços Operativos DEPE	Elaboração de relatórios sobre o acompanhamento de recomendações, de acordo com o novo modelo.	– Foram já aprovados pelo Tribunal informações e relatórios e está em finalização um modelo informatizado de acompanhamento das recomendações, tudo de acordo com o novo modelo.
11	ECONTAS - Fiscalização Prévia e Efetivação de responsabilidades Desenvolvimento e implementação de uma infraestrutura de tramitação,	3.4	Juízes Conselheiros António Martins	NPDP/DFP/ DEPE/ DSTI/ST	Aditamento dos nomes do juiz adjunto (Sede) e assessor (SRs) no registo das situações “Concluso” (Sede e SRs), “Vistas Adjuntos” (Sede) e “Vistas Assessor na UAT” (SRs) em processos de fiscalização prévia tramitados no GDOC.	– Parcialmente executada.

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
	gestão e decisão dos processos da 1.ª e 3.ª Secções. Integra a desmaterialização das sessões, o suporte à interação dos diferentes intervenientes (técnico, juiz e Ministério Público) em processos e documentos da 1.ª e 3.ª Secções, exibindo um alinhamento entre os perfis funcionais e o acesso a informação/tarefas relevantes, assim como os atos judiciais, em integração com as plataformas da AMA para assinatura eletrónica e desmaterialização total da própria correspondência de saída		Nuno Coelho Juiz(es) Conselheiro(s) das SR's (Cristina Flora e Paulo Gouveia)		- Conclusão e implementação do módulo dos "Magistrados da 1.ª S" que (entre outras) deve: (i) listar os procs. de visto pendentes em que o juiz intervém como relator (procs. conclusos) e adjunto; (ii) integrar a possibilidade de seleção de modelos de decisão, podendo escolher mais do que um, construir um novo ou importar um modelo do seu computador; (iii) integrar um editor de texto para elaborar/adaptar o modelo de decisão e gravá-lo como "documento de trabalho" ou assiná-lo através do cartão do cidadão; (iv) consultar, editar e eliminar os "documentos de trabalho" e consultar e assinar os "documentos para assinatura" (decisões em que intervém como adjunto); (v) listar os procs. de visto findos em que interveio como relator e adjunto; (vi) integrar o "leitor de processos" já desenvolvido no âmbito do proc. de visto (pendente ou findo) consultado. - Incorporar automaticamente no proc. de visto um modelo de documento de vista do proc. aos juízes adjuntos na sequência do registo da decisão "P/Sessão" e desenvolver outros automatismos associados a formalidades próprias de procs. a apreciar pelo Plenário da 1.ª Secção. - Adaptação/extensão do módulo dos "Magistrados da 1.ª Secção" à produção de atos judiciais em processos de fiscalização prévia especial na sequência da aprovação da 2.ª alteração à Lei 30/2021, de 21 de maio pela Proposta de Lei n.º 20/XVI/1.ª (GOV). - Implementação e execução de testes do módulo "Magistrados da 1.ª S" às Secções Regionais.	- Parcialmente executada. - Não executada. - Parcialmente executada. - Não executada.



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
					- Criação de alertas (via email) com interface próprio que permita a assinatura, com o cartão de cidadão, da (i) "Lista dos procs. em condições de serem declarados conforme" pelas Auditora-Coordenadora do DFP, respetiva Auditora-Chefe e SubDG/DG e (ii) da "Lista dos procs. declarados conforme pelas Auditora- - Coordenadora do DFP e respetiva Auditora-Chefe. - Após registo da situação "Declarado conforme" no proc. de visto, disponibilização da "Lista dos procs. declarados conforme" na área dos "documentos para assinatura" do juiz de turno no módulo "Magistrados da 1.ª S." - Conclusão dos testes do módulo "Magistrados da 1.ª S". - Avaliação da possibilidade do módulo dos "Magistrados da 1.ª S." incluir (com adaptações) a produção de atos judiciais em procs. de efetivação de responsabilidades ou da necessidade de desenvolver um módulo autónomo para o efeito ("Magistrados da 3.ª S.). - Desenvolvimento dos trabalhos (adaptação do módulo dos "Magistrados da 1.ª S" ou conceção e desenvolvimento do módulo "Magistrados da 3.ª S.") em função dos resultados da avaliação antes referida.	- Não executada. - Não executada. - Parcialmente executada. - Executada. - Não executada.
12	ModInAudit - Assegurar o seu aperfeiçoamento de modo estruturado e consistente no tempo, mantendo-o deste modo "alinhado" com as necessidades da instituição	3.4	CNA/CASIT	DSTI/CITM Departamentos de Auditoria da Sede e das Secções Regionais	- Pontos de situação anuais. - Formulação de recomendações associadas aos resultados da auditoria interna em curso.	- As CNA e CASIT fizeram uma avaliação sobre a utilização do ModinAudit, tendo em conta as conclusões do relatório do GAI, e fizeram uma proposta completa sobre a forma de prosseguir (Ata conjunta de 24/02/25).

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
13	Revisão dos indicadores do Tribunal e das tipologias de ações constantes no Sistema de Planeamento	3.1	Juíza Conselheira Maria da Luz Faria	DEPE	Conclusão da revisão para aplicação no triénio subsequente.	- Ainda não foi aprovada por causa das alterações à LOPTC.
14	Sistema de Gestão da Qualidade (políticas, procedimentos e requisitos: institucionais e para os auditores)	3.1	Presidente Vice-Presidente CNA DG	DEPE CITM	Continuação da discussão e estabilização das matérias relevantes a considerar no futuro Sistema de Gestão de Qualidade do TC. Aprovação do Sistema de Gestão de Qualidade do TC.	- Preparação de um questionário relativo ao sistema de gestão de qualidade.
15	Acompanhamento da implementação do Código de Conduta dos Juízes Conselheiros do TdC	3.6	Comissão de Acompanhamento do Código de Conduta (ComACC)	ComACC	- Emitir as opiniões e pareceres solicitados; - Formular recomendações e dinamizar iniciativas de acordo com o mandato da ComACC. - Celebração do Dia da Integridade. - Conhecimento e aplicação de matérias relacionadas.	- Concluída.
16	Desenvolver modelos de perfis de risco de controlo	3.4	Juízas Conselheiras Maria da Luz Faria e Sofia David	AR III e IX CITM DSTI DEPE	- Criar e implementar um modelo integrado de planeamento de auditoria do DAIX (SIPA-IX), com base no risco, envolvendo: a) Criação do SIPA-IX; b) Operacionalização do modelo (carregamento de dados e elaboração de relatórios e simulações); c) Tendencial automatização no carregamento de dados e interoperabilidade com outros programas.	- Executada. - Executada. - Por executar.
17	Automatização dos procedimentos de verificação interna de contas e da emissão dos correspondentes relatórios	3.4	Juíza Conselheira Maria da Luz Faria	AR III DSTI CITM	Definir procedimentos de verificação de contas e modelos de relatórios automáticos de verificação em relação às entidades abrangidas pelo SNC-AP, SNC, ESNL e IFRS.	- Em curso.



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
18	Projeto da OCDE “22PT01 - Melhorar a eficiência e transparência dos contratos públicos em Portugal com enfoque no reforço do quadro de controlo”, assegurando a sua utilização e otimização no exercício das funções de fiscalização do TdC	3.4	Juízas Conselheiras Sofia David e Helena Abreu Lopes	Diretor Geral/SDG/ CITM	– Conclusão do projeto. – Validação do modelo. – Planeamento das novas etapas e constituição de equipa para prosseguimento.	– Realização da conferência e apresentação do relatório final do projeto, respetivamente em fevereiro e em junho de 2025, os quais encerraram a parceria e a entrega do modelo. – Continuação de trabalho técnico, pela equipa interna do Tribunal, na consolidação e otimização da ferramenta de prova-de-conceito resultante do projeto, com vista à preparação da sua posterior integração e disseminação pelas diversas unidades e equipas do Tribunal de Contas. – Alteração da forma de troca de dados com o IMPIC.
19	Acompanhamento da execução do Plano Estratégico de Transformação Digital	3.4	CNA/CASIT	Diretor Geral DSTI/CITM	Pontos de situação anuais e formulação de eventuais recomendações.	– A CNA e a CASIT, em conjunto com a DGTC, fizeram uma avaliação da execução do PETD e, no quadro da preparação do plano estratégico 2025-2028, fizeram recomendações e propostas completas quanto aos projetos a integrar no novo ciclo estratégico (ata conjunta de 7 de outubro de 2025).
20	Reforçar a política de responsabilidade social da Instituição, estabelecendo-a formalmente, com inclusão, designadamente, das vertentes da promoção da saúde e bem-estar no trabalho, da redução do impacto ambiental da organização, e do reforço do conhecimento da Sociedade /comunidade sobre a boa gestão financeira pública.	3.6	Diretor-Geral e SDGs	DRH, DGFP, DAG, DEPE, DSTI, com consultas e contributos de todas as áreas da Instituição	1. Implementação e avaliação. 2. Implementação e reavaliação. 3. Implementação do programa definido em 2023.	– Um novo e reforçado contrato de Medicina no trabalho; – A adoção de medidas de eficiência ambiental, tal como um novo processo de destruição dos documentos; – A continuação dos projetos educativos, com o tema: Dinheiro público: de onde vem e para onde vai).

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
21	Identificar o potencial de simplificação, automação e inteligência dos processos do Tribunal, na fiscalização prévia, nas várias formas de fiscalização concomitante e sucessiva e na efetivação de responsabilidades, desenvolvendo projetos transversais com as Secções	3.4	Juizes Conselheiros: Nuno Coelho (1ª Secção), Maria da Luz Faria (2ª Secção) e Paulo Dá Mesquita (3ª Secção)	CITM/DSTI ST (com contribuições dos departamentos operativos, NATDR e NPDP)	- Levantamento dos produtos da 1.ª S que têm impacto nos processos de responsabilidades financeiras. - Levantamento dos produtos da 2.ª S que têm impacto nos processos de responsabilidades financeiras.	Em curso.
22	Desenvolver uma plataforma que implemente um catálogo de serviços interno e disponibilize de forma amigável aos colaboradores do Tribunal de Contas o acesso aos sistemas de informação da instituição, possibilitando a utilização dos serviços necessários a cada utilizador (Portal de Serviços Interno)	3.4	Vice-Presidente	Diretor-Geral DSTI Equipas de Trabalho a designar	- Conclusão do desenvolvimento da plataforma com recurso a serviços externos. - Período experimental e teste. - Implementação.	- Parcialmente executada. - Não executada. - Não executada.
23	Estabelecimento de linhas estratégicas para a gestão dos recursos humanos, numa ótica de alinhamento com as necessidades do Tribunal, e de rejuvenescimento, motivação e reconhecimento das pessoas	3.2	Presidente/ Diretor-Geral	Diretor-Geral Subdiretores-Gerais DRH (com contribuições dos Departamentos)	- Execução das linhas estratégicas aprovadas. - Implementação das políticas decorrentes das linhas estratégicas.	Concluída.
40	Projeto eContas-CC - Fiscalização Concomitante de atos/contratos adicionais a contratos de empreitada visados pelo TdC: adaptação/atualização da aplicação existente a alterações legislativas ocorridas e implementação de novas funcionalidades	3.4	Vice-Presidente Juiz Conselheiro Nuno Coelho	DFCARF/NPDP /DSTI	- Conclusão e implementação, no menu "Fiscalização Concomitante" da Plataforma, pelo menos, das seguintes opções e/ou funcionalidades: (a) Remessa de Dossiês de Adicionais, desagregada nas opções "Novo Dossiê" e "Dossiês em Preparação" (atual "Dossiês em curso"); (b) Consulta de Dossiês de Adicionais entregues;	Executada.



Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
					(c) Entrega de Requerimentos, desagregada nas opções “Prorrogação do prazo de remessa de Dossiê para fiscalização concomitante” e “Requerimento avulso relativo a Dossiê”; (d) Consulta de requerimentos de Prorrogação do prazo de remessa de Dossiê para fiscalização concomitante. - Conclusão da reformulação e implementação da opção/funcionalidade relativa à Consulta de Dossiês, a fim de integrar também eventuais requerimentos de prorrogação do prazo de remessa a eles respeitantes. - Conclusão da conceção e implementação dos formulários relativos às novas funcionalidades de entrega (e consulta) de requerimentos (de prorrogação do prazo de remessa e avulsos). - Adaptação do módulo da “Fiscalização Concomitante” do GDOC por forma a integrar automaticamente a informação constante dos vários tipos de requerimentos referentes a Dossiês. - Estudo e implementação no módulo da “Fiscalização Concomitante” do GDOC, de funcionalidades que permitam a realização de comunicações/notificações do TdC às entidades para a Plataforma no âmbito de requerimentos de prorrogação do prazo de remessa de Dossiê para fiscalização concomitante e de Dossiês entregues.	- Executada. - Executada. - Executada. - Executada.

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
					- Estudo e implementação de sistemas automáticos de mensagens de “alerta”, expedidas (1) para o DFCARF da DGTC e UAT1 das SR’s dos Açores e Madeira sempre que sejam criados requerimentos de Prorrogação do prazo de remessa de Dossiê e Avulsos e (2) para as entidades sempre que sejam objeto de comunicações/notificações do TdC no âmbito de requerimentos e Dossiês por elas submetidos na Plataforma. - Elaboração de proposta de alteração das instruções anexas à Resolução n.º 4/2022-PG, de 29.03 (relativas à organização, documentação e remessa ao TdC, na Sede e nas Secções Regionais, dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas) por forma a acomodar mudanças procedimentais e tecnológicas inseridas na área da “Fiscalização Concomitante” da Plataforma e GDOC. - Revisão/adaptação dos mapas relativos à “Fiscalização Concomitante” fornecidos no módulo dos “Relatórios” do GDOC. - Execução de testes internos da área/módulo da Fiscalização Concomitante da Plataforma e do GDOC. - Entrada em exploração/produção da área da Fiscalização Concomitante da Plataforma e sua subsequente monitorização.	- Executada. - Executada. - Não executada. - Executada. - Executada.



Programação intersectorial de controlo

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
24	Programação anual do trabalho de auditoria relevante para o Parecer sobre a CGE	1.1	Juíza Conselheira Ana Furtado	ARs e outros responsáveis pela emissão de contributos	Inclusão no parecer da CGE dos resultados dos trabalhos de auditoria das AR de acordo com o plano estabelecido (AR II, III, IV, V, VIII e IX e, eventualmente, outras que se venham a definir).	Concluída. Integrados no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2024 contributos de outras AR, conforme estrutura do documento aprovada em Plenário da 2.ª Secção de 20/02/2025: AR II: Caixa 1 - Impossibilidade de Certificação da Conta Geral do Estado de 2024 e Caixa 2 - Exame panorâmico – sobre a fiabilidade das contas de 2024. AR III: ponto 2 da Parte A - Prestação de contas em SNC-AP. AR IV: ponto 4.6. Parte C - Parcerias Público-Privadas e outras concessões. AR V: Caixa 13 - O Relatório sobre a Sustentabilidade Financeira da Segurança Social. AR VIII: ponto 4.2. da Parte C - Fluxos financeiros com a União Europeia. AR IX: Caixa 5 – O financiamento da descentralização.
25	Avaliação do modo como o Estado utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na mitigação dos respetivos efeitos	1.8	Juízes Conselheiros Helena Abreu Lopes e Luis Cracel Viana	2.ª S: AR VIII	Realização da ação 24/Do93-2.ªS (proteção da orla costeira).	– Ação em curso.
27	Tratamento das participações, exposições, queixas e denúncias	2.8	Juíza Conselheira	Todas as Secções e AR	Reflexão sobre:	– Executada.

Código	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Situação de execução em 31/12/2025
			Sofia David	NATDR DFCARF	- Eventual revisão da Resolução n.º 5/2022 -PG. - Definição de critérios de priorização. - Revisão da solução organizativa. - Relatório anual global.	
28	Acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas especiais previstas na Lei n.º 30/2021	2.2	Juízes Conselheiros Helena Abreu Lopes e Miguel Pestana de Vasconcelos	1.ª S - DFCARF 2.ª S- AR I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX Seções Regionais dos Açores e Madeira DSTI DEPE	- Ajustamentos da plataforma digital e do sistema de informação para tratamento e análise dos contratos comunicados e outros considerados MECP. - Acompanhamento da implementação da plataforma digital e do sistema de informação (incl. controlo da qualidade da informação). - Desenvolvimento de ações de ARF por ilegalidades detetadas nas verificações. - Eventual verificação de contratos selecionados. - Ponto de situação anual para o Plenário Geral. - Articulação com a CIMEC.	- Trabalhos em curso em todas as vertentes referidas

III. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO

ÍNDICE

I – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA E PRÉVIA ESPECIAL

1. INCIDÊNCIA

- 1.1. Processos entrados em 2025, por origem e espécie
- 1.2. Montante financeiro controlado

2. MOVIMENTO PROCESSUAL

- 2.1. Dados gerais em 2025
- 2.2. Taxa de resolução processual
- 2.3. Processos decididos em 1.ª instância, por origem e tipo de decisão
- 2.4. Montante financeiro controlado por tipo de decisão

3. RESULTADOS

- 3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos
- 3.2. Recomendações formuladas
- 3.3. Recusas de visto – fiscalização prévia
- 3.4. Decisões de improcedência e remessa para o DFCARF – fiscalização prévia especial
- 3.5. Processos de Denúncias
- 3.6. Recursos

4. IMPACTO DA ATIVIDADE

- 4.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos
- 4.2. Acolhimento de recomendações
- 4.3. Impactos financeiros
- 4.4. Cooperação com entidades externas

II– FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

5. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

6. CONTRATOS ADICIONAIS

7. CONTRATOS ABRANGIDOS PELAS MEDIDAS ESPECIAIS PREVISTAS NA LEI N.º 30/2021

8. APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

9. RELAÇÕES INTERNACIONAIS/GRUPOS DE TRABALHO

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

10. AUDITORIAS DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

11. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS EM AUDITORIAS E OUTROS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

12. APLICAÇÃO DE MULTAS



I. FISCALIZAÇÃO PRÉVIA E PRÉVIA ESPECIAL

Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)², a fiscalização prévia, a cargo da 1.^a Secção do Tribunal de Contas, aprecia a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, antes de as mesmas serem realizadas.

Durante o ano de 2025, a atividade de fiscalização prévia continuou a ser fortemente condicionada pelas opções legislativas que foram sendo tomadas nos anos mais recentes sobre a matéria de sujeição de atos e contratos a fiscalização prévia: por um lado, consagrando situações de isenção de fiscalização prévia, quer alterando o próprio artigo 47.º da LOPTC, quer consagrando tais isenções noutras Leis (v.g. Lei que aprovou o OE).

Para além do impacto que as opções e alterações legislativas mencionadas tiveram na atividade da fiscalização prévia, esta continuou também a ser significativamente influenciada:

- Pelas dificuldades que as entidades fiscalizadas continuam a revelar na aplicação do regime da contratação pública, quer ao nível da escolha dos procedimentos, quer da aplicação das suas regras e tramitação;
- Pelos regimes de crédito e de endividamento municipal;
- Pela aplicação do Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros (RJSTP - aprovado pela Lei 52/2015, de 9 de junho).

A entrada em vigor no final do ano de 2024, de um regime especial de fiscalização - fiscalização prévia especial (FPE) - decorrente da Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, acabou por assumir um papel extremamente relevante na atividade desenvolvida pela 1.^a Secção do Tribunal durante o ano de 2025.

Como aspeto essencial neste novo regime jurídico, destaca-se o facto de, contrariamente ao que se verifica na fiscalização prévia, na fiscalização prévia especial, nos termos do artigo 17.º-A da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (preceito introduzido pela supracitada Lei n.º 43/2024), os atos e contratos sujeitos a este tipo de fiscalização são eficazes e podem produzir todos os seus efeitos antes da decisão do Tribunal de Contas.

Esta nova realidade acabou por ter impacto na atividade da fiscalização prévia, uma vez que muitos contratos passaram a estar sujeitos a esta nova modalidade de controlo em detrimento daquela. Para além disso, determinou ainda a adoção de novas metodologias, resultantes desde logo, das novas tipologias de decisão previstas, dos específicos fundamentos legais para suportar as decisões de improcedência, assim como das decisões de remessa para o Departamento de Controlo Concomitante e Apuramento de Responsabilidades Financeiras, nos casos em que se verifiquem “indícios de desconformidade legal”. Tal remessa, como expressamente se estipula no supra identificado artigo 17.º-A, não obsta, no entanto, à execução do ato ou contrato em causa.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que procede também à sua republicação, e posteriormente pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho, 12/2022, de 27 de junho, e, finalmente, pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.

• INCIDÊNCIA

1.1. Processos entrados em 2025, por origem e espécie

Os atos e contratos remetidos em 2025 distribuíram-se pelas seguintes espécies e tiveram a seguinte proveniência³:

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

Espécie	Adm. Central		Adm. Local		Setor Público Empresarial				Fund., Ass. e Coop. (FAC)		Outras		Total	
	2024	2025	2024	2025	S E do Estado		SE Local		2024	2025	2024	2025	2024	2025
					2024	2025	2024	2025						
Aquisição de Imóveis	5	-	58	33	2	3	-	-	-	1	-	-	65	37
Empreitada	41	35	641	575	137	102	118	64	12	8	-	-	949	784
Contratos natureza financeira (a)	-	2	270	229	3	1	1	9	2	2	-	-	276	243
Fornecimento de bens	340	218	46	86	337	380	11	9	7	5	-	1	741	699
Prestação de serviços	209	198	333	321	414	334	21	60	3	3	-	-	980	916
Outros (b)	132	49	137	111	41	54	-	7	-	-	-	-	310	221
Total	727	502	1485	1355	934	874	151	149	24	19		1	3321	2900

(a) Nos “contratos de natureza financeira” estão abrangidos os contratos de empréstimo para investimento ou de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal, bem como as alterações a condições gerais dos contratos incluídos nessas tipologias e ainda os contratos de locação financeira e os contratos para substituição de dívida.

(b) Em “outros” incluem-se, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais.

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL

Espécie	Adm. Central		Adm. Local		Setor Público Empresarial				Fund., Ass. e Coop. (FAC)		Outros		Total	
	2024	2025	2024	2025	S E do Estado		SE Local		2024	2025	2024	2025	2024	2025
					2024	2025	2024	2025						
Empreitada	3	89	20	379	1	42	-	6	-	26	-	1	24	543
Fornecimento de bens	4	165		39	4	87	-	7	-	53	-	7	8	358
Prestação de serviços	2	119		32	11	58	-	1	-	1	-		13	211
Outros (a)	-	2		-	-	1	-	-	-	-	-		-	3
Total	9	375	20	450	16	188	-	14	-	80	-	8	(b) 45	1115

(a) Em “outros” incluem-se, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas.

(b) No RA de 2024, identificaram-se 47 processos. No entanto, já em 2025, 2 desses processos foram anulados, corrigindo-se, assim, esse número no presente RA.

³Todos os dados de 2025 são comparados com os do ano anterior.

Os processos entrados de Fiscalização Prévia e de Fiscalização Prévia Especial provieram, respetivamente, de 436 e de 355 entidades, com a seguinte distribuição:

Setores	Fiscalização Prévia		Fiscalização Prévia Especial	
	2024	2025	2024	2025
Administração Central	110	85	8	109
Administração Local	262	248	14	162
Setor Empresarial do Estado	60	66	4	41
Setor Empresarial Local	21	20	-	9
Fundações, Associações e Cooperativas	15	16	-	31
Outras	-	1	-	3
Total	468	436	26	355

No que respeita à **Fiscalização Prévia**, os dados referidos permitem concluir que:

- O número de processos de fiscalização prévia entrados no Tribunal em 2025 foi inferior ao registado em 2024 (entraram menos 421 processos, ou seja, **menos 12,68%**), devendo, no entanto, assinalar-se que durante todo o ano de 2025, foram remetidos para fiscalização prévia especial os contratos que antes da criação desta nova tipologia de fiscalização eram remetidos para fiscalização prévia;
- O maior número de entidades que remeteram processos no ano continuou a pertencer à **Administração Local**, à semelhança dos anos anteriores: **248** entidades;
- O maior número de processos continua a provir da **Administração Local**, representando **46,72 %** do total de processos entrados, sendo também significativo o volume de processos provenientes do **Setor Empresarial do Estado** e da **Administração Central** (**30,14%** e **17,31%**, respetivamente).
- Com exceção, das outras entidades em que ocorreu a remessa de 1 processo, em 2025, registou-se uma **diminuição no número de processos remetidos por todos os setores**, sendo as mais significativas as dos setores da Administração Central (-225), da Administração local (-130) e do Setor Empresarial do Estado (-60), tendo-se registado uma diminuição pouco significativa nos processos provenientes das FAC (- 5) e do Setor Empresarial Local (-2).
- Também no que respeita aos **tipos de contrato**, se registou uma **diminuição em todos eles**: empreitadas (- 165), “outros contratos” (-89), prestações de serviços (-64), fornecimento de bens (- 42), contratos de natureza financeira (- 33) e aquisição de imóveis (- 28)
- O maior número de processos respeita a **contratos de prestação de serviços** (31,59% do total), seguido dos contratos de empreitada (27,03%), dos contratos de fornecimento de bens (24,10%) e representando os contratos de natureza financeira 8,38% desse total.

Por sua vez, no que concerne à **Fiscalização Prévia Especial**, os dados referidos permitem concluir que:

- O maior número de entidades que remeteram processos pertence à **Administração Local** (162 entidades), sendo também muito significativo o número de entidades da **Administração Central** que remeteram processos (109 entidades);
- O maior número de processos provém da **Administração Local** e da **Administração Central** representando, respetivamente, **40,36 %** e **33,63 %** do total de processos entrados, sendo

também significativo o volume de processos provenientes do **Setor Empresarial do Estado, e das FAC** representando, respetivamente, **16,86 % e 7,17 %**, assumindo o Setor Empresarial Local e os “Outros” um carácter residual (1,26 % e 0,72 %, respetivamente).

- O maior número de processos respeita a **contratos de empreitada (48,70 %)**, seguido dos **contratos de fornecimento de bens (32,11 %)** e dos **contratos de prestação de serviços (18,92%)**.

Considerando os dois tipos de processos – fiscalização prévia e fiscalização prévia especial - os dados referidos, considerados de forma agregada, permitem concluir que, em 2025:

- Foram remetidos para o Tribunal um total de **4015 processos**, ou seja, **mais 649 processos do que em 2024**, o que representa um **acréscimo de 19,28%**.
- Em ambos os tipos de fiscalização, as entidades que mais remeteram processos são da Administração Local e da Administração Central, ainda que o maior número de processos provenha de entidades da Administração Local (1805 processos) e do Setor Empresarial do Estado (1062 processos).
- O **maior número de processos remetidos respeita a empreitadas (1327)**, o que representa **33,05 %** do total dos processos, seguido das **prestações de serviços (1127)**, correspondentes a **28,07 %** e do **fornecimento de bens (1057)**, representativos de **26,33 %**.

1.2. Montante financeiro controlado

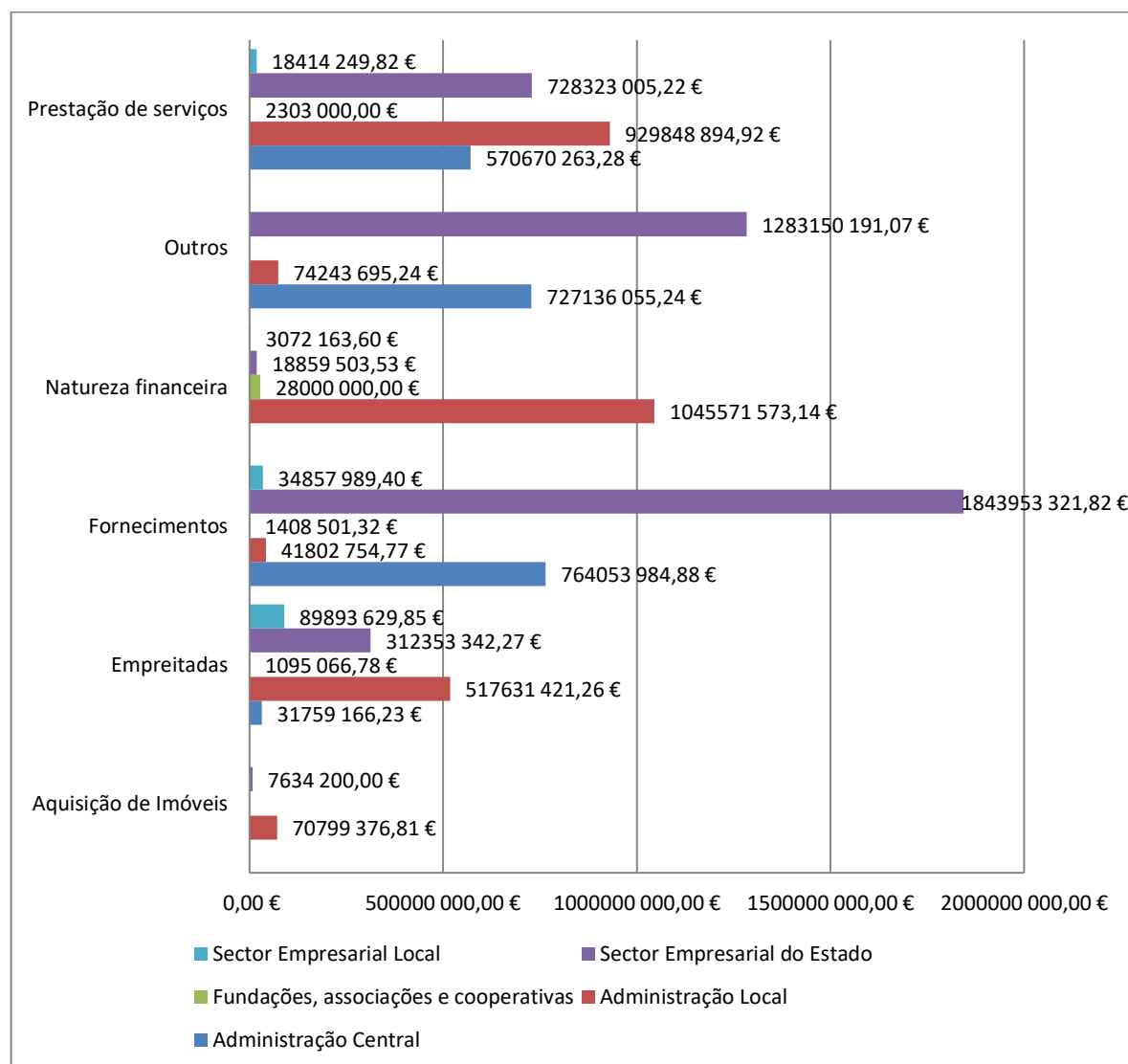
No âmbito da **fiscalização prévia**, o montante controlado ascendeu, em 2025, a **9.146.835.350,45€**

Comparativamente com o ano anterior, registou-se uma **redução (-14,00 %)** do total do montante controlado em sede de fiscalização prévia. De salientar, no entanto que **muitos dos atos e contratos que anteriormente eram fiscalizados nessa sede, passaram a sê-lo em sede de fiscalização prévia especial e, somando esses dois montantes, o valor controlado é superior em 18,20% ao controlado em 2024**, como se evidenciará infra.

Do volume financeiro controlado em sede de **fiscalização prévia**:

- **4.194.273.563,91€** respeitou ao **Setor Empresarial do Estado (45,85 %)**;
- **2.679.897.716,14€** respeitou à **Administração Local (29,30 %)**;
- **2.093.619.469,63 €** respeitou à **Administração Central (22,89 %)**;
- **146.238.032,67€** respeitou ao **Setor Empresarial Local (1,60 %)**;
- **32.806.568,10€** respeitou a **Fundações, Associações e Cooperativas (0,36 %)**.

Em termos de tipos contratuais, o montante financeiro controlado neste tipo de fiscalização repartiu-se da seguinte forma:



Comparativamente com o ano anterior, com exceção das FAC e da Administração Central em que se registou um aumento no volume financeiro controlado no montante de 9.849.100,19€ (+42,90%) e de 72.635.717,34€ (+3,59%), respetivamente, em todos os outros setores registou-se uma redução desse montante. A redução mais significativa respeita ao Setor Empresarial do Estado – 1.535.301.482,69€ (- 26,80%), seguida da Administração Local no montante de 35.074.958,11€ (- 1,29%) e do Setor Empresarial Local em 1.913.004,54€ (-1,29%).

O volume financeiro mais expressivo respeitou a contratos de fornecimentos, representando 29,37% do montante total controlado no ano, a contratos de prestação de serviços (24,59%), a “outros contratos” (22,79%), aos contratos de natureza financeira (11,98%) a que se seguiram os contratos de empreitadas (10,42%), e os contratos de aquisição de imóveis (0,85%).

Os contratos de valor mais expressivo, tendo em conta todos os diferentes setores, foram os contratos de fornecimentos e os “outros contratos”, ambos do Setor Empresarial do Estado – respetivamente, 1.843.953.321,832€ e 1.1283150.191,07€, correspondente a 20,16% e a 14,03% do montante total controlado no ano. A estes seguiram-se, também com um valor significativo, os contratos de natureza financeira provenientes da Administração Local – 1.045.571.573,14€, correspondente a 11,43%, os contratos de prestação de serviços, também da Administração Local –

929.848.894,92€, correspondente a 10,17% e os contratos de fornecimentos provenientes da Administração Central – 764.053.984,88€, correspondente a 8,35% daquele total.

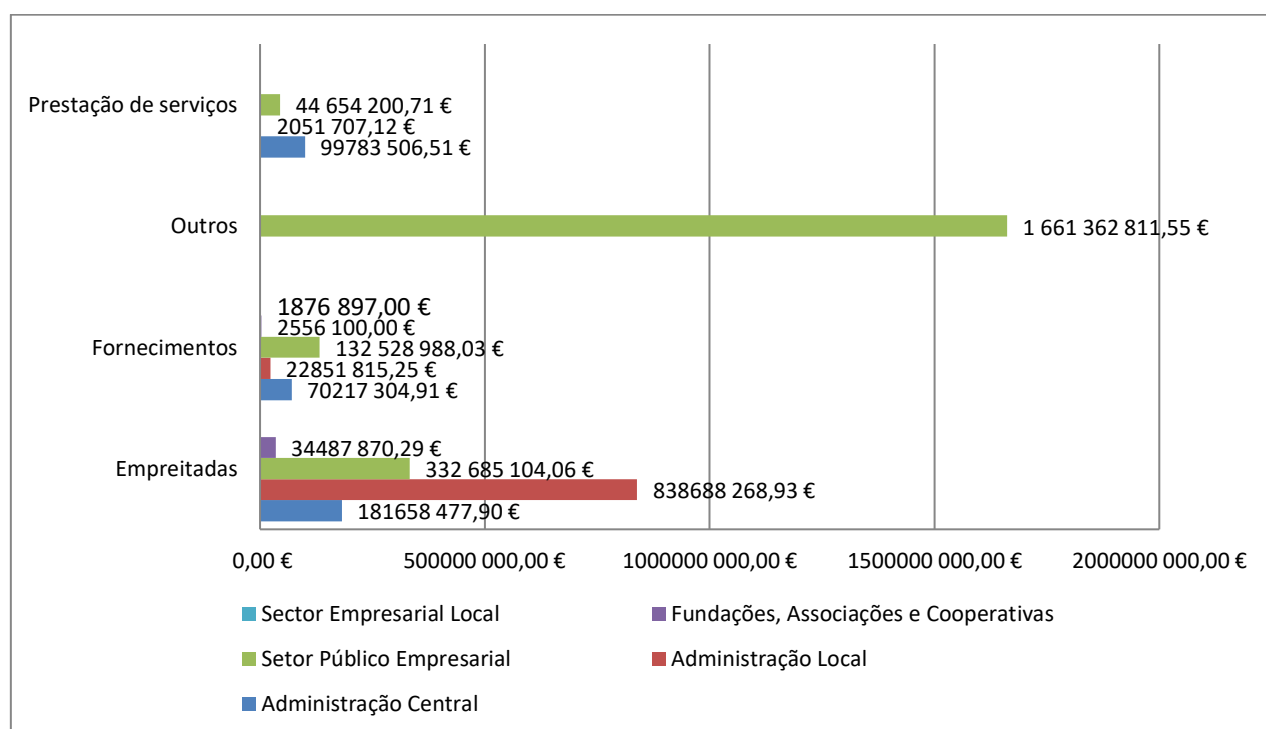
Considerando os processos objeto de fiscalização prévia (1230 processos – como resulta infra do ponto 2.1.), **foram controladas, em 2025, 309 entidades.**

Já no que concerne à fiscalização prévia especial, o montante controlado ascendeu, em 2025, a 3.425.403.052,26€

Desse volume financeiro:

- 2.171.231.104,35€ respeitou ao **Setor Empresarial do Estado** (63,39 %);
- 863.591.791,30€ respeitou à **Administração Local** (25,21 %);
- 351.659.289,32,00€ respeitou à **Administração Central** (10,27 %);
- 37.043.970,29€ respeitou a **Fundações, Associações e Cooperativas** (1,08%);
- 1.876.897,00€ respeitou ao **Setor Empresarial Local** (0,05 %).

Em termos de tipos contratuais, o montante financeiro controlado repartiu-se da seguinte forma:



O volume financeiro mais expressivo respeitou a **“outros” contratos**, representando **48,50 % do montante total controlado**, e aos **contratos de empreitada**, representado **40,51 %** desse montante, a que se seguiram os contratos de fornecimentos de bens e os contratos de prestação de serviços, representando, respetivamente 6,72 % e 4,27 %.

O **valor mais expressivo**, tendo em conta todos os diferentes setores, foram os **“outros contratos”** (1.661.362.811,55 €) que coincide com o valor total controlado nesta categoria contratual e

respeitando exclusivamente a um contrato proveniente do Setor Empresarial do Estado⁴, que, como se referiu, representa **48,50 % do montante total controlado**. A estes seguiram-se os contratos de empreitada, provenientes da Administração Local (838.688.268,93%) e do Setor Empresarial do Estado (332.685.104,06 %), representativos, respetivamente de 24,48 % e 9,71 % do montante total controlado.

Considerando os processos objeto de fiscalização prévia especial (417 processos – como resulta infra do ponto 2.1.), **foram controladas, em 2025, 173 entidades**.

Considerando os dois tipos de processos – fiscalização prévia e fiscalização prévia especial, os dados referidos, considerados de forma agregada, permitem concluir que, em 2025, **o valor total controlado ascendeu a 12.572.238.402,71€, o que representa um acréscimo de 1.935.508.424,00€ relativamente ao valor total controlado no ano de 2024, correspondente a +18,20%**.

⁴ Contrato de concessão de troço da linha ferroviária de alta velocidade.

• MOVIMENTO PROCESSUAL

2.1. Dados gerais em 2025

Em sede de movimento processual, no ano de 2025, registaram-se os seguintes dados gerais:

Processos de fiscalização prévia (FP) tipos de decisão		
	2024	2025
Transitados		397
Entrados	3321	2900
Total para análise	3723	3297
Visados sem recomendação em subsecção	1	-
Visados com recomendação em subsecção	1	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	(a) 1505	(b) 673
Visados com recomendação e ou advertências em sessão diária de visto	910	550
Recusado o Visto em subsecção	17	7
Declarados Não Sujeito a Visto em plenário	1	-
Declarados Não Sujeitos a Visto em subsecção	21	-
Declarados Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	753	219
Indeferidos liminarmente	2	1
Visto tácito	-	1411
Cancelados (c)	115	126
Total de findos no ano	3326	2987
A transitar para o ano seguinte		310

- a) Inclui 545 processos com declaração de conformidade homologada.
b) Inclui 227 processos com declaração de conformidade homologada.
c) Inclui processos cancelados na sequência da extinção da instância por deserção (11), processos arquivados por terem sido criados os correspondentes processos de fiscalização prévia especial (53), além de desistências do pedido e outros cancelamentos.

Processos de fiscalização prévia especial (FPE) tipos de decisão		
	2024	2025
Transitados		45
Entrados	(a) 45	1115
Total para análise	45	1160
Procedência em sessão diária	-	(b) 132
Procedência com recomendação e ou advertências em sessão diária	-	231
Improcedência em subsecção	-	1
Remessa para Concomitante e/ou para ARF (*) em sessão diária	-	53
Declarados Não Sujeitos a FPE em sessão diária	-	64
Arquivado	-	460
Cancelados (c)	-	7
Total de findos no ano	-	948
A transitar para o ano seguinte		212

- (*) Apuramento de Responsabilidades Financeiras
a) No RA de 2024, identificaram-se 47 processos. No entanto, já em 2025, 2 desses processos foram anulados, corrigindo-se, assim, esse número no presente RA.
b) Inclui 5 processos com declaração de conformidade homologada.
c) Inclui processos cancelados na sequência da extinção da instância por deserção, desistências do pedido e outros cancelamentos.

No que respeita à fiscalização prévia, em termos gerais, observa-se que:

- Foi proferida **decisão final de mérito sobre a concessão ou recusa de visto**⁵ em **1230 processos**.
- O visto foi expressamente concedido a **1223 contratos**, o que corresponde a **99,43 %** dos processos em que foi proferida decisão final de mérito sobre a concessão ou recusa de visto.
- Foi recusado o visto a **7 contratos**, representando **0,57 %** dos processos objeto de fiscalização prévia.

⁵ Os processos objeto de fiscalização prévia são todos os processos findos no ano, com exclusão dos processos em que foi declarado que o ato ou contrato não está sujeito a visto, dos processos cancelados, dos processos objeto de indeferimento liminar e dos que formaram visto tácito (sendo, assim, 2434 processos).

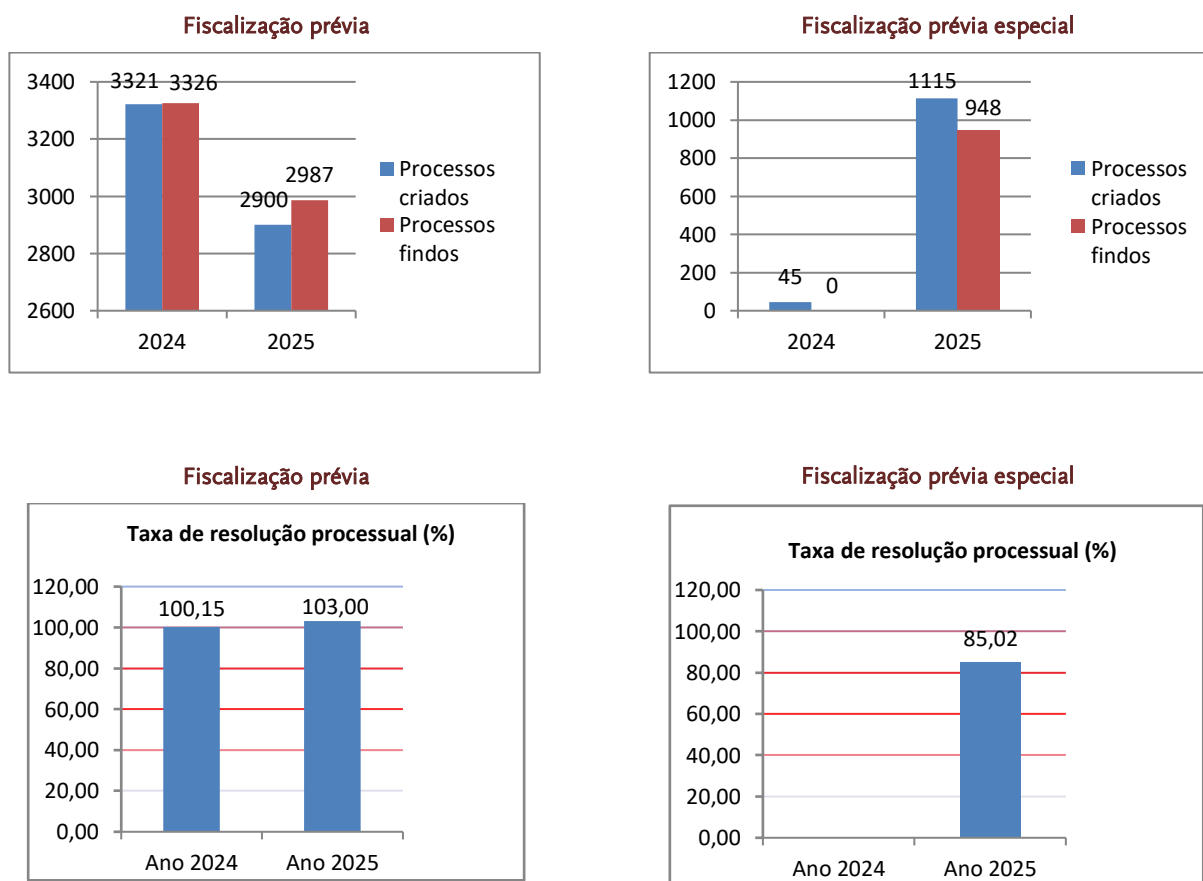
Já no que concerne à **fiscalização prévia especial**, também em termos gerais, constata-se que:

- Foi proferida **decisão final de mérito sobre a procedência ou improcedência e ainda sobre a identificação de indícios de responsabilidades financeiras⁶** em 417 processos.
- Foi expressamente decidida a procedência de 363 contratos, o que corresponde a 87,05 % dos processos em que foi proferida decisão final de mérito sobre a legalidade dos contratos.
- Foi decidida a improcedência de 1 contrato, representando 0,24 % dos processos objeto de fiscalização prévia especial.

Por fim, deve salientar-se que, apesar do número significativo de processos que formaram **visto tácito no âmbito dos processos de fiscalização prévia e que foram arquivados no âmbito da fiscalização prévia especial**, em ambos os casos por não ter havido decisão atempada, apenas representaram, respetivamente, 5,72% e 8,07% do montante controlado em cada um desses tipos de fiscalização, como melhor se evidencia no ponto 2.4.

2.2. Taxa de resolução processual

Considerando o rácio do volume total de processos findos no ano de 2025 sobre o volume total dos processos entrados nesse mesmo ano, registou-se o seguinte:



⁶ Os processos objeto de fiscalização prévia especial são todos os processos findos no ano, com exclusão dos processos em que foi declarado que o ato ou contrato não está sujeito a esse tipo de fiscalização, dos processos cancelados, dos processos objeto de indeferimento liminar e dos que foram arquivados (sendo, assim, 417 processos).

No que respeita à **fiscalização prévia**, a taxa de resolução processual⁷ em 2025 foi de 103,00 % tendo-se assistido, assim, a uma ligeira redução da pendência. Já no que respeita à **fiscalização prévia especial**, a taxa de resolução processual em 2025 foi de 85,02 %, tendo-se assistido, assim, a um ligeiro incremento da pendência.

2.3. Processos decididos em 1.ª instância, por origem e tipo de decisão

Os processos de **fiscalização prévia** findos em 2025, foram objeto das seguintes decisões:

Processos	Administração Central		Administração Local		Setor Público Empresarial				Outras Entidades				Total	
	2024	2025	2024	2025	SEE (a)		SEL (b)		F.A.C. (c)		Outras		2024	2025
					2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025		
Visados sem recomendação em subsecção	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Visados com recomendação em subsecção	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	196	81	462	218	289	135	10	10	3	2	-	-	960	446
Visados com recomendação em sessão diária de visto	161	78	406	275	307	185	34	10	2	2	-	-	910	550
Com homologação de conformidade	148	89	183	69	124	43	88	26	2	-	-	-	545	227
Recusado o visto	3	1	9	4	5	2	-	-	-	-	-	-	17	7
Declarados não sujeitos a visto em plenário	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Declarados não sujeitos a visto em subsecção	1	-	2	-	15	-	-	-	-	-	3	-	21	-
Declarados Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	206	43	341	127	173	32	20	12	13	5	-	-	753	219
Com Visto Tácito	-	213	-	678	-	426	-	90	-	4	-	-	-	1411
Cancelados	21	9	21	27	15	21	-	-	1	5	-	-	58	62
Indeferimento liminar em sessão diária de visto	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2	1
Extinção da instância por deserção	1	-	11	1	6	10	-	-	1	-	-	-	19	11
Arquivado por criação de proc FPEspecial	6	7	18	34	14	11	-	-	-	1	-	-	38	53
Total	736	521	1434	1434	922	865	152	148	22	19	-	-	3326	2987

(a) Setor Empresarial do Estado

(b) Setor Empresarial Local

(c) Fundações, Associações e Cooperativas

⁷ A taxa de resolução processual mede a capacidade do sistema num determinado período para enfrentar a procura verificada no mesmo período. Sendo superior a 100%, ocorre uma recuperação da pendência e, sendo inferior, gera pendência para o período subsequente.

Por sua vez, os processos de **fiscalização prévia especial** findos em 2025 foram objeto das seguintes decisões:

Processos	Administração Central		Administração Local		Setor Público Empresarial				Outras Entidades				Total	
	2024	2025	2024	2025	SEE (a)		SEL (b)		F.A.C. (c)		Outras		2024	2025
					2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025		
Procedência sem recomendação em sessão diária	-	46	-	47	-	32	-	1	-	1	-	-	-	1267
Procedência com recomendação em sessão diária	-	46	-	135	-	42	-	-	-	8	-	-	-	231
Com homologação de conformidade	-	4	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Improcedência em SS	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Remessa para Fiscalização concomitante e/ou ARF	-	13	-	29	-	10	-	-	-	1	-	-	-	53
Declarados Não Sujeito a fiscalização prévia especial em sessão diária	-	22	-	31	-	5	-	-	-	5	-	1	-	64
Arquivados	-	190	-	150	-	59	-	6	-	48	-	7	-	460
Cancelados	-	2	-	4	-	1	-	-	-	-	-	-	-	7
Total	-	324	-	397	-	149	-	7	-	63	-	8	-	948

(a) Setor Empresarial do Estado

(b) Setor Empresarial Local

(c) Fundações, Associações e Cooperativas

Foram proferidos em **Subsecção 7** acórdãos, que decidiram **7 processos de fiscalização prévia** (1 deles decidiu 2 processos) e **1 processo de fiscalização prévia especial**, nos seguintes termos:

	Tipos de decisão	Ano 2024	Ano 2025
Fiscalização prévia	Recusa de visto	17	7
	Visto	1	-
	Visto com recomendação	1	-
	Declarado não sujeito a visto	21	-
	subtotal	40	7
Fiscalização prévia especial	Improcedência	-	1
	subtotal	-	1
	Total		8

No que respeita à **fiscalização prévia**, em **sessão diária de visto**, foram proferidas e numeradas **1050 decisões**, tendo algumas dessas decisões recaído sobre mais do que um processo.

Nessa instância e nesse tipo de processos foram proferidas decisões expressas de concessão de visto⁸ em 996 processos, 55,22 % dos quais com recomendações e ou advertências (550). Nestes 550 processos foi formulado um total de 1044 recomendações e advertências, o que significa que em vários processos foi formulada mais do que uma recomendação e ou advertência.

As recusas de visto decididas nos 6 Acórdãos recaíram sobre 4 contratos oriundos da Administração Local, 2 do Setor Empresarial do Estado e 1 da Administração Central.

No âmbito dos processos de fiscalização prévia analisados em 2025, foram efetuados, no total, 1621 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares. Estes pedidos permitiram, num número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas, conduzindo até, em algumas situações, à redução dos encargos assumidos pelas respetivas entidades. No ponto 4.3. identificam-se algumas dessas situações.

No que respeita à fiscalização prévia especial, foi proferido em Subsecção 1 acórdão, que decidiu a improcedência no âmbito de um processo da Administração Central.

Em sessão diária, foram proferidas e numeradas 443 decisões, tendo algumas dessas decisões recaído também sobre mais do que um processo.

Nessa instância foram proferidas decisões expressas de procedência⁹ em 358 processos, 64,52 % dos quais com recomendações e ou advertências (231). Nestes 231 processos foi formulado um total de 508 recomendações e advertências, o que significa que em vários processos foi formulada mais do que uma recomendação e ou advertência.

No âmbito dos processos de fiscalização prévia especial analisados em 2025, foram efetuados, no total, 721 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares. Estes pedidos permitiram, num número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas. No ponto 3.1. identificam-se algumas dessas situações.

2.4. Montante financeiro controlado por tipo de decisão

Como se referiu no ponto 1.2., no ano de 2025, o montante total controlado no âmbito dos processos de fiscalização prévia ascendeu a 9.146.835.350,45€, devendo salientar-se que:

- Pelo visto concedido em 1223¹⁰, foi viabilizado um volume financeiro de 9.134.526.053,07€, correspondente a 99,87 % do total do montante controlado.
- O montante da despesa envolvida nos 550 casos em que foi concedido o visto com recomendações e ou advertências foi de 4.192.439.489,88 €. Isto significa que 45,83 % do montante total controlado, embora viabilizado, estava efetivamente afetado por ilegalidades e/ou irregularidades¹¹.

⁸ Aqui não se considerando, para este efeito, os que foram objeto de homologação de conformidade, bem como os que foram cancelados na sequência da extinção da instância por deserção, desistência ou outros motivos.

⁹ Aqui não se considerando, para este efeito, os que foram objeto de homologação de conformidade, bem como os que foram cancelados na sequência da extinção da instância por deserção, desistência ou outros motivos.

¹⁰ Considerando para este efeito, as decisões de concessão de visto, com e sem recomendação, e os processos homologados conforme.

¹¹ Note-se que estes valores correspondentes a vistos concedidos com recomendação estão também incluídos no parágrafo anterior que inclui os valores correspondentes a todos os vistos concedidos.

- Os 7 contratos a que foi recusado o visto representam um volume financeiro de 12.309.297,38€, correspondente a 0,13 % do montante total fiscalizado.

A despesa afetada pelas recusas de visto distribuiu-se da seguinte forma:

Entidades	Tipos de contrato	Despesa em € (Recusas de visto)
Administração Central		4.011.500,00
	Prestação de serviços	4.011.500,00
Administração Local		7.116.837,38
	Fornecimentos	4.560.734,10
	Empreitadas	1.637.091,28
	Prestação de serviços	769.012,00
	Outros	150.000,00
Setor Empresarial do Estado		1.180.960,00
	Fornecimentos	1.180.960,00
Total Geral		12.309.297,38

No universo da despesa afetada pelas recusas de visto, os contratos oriundos da Administração Local foram os que assumiram uma maior expressão financeira, representando 57,82 % dessa despesa, sendo que os provenientes da Administração Central representaram 32,59 % e os do Setor Empresarial do Estado representaram 9,59 % dessa despesa.

Do volume financeiro a que foi recusado o visto em 2025, parte foi objeto de recurso. Das decisões proferidas, ainda em 2025, em sede de recurso, não foi concedido provimento a nenhum deles.

No que concerne à **fiscalização prévia especial** e também como se referiu no ponto 1.2., no ano de 2025, o **montante total controlado** ascendeu a 3.425.403.052,26€, devendo salientar-se que:

- Pelos 363 processos em que foi proferida decisão de procedência¹², foi **viabilizado um volume financeiro de 3.169.474.500,68€**, correspondente a **92,53 % do total do montante controlado**.
- O montante da despesa envolvida nos 231 casos em que foi decidida a **procedência com recomendações e ou advertências** foi de 2.553.023.979,09 €, o que significa que **74,53 % do montante total controlado¹³**, embora viabilizado, estava efetivamente afetado por ilegalidades e/ou irregularidades.
- Foram detetados **indícios de desconformidades legais** em **53 processos**, os quais, por não se não se enquadrarem nos pressupostos legais que fundamentam uma decisão de improcedência, foram **remetidos para fiscalização concomitante e/ou apuramento de responsabilidades financeiras**, ascendendo esses processos ao montante de **254.639.644,18€**, o que representa **7,43 % do montante total controlado**.

¹² Considerando para este efeito, as decisões de procedência, com e sem recomendação, e os processos homologados conforme.

¹³ Note-se que estes valores correspondentes a decisões de procedência com recomendação estão também incluídos no parágrafo anterior que inclui os valores correspondentes a todas as decisões de procedência proferidas.

- O contrato de fornecimento de bens da Administração Central objeto de decisão de improcedência representa um volume financeiro de 1.288.907,40€, correspondente a 0,04% do montante total fiscalizado.

Como se referiu em 1.2., considerando os dois tipos de processos – fiscalização prévia e fiscalização prévia especial – em 2025, o valor total controlado ascendeu a 12.572.238.402,71€, o que representa um acréscimo de 1.935.508.424,00€ relativamente ao valor total controlado no ano de 2024, correspondente a +18,20%.

Por fim, deve salientar-se que, apesar do número significativo de processos que formaram visto tácito no âmbito dos processos de fiscalização prévia e que foram arquivados no âmbito da fiscalização prévia especial (cfr. ponto 2.1.), tendo o respetivo montante ascendido a 523.333.711,34€ e a 276.600.922,63€, apenas representaram, respetivamente, 5,72% e 8,07% do montante controlado em cada um desses tipos de fiscalização.

Por sua vez, se tivermos em conta o total do montante controlado nos dois tipos de fiscalização (12.572.238.402,71€), a soma dos montantes dos processos que formaram visto tácito e dos processos arquivados acabou por representar apenas 6,36% daquele montante total.

3. RESULTADOS

A fiscalização prévia, incluindo a especial, do Tribunal de Contas tem por fim verificar se os atos a ela sujeitos estão conformes às leis aplicáveis e se os respetivos encargos têm cobertura orçamental.

No decurso destes dois tipos de fiscalização, o Tribunal de Contas identifica desconformidades dos atos praticados com a legislação e o regime financeiro em vigor, que têm dado origem a correções de procedimentos por parte das entidades fiscalizadas, ainda durante a instrução dos processos, a recomendações formuladas pelo Tribunal e a recusas do visto nos processos de fiscalização prévia e a decisão de improcedência nos processos de fiscalização prévia especial.

No sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁴, no separador da 1.ª Secção, estão publicitados os Acórdãos proferidos no ano de 2025, em particular:

- 8 Acórdãos aprovados em Plenário, sendo 6 de recusa de visto (1 deles relativo a decisão proferida na Secção Regional dos Açores do TdC), 1 de concessão de visto (na sequência de interposição de recurso pelo MP) e 1 sobre emolumentos.
- 7 Acórdãos aprovados em Subsecção, tendo sido recusado o visto em 7 processos de Fiscalização Prévia e decidida a improcedência num processo de Fiscalização Prévia Especial.

O sítio eletrónico do Tribunal de Contas integra também uma síntese da jurisprudência da 1.ª Secção¹⁵ que identifica a tipologia das ilegalidades detetadas.

3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos

¹⁴ Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/acordaos/Pages/Acordaos-do-Tribunal-de-Contas.aspx>

¹⁵ Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/Jurisprudencia/FixacaoJurisprudencia/ProcessosFiscalizacaoPrevvia/Pages/sintese-1s.aspx>



Em 2025, foram feitos 1621 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares nos processos de fiscalização prévia e 721 nos processos de Fiscalização Prévia Especial. No âmbito dessas devoluções, muitas deficiências foram sanadas e várias ilegalidades foram corrigidas. A maioria dessas situações são comuns aos dois tipos de fiscalização e continuam a respeitar a:

- **Realização e Financiamento das despesas:** Inadequação de cabimentos, compromissos, autorizações para assunção de encargos plurianuais e programações financeiras; Inscrição dos investimentos em PPI; Reprogramação dos financiamentos comunitários; Falta de autorização e dos correspondentes documentos de despesa pelos delegantes em situações de contratação pública pelas Comunidades Intermunicipais no âmbito de competências delegadas de Municípios; Ausência de competências para autorizar a respetiva despesa.
- **Endividamento:** Insuficiência de especificação das finalidades; Inconsistências nos montantes e aplicações previstos; Falta ou deficiente correspondência dos investimentos a financiar com os investimentos aprovados em PPI; Investimentos com prazo de vida útil inferior ao prazo do empréstimo; Deficiente cálculo dos limites de endividamento; Não especificação de indexante e de *floor* no caderno de encargos, originando propostas não comparáveis; Falta ou insuficiente definição do critério de adjudicação; Ausência de realização de audiência prévia no procedimento de contratação; Contrato com exigências não constantes da proposta adjudicada (*v.g.* comissões); Garantias ilegais ou desproporcionadas; Capitalização de juros.
- **Procedimentos de contratação:** Falta de competência para as decisões; insuficiência de habilitações; ausência de estudos custo/benefício; ausência da fundamentação legalmente exigida, designadamente para: a decisão de escolha do procedimento pré contratual adotado, a definição do preço base, a opção de não divisão por lotes, a adoção do concreto critério de adjudicação e modelo de avaliação adotados, bem como do critério de desempate, a necessidade da fixação do preço considerado anormalmente baixo e concreto critério adotado para o efeito; Declarações de inexistência de conflitos de interesses; Nos contratos de empreitada, termo de responsabilidade e do seguro de responsabilidade civil do diretor de obra.
- **Cláusulas contratuais:** Omissão de menções obrigatórias; Cláusulas em branco; Divergências com as peças do concurso; Não identificação do gestor do contrato; Correção de cláusulas gerais nos contratos de locação financeira.

Em consequência dos esclarecimentos e/ou das alterações oferecidas, muitos processos vieram a ser objeto de uma decisão favorável, alguns deles após a celebração de adendas ou aditamentos aos contratos ou substituição dos mesmos, outros após o suprimento das ilegalidades e outros, ainda, com a formulação de recomendações. Nalguns casos verificou-se também a redução dos encargos a assumir pela entidade pública.

3.2. Recomendações formuladas

No caso da **Fiscalização Prévia**, as desconformidades dos atos e contratos com as leis em vigor dão, em princípio, lugar a recusa do visto. No entanto, nos casos em que não haja nulidade, falta de cabimento orçamental ou violação de norma financeira, mas tão só ilegalidade que altere ou seja suscetível de alterar o resultado financeiro, o Tribunal pode, em função das circunstâncias do caso, optar por conceder o visto, fazendo recomendações às entidades fiscalizadas no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades¹⁶. O Tribunal pode, ainda, nos termos gerais, formular recomendações, visando uma melhoria dos procedimentos legislativos, administrativos ou

¹⁶ Vide artigo 44.º, n.º 4, da LOPTC.

financeiros, bem como formular advertências com vista à correção e melhoria dos procedimentos de instrução dos processos por parte das entidades fiscalizadas, tendo em conta as exigências definidas nesse âmbito.

No que concerne à **Fiscalização Prévia Especial**, os atos e contratos destinados à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus são eficazes e podem produzir todos os seus efeitos antes da decisão do Tribunal, não lhes sendo aplicável o disposto no artigo 45.º da LOPTC. Quando os atos e contratos estejam conformes às leis em vigor, o Tribunal emite uma decisão de procedência, podendo essa decisão ser acompanhada de recomendações, designadamente quando se verifiquem as situações previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 44.º da LOPTC, sem que isso obste à execução do ato ou contrato em causa. Nos casos em que se verifique a preterição total de procedimento de formação do contrato ou a assunção de encargos sem cabimento em verba orçamental própria, o Tribunal emite decisão de improcedência, da qual resulta a imediata cessação dos efeitos dos atos ou contratos objeto da decisão. Não existindo fundamento para a improcedência, mas verificando-se indícios de desconformidade legal, o Tribunal de Contas remete o processo para fiscalização concomitante e/ou eventual apuramento de responsabilidades financeiras, nos termos gerais, sem que isso obste à execução do ato ou contrato em causa.

Em 2025, o Tribunal formulou **1552 recomendações e advertências** em processos de fiscalização prévia e na fiscalização prévia especial, as quais se distribuíram da seguinte forma:

Matéria sobre que incidiram as recomendações	2024		2025					
	FP		FP		FPE		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
1. Procedimentos de contratação	1 588	85,79	882	84,49	476	93,70	1 358	87,50
1.1. Escolha do procedimento	33	1,78	10	0,96	2	0,39	12	0,77
1.2. Regras dos procedimentos	393	21,23	365	34,96	229	45,08	594	38,27
1.3. Lançamento dos procedimentos	924	49,92	373	35,73	150	29,53	523	33,70
1.4. Tramitação dos procedimentos	238	12,86	134	12,84	95	18,70	229	14,76
2. Contratos	130	7,02	35	3,35	8	1,57	43	2,77
3. Sujeição a visto	30	1,62	30	2,87	1	0,20	31	2,00
3.1. Prazo de remessa para fiscalização	12	0,65	16	1,53	1	0,20	17	1,10
3.2. Sujeição a visto de contratos relacionados	3	0,16		0		0	0	0
3.3. Produção de efeitos antes do visto	15	0,81	14	1,34		0,00	14	0,90
4. Diversos	103	5,57	97	9,29	23	4,53	120	7,73
4.1. Regime compromissos	2	0,11		0		0	0	0
4.2. Outros	101	5,46	97	9,29	23	4,53	120	7,73
TOTAL	1 851	100	1 044	100	508	100	1 552	100

Como se constata do quadro, a maioria destas recomendações nos dois tipos de fiscalização prévia continuou a respeitar a ilegalidades praticadas no âmbito dos procedimentos de contratação, por deficiente aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP).



Salientam-se algumas das matérias objeto das principais recomendações¹⁷:

Escolha dos procedimentos: Sempre que possível, deve-se convidar mais do que uma entidade, em obediência ao princípio da concorrência, nos termos do artigo 1.º-A do CCP; Fundamentação das decisões de escolha de procedimentos não concorrenciais e demonstração dos pressupostos de que dependem; Proceder com a antecedência adequada ao lançamento dos procedimentos; Providenciar pela realização de procedimentos concorrenciais, planeando corretamente as necessidades.

Regras dos procedimentos: Não adotar fórmulas para avaliação do fator preço, que não permitam pontuar proporcionalmente todas as propostas; Não utilizar no modelo de avaliação dados que dependam das outras propostas a apresentar; Abster-se de avaliar o mérito técnico das propostas com recurso a conceitos vagos e indeterminados, prevendo no modelo de avaliação de propostas descritores densificados e objetivos; Imprimir maior rigor na elaboração das peças do procedimento no tocante às habilitações, exigindo, quando se trate de contratos de empreitada, que o adjudicatário possua apenas uma subcategoria da categoria do alvará em classe que cubra o valor global da obra respeitante aos trabalhos mais expressivos, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar, em cumprimento do artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho; Fazer corresponder à implementação dos Planos de Segurança e Saúde e Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição artigos próprios no mapa de quantidades de trabalhos posto a concurso, ao invés de proceder à diluição da mesma; Exigir, como documento instrutório das propostas, uma declaração de preços parciais dos trabalhos que o adjudicatário se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP; Abster-se de, no modelo de avaliação das propostas, considerar patamares, ainda que com pontuação de "o" cujos descritores correspondem a motivos de exclusão de propostas, imprimindo maior rigor na densificação dos indicadores e nos parâmetros de avaliação que não colidam com aspetos essenciais do caderno de encargos e do próprio contrato; Proceder à definição rigorosa dos critérios de desempate a aplicar; Exigir no âmbito do programa do procedimento, juntamente com os documentos instrutórios da proposta, o cronograma financeiro, a lista de preços unitários, o plano de trabalhos e o plano de pagamentos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do CCP; Fazer corresponder aos custos associados aos trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro, um artigo específico no mapa de quantidades, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 350.º do CCP; Abster-se de incluir no CE cláusulas sobre a contratação do diretor da obra; Exigir no programa do procedimento, como documento de habilitação, o Plano de Prevenção Corrupção e Infrações Conexas; Prever, no programa de procedimento, o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos que possam levar à caducidade de adjudicação, nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP; Dar estrita observância ao disposto no artigo 54.º do CCP, em matéria de cumprimento dos requisitos dos membros dos agrupamentos e respetivo regime; Abster-se de prever a atribuição de pontuações intermédias não acompanhadas dos concretos descritores para a sua atribuição; Dar cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 75.º do CCP, prevendo fatores de avaliação das propostas que tenham em consideração a organização, qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato, apenas nos casos em que tal pessoal tenha um impacto significativo no nível de execução do contrato; Adotar um modelo de avaliação das propostas que explicita claramente os fatores submetidos à concorrência para permitir a comparação das propostas, a sua graduação e ordenação; Em concursos limitados por prévia qualificação dar total cumprimento ao disposto no artigo 165.º do CCP; Abster-se de exigir num procedimento de empreitada de obra pública, fatores como a experiência da equipa técnica, atendendo a que este tipo de contrato se encontra devida e suficientemente regulamentado na Lei n.º 40/2015, de 1 de junho; Dar cumprimento ao regime constante dos artigos 88.º a 91.º do CCP, designadamente quanto à obrigatoriedade dos valores e modo de prestação da caução; Providenciar para que as declarações de inexistência de conflitos de interesses a que se refere o n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, cumpram o disposto no n.º 5 do artigo 67.º e no n.º 1 do anexo XIII do CCP; Em procedimentos de contratação de empréstimos deverá indicar expressamente a admissão de propostas com *floor zero*, de modo a permitir a sua plena comparabilidade, assegurando assim os princípios da imparcialidade, da transparência, da igualdade e da concorrência; Exigir como documento de habilitação o comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo; Abster-se de excluir propostas, com fundamento na falta de apresentação de documentos de habilitação dos subempreiteiros, face ao estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º, n.º 2 do artigo 81.º, ambos do CCP e artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro; Passar a incluir fatores de sustentabilidade ambiental das prestações nos critérios de adjudicação, sempre que aplicável, conforme se encontra previsto nos n.ºs 2 e 3 da Parte A da RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro;

¹⁷ Vide informação detalhada em <http://www.tcontas.pt/pt/actos/sintese-1s.shtml>

Não exigir os documentos de habilitação como documentos instrutórios da proposta, de acordo com o disposto nos artigos 57.º e 81.º do CCP.

Lançamento dos procedimentos: Adoção de medidas adequadas para evitar distorção da concorrência em virtude da realização de consulta preliminar ao mercado, nomeadamente, através da menção dessa consulta e dos respetivos resultados nas peças do procedimento; Fundamentação do preço base; Fundamentação da não opção por lotes; Obtenção da autorização prévia do órgão competente para a repartição e assunção da despesa nos anos da execução do contrato; Acautelar a revisão atempada do projeto de execução por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 43.º do CPP e do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de julho; Optando pela celebração de um contrato misto, fundamentar a incindibilidade funcional ou técnica das prestações objeto do contrato ou que a sua separação pode causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32º do CCP; Obtenção atempada e identificação, nas peças do procedimento, dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato; Tempestiva fundamentação do preço base, desde logo, na decisão de contratar e com base em critérios objetivos; Necessidade de se proceder à tempestiva e completa fundamentação da despesa suportada numa avaliação custo/benefício e na motivação concretizada sobre a economia, eficiência e eficácia, sustentada nos respetivos estudos, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 18.º da LEO, sempre que esteja em causa investimentos superiores a € 5.000.000; Proceder, atempadamente, ao planeamento e lançamento dos procedimentos e à preparação, autorização e outorga dos contratos, prevenindo a atribuição de efeitos retroativos ao contrato, que a lei só admite em circunstâncias excecionais; Respeitar o regime dos preços anormalmente baixos, designadamente fundamentando na decisão de contratar a necessidade de fixação desse regime e o concreto critério adotado; Fixar, logo na decisão de abertura do procedimento, de forma clara, todas as condições e termos do empréstimo; Dar pleno cumprimento ao princípio da necessidade dos empréstimos municipais, fazendo coincidir o valor de capital de um contrato de empréstimo destinado a financiar investimentos municipais com o valor do(s) respetivo(s) contrato(s) de empreitada; Abster-se de estabelecer modelos de avaliação do fator preço que abaixo de determinado limiar não graduem propostas de preço mais vantajoso; A decisão de contratar deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP; Definir, aquando do lançamento do procedimento, com precisão, o preço contratual, de forma a abranger com clareza todas as prestações objeto do contrato.

Tramitação dos procedimentos: Publicitação simultânea dos anúncios no DR e JOUE; Necessidade de uma mais adequada e completa fundamentação nos relatórios de análises das propostas; Fundamentação, em concreto, do interesse público subjacente à adjudicação da proposta de valor superior ao preço base; Nos procedimentos de contratação deve dar-se integral cumprimento à exigência legal de audiência prévia dos concorrentes, em prazo não inferior a 10 dias, no momento processualmente devido, necessariamente antes da deliberação de adjudicação, atento o disposto nos artigos 121.º a 124.º do CPA; Assegurar o integral cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, reduzindo a escrito os contratos através da elaboração de um clausulado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas; O júri do procedimento deve lavrar e assinar as atas de cada uma das reuniões, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do CPA e n.º 2 do artigo 68.º do CCP; Exigir, aquando da celebração do contrato, o termo de responsabilidade e o respetivo seguro de responsabilidade civil do diretor da obra; Aquando da adoção da redução do prazo prevista no artigo 135.º, n.º 2 do CCP, fazer constar a correspondente fundamentação na decisão de contratar; Publicitar as decisões de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 64.º e no n.º 1 do artigo 1.º-A, ambos do CCP; Aprovação da minuta do contrato em simultâneo com a adjudicação; Dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do CCP, no respeitante à publicação dos avisos, no JOUE, relativos quer à abertura dos procedimentos, quer às decisões de prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

Contratos: Elaboração do contrato em suporte informático e com aposição de assinaturas eletrónicas, como exigido no CCP; Proceder à fundamentação do prazo de vigência contratual, quando este seja superior a três anos, nos termos previstos no artigo 48.º do CCP.

Sujeição a fiscalização: Respeito pelos prazos de remessa ao Tribunal (remessa inicial e resposta).

Produção de efeitos antes do visto: Não permitir a produção de quaisquer efeitos antes do visto, nos casos em que o valor seja superior a 950.000€ e não se encontre abrangido pelo regime do n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC.

Outros: Aquando da remessa de contratos para fiscalização prévia, devem ser enviados ao Tribunal os documentos que demonstrem o processo negocial e decisório que conduz à celebração dos contratos, o seu fundamento racional e o recurso às melhores práticas de mercado para eles adotadas; Tradução dos



instrumentos a sujeitar a fiscalização prévia; Assegurar a inscrição de forma desagregada e individualizada dos investimentos a financiar no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao respetivo custo total; Assegurar devidamente o financiamento da despesa da contratação de acordo com o prazo de execução do contrato.

De referir que, para além das recomendações supramencionadas formuladas às entidades fiscalizadas, foram ainda comunicadas ao Governo (Ministra da Saúde) recomendações proferidas em processo oriundo de entidade pertencente ao setor da saúde.

3.3. Recusas de visto, decisões de improcedência e remessa para o DFCARF

No âmbito dos processos de **Fiscalização Prévia**, a desconformidade com a lei aplicável que implique nulidade, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro constitui fundamento para a **recusa de visto do Tribunal de Contas**.

As ilegalidades detetadas nos processos de fiscalização prévia que conduziram à recusa do respetivo visto, em 2025, foram as seguintes:

- **Financiamento das despesas:**
Inexistência de fundos disponíveis para suportar os compromissos correspondentes à despesa gerada pelos contratos.
- **Procedimentos de contratação – Escolha dos procedimentos:**
Recurso ao ajuste direto sem que estejam preenchidos todos os requisitos de que o artigo 24.º, n.º 1, al. c) do CCP faz depender a sua legalidade, designadamente por não se encontrar preenchido o requisito da sua limitação ao estritamente necessário.
- **Procedimentos de contratação – Regras dos procedimentos:**
Adoção de modelo de avaliação de propostas que não permite a sua diferenciação, em violação dos princípios da concorrência e da proporcionalidade; Constituição de uma associação apenas por entidades públicas, mas com a adoção do regime de direito privado, em violação do artigo 59.º, n.º 1 do RJAEL, e sem apresentação do estudo prévio que sustenta a sua constituição; Condições definidas nos documentos concursais em violação das regras da concorrência e do princípio da proporcionalidade e sem autorização da entidade competente; Adjudicação de empreitada a entidade que não detinha a habilitação legal exigida para o efeito – alvará.
- **Procedimentos de contratação – Lançamento dos procedimentos:**
Falta de comprovação de autorização para a assunção de encargos plurianuais à data da abertura do procedimento.

Por sua vez, uma **decisão de improcedência** no âmbito dos processos de **Fiscalização Prévia Especial** apenas pode ter como fundamento a preterição total de procedimento de formação do contrato ou a assunção de encargos sem cabimento em verba orçamental própria.

Assim, em sede de fiscalização prévia especial, a ilegalidade que fundamentou o acórdão que decidiu a **improcedência de um contrato** foi a seguinte:

- **Procedimentos de contratação – Escolha dos procedimentos:**
Celebração de contrato sem precedência de qualquer procedimento pré-contratual (nem sequer o ajuste direto).

Ainda em sede de **Fiscalização Prévia Especial**, como se referiu no ponto 2.1., foram **remetidos para o DFCARF 53 processos para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras**, com os seguintes fundamentos:

- **Financiamento das despesas:**
Autorização de abertura do procedimento sem estar assegurado e registado o cabimento da despesa; Celebração de contrato sem existência de compromisso válido e sequencial; Desrespeito pelo regime de autorização e assunção dos encargos plurianuais; Desadequação da calendarização estabelecida no contrato de financiamento face ao horizonte temporal da execução do contrato, não se evidenciando que o financiamento se encontra assegurado.
- **Procedimentos de contratação – Regras dos procedimentos:**
Ausência de fundamentação preço base fixado; Falta de identificação de pareceres prévios exigidos; Exigência de especificações técnicas suscetíveis de distorcer a concorrência; Desrespeito do regime legal quanto à qualificação do diretor da obra e à apresentação do respetivo termo de responsabilidade; Não adoção de medidas preventivas da distorção da concorrência depois da consulta preliminar ao mercado; Ilegalidade do modelo de avaliação das propostas, designadamente pela adoção de conceitos vagos e indeterminados; Desrespeito do regime relativo à implementação do PPGRCD e do PSS no mapa de quantidades; Não indicação da subcategoria respeitante aos trabalhos mais expressivos da empreitada; O critério de adjudicação definido na informação que serviu de base à decisão de contratar é diferente do fixado no programa de procedimento; Falta de adequação e proporcionalidade da experiência exigida para a equipa técnica, atendendo ao grau de complexidade do objeto contratual e à sua duração.
- **Procedimentos de contratação – Tramitação dos procedimentos:**
Não aprovação das atas de resposta aos pedidos de esclarecimento por parte dos elementos do júri; Adjudicação de contrato com base no procedimento da adjudicação que poderá já ter cessado; Desrespeito do regime da autorização e publicitação das decisões de prorrogação do prazo para apresentação de propostas; Ausência de formalização de convite à apresentação de proposta; Relatório preliminar não se encontra devidamente fundamentado; Ausência de fundamentação da decisão de contratar; Não verificação dos pressupostos da causa de exclusão de proposta.
- **Requisitos de contratação:**
Falta de habilitação adequada do adjudicatário (alvará, nos termos legalmente exigidos)
- **Contrato:**
Retificações à minuta do contrato sem intervenção do órgão competente para a decisão de contratar; Ausência de menção no texto contratual ao número de compromisso válido e sequencial; Risco de perda do financiamento por atraso na execução do contrato.

3.4. Processos de Denúncias

Durante o ano de 2025, foram criados e remetidos pela Secretaria do Tribunal ao DFP, 9 processos de Denúncia relacionados com a atividade de fiscalização prévia da 1.ª Secção, tendo ainda sido criado mais um processo, que apenas foi remetido ao DFP no início do ano seguinte.

Os processos de Denúncias da 1.ª Secção são integrados, desde logo, nos respetivos processos se já tiverem sido criados ou, posteriormente, se e quando vierem a ser criados, e é nesse âmbito que são objeto de apreciação e ponderação. Saliente-se que, apesar de não serem objeto de uma decisão autónoma, o seu conteúdo é tido em conta no contraditório efetuado no âmbito do processo de visto com o qual se relaciona, sendo as informações dele resultantes e eventuais alegações apresentadas tidas em consideração na decisão final que vier a ser tomada sobre o(s) ato(s) ou contrato(s) a que respeitam.



3.5. Recursos

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, as que respeitem a emolumentos, bem como as decisões relativas a processos de fiscalização prévia especial, quer da Sede, quer das Secções Regionais do Tribunal, podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1ª Secção.

O movimento de recursos no ano de 2025 foi o seguinte:

Recursos Ordinários - Tipos de Decisão	Sede 1ª Secção		Secção Regional Açores		Secção Regional Madeira		Total	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Transitados do ano anterior	3	1	0		0		3	1
Distribuídos no ano	7	8	0	1	2		9	9
Total para julgamento no ano	10	9	0	1	2	0	12	10
Indeferido liminar	0	1 *	0		0		0	1
Julgado procedente	3	**	0		2		5	0
Julgado improcedente	6	7	0	1	0		6	8
Outras situações (a)	0		0		0		0	0
Total de Acórdãos/ Decisões no ano	9	8	0	1	2	0	11	9
Transitados para o ano seguinte	1	1	0	0	0	0	1	1

a) Arquivamentos e Extinção de instância por inutilidade superveniente da lide

Tendo em conta a espécie dos contratos e o sentido da decisão, os recursos apresentaram a seguinte divisão:

Recursos Ordinários	Transitados do período anterior		Interpostos		Indeferidos liminarmente e outras situações		Julgados				Transitados para 2026
	2024	2025	2024	2025	2024	2025	Procedentes		Improcedentes		
							2024	2025	2024	2025	
Aquisição de imóveis	0		0		0		0		0		0
Empreitadas	1		4	1 *	0	1	4		1		0
Contratos natureza financeira	1		0	1	0		0		1	1	0
Fornecimento de bens	0		0	2 **	0		0		0	2	0
Prestação de serviços	0	1	1	5	0		0		0	5	1
Outros contratos	1		4		0		1		4		0
TOTAL	3	1	9	9	0	1	5	0	6	8	1

* Nota: Os Recursos Ordinários de Emolumentos foram incluídos no tipo de contrato que motivou o Recurso

Nos dois quadros anteriores, importa salientar que, da totalidade de recursos interpostos em 2025, 2 desses recursos foram interpostos em decisões proferidas em processos de fiscalização prévia especial, designadamente o RO 3/2025 (assinalado com *) e 4/2025 (assinalado com **).

Em fase de recurso, foram, em alguns casos, apreciadas novas provas que não tinham sido juntas em primeira instância. A Jurisprudência desenvolvida em fase de recurso compreendeu, além dos temas substantivos (relativos aos fundamentos da recusa de visto que sustentaram essa decisão), questões jurídico-processuais, probatórias e sobre a natureza do processo de fiscalização prévia e o âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas. Os Acórdãos proferidos em sede de recurso encontram-se integralmente publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁸.

4. IMPACTO DA ATIVIDADE

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das decisões, recomendações, e observações formuladas no âmbito da fiscalização prévia deram mostras de as acolher.

Acresce que a ação do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, tem um efeito dissuasor, conduzindo a que em futuros atos ou contratos corrijam as ilegalidades identificadas.

a. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia e da fiscalização prévia especial

Uma das vertentes em que se pode evidenciar o potencial de correção decorrente da atividade de **fiscalização prévia** e também da **fiscalização prévia especial** prende-se com as modificações na sequência dos pedidos de documentos e esclarecimento pelo Tribunal, os quais foram referidos no ponto 3.1. e que são comuns aos dois tipos de fiscalização.

Salientam-se pela sua especial incidência e importância no período em referência, à semelhança de anos transatos:

- Obtenção das reprogramações dos financiamentos comunitários, bem como, inclusive, do necessário financiamento da despesa
- Os casos dos contratos de empréstimo das autarquias locais, em que os pedidos do Tribunal conduziram, em alguns casos, à redução dos montantes contratados, de modo a compatibilizar com as efetivas necessidades de financiamento
- Subscrição pelo gestor do contrato da declaração de inexistência de conflitos de interesses
- Apresentação pela entidade fiscalizada do plano de prevenção de corrupção e infrações conexas
- Alterações dos clausulados contratuais, por forma a conformá-los com as exigências legais, designadamente do Código dos Contratos Públicos, e, no que especificamente respeita aos contratos de natureza financeira, expurgando-os de regimes de garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário.

Noutras situações, registou-se a ausência de resposta às devoluções por um período muito alargado, com a consequente deserção da instância e, ainda noutras, as entidades fiscalizadas vieram desistir

¹⁸ Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/acordaos/1spl/Paginas/acordaos-1spl.aspx>

do pedido, invocando a necessidade de reponderar a própria celebração dos contratos ou as respetivas condições. Tal continua a suceder, por exemplo, em casos de:

- Ausência de autorizações das entidades competentes para o efeito
- Desrespeito do regime jurídico da contratação pública
- Inexistência de fundos disponíveis para suportar a totalidade do encargo decorrente do contrato;
- Falta de atualidade da necessidade do contrato de empréstimo

b. Acolhimento de recomendações

Os processos de visto incluem, com frequência, referências à adoção de procedimentos para corrigir ilegalidades identificadas em recomendações anteriores.

Por outro lado, **ilegalidades verificadas no passado em número significativo e objeto de reparo pelo Tribunal continuaram a não se verificar em 2025, o que parece ter já sido consolidado na prática das entidades fiscalizadas**. Esta circunstância evidencia que ilegalidades anteriormente recorrentes continuam a não ser praticadas, em resultado da ação do Tribunal. Por outro lado, também se assiste a uma **diminuição na frequência de situações que anteriormente foram objeto de recomendação**, assumindo, em alguns casos, um caráter meramente residual.

4.3. Impactos financeiros

Para além do valor total da despesa inicialmente afetada pelas recusas de visto nos processos de fiscalização prévia – 12.309.297,38€ e pela decisão de improcedência no âmbito de processo de fiscalização prévia especial 1.288.907,40€ - nos termos já identificados acima no ponto 2.4, no âmbito da atividade da 1.ª Secção, terá conduzido a que:

	Montante em €
Fossem cancelados processos por deserção ou a pedido das entidades fiscalizadas, na sequência de devoluções em que aquelas tinham sido confrontadas, designadamente, com: ➤ Violação de normas legais relativas ao regime de endividamento dos municípios ➤ Violação do regime de autorização e realização de despesas e da contratação pública ➤ Ausência de financiamento da respetiva despesa	81.843.342,63
Fosse efetuada redução dos valores de contratos : ➤ Nos contratos de empréstimo, designadamente para os conformar à real execução física e financeira dos investimentos que visam financiar ➤ Adequando-os ao real prazo de execução fixado e à proposta apresentada ➤ Para os conformar ao valor plurianual da despesa autorizado	10.982.341,33

Realce-se, assim, que, **na sequência dos cancelamentos dos processos e da redução de encargos dos contratos submetidos a fiscalização prévia e a fiscalização prévia especial, não foi realizada a despesa associada a esses concretos processos e contratos que ascendeu ao montante total de 92.825.683,96€.**

4.4. Cooperação com entidades externas

Em sede de impactos da atividade desenvolvida, não pode deixar de se salientar a cooperação que se continua a verificar com entidades externas em temáticas relevantes, traduzidas:

- Nas decisões adotadas de remessa dos elementos fundamentais dos processos de fiscalização prévia, designadamente dos atos e contratos remetidos para fiscalização prévia, bem como da decisão que sobre eles recaiu, para outras entidades, como a Autoridade da Concorrência;
- Na solicitação de colaborações específicas por parte de entidades externas, designadamente, em sede de investigação criminal (v.g. DCIAP, DIAP e PJ), identificando processos de fiscalização prévia e, quando solicitado, esclarecendo a tramitação dos processos de fiscalização prévia e algumas das matérias que nos mesmos são abordadas.



II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

A fiscalização concomitante, no âmbito da 1.ª Secção, concretiza-se através de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos atos que implicarem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados.

Nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea a), da LOPTC, a 1.ª Secção realiza auditorias de fiscalização concomitante de acordo com os programas de fiscalização que aprova, selecionando as entidades, atos ou temas a auditar de acordo com critérios de seletividade e risco.

5. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Durante o ano de 2025, registou-se o seguinte movimento processual em matéria de auditorias no âmbito da fiscalização concomitante:

	Transitadas do ano anterior		Inscritas em Plano		Concluídas				A transitar para o ano 2026
					C/ Relatório Aprovado		Outros motivos		
Entidades	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2025
Administração Central	4	3		5 ^(**)		--	1	7 ^(***)	2
Administração Local	4	3	2 ^(*)		3	2			
Sector Público Empresarial									
TOTAL	8	6	2	7	3	2	1	7	4

(*) Não foram ainda identificadas as entidades objeto da auditoria, presumindo-se que venham a ser do setor local.

(**) Não foram identificadas as entidades objeto da auditoria.

(***) Canceladas por não terem sido identificados processos e/ou entidades

Salienta-se que, das **6 auditorias que transitaram** para o ano de 2025:

- ✓ Uma respeitava ao acompanhamento da execução de um contrato de empreitada de obras públicas outorgado por uma entidade do Ministério da Saúde, o qual, por força do disposto no artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, encontrava-se isento de fiscalização prévia deste Tribunal. A auditoria mantém-se em curso até ao termo da execução da empreitada, previsto para o ano de 2026¹⁹;
- ✓ Outra ação respeitava aos procedimentos e atos administrativos que implicassem despesas de pessoal, sendo que, só no ano de 2025 é que se definiu que respeitaria às situações de designação de dirigentes, em regime de substituição no âmbito do Ministério da Justiça;
- ✓ Duas outras ações diziam respeito à análise de contratos adicionais a empreitadas visadas;
- ✓ Uma outra era relativa à constituição e funcionamento dos tribunais arbitrais, em especial a sua articulação com o artigo 476.º do CCP e

¹⁹ No decurso desta auditoria foi detetada a constituição e funcionamento de um tribunal arbitral “*ad hoc*”, que passou a integrar também o objeto da auditoria, tendo sido aprovado o respetivo relatório (n.º 3/2024-AUDIT 1.ª Secção) restrito apenas à constituição e funcionamento do tribunal arbitral e mantendo-se a auditoria em curso até ao termo da obra. Vide: [Ano em detalhe](#)

- ✓ Outra ação aos contratos recentemente objeto de isenção de fiscalização prévia, em particular os contratos interadministrativos.

No ano de 2023 iniciou-se também uma **outra ação de controlo** que contempla uma análise global de todos os atos/contratos enviados e a enviar para o Tribunal de Contas, no triénio 2023-2025 e, como tal, só terminará no ano de 2026.

No ano de 2025, **iniciaram-se 2 auditorias** de fiscalização concomitante, sendo 1 respeitante à participação de entidades públicas no Subfundo “Cabeço da Bola”, compartimento patrimonial autónomo do Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, designadamente da Estamo, S.A., e do IHRU, I.P. e outra relativa ao acompanhamento da execução dos contratos de empreitada relativos ao Projeto BRT para a Área Metropolitana do Porto, outorgados pela Metro do Porto, SA.

Para o ano de 2025 **previu-se também a realização de outras 5 auditorias** a selecionar de entre contratos adicionais a empreitadas visadas (2) e de entre contratos remetidos para fiscalização prévia especial (3). Estas auditorias não foram realizadas por atentos os critérios de seletividade e risco definidos para a seleção dos contratos não se ter considerado oportuna a sua abertura. Por este mesmo motivo não foram igualmente realizadas a **auditoria** prevista para os contratos interadministrativos e a **auditoria** relativa à constituição e funcionamento dos tribunais arbitrais, em especial a sua articulação com o artigo 476.º do CCP.

Foram concluídas em 2025, com relatório aprovado 2 auditorias: uma respeitava à execução de um contrato de empreitada de “Áreas de acolhimento empresarial – loteamento industrial do Alto das Barrancas-Felgueiras” e respetivo contrato adicional e outra à empreitada “Complexo Multiusos do Campo das Eiras – Almodôvar” e respetivos contratos adicionais.

Os relatórios aprovados em 2025 e que se encontram publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas²⁰ foram os seguintes:

Objeto da ação	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Auditoria à execução do contrato de empreitada de “Áreas de acolhimento empresarial – loteamento industrial do Alto das Barrancas-Felgueiras” e respetivo contrato adicional	1/2025-AUDIT 1.ª Secção	1 587 701,64
Auditoria à empreitada “Complexo Multiusos do Campo das Eiras – Almodôvar” e respetivos contratos adicionais	2/2025-AUDIT 1.ª Secção	579 757,42
TOTAL		2 167 459,06

Nestes relatórios foi apurada a existência de **ilegalidades** e foram formuladas as **recomendações** infra identificadas:

Ilegalidades	Recomendações
Execução contratual	
➤ Adjudicação de trabalhos complementares com desrespeito pelo estabelecido no n.º 1 do artigo 370.º do CCP (em qualquer uma das suas versões) bem como do disposto na alínea b) do artigo 19.º do mesmo código.	➤ Rigoroso cumprimento de todos os normativos legais relativos à adjudicação de trabalhos complementares e à contratação pública, designadamente, o disposto nos artigos 19.º e 370.º do CCP

Em ambos os relatórios identificaram-se infrações financeiras de natureza sancionatória, pelo que os mesmos foram enviados para o Ministério Público para intentar eventual processo de Julgamento de Responsabilidades Financeiras.

²⁰ Vide: [Ano em detalhe](#)



Na generalidade das situações, os serviços destinatários das recomendações e observações formuladas no âmbito da fiscalização concomitante deram mostras de as acolher.

6. CONTRATOS ADICIONAIS

De entre os atos e contratos que não devem ser remetidos para fiscalização prévia, salientam-se os que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos complementares (anteriormente designados de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões), os quais, estando isentos de fiscalização prévia, devem em contrapartida ser obrigatoriamente remetidos ao Tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2, da LOPTC.

No âmbito destes contratos, desde o ano de 2020, que ocorreu uma modificação relevante no seu meio de envio ao Tribunal, uma vez que deixaram de ser enviados em suporte papel ou eletrónico e passaram a ser submetidos através da plataforma digital eContas-CC.

No ano de 2025 este segmento da plataforma foi revisto e melhorado (permitindo, designadamente que os pedidos de prorrogação e de esclarecimentos, bem como as respostas sejam tramitados eletronicamente) e foi clarificado que os adicionais a empreitadas com declaração de procedência (fiscalização prévia especial) também ficam sujeitos ao regime previsto no artigo 47.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Consequentemente foram aprovadas novas instruções para a remessa destes atos/contratos, em anexo à Resolução n.º 2/2025-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 29.10.2025.

No contexto destes contratos adicionais, a 1.ª Secção tem vindo a proceder a uma análise dos mesmos, selecionando parte deles para a realização de auditorias, no âmbito das quais tem efetuado uma análise aprofundada da justificação e legalidade dos trabalhos complementares e procedido à identificação de eventuais responsabilidades financeiras com a consequente comunicação ao Ministério Público.

Em 2025, foram registados no Tribunal, para conhecimento, 1 075 atos/contratos adicionais, o que representa um ligeiro decréscimo de 0,09% (105) relativamente ao número registado no ano anterior (1 180).

Em 2025, o valor total desses contratos adicionais foi de € 244 007 014,34, resultado da diferença entre os adicionais com preço contratual positivo, no montante de € 246 222 048,31, e os com preço contratual negativo, € -2 215 034,97. Comparativamente com o montante apurado em 2024 (€ 198 898 838,11), o valor global dos contratos adicionais em 2025 aumentou 0,22 % (€ 45 108 176,20).

Refira-se que, desde 2012, se vem registando uma tendência para modificar os contratos de empreitadas de obras públicas não apenas no sentido do acréscimo de trabalhos e valor, mas também significativamente no sentido da supressão de trabalhos e montante, através de alterações aos projetos e substituição de materiais com o intuito de diminuição dos seus custos. **A parcela de valor negativo registado no ano de 2025 tem um impacto reduzido**, e verifica-se quer nos contratos outorgados no âmbito da administração local, quer no setor empresarial do Estado.

Atentos os critérios de seletividade e risco definidos pelo Tribunal, não foram selecionados contratos adicionais para abertura de auditoria em 2025, e todos serão considerados na auditoria global sobre essa temática programada para o triénio 2023-2025 e cujo relatório será aprovado em 2026.

7. CONTRATOS ABRANGIDOS PELAS MEDIDAS ESPECIAIS PREVISTAS NA LEI N.º 30/2021

No ano de 2021 foi publicada a Lei n.º 30/2021, de 21.05²¹, que veio determinar que os contratos celebrados na sequência de quaisquer procedimentos adotados ao abrigo das medidas especiais de

²¹ Objeto da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21.07 e alterada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07.11, e pela Lei n.º 43/2024, de 02.12.

contratação pública previstas na referida lei e que sejam de valor inferior a € 750.000,00²² devem ser eletronicamente remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 dias após a respetiva celebração e acompanhados do respetivo processo administrativo, sendo esta remessa condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito. Igualmente devem ser enviados para este mesmo tipo de fiscalização os contratos que precedidos de alguma daquelas medidas se encontrem isento de fiscalização prévia, bem como as modificações a todos estes contratos²³.

Os referidos contratos devem ser submetidos de acordo com a Resolução n.º 5/2021-PG, através de uma plataforma digital desenvolvida para o efeito e denominada eContas-MECP.

No ano de 2025 foram registados e validados no Tribunal de Contas **586 contratos** celebrados ao abrigo daquelas medidas especiais²⁴, no valor de **€ 174 974 956,90**.

Por outro lado, foram registados **57 atos/contratos adicionais** àqueles contratos MECP, no montante total de **€ 2 174 662,88**.

Deste universo não foram selecionados contratos para abertura de auditoria específica, atenta a diminuta materialidade da maioria dos mesmos.

Não obstante, e quanto a estes contratos, procedeu-se ao apuramento da responsabilidade financeira sancionatória (factos, normas legais, responsáveis) por desrespeito do artigo 17.º, n.º 4, da Lei n.º 30/2021 (autorização e efetivação de pagamentos antes do seu envio ao Tribunal de Contas), bem como de responsabilidade sancionatória, por desrespeito do prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo 17.º, tendo em todos os casos sido relevada a responsabilidade sancionatória (financeira e não financeira), nos termos do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, por se verificarem os pressupostos aí estabelecidos.

A informação relativa a estes contratos também tem sido relevante para outros trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal, bem como facultada à Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das MECP que a utiliza nos seus relatórios semestrais.

8. AUDITORIAS DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

A 1.ª Secção do Tribunal de Contas quando detete ilegalidades nos contratos e respetivo processo de visto, pode ordenar auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia, as quais podem ter em vista, designadamente a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras aí detetadas, para que possa instaurar os respetivos processos de responsabilização. Estas auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras (ARF) são realizadas pelo Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras.

²² Ou € 950.000,00 quanto ao valor global de atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si.

²³ De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas vertido nos 2.º e 3.º Relatórios de Acompanhamento da Contratação Pública abrangida pelas Medidas Especiais previstas na Lei n.º 30/2021.

²⁴ Foi desconsiderada a informação relativa a 5 outros contratos, uma vez que, após análise detalhada da mesma, incluindo pedidos de esclarecimentos às entidades, se concluiu que não respeitavam a medidas especiais de contratação pública.



Durante o ano de 2025, registou-se o seguinte movimento em matéria de ações para apuramento de responsabilidades financeiras (decorrentes de fiscalização prévia):

	Transitadas do ano anterior	Inscritas em Plano 2025*	Concluídas		A transitar para o ano 2026
			C/ Relatório Aprovado	Outros motivos	
Administração Central	5		1		5
Administração Local	3	2		3	1
Setor Empresarial do Estado	3	2	1		4
TOTAL	11	4	2	3	10

* No plano anual de fiscalização foi estimada a abertura de 10 ações, tendo sido efetivamente abertas 4 (recorde-se que a abertura de ARF depende da identificação de indícios de ilegalidade nos contratos).

No ano de 2025, com a recente entrada em vigor (em 16.12.2024) do regime da fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas (artigo 17.º-A aditado à já citada Lei n.º 30/2021, pela Lei n.º 43/2024, de 02.12) e atento o disposto no n.º 4 do artigo 17.º-A (conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo e que reduz os fundamentos que permitem ao TdC emitir a decisão de improcedência ao ato/contrato), apurou-se o seguinte movimento processual para ações para apuramento de responsabilidades financeiras:

	Inscritas em Plano 2025	Concluídas		A transitar para o ano 2026
		C/ Relatório Aprovado	Outros motivos	
Administração Central	14		5	9
Administração Local	29	1	4	24
Setor Empresarial do Estado	10		1	9
TOTAL	53	1	10	42

* No plano anual de fiscalização foi estimada a abertura de 15 ações.

Das **16 ações concluídas**, 3 terminaram com a aprovação de relatório e 13 foram arquivadas. Estes arquivamentos/não prosseguimento do processo resultaram de, no decurso da ação de apuramento da responsabilidade financeira, se ter concluído pela inexistência de facto gerador de imputação de responsabilidade financeira. Em especial, no caso dos ARF relativos ao exercício da fiscalização prévia especial, apurou-se que a sua maioria se reportava a incompatibilidade entre a programação temporal do financiamento com a da execução dos contratos, bem como ao não cumprimento rigoroso das normas legais relativas ao cabimento e à assunção de encargos plurianuais, tendo as entidades fiscalizadas trazido aos processos adendas e autorizações que permitiram mitigar o risco da ilegalidade financeira.

As ações concluídas com aprovação de relatório, os quais se encontram publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas²⁵, foram as seguintes:

²⁵ Vide: [Ano em detalhe](#)

Objeto da ação (ARF)	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito do contrato de aquisição de serviços de “Suporte à Plataforma Digital da Educação (PDE) e Extensão do Suporte Oracle” - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. e Direção-Geral de Estatísticas da Educação e da Ciência (Processo de Fiscalização Prévia n.º 269/2023)	1/2025-ARF 1.ª Secção	1 470 565,00
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito de minutas de contratos, contratos e modificações objetivas a contratos celebrados pela TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (Processos de Fiscalização Prévia n.ºs 449, 450, 453, 457, 458, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 469, 470, 471, 472, 474, 476, 477, 774, 1594, 1773, 1873, 1874, 1875, 1887, 2301, 2639, 2820, todos de 2023, e 595/2024)	2/2025-ARF 1.ª Secção	472 911 414,96
Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito contrato de empreitada para a “Requalificação da Escola Gualdim Pais” - Município de Pombal (Proc.º Fiscalização Prévia Especial n.º 5/2025)	3/2025-ARF 1.ª Secção	4 487 143,53
TOTAL		478 869 123,49

Nestas 3 ações foi apurada a prática de **ilegalidades** e foram formuladas as **recomendações** infra detalhadas:

Ilegalidades	Recomendações
Procedimento contratual	
➤ Atento o valor em causa (1 470 565,00 €), o contrato deveria ter sido precedido de procedimento de concurso público ou limitado por prévia qualificação com publicação de anúncio no JOUE, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. Ora, no caso, a realização dos serviços resultou de uma aquisição direta, sem precedência de qualquer procedimento, sendo que os fundamentos apresentados para invocar o ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo Código, aberto em 09.11.2022, não só não se encontravam verificados, como este procedimento na data em que foi aberto não podia vir sustentar aquela execução de serviços no ano de 2022.	➤ O cumprimento dos normativos legais relativos à contratação pública, em especial, os que respeitam à observância do procedimento pré-contratual legalmente adequado (artigos 16.º, 20.º e 24.º do CCP);
Contrato	
➤ Não foi formalizado contrato escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP, nem ao caso era legalmente possível atribuir efeitos retroativos, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do CCP	➤ O cumprimento dos normativos legais relativos à contratação pública, em especial, os que respeitam à observância da celebração de contrato escrito e à não atribuição de efeitos retroativos aos contratos (artigos 94.º e o n.º 2 do artigo 287.º do CCP)
Regras financeiras	
➤ A despesa não foi objeto de atempado cabimento orçamental (tendo sido realizado um cabimento orçamental, posteriormente, com a	➤ O cumprimento das normas financeiras aplicáveis, em especial ao cabimento e à



transição do processo, a dotação orçamental foi objeto de anulação, tendo voltado a ser cabimentado), nem foi emitido um número de compromisso válido e sequencial de suporte à mesma (apenas foi efetuado depois da execução ter cessado), em incumprimento das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 52.º da LEO, do artigo 13.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º da RAFE, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º da LCPA e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 02.06.	emissão do número de compromisso da despesa que devem prévios à decisão de contratar e de adjudicar, respetivamente, devendo todos estes atos serem prévios à assunção da despesa/início da execução do contrato [alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 52.º da LEO, artigo 13.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º da RAFE, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º da LCPA e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 02.06].
➤ A autorização de abertura do procedimento contratual, não foi precedida de cabimento prévio da despesa e da autorização de reforço da verba para acomodar os encargos decorrentes do contrato de empreitada, nos anos da sua execução e a decisão de adjudicação não foi igualmente precedida desta autorização da Assembleia Municipal, o que desrespeitou a alínea b) do n.º 1 do artigo 52.º da LEO, bem como do artigo 22.º, n.º 1, conjugado com o n.º 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17.03, o artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, e o artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03.09.	➤ O cumprimento das normas financeiras aplicáveis, em especial quanto ao cabimento da despesa que deve ser prévio à deliberação de contratar, bem como a deliberação de assunção de compromissos plurianais que deve ser prévia à deliberação de adjudicação [alínea b) do n.º 2 do artigo 52.º da LEO, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do RFAL, n.º 1 do artigo 22.º conjugado com o n.º 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 e o artigo 46.º-B do RFAL].
Execução contratual	
➤ Execução financeira e material de contrato de valor superior a 950.000,00€ antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.ºs 1 e 4, da LOPTC
➤ Execução financeira (efetivação de pagamentos) de contrato antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.º 1, da LOPTC
➤ Execução material de contrato de valor superior a 950.000,00€ antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.º 4, da LOPTC

Considerando que os factos identificados configuravam infração financeira, foram identificados os respetivos responsáveis e num dos relatórios foi feita a respetiva participação ao Ministério Público, para efeitos de responsabilização, nos termos dos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

Num outro dos relatórios, foi decidido relevar a responsabilidade financeira sancionatória em apreço aos indiciados responsáveis por se considerarem verificados os pressupostos previstos no artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC.

No noutro relatório, também foi relevada a responsabilidade financeira sancionatória a alguns dos responsáveis, outro efetuou o pagamento voluntário das multas que lhe foram imputadas e mantendo-se a imputação de responsabilidade financeira a um dos responsáveis, foi também efetuada a participação ao Ministério Público, nos termos dos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

Importa salientar que no ano de 2025, foram também tramitados no Departamento de Fiscalização Concomitante e Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras os processos de denúncia

remetidos pelos Juízes da 2.ª Secção, para esse efeito, como se detalha na parte da atividade da 2.ª Secção.

9. RELAÇÕES INTERNACIONAIS/GRUPOS DE TRABALHO

Por deliberação da 1.ª Secção de 28.03.2023, foi manifestada a concordância na participação do Tribunal de Contas através do Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras no Grupo de Trabalho Benefícios e Metodologias das Auditorias em Tempo Real (*Project Group on Benefits and Methodologies of Real Time Audit*) criado no seio da EUROSAI e presidido pelo Tribunal de Contas de Itália. A equipa constituída integra também uma dirigente da Área de Responsabilidade I – 2.ª Secção.

Em junho de 2025 foi assegurada a presença na 3.ª reunião anual deste Grupo de Trabalho realizada em Bucareste, Roménia, e na qual foram aprovados os princípios comuns aplicáveis à auditoria em tempo real.

Esta aprovação foi precedida de discussão e apreciação do documento de trabalho “princípios comuns e características das auditorias em tempo real”, que tinha sido previamente proposto pela ISC de Itália e objeto de comentários pelos membros do Grupo de Trabalho com vista à preparação desta terceira reunião.



III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

À 1.^a Secção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização prévia ou da fiscalização concomitante, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual acionamento do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.^a Secção do Tribunal. A Secção dispõe de competência para relevar essa responsabilidade quando a responsabilidade por infração financeira seja apenas passível de multa (ou seja, nos casos das infrações previstas no artigo 65.º da LOPTC, onde se incluem a maioria dos ilícitos identificados nas ações de controlo prévio e concomitante), verificados os seguintes requisitos:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correção da irregularidade do procedimento adotado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Os indiciados responsáveis podem pôr fim ao processo sancionatório através do pagamento voluntário da multa pelo seu mínimo.

10. AUDITORIAS DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

No quadro das infrações financeiras identificadas em ARF na sequência de processos de fiscalização prévia, verificou-se, em 2025:

- A aprovação de 3 relatórios, nos quais foram identificados factos que configuravam infrações financeiras, bem como os respetivos responsáveis. Um relatório foi finalizado com a relevação responsabilidade imputada a 7 responsáveis. Num relatório, foi relevada a responsabilidade imputada a 2 responsáveis e mantida a responsabilidade de 1 responsável. Neste último caso, bem como no outro relatório foi efetuada participação ao Ministério Público, no âmbito de ARF, envolvendo:

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
2	3 ¹	14

No ano de 2025 e na sequência da participação de infrações financeiras ao Ministério Público identificadas em ARF (participações efetuadas em 2025 e anos anteriores) resultou:

Apuramento de Responsabilidades Financeiras		N.º de processos	N.º de responsáveis	Valor do montante pago
Despacho de extinção	Pagamento voluntário	3	10	33 150,00€
	Sem dedução de acusação	0	0	
Dedução de acusação		1	5	
Transitados para 2025 sem decisão do MP		1	13	

11. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS EM AUDITORIAS E OUTROS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Quanto à responsabilidade financeira identificada nos relatórios de auditoria e outros processos de fiscalização concomitante em 2025, verificou-se:

- A aprovação de 2 Relatórios em Processos de Auditoria, nos quais foram participadas infrações financeiras ao Ministério Público.

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
2	2	4

Em 26 contratos MECP foram identificadas infrações financeiras sancionatórias, bem com os respectivos responsáveis, porém, atento o contexto em que as mesmas foram praticadas e por se verificarem os pressupostos previstos no n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, foi relevada a responsabilidade financeira sancionatória

12. APLICAÇÃO DE MULTAS

A 1.ª Secção do Tribunal dispõe ainda de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC. Entre as infrações previstas neste artigo conta-se a inobservância dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto e a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal (destaque-se a remessa dos contratos adicionais não sujeitos a visto).

A respetiva responsabilidade pode ser apurada no âmbito:

- De uma **ARF**, quando tal tenha sido determinado na decisão tomada no processo de fiscalização prévia;
- De um processo de auditoria (**PA**) relativo à execução de contratos de empreitada – contratos adicionais;
- De um Processo Autónomo de Multa (**PAM**) nos termos das alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC e pontos 6 e 7 da Resolução n.º 3/2011 – 1.ªS/PL, de 25/10/2011;
- Do próprio Processo de Fiscalização Prévia (**PFP**), nos termos do artigo 58.º, n.º 4, da LOPTC, ou de um Processo de Fiscalização Prévia Especial (**PFPE**);
- Do Processo de Medidas Especiais de Contratação Pública (**MECP**);
- De Processo de Dossiê Adicional (**Dossiê**).

Em qualquer dos casos, a aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, que também a pode relevar. Está também prevista a possibilidade de pagamento voluntário da mesma.



Neste âmbito, foram proferidas as seguintes Sentenças e Decisões Finais:

Tipo de Processo	Condenação	Relevação	Pagamento voluntário	Arquivamento	Total
Processo de Auditoria					0
Processo Autónomo Multa (PAM)	4	2	2		8
Processo de Auditoria (ARF)					0
Processo Fiscalização Prévia (PFP)		7		1	8
Processo Fiscalização Prévia Especial (PFPE)		24			24
Dossiê		10			10
Processo de Medidas Especiais de Contratação Pública (MECP)		20			20
Total Geral	4	63	2	1	70

Nº de Processos:

Tipo de Processo	Condenação	Relevação	Pagamento voluntário	Arquivamento	Total
Processo de Auditoria					0
Processo Autónomo Multa (PAM)	5	4	2		11
Processo de Auditoria (ARF)					0
Processo Fiscalização Prévia (PFP)		8		1	9
Processo Fiscalização Prévia Especial (PFPE)		24			24
Dossiê		19			19
Processo de Medidas Especiais de Contratação Pública (MECP)		40			40
Total Geral	5	95	2	1	103

Saliente-se que os **PAM** registaram o seguinte movimento em 2025:

Transitados de 2024	Registados em 2025	Findos	A transitar para 2026
6	5	11	0

Por sua vez, no mesmo período, registou-se o seguinte movimento processual relativamente aos recursos interpostos das Sentenças Condenatórias proferidas em PAM:

Transitados do período anterior	Interpostos	Julgados			Transitados para 2026
		Procedentes	Improcedentes	Parcialmente Procedentes	
1	1	0	1	1	0

Também no ano de 2025 e em sede de **ARF** ou **PPF**, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

No âmbito da fiscalização prévia - ARF e PFP -(artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Condenações e pedidos de pagamento voluntário	2		2		1 020,00 €	
Relevação de responsabilidade	43	32	44	32	22 440,00 €	16 830,00 €
Total	45	32	46	32	23 460,00 €	16 830,00 €

Por sua vez, no mesmo período, e em sede de **PA, PAM, Dossiê e MECP**, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

No âmbito da fiscalização concomitante - PA, PAM, Dossiê e MECP – (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2024	2025	2024	2025	2024 *	2025
Condenações e pedidos de pagamento voluntário	13	7	26	11	28 560,00 €	12 240,00 €
Relevação de responsabilidade	59	65	70	80	35 700,00 €	44 880,00 €
Total	72	72	96	91	64 260,00 €	57 120,00 €

* o total apresentado no RA 2024, não estava correto (por lapso foi contabilizado a linha de título (2024))

IV. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO

ÍNDICE

SIGLAS	61
I INTRODUÇÃO	62
II ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	62
III PROGRAMAÇÃO INTERDEPARTAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLO DA 2.ª SECÇÃO	65
IV AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES EXTERNAS DE CONTAS	71
V OUTRAS AÇÕES DE CONTROLO	73
VI CONTAS DO ESTADO E DA SEGURANÇA SOCIAL	73
VII BENEFÍCIOS FISCAIS	75
VIII CONTROLO DO FINANCIAMENTO EUROPEU	76
IX DESPESAS COM BAIXAS POR DOENÇA	78
X ATIVIDADE REGULADORA	78
XI AUDITORIAS PARA APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	79
XII VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	80
XIII PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES	81
XIV RECOMENDAÇÕES FORMULADAS	86
XV IMPACTO DA ATIVIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	87
XVI BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS	88
XVII RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO (ROCI)	89
XVIII PARTICIPAÇÕES, EXPOSIÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS	89
XIX EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	91
XX COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES	92

ANEXOS

ANEXO 1- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA E VEC APROVADOS EM 2025	93
ANEXO 2- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE OAC APROVADOS EM 2025	97
ANEXO 3- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA DE ARF APROVADOS EM 2025	98
ANEXO 4- SISTEMATIZAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	100
ANEXO 5- IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	101
ANEXO 6- COLABORAÇÃO RELEVANTE COM OUTRAS ENTIDADES	106

ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO I	UNIDADES DE TEMPO DESPENDIDAS NO ANO	62
QUADRO II	SÍNTESE DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES POR TIPOLOGIA E AR	63
QUADRO III	ENTIDADES OBJETO DE CONTROLO EM 2025 (AUDITORIAS, VEC, ARF, APP, VIC E OAC CONCLUÍDAS)	64
QUADRO IV	GRAU DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO	65
QUADRO V	PONTO DE SITUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO INTERDEPARTAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLO DA 2.ª SECÇÃO EM 2025	66
QUADRO VI	MONTANTE FINANCEIRO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO EM AUDITORIAS, VEC E PARECERES (AR E PR) POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	71
QUADRO VII	LISTA DE PARECERES/AUDITORIAS/ VEC CONCLUÍDOS EM 2025	72
QUADRO VIII	LISTA DE OAC CONCLUÍDAS EM 2025	73
QUADRO IX	LISTA DE ARF CONCLUÍDAS COM RELATÓRIO APROVADO EM 2025	79
QUADRO X	N.º DE CONTAS ENTRADAS EM 2025	80
QUADRO XI	VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	81
QUADRO XII	N.º DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS	86
QUADRO XIII	RECOMENDAÇÕES FORMULADAS POR TIPO DE CONTROLO E TIPO DE RECOMENDAÇÃO	86
QUADRO XIV	IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO TRIÉNIO 2021-2023	88
QUADRO XV	BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS	89
QUADRO XVI	ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	89
QUADRO XVII	ANÁLISE DE PARTICIPAÇÕES, EXPOSIÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS	90
QUADRO XVIII	MOVIMENTO PROCESSUAL DOS PAM	91
GRÁFICO I	AUDITORIAS, VEC E PARECERES (AR E PR) CONCLUÍDOS E EM CURSO, NO FINAL DE 2025 POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	71
GRÁFICO II	TIPOLOGIA DAS AUDITORIAS, VEC E PARECERES (AR E PR) CONCLUÍDOS	72
GRÁFICO III	DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE RECOMENDAÇÃO	87
GRÁFICO IV	DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE CONTROLO E TIPO DE RECOMENDAÇÃO	87

SIGLAS

APP	Ação preparatória do parecer
ARF	Apuramento de responsabilidades financeiras
CCP	Código dos contratos públicos
CGE	Conta Geral do Estado
ECE	Entidade Contabilística Estado
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OAC	Outra Ação de Controlo
ODS	Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento do Estado
PAM	Processo Autónomo de Multa
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PRR	Plano de recuperação e resiliência
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SS	Segurança social
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

I - Introdução

Nos termos do artigo 78.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)²⁶, compete à 2.ª Secção exercer o controlo financeiro concomitante e sucessivo da atividade financeira pública, incluindo a verificação das contas das entidades.

Os resultados desse controlo dirigem-se aos cidadãos e à Assembleia da República (em especial no âmbito da Conta Geral do Estado (CGE) e das auditorias solicitadas pela mesma), para os informar sobre a aplicação dos recursos públicos, bem como ao Governo e às entidades auditadas em ordem à implementação das recomendações. Assim se promove a transparência, a qualidade, a integridade da gestão desses recursos e a responsabilização dos seus agentes, contribuindo, deste modo, para a sustentabilidade das finanças públicas.

Este relatório – baseado na informação prestada pelas Áreas de Responsabilidade e nos dados registados no sistema de informação do planeamento - espelha os resultados da atividade da 2.ª Secção relativa ao ano de 2025, conforme preconizado no artigo n.º 43.º da LOPTC e nos artigos 47.º, alínea g), e 91.º do Regulamento do Tribunal de Contas.

II - Análise global da atividade desenvolvida

A atividade desenvolvida pela 2.ª Secção no ano de 2025 encontra-se sintetizada no Quadro II abaixo e é descrita ao longo do presente relatório.

A atividade da 2.ª Secção reflete o trabalho desenvolvido por 239²⁷ trabalhadores, com a distribuição de tempo por Áreas de Responsabilidade (AR) constante do quadro seguinte. Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador.

Quadro I - Unidades de tempo despendidas no ano

	UT	
	Total	Controlo
AR I	6 226	4 222
AR II	1 510	950
AR III	8 836	6 742
AR IV	3 960	2 949
AR V	4 365	2 364
AR VI	4 049	2 071
AR VII	4 347	3 125
AR VIII	4 254	2 952
AR IX	4 400	2 848
DFCARF	508	508
Total	42 455	28 731

²⁶ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 2 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho, 12/2022, de 27 de junho e 56/2023, de 6 de outubro.

²⁷ Não inclui a duplicação de recursos humanos que transitaram entre departamentos ao longo do ano.



Quadro II - Síntese de execução das ações por Tipologia e AR²⁸

	AR I		AR II		AR III		AR IV		AR V		AR VI		AR VII		AR VIII		AR IX		TOTAL	
	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC
Auditoria e VEC	1		2		9	8	6	4	4	12	4	9	2	7	1	13	2	8	28	60
Auditoria combinada					^{b)}		3	4 ^{b)}	1	2	1				6		3		5	15 ^{d)}
Auditoria de conformidade											1						1 ⁱ⁾	2		3
Auditoria de resultados	1								3	10	1	1	1	6	1	7	1	2	8	26
Auditoria de seguimento											2	7		1					2	8
Auditoria financeira					6	7	1										1		8	8
VEC					3														3	
Pareceres sobre as Contas (AR, PR, ALRA e ALRM)			2 ^{a)}				2 ^{a)}												2	2 ^{c)}
Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira					1		1	8	7	9	2	3	1		8	15	6		9	31
Desenvolvidas nos Departamentos de Auditoria					1		2		e)						3 ^{e)}	15	5		3 ^{f)}	10 ^{h)}
Desenvolvidas no DFCA RF							1	6	7	9	2	3	1		5		1 ^{j)}		6 ^{g)}	21
Outras Tipologias	29	26	2		388	228	2		5		1	2	5		5	1	5	5	442	262
Parecer sobre a Conta (CGE e CRA's) *	1	1																	1	1
Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	27	25					1								2		1		31	25
Acompanhamento das auditorias do TCE															1				1	
Acompanhamento de recomendações			1		1		1		1		1		1		1		1		8	
Análise de denúncias													1						1	
Ação de suporte																	2		2	
Ação de suporte a processos de controlo	1				2				1								1		5	
Controlo de prestação de contas					1														1	
Estudo/ Parecer					1	2			3		2	3		1	1				8	5
Outra Ação de Controlo			1			2												1	1	3
VIC					383	224											4		383	228

* Ação que se realiza pela execução das Subações do Parecer - Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)

a) Dois pareceres partilhados pelas AR II e IV

b) Uma auditoria combinada partilhada pela AR III e AR IV

c) Retiradas dois pareceres partilhados entre as AR II e IV

d) Retirada uma auditoria combinada partilhada pela AR III e AR IV

e) Duas ARF partilhadas pelas AR V e VIII

f) Retiradas 13 ARF concluídas por arquivamento pela AR IX

g) Retiradas 4 ARF concluídas por arquivamento e 1 por extinção do processo após pagamento voluntário de multa

h) Retirada de 3 ARF partilhadas (2 pelas AR V e AR VIII e 1 pelas AR V e AR IX)

i) Uma auditoria concluída sem relatório aprovado e não considerada como auditoria concluída para efeitos estatísticos

j) Uma ARF partilhada pela AR V e AR IX

NOTA: Relativamente às VIC planeadas foram acrescidas VIC que decorrem de gerências partidas

O trabalho desenvolvido traduziu-se na conclusão de:

- Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) de 2024, envolvendo a realização de 31 ações preparatórias;
- 25 auditorias e pareceres da AR e PR;
- 3 relatórios de verificação externa de contas (VEC);
- 9 relatórios de auditoria para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras (ARF);
- 1 relatório relativos a Outras Ações de Controlo (OAC);
- 383 verificações internas de contas (VIC).

No final do ano, estavam em curso 60 auditorias e VEC, 31 ARF e 228 VIC.

²⁸ Vide Resolução n.º 2/2022-2ª Secção, de 17 de novembro, sobre a distribuição das Áreas de Responsabilidade. No essencial: AR I: Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); AR II: Certificação da CGE; AR III: Prestação de Contas; AR IV: Funções de Soberania, Habitação e parte das Infraestruturas; AR V: Setor Social; AR VI: Educação e Ensino; AR VII: Funções Económicas; AR VIII: Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais; AR IX: Administração Local e Setor Empresarial Local.

As ações de controlo concluídas no ano abrangeram 493 entidades, conforme detalhado no quadro seguinte. 128 entidades foram controladas através de auditorias, VEC, PCGE, ARF e OAC e 365 através de VIC.

Quadro III – Entidades objeto de controlo em 2025 (auditorias, VEC, ARF, APP, VIC e OAC concluídas)

Área Atuação / Entidade	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
			VIC							
Administração Local e Setor Empresarial Autárquico	2		157						39	197
Cultura e Desporto	1		3						1	5
Educação e Ensino	4		1 48			10			1	59
Finanças	8		1 102		1		2	3	1	109
Funções de Soberania	5	2	3 4	3						15
Funções Económicas	19		19	1				2	1	35
Funções Gerais	3		5		1					8
Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais	4		7			2		3	4	16
Justiça	2		2	3						6
Negócios Estrangeiros	1		12							13
Saúde	2		1 2		5				1	10
Segurança Social	16		4		2				1	20
Total	67	2	6 365	7	9	12	2	8	49	493

Entidade objeto de controlo por mais do que uma Área de Responsabilidade

O número de entidades incluídas na coluna "total" não corresponde à soma das parcelas, uma vez que, nas Áreas de Responsabilidade se incluem todas as entidades abrangidas nas ações, enquanto no "total" cada entidade objeto de controlo só é contabilizada uma vez

*

Nas ações concluídas, o volume financeiro abrangido pela fiscalização foi de 232.893 M€ (milhões de euros):

- 222.453 M€ no PCGE;
- 1.627 M€ em auditorias e VEC;
- 26 M€ em auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras;
- 9.334 M€ nas VIC²⁹.

O grau de execução do Programa de Fiscalização³⁰ da 2.ª Secção para 2025 foi de 88,4%, decomposto da seguinte forma:

²⁹ Conforme artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC e 128.º do Regulamento do Tribunal

³⁰ O indicador institucional 1, relativo ao grau de execução (eficácia) dos programas de fiscalização, compara as ações concluídas e as ações em curso no ano com o planeado para essas mesmas ações.

Quadro IV - Grau de execução do Programa de Fiscalização

Por Tipologia	N.º Ações	Indicador 1*
Subação do parecer – Ação preparatória do Parecer	56	99,7%
Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	69	85,0%
Auditorias e VEC	98	60,4%
VIC	611	84,2%
Total Geral	778	88,4%

* Indicador calculado com base nas ações concluídas e na % de execução das ações em curso.

III - Programação Interdepartamental de desenvolvimento e controlo da 2.ª Secção

A 2.ª Secção e as respetivas Áreas de Responsabilidade e Departamentos de Auditoria contribuem de forma significativa para a Programação de Desenvolvimento Institucional e para a Programação Intersectorial de controlo aprovada no Programa Trienal 2023-2025, sendo de salientar, em especial:

- Em termos de desenvolvimento, as Ações de Desenvolvimento Institucional 7, 8, 10, 12, 16, 17 e 21;
- E, em termos de controlo, as Ações Intersectoriais de Controlo 24, 25, 27 e 28.

A programação e as atividades das Áreas de Responsabilidade incluem, sendo caso disso, o seu contributo para essas ações.

Neste âmbito destaca-se em 2025 a implementação da Resolução n.º 5/2024- PG, contendo um novo modelo de acompanhamento e tratamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, e o desenvolvimento do processo de informatização desse acompanhamento.

O quadro seguinte evidencia o grau de desenvolvimento das Ações Interdepartamentais de Desenvolvimento e de Controlo da exclusiva responsabilidade da 2.ª Secção, que expressam a articulação entre as suas várias Áreas de Responsabilidade, com o objetivo da melhoria da qualidade da ação do Tribunal ou da realização de controlos horizontais. Estas ações implicam o eventual recurso a apoio de serviços instrumentais da Direção Geral, se necessário.

Quadro V - Ponto de situação da programação interdepartamental de desenvolvimento e controlo da 2.ª Secção em 2025

AÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS DE DESENVOLVIMENTO

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Execução
29	Criação de condições para melhoria dos processos de prestação de contas e da Certificação da CGE	2.3	Juízes Conselheiros José Tavares/José Quelhas e Maria da Luz Faria	AR II e III DSTI, CITM, DEPE (SGENT), NATDR	Prosseguir o desenvolvimento dos seguintes instrumentos, em função dos progressos da implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos: - Modelo integrado de gestão de entidades públicas; - Ferramentas destinadas à obtenção de conhecimento sobre o sistema de controlo interno dos componentes da CGE; - Ferramentas de apoio à obtenção de conhecimento sobre a revisão legal de contas prestadas ao Tribunal; - Ferramentas de apoio à análise das denúncias na ótica da identificação de riscos de distorção nas contas das entidades do perímetro da CGE	Realizada a ação 25/D105, encontrando-se as conclusões dos respetivos exames realizados espelhados no Relatório OAC n.º 01/2025 e na Informação n.º 3/2025 – DAII. Os objetivos pretendidos são progressivamente transferidos para os PF de 2026 e seguintes, em função dos níveis anualmente verificados de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.



AÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS DE CONTROLO

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Execução
30	Avaliação das medidas com vista à consecução dos ODSs, em especial os prioritários para Portugal	1.6	Juízes Conselheiros Ana Furtado e Mário Mendes Serrano/Fernando Silva	AR I, II, III, V, VII, VIII e IX	Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade, focando, designadamente, os ODS assinalados: – ODS 1: 25/D126 (AR V) – ODS 3: 23/D160, 23/D161, 24/D087 e 25/D167 (ARV) – ODS 6: 23/D215 (ARIX) e 23/D219 (AR VIII) – ODS 8: 24/D086 (AR V) – ODS 9: 25/D139 (AR VII) – ODS 10: 24/D083 (ARV)	Concluídos estudos nas áreas dos ODS 3³¹, 8³² e 9 Concluída a ação 24/D105-C, cujos resultados foram espelhados no ponto C.4.7 do Parecer sobre a CGE 2024 Ação 25/D126³³ ainda não iniciada Restantes ações em curso: 23/D160³⁴, 23/D161³⁵, 23/D215³⁶, 23/D219³⁷, 24/D083³⁸, 24/D085³⁹, 24/D093⁴⁰, 24/D154⁴¹, 25/D146⁴² e 25/D167⁴³

³¹ Estudo na área dos cuidados de saúde primários

³² Estudo na área do emprego sustentável

³³ Cuidados de Saúde Primários- AR V

³⁴ Organização e recursos nos serviços de urgência do SNS- AR V

³⁵ Acesso e despesa com medicamentos no SNS-AR V

³⁶ Níveis de eficiência das redes municipais de distribuição de água

³⁷ Gestão e eficiência hídrica - AR VIII

³⁸ Efeitos do envelhecimento nos sistemas de proteção social - AR V

³⁹ Processos de recrutamento, seleção e nomeação dos dirigentes superiores da Administração Pública – AR V

⁴⁰ Proteção do Litoral- AR VIII

⁴¹ Controlo interno nos Municípios do Continente - AR IX.

⁴² Gestão florestal sustentável- AR VIII

⁴³ Implementação do Plano de Emergência da Saúde-AR V

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Execução
					– ODS 13: 24/D093 e 25/D146 (ARVIII) – ODS 15: 25/D146 (ARVIII) – ODS 16: AI 33 (AR II e III) 25/D105 (AR II), 24/D085 (ARV), 24/D154 (ARIX) Contributo para o Parecer CGE 2024 (24/D105-C)	
31	Modelos integrados para a emissão do Parecer (PCGE) e da Certificação da Conta Geral do Estado (CCGE)	1.3	Juízes Conselheiros Ana Furtado, José Tavares/José Quelhas e Maria da Luz Faria	AR I, II e III	Propor a estrutura do Parecer sobre a Conta Geral do Estado	Ação realizada, com a intervenção das 3 AR (Informação 3/2025-DAI e proposta de índice do Parecer CGE 2024, aprovada pelo Plenário da 2.ª Secção de 20/2/2025)
		2.3			Desenvolver um modelo de validação do universo de entidades do perímetro da CGE tendo por referência o ano de 2024	Ação realizada, com troca de informação entre as 3 AR. Os resultados foram utilizados no Parecer sobre a CCE 2024 (pontos A.2 e C 1.1). A metodologia pode agora ser replicada, com vantagem para a coerência da informação objeto de apreciação.
32	Acompanhamento e avaliação da implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas de informação de suporte (incluindo a vertente da consolidação)	1.3	Juízes Conselheiros José Tavares/José Quelhas e Ana Furtado	AR I e II	Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade: Contributo para o Parecer sobre a CGE 2024 Ações 25/D069 e 25/D210 (AR II)	Concluída ação preparatória do Parecer sobre a CGE 2024, com resultados espelhados no respetivo ponto A.1 As ações 25/D069 e 25/D210 foram canceladas
33	Análise sobre a qualidade do processo de prestação de contas	2.2	Juízes Conselheiros José Tavares/José Quelhas e Maria da Luz Faria	AR II e III	Relatório global sobre a prestação de contas efetuada em 2023 e 2024 (exercícios de 2022 e 2023)	Em ultimate



Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Execução
34	Avaliação da utilização dos recursos públicos na Transição Digital	1.3	Juiz Conselheiro Luís Viana	AR V	Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade: Criação de conhecimento e capacidades Ação 25/D127 (AR V) ⁴⁴	Frequência de ações de formação e trabalhos de preparação Elaborado estudo preliminar sobre o Programa de Transição Digital da Segurança Social e aditada ao Programa de Fiscalização a ação 25/D281: “Introdução da Inteligência Artificial na Administração Pública – O caso da Segurança Social” Criada uma Área de Responsabilidade com responsabilidades específicas neste domínio para o Plano Estratégico de 2026-2028
35	Avaliação da organização e gestão de recursos na administração pública	1.4	Juiz Conselheiro Luís Viana	AR IV, V, VI, VII, VIII e IX, DFCARF	Ações desenvolvidas em cada Área de Responsabilidade sobre recrutamento, seleção e nomeação de dirigentes (incl. regime de substituição) -23/D298-12 e 24/D085 (AR V) -25/D124 (AR IV) -25/D265 (ARIX)- - Ações ARF com origem em denúncias (AR V, VI, VII, VIII e IX e eventualmente outras que surjam),	Concluídos os Relatórios ARF n.ºs 7/2025-2.ªS e 9/2025-2.ªS. Outras ações ainda em curso.
36	Acompanhamento da execução do PRR	1.5	Juíza Conselheira Helena Abreu Lopes e juízes	AR I, IV, V, VI, VIII e IX	Ações desenvolvidas em cada AR: 22/D026, 23/D088, 25/D123 (AR IV)	Concluídos os Relatórios n.ºs 4/2025-2S⁴⁵, 5/2025-2S⁴⁶, 6/2025-2S⁴⁷ e 7/2025-2S⁴⁸

⁴⁴ Nesta ação será também auditada a utilização de Inteligência Artificial pela Segurança Social, dando cumprimento à previsão contemplada no Plano de Transformação Digital do Tribunal de Contas.

⁴⁵ Acompanhamento da execução da C-20-Escola Digital-PRR-AR VI

⁴⁶ Investimentos na área da Justiça – AR IV

⁴⁷ Execução do PRR pela Administração Local – AR IX

⁴⁸ Apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria – AR VIII

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho para 2025	Execução
			responsáveis pelas AR envolvidas		22/D615, 24/D086, 24/D087, 24/D088, 25/D127, (AR V) 22/D677, 23/D217, 23/D218, 23/D219, 21/D087, 24/D092 (AR VIII) 22/D574 (AR IX) Síntese anual	Inserida análise dos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia e da execução do PRR em Portugal no Parecer sobre a CGE de 2024⁴⁹. Cancelada a ação n.º 24/D092 Restantes ações em curso
37	Acompanhamento do processo de descentralização de competências para as autarquias locais	1.3	Juíza Conselheira Sofia David	AR IX	-Contributo para o Parecer CGE-Ação 24/D105-AD (AR IX) -Ação 24/D154 (AR IX)	Concluído o contributo para o Parecer sobre a CGE de 2024 Ação 24/D154 em curso
38	Avaliação da gestão de riscos relacionados com a água	1.7	Juízas Conselheiras Helena Abreu Lopes e Sofia David	AR VIII e IX	Conclusão das ações desenvolvidas em cada AR: 23/D219 (AR VIII) 23/D215 (AR IX)	Ações em fase de ultimização
41	Apreciar e acompanhar as comunicações da ERC em matéria de publicidade institucional do Estado	2.7	Juiz Conselheiro Mário Serrano/Fernando Silva	AR IV a IX	Relatório global	Informação n.º 38/2025-DA IV. O relatório global com referência ao triénio 2023-2025 está em elaboração em 2026, conforme previsto no plano trienal 2026-28

⁴⁹ Capítulo 4.2 do PCGE - AR VIII.

IV- Auditorias e Verificações Externas de Contas

Em 2025, a 2.ª Secção concluiu 23 auditorias, 3 verificações externas de contas (VEC) e 2 pareceres (AR e PR).

Foi possível determinar o volume financeiro abrangido pela fiscalização em 16 das 28 auditorias, VEC e pareceres (AR e PR), o qual se cifrou em 1.627 milhões de euros.

Quadro VI - Montante financeiro abrangido pela fiscalização em auditorias, VEC e pareceres (AR e PR) por Área de Responsabilidade

	AR I		AR II *		AR III		AR IV		AR VI		AR VII		AR VIII		AR IX		DFCARF		Total	
	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante
Auditorias, VEC	1	13 000	2	174 120	4	134 654	4	453 203	2	547 000	1	147 873	1	93 000	1	64 000			16	1 626 850

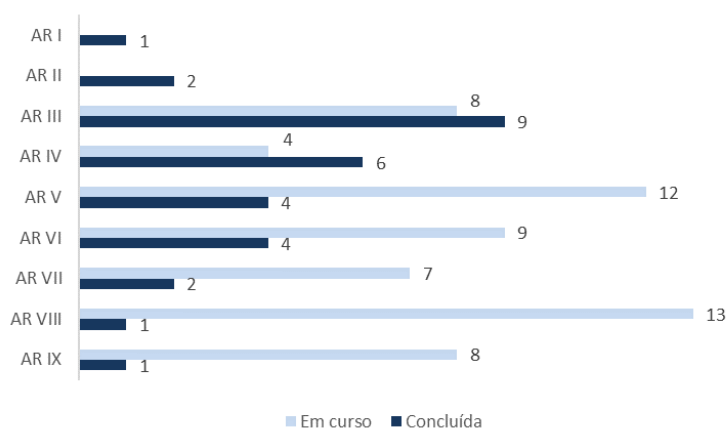
* Desenvolvidos conjuntamente com a AR IV

Com exceção de 1 auditoria combinada, 4 auditorias de resultados, 3 VEC e 2 pareceres (AR e PR), as restantes auditorias e VEC programadas para 2025 foram iniciadas no ano. Em 2025 foram finalizadas 28 auditorias e VEC.

Para além das ações concluídas, no final do ano 60 auditorias e VEC encontravam-se em curso e 10 das planeadas encontravam-se por iniciar. Desse número:

- 49 correspondiam a ações que não foi possível finalizar.
- 21 haviam já sido planeadas como plurianuais, para conclusão em anos posteriores.

Gráfico I - Auditorias, VEC e pareceres (AR e PR) concluídos e em curso, no final de 2025 por Área de Responsabilidade⁵⁰

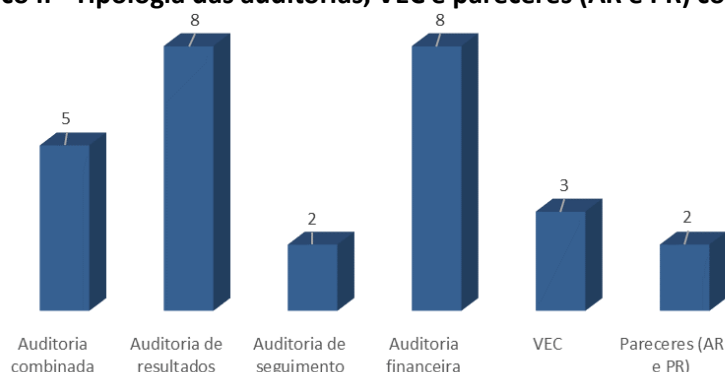


Foram concluídas 35,9% das auditorias e VEC com programação de conclusão em 2025.

As auditorias e VEC concluídas enquadram-se maioritariamente nas tipologias correspondentes a auditoria financeira e auditoria de resultados (ambas com 28,6%), seguidas das auditorias combinadas (17,9%), das auditorias de seguimento e VEC (ambas com 10,7%) e dos pareceres (AR e PR) (7,1%).

⁵⁰ Consultar detalhe no Quadro II.

Gráfico II - Tipologia das auditorias, VEC e pareceres (AR e PR) concluídos



No quadro seguinte listam-se os relatórios aprovados no ano por Área de Responsabilidade:

Quadro VII - Lista de pareceres/auditorias/ VEC concluídos em 2025

Relatório	Designação
PCGE 2024 - I, IV, VIII e IX	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2024
2/2025 - 2.ªS	Benefícios fiscais direcionados aos organismos de investimento imobiliário
Parecer AR *	Parecer e Relatório sobre a Conta da Assembleia da República - 2024
Parecer PR *	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República - 2024
3/2025 - 2.ªS	Ordem dos Psicólogos Portugueses
VEC 1/2025 - 2.ªS	Conta do Tribunal de Contas - Cofre privativo - 2024
VEC 2/2025 - 2.ªS	Conta do Tribunal de Contas - orçamento do Estado - 2024
VEC 3/2025 - 2.ªS	Conta consolidada do Grupo Tribunal de Contas - 2024
5/2025 - 2.ªS	Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça
10/2025 - 2.ªS	Auditoria à Conta da Polícia Judiciária – Ano económico de 2023
11/2025 - 2.ªS	Execução do Ferrovias 2020
14/2025 - 2.ªS	idD – Portugal Defence, S.A. - Período de 2020 a 2022
13/2025 - 2.ªS	Despesa com baixas por doença
1/2025 - 2.ªS	Auditoria ao Sistema de Gestão Escolar E-360
4/2025 - 2.ªS	Acompanhamento da Execução da C20- Escola Digital - PRR
8/2025 - 2.ªS	Ensino a Distância e Digitalização nas Escolas durante a Pandemia
9/2025 - 2.ªS	Seguimento de recomendações: Relatório n.º 17/2020 “Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020”
12/2025 - 2.ªS	Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões
7/2025 - 2.ª S	Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria
6/2025 - 2.ªS	Auditoria à Execução do PRR pela Administração Local

* Desenvolvida conjuntamente com a AR IV

Nota: Foram ainda concluídas, em sede de auditoria internacional, sete auditorias na Sede: Na AR III as Auditorias financeiras à European Molecular Biology Laboratory, ao INL – International Iberian Nanotechnology, ao CERN – European Organisation for Nuclear Research, ao Conselho da Europa e à OCDE, na AR V As auditorias de performance à OCDE - Tópicos 1 e 2 e ao Conselho da Europa - Tópico 1 e na AR VII a participação na auditoria anual ao EUROCONTROL (como membro do seu Audit Board)

As súmulas dos pareceres, auditorias e verificações externas de contas concluídos não transcritos no corpo do relatório encontram-se no Anexo 1.



V – Outras Ações de Controlo

As OAC finalizadas no ano foram as seguintes:

Quadro VIII - Lista de OAC concluídas em 2025

Relatório	Designação	N.º Recom.
AR II		
1/2025 - 2.ªS	Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2024 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas	-
Total de recomendações em sede de Outras Ações de Controlo		0

A súmula do relatório OAC aprovado é referida ao longo deste relatório.

VI- Contas do Estado e da Segurança Social

Parecer sobre a CGE

Em 2025 o Tribunal aprovou o Parecer sobre a CGE de 2024, tendo ainda iniciado os trabalhos inerentes à preparação do Parecer sobre a CGE de 2025, a aprovar em 2026.

O Parecer foi preparado pela 2.ª Secção através da realização de 31 ações preparatórias, tendo o mesmo evidenciado sinteticamente o seguinte:

- Juízo de não conformidade com a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), por a CGE não integrar demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas da administração central (AC) e da segurança social (SS), o que também impossibilitou a certificação da Conta pelo Tribunal.
- A Conta integrou, pela primeira vez, as demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas da SS, nos termos do novo referencial contabilístico (SNC-AP), tendo-se observado progressos na especialização do rendimento, na inventariação e na valorização do património. Porém, o balanço consolidado não traduziu a verdadeira posição financeira da SS, por não incluir o passivo relativo à atribuição do direito aos beneficiários das pensões a pagamento, prejudicando a informação de suporte às decisões que venham a ser tomadas em relação às pensões e ao reporte do respetivo impacto.
- Os progressos na implementação da Reforma das Finanças Públicas não permitem ainda conhecer o património do Estado, a totalidade dos rendimentos e gastos e fundamentar as escolhas políticas e de gestão. O cumprimento da LEO e a implementação das recomendações são essenciais para proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental, da posição financeira e dos fluxos de caixa.
- Foram emitidas reservas por omissões e erros materialmente relevantes e ênfases quanto a outras matérias.
- Foram formuladas 69 recomendações ao Governo e à Assembleia da República com vista a suprir fragilidades detetadas, designadamente quanto à implementação da reforma das finanças públicas, ao reporte de informação sobre as medidas de política orçamental, à inclusão de informação completa sobre dívida pública, tesouraria, património financeiro e imobiliário e ao reconhecimento contabilístico de todos os ativos e passivos da SS.
- Grande parte das recomendações são recorrentes por subsistirem as situações que justificaram a sua formulação, designadamente limitações de natureza estrutural que dependem, em grande medida, da implementação da reforma das finanças públicas, cujos

atrasos não permitem ainda conhecer o património do Estado, a totalidade dos rendimentos e gastos e fundamentar as escolhas políticas e de gestão. O cumprimento da LEO e a implementação das recomendações são essenciais para proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental, da posição financeira e dos fluxos de caixa.

- Das 57 recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta de 2022, registaram-se progressos na implementação de 40, das quais 8 estão integralmente implementadas. Mantêm-se as situações que fundamentaram a emissão de 49 recomendações, justificando-se que sejam reiteradas. Destas, 26 têm uma natureza estrutural, na medida em que a sua implementação exige a articulação de várias entidades, procedimentos complexos e/ou um período alargado de concretização.
- A Conta de 2024 apresentou um défice de 601 M€, que resultou do défice da AC (6 137 M€). A despesa aumentou 10 312 M€ face a 2023, excedendo em mais de quatro vezes o aumento da receita (2 340 M€), a qual desacelerou face a anos anteriores. Os aumentos na despesa abrangeram quase todas as componentes, sendo de destacar as pensões e prestações sociais diretas (4 703 M€) e as despesas com pessoal (1 672 M€).
- A dívida pública consolidada manteve-se elevada – 257 985 M€, mais 8 178 M€ face a 2023 – e existem riscos quanto ao cumprimento dos compromissos para a sua redução, designadamente, pelo valor elevado da dívida a refinar no período de 2026 a 2028 (65 mil M€).
- Os encargos líquidos com parcerias público-privadas ascenderam a 1 288 M€, superando em 2,1% (26 M€) os valores de 2023 e em 1,8% (23 M€) as previsões no âmbito do Orçamento. Subsistem insuficiências na identificação do universo, na validação dos dados prestados pelos parceiros públicos e privados, no acompanhamento pelas entidades envolvidas e no reporte orçamental. Os setores rodoviário e da saúde concentraram 96,4% destes encargos, com 80,0% e 16,4%, respetivamente. O Relatório da Conta apenas contempla informação relativa às parcerias objeto de reporte pela Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, sem assegurar a completude dos contratos de concessão de serviço público. As contingências associadas a litígios em curso e pretensões compensatórias reportadas totalizaram 1 761 M€, um aumento de 49,8% face a 2023 (1 176 M€). O setor rodoviário destacou-se com um acréscimo de 84,5% (568 M€, passando para 1 240 M€).
- O Fundo de Financiamento da Descentralização registou uma despesa de 1 377 M€ em 2024, mais 167 M€ que em 2023, refletindo o reforço de verbas e o aumento do exercício de competências pelos municípios. Contudo, 23 M€ foram transferidos para serviços da administração central devido a competências ainda não assumidas pelos municípios. Apesar de a Conta apresentar um mapeamento das transferências, este é incompleto e apresenta falhas, devendo ser melhorado por razões de transparência e responsabilização.

Certificação da CGE

Nos termos da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, que altera a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a qual aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental, está legalmente preconizado que o Tribunal de Contas proceda à certificação da CGE, a qual se deveria legalmente ter concretizado em 2024, relativamente à CGE do ano de 2023.

Como já sinalizado no ano anterior, confirmou-se a impossibilidade da certificação da Conta relativa ao ano em causa, por ausência do objeto a auditar, não tendo sido reunidas as condições indispensáveis à preparação da CGE nos moldes necessários. Nos anos anteriores, o Tribunal fez os devidos alertas para a situação. Em 2025, emitiu um juízo de não conformidade com a LEO, por a Conta não integrar demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas da AC e da SS, o que impossibilita a sua certificação.

O Ministro das Finanças e a Direção-Geral do Orçamento reiteraram a intenção de preparar e apresentar a Conta Geral do Estado, nos termos do art.º 66.º da Lei de Enquadramento Orçamental e de acordo com o SNC-AP, nos anos de 2026 e seguintes.

Ainda assim, visando apoiar a futura certificação da CGE e identificar riscos de distorção material, o Tribunal conduziu um exame panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2024 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social, com base nos resultados da Revisão Legal de Contas.

Concluiu-se, designadamente, o seguinte:

- Há uma reduzida cobertura da certificação legal de contas (18%), com limitada representatividade financeira;
- Existem entidades relevantes ainda fora do SNC-AP;
- Ao nível das demonstrações financeiras, embora a maioria das opiniões seja não modificada, subsiste um número significativo de reservas, maioritariamente associadas à falta de prova de auditoria e a deficiências nos sistemas de controlo interno, muitas das quais recorrentes;
- As principais fragilidades incidem no reconhecimento e mensuração de ativos e passivos, bem como na especialização e validação de rendimentos e gastos.
- Quanto às demonstrações orçamentais, prevalece a conformidade com a NCP 26, mas persistem exceções relevantes, designadamente na classificação de operações, preparação de instrumentos orçamentais e validação de informação.

No seu conjunto, os resultados evidenciam fragilidades estruturais nos sistemas de informação e controlo interno, identificando-se áreas críticas de risco — nomeadamente ativos patrimoniais, contratos-programa, responsabilidades e especialização de operações —, que deverão merecer atenção prioritária na certificação da futura CGE.

VII – Benefícios fiscais

Em auditoria solicitada pela Assembleia da República, concluída pelo Relatório n.º 2/2025-2.ª Secção, o Tribunal analisou os benefícios fiscais de que usufruem os fundos imobiliários, visando apreciar a eficácia do regime de tributação mais favorável de que os mesmos beneficiam em Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e a fiabilidade do controlo efetuado pela Autoridade Tributária e Aduaneira. Este regime exclui da tributação em IRC os rendimentos típicos da atividade dos fundos imobiliários – rendimentos prediais, de capitais e mais-valias – e tributa os rendimentos dos participantes que investem nesses fundos (no momento da distribuição de rendimentos, venda ou regate de participações).

Observou-se que, no final de 2023, encontravam-se em atividade 265 fundos imobiliários, com 14 440 M€ de valor sob gestão (5% do PIB). O impacto do regime de tributação mais favorável evidencia-se com a duplicação da receita fiscal gerada por essa atividade, entre 2020 e 2022, enquanto os rendimentos excluídos da tributação mais do que quadruplicaram (358,9%). No mesmo período, a receita fiscal associada aos rendimentos dos participantes aumentou 62,8%. Já o peso dos fundos imobiliários nas opções de aplicação de poupanças manteve-se reduzido (em média, 4,6% entre 2009 e 2023).

Foram identificados aspetos a melhorar, designadamente a necessidade de quantificar a receita que deixa de ser cobrada em IRC por via do regime de tributação, de colmatar fragilidades e lacunas detetadas nos procedimentos de controlo e de rever a legislação para eliminar as situações discriminatórias.

VIII – Controlo do financiamento europeu

Em 2025, no âmbito de um ciclo iniciado em 2021, em que Portugal é beneficiário de financiamento europeu em montantes mais elevados do que habitualmente, em parte destinado ao combate aos efeitos da crise pandémica e da crise energética, e tal como previsto no plano estratégico trienal e numa das suas linhas de ação interdepartamentais, a 2.ª Secção continuou a dar um enfoque especial à fiscalização do financiamento europeu.

Sem prejuízo de algumas das ações estarem ainda em curso, das ações concluídas pela 2.ª Secção em 2025 salienta-se, designadamente, o seguinte.

Verificação dos Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia no ano de 2024 (subação do PCGE)

Os fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia apresentaram em 2024 um saldo de 3 254 M€, inferior em 46,2%, se comparado com o ano anterior, destacando-se o acentuado decréscimo registado nas transferências para Portugal.

As transferências para a União Europeia atingiram em 2024 o montante global de cerca de 2 256 M€, confirmando-se os valores registados na Conta. Os fluxos financeiros provenientes da União Europeia foram de 5 510 M€, valor que não é coincidente com o constante da Conta, devido a articulação insuficiente entre a Entidade Orçamental e os beneficiários de transferências diretas de fundos europeus.

Na sequência do observado pelo Tribunal em anteriores Pareceres, mantém-se a necessidade de acelerar o ritmo de execução dos fundos europeus. Apurou-se que, no final de 2024:

- A execução do PT 2020 indiciava uma quase total absorção das verbas transferidas para o país;
- A 2 anos do final do PRR, 72% do valor total programado, 45% das verbas recebidas e 22% do montante pago ao abrigo deste mecanismo ainda não tinham chegado à economia real;
- A taxa de compromisso do Portugal 2030 era de 22,7%. Com uma despesa validada de 1 264 M€, a taxa de execução no final de 2024, decorridos 3 anos do período de programação, era de apenas 5,5%.

Em particular em relação ao PRR, observou-se que o seu planeamento se tem revelado desajustado; que, não obstante o permanente esforço e ajustamento, persistem demoras na execução do Plano e na produção dos respetivos efeitos; que, apesar dos alertas já anteriormente feitos, a informação disponibilizada publicamente sobre a monitorização do PRR continua a não ser inteiramente fiável e transparente; que a Conta de 2024 continua sem refletir integralmente a execução do PRR, subsistindo insuficiências nos registos contabilísticos e diferentes práticas de contabilização do recebimento e da utilização de fundos com origem no Mecanismo de Recuperação e Resiliência; e que a análise dos sistemas de controlo na execução de verbas do PRR evidencia fragilidades.

Relatório n.º 4/2025- 2.ª S- Acompanhamento da Execução da C20- Escola Digital - PRR

A auditoria teve por objetivo acompanhar a execução da «C20 Escola Digital» e examinar as medidas adotadas para acolher as duas recomendações formuladas no Relatório n.º 20/2022-2.ª S – Auditoria à Aplicação de Recursos Públicos na Digitalização para as Escolas.

O exame efetuado evidenciou que:

- Foram efetuadas alterações legislativas impactantes contribuindo para alcançar a plena execução do PRR;

- O acompanhamento e controlo tem vindo a ser realizado pelas várias entidades de controlo interno e externo; e
- Ocorreram ajustamentos no montante do financiamento de investimentos e em marcos e metas. Na reprogramação de 2023, o financiamento da «C20 Escola Digital» foi reforçado, situando-se em 540 M€ (Continente) e, em março de 2025, a execução atingia 64% (348 M€), tendo sido concluídos cinco dos 12 investimentos previstos.

A reprogramação, aprovada em abril de 2025 pela Comissão Europeia comportava a alteração de prazos, de ambição e a clarificação da descrição de metas em investimentos concretos.

Relativamente às recomendações formuladas considerou-se uma acolhida e a outra prejudicada por circunstâncias supervenientes.

Relatório n.º 6/2025-2.ªS - Auditoria à Execução do PRR pela Administração Local

A auditoria incidiu essencialmente sobre:

- i) investimentos financiados pelo PRR executados pela administração local;
- ii) procedimentos de execução e controlo; e
- iii) qualidade da informação e monitorização dos projetos.

A auditoria concluiu que, embora a administração local tenha um papel relevante na execução do PRR, existem falhas de planeamento, controlo, monitorização e qualidade da informação, bem como atrasos que podem comprometer os prazos dos investimentos.

Relatório n.º 7/2025-2.ªS - Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria

A auditoria teve por objetivo apreciar se o apoio do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria tem sido executado de acordo com o planeado e se contribui de forma eficaz para a prossecução das Iniciativas Emblemáticas da Agenda, bem como se os inerentes mecanismos de acompanhamento e controlo dos apoios existem e são eficazes.

Concluiu-se, designadamente, que o marco da reforma foi realizado no prazo estabelecido, mas a taxa de execução do investimento era reduzida, devido a vários fatores, designadamente atrasos na definição de normativos e procedimentos, morosidade do processo decisório das candidaturas e lentidão no início dos trabalhos e na submissão de pedidos de pagamentos.

Quanto aos sistemas de acompanhamento e controlo, observou-se que existem mecanismos de acompanhamento em funcionamento, embora as visitas físicas aos projetos em curso não tenham vindo a ser efetuadas de forma sistemática, o que pode limitar a capacidade de identificação e correção de desvios. Por outro lado, existem controlos instituídos quanto à verificação da regularidade e à prevenção da fraude, corrupção e conflitos de interesses, mas impõem-se melhorias, em especial quanto ao controlo de situações de duplo financiamento e à interoperabilidade dos sistemas de informação.

Relatório n.º 11/2025-2.ªS- Auditoria à execução do Programa Ferrovia 2020

A auditoria teve como objetivo geral a apreciação da execução do Programa Ferrovia 2020 (F2020) à luz dos instrumentos legais aplicáveis, do modelo de planeamento adotado e dos sistemas de gestão e de controlo existentes. O âmbito temporal abrangeu os anos de 2016 a 2024. Parte do programa tem financiamento europeu.

O planeamento inicial do F2020 consistiu num documento, em formato de apresentação, sem evidenciação da aprovação pelas tutelas da Infraestruturas de Portugal, com indicação de montantes físicos e financeiros para todo o período. Não foi evidenciado formalismo e descrição detalhada da programação física e financeira faseada/distribuída relativamente ao período previsto para a sua execução (2016-2020/21).

Quer o planeamento inicial, quer o planeamento ajustado do Programa, mostraram-se irrealistas face à execução real do F2020.

A taxa de realização global física fixou-se em 65,0% e em 88,5%, respetivamente face à previsão inicial do F2020 e à previsão ajustada posteriormente pela Infraestruturas de Portugal.

IX – Despesas com baixas por doença

A pedido da Assembleia da República, o Tribunal analisou a despesa com incapacidades temporárias para o trabalho, comumente designadas por baixas por doença, tendo, nesse âmbito aprovado o Relatório n.º 13/2025-2.ª Secção.

Observou-se nesse âmbito que:

- No período de 2018 a 2023, o aumento do número de certificados de incapacidade temporária para o trabalho (CIT), documento que atesta a impossibilidade para o trabalho e habilita o trabalhador à eventual atribuição de prestações sociais por doença, emitidos pelos serviços de saúde, coincidiu com o período da pandemia da COVID-19.
- O aumento da despesa com a proteção na doença está associado ao aumento da população empregada e da remuneração bruta mensal média por trabalhador, bem como, em menor medida, ao envelhecimento da população empregada. Desde 2021, a faixa etária entre os 45 e os 89 anos representa mais de 50% da população empregada em Portugal.
- A despesa com o subsídio de doença, que constitui a maior parcela da despesa no âmbito da proteção na doença, aumentou 57,3% entre 2018 (562,8 M€) e 2023 (885,2 M€), com o maior incremento registado em 2020, correspondendo a 22,1% (135,7 M€). Este crescimento resultou em um aumento do peso dessa despesa no total da despesa da Segurança Social, passando de 2,2% em 2018 para 2,7% em 2023. Em termos de percentagem do Produto Interno Bruto (PIB), a despesa variou entre 0,3% e 0,4%, mantendo-se em torno de 0,3% do PIB desde 2021.
- A gestão e a atribuição das prestações por doença a beneficiários da Segurança Social são da responsabilidade do Instituto da Segurança Social. No caso dos beneficiários do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC), relativo aos trabalhadores inscritos na Caixa Geral de Aposentações, as entidades empregadoras assumem esse papel.
- A emissão e transmissão por via eletrónica dos CIT realizada no âmbito da Segurança Social imprimiu maior celeridade ao processo de concessão das prestações por doença, embora não tenha eliminado completamente os erros e falhas nos CIT. Em contrapartida, os beneficiários do RPSC ainda têm de entregar o CIT em formato físico à entidade empregadora.
- Não existe informação completa e fiável sobre as faltas por doença dos beneficiários do RPSC e a correspondente despesa.

X– Atividade Reguladora

O Relatório n.º 12/2025-2.ª Secção incidiu sobre o financiamento da atividade reguladora de seguros e fundos de pensões, exercida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF),

incluindo a análise da economia, eficiência e eficácia da atividade, bem como a governação, ética e transparência da entidade.

Conclui-se, nomeadamente, o seguinte:

- As taxas de supervisão e regulação cobradas pela ASF (21,5 M€ em 2023) estavam sem ajustamento desde 2009 nem avaliação periódica da adequação à despesa necessária para prossecução eficaz e eficiente da sua missão e otimização do seu impacto em regulados, supervisionados e consumidores.
- Não existe contabilidade de gestão para aferir a adequação (incluindo proporcionalidade) das TSR, bem como a fiabilidade (incluindo correção) da receita cobrada pela gestão do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) e do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).
- A entidade acumula excedentes de tesouraria (44 M€ após 2023) por cobrar receita que, desnecessária aos fins da missão da ASF, tem sido utilizada para financiar o Estado.
- A gestão de fundos (FGA e FAT) evidencia riscos de conflito de interesses com a gestão da ASF e de desviar o foco da missão de regulador e supervisor.
- O planeamento e os indicadores de desempenho utilizados são insuficientes para avaliar a atividade em função dos resultados.
- Há associações mutualistas que, sujeitas, desde 2018, ao regime transitório de adaptação ao regime de regulação e supervisão da atividade seguradora e resseguradora, continuam sem apresentar planos de convergência conformes à sua obrigação legal, limitando os poderes da ASF, a proteção dos seus associados e a estabilidade do sistema financeiro.
- Verificaram-se desconformidades no regime de pessoal, ao prolongar-se o exercício de funções de membros dos órgãos da ASF, por insuficiente controlo do regime de incompatibilidades e impedimentos e deficiente fundamentação e adequação da estrutura orgânica, e na afetação de recursos a finalidades não cometidas à ASF, incluindo práticas suscetíveis de gerar responsabilidade financeira.
- Ocorreram falhas na publicação de elementos obrigatórios no portal da ASF, que contrariam o princípio da transparência e da publicidade.

XI – Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras

No quadro do apuramento específico de eventuais responsabilidades financeiras, a 2.ª Secção aprovou, em 2025, 9 relatórios.

No quadro seguinte listam-se os relatórios aprovados no ano:

Quadro IX - Lista de ARF concluídas com relatório aprovado em 2025

Relatório	Área de Responsabilidade /Designação	N.º Recom. I	N.º Recom. . II (a)
AR III			
4/2025	Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	-	-
AR V (DFCARF)			
5/2025	Contratos de aquisição de serviços de custódia de arquivo documental celebrados pelo então Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. (Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.) (Processo de Denúncia n.º 133/2023)	1	1

Relatório	Área de Responsabilidade /Designação	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
7/2025	Designação de pessoal dirigente, em regime de substituição, na Autoridade para as Condições do Trabalho (Processo de Denúncia n.º 254/2022)	3	3
8/2025	Desrespeito de normas legais e regulamentares relativas ao pagamento de trabalho suplementar, no então Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E. (atual Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E.) (Processo de Denúncia n.º 96/2022)	1	1
9/2025	Designação para cargo de direção intermédia no então Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. (atual Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E.) (Processo de Denúncia n.º 193/2023)	3	3
AR VI (DFCARF)			
3/2025	Desrespeito de normas legais e regulamentares relativas à admissão de pessoal Instituto Politécnico de Coimbra (Processo de Diverso n.º 220/2022)	1	1
AR VII (DFCARF)			
6/2025	Contratos de aquisição de serviços de limpeza e de desinfeção/descontaminação celebrados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Processo de Denúncia n.º 210/2022)	2	2
AR IX			
1/2025	Contratos celebrados pelo Município de Viseu	-	-
2/2025	Contrato celebrado pelo Município de Fafe	-	-
Total de recomendações em sede de auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras		11	11

(a) Inclui a contagem de recomendações com a inclusão das entidades destinatárias

A súmula dos referidos relatórios das auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras consta do Anexo 3, tendo os mesmos incidido, sobretudo, sobre ilegalidades em matérias de gestão de pessoal, contratação pública e regras de realização de despesa.

XII - Verificação Interna de Contas

Os documentos anuais de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal de Contas pelas entidades sujeitas a esse dever, no prazo legalmente definido.

No ano de 2025, deram entrada no Tribunal de Contas 6.012 contas:

Quadro X – N.º de contas entradas em 2025

Setor	N.º de Contas/D.F.
Administração Central*	1 825
Administração Local*	3 397
Setor Empresarial do Estado **	324
Setor Empresarial Local	156
Fundações, associações e cooperativas	310
Total	6 012

* Inclui administração autónoma (IES e Reguladoras) e contas consolidadas

** Inclui empresas públicas, empresas concessionárias e contas consolidadas

A quase totalidade das entidades (99,9%) submeteu os documentos de prestação de contas através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito. No entanto, em 2025, ainda deram entrada em suporte de papel 5 processos, dos quais 4 provenientes da Administração Central e 1 de uma Associação.

Em termos de análise das contas, o Tribunal de Contas, no ano de 2025, concluiu 383 processos de verificação interna de contas, referentes a 365 entidades, os quais envolveram um montante financeiro de 9.334 M€ (do qual 44,4% respeita a contas provenientes de entidades da Administração Central e 38,6% de entidades do Setor Empresarial do Estado). Relativamente ao executado no ano anterior, concluíram-se mais 82 processos de verificação interna e controlaram-se mais 96 entidades. Esse aumento foi potenciado pela introdução de automatismos permitindo a criação automática de documentos que devem instruir os processos de verificação interna das contas, pela estabilização dos procedimentos de verificação a efetuar e pela desmaterialização de processos.

No final de 2025, encontrava-se em curso a análise de 228 contas, cuja conclusão da verificação transitou para 2026 (78 já tinham previsão de conclusão neste ano).

Quadro XI – Verificação interna de contas

Unidade: m€

	Com verificação concluída				N.º de entidades a que respeitam as contas concluídas	Volume financeiro das contas com decisão
	Homologação	Homologação com recomendações	Recusa de homologação	Total		
AR III	363	7	13	383	365	9 333 748
AR IX				0		
Total	363	7	13	383	365	9 333 748

Decorrente de deficiências detetadas, verificou-se a recusa de homologação em 13 contas e a homologação com recomendações em 7 contas (total de 68 recomendações). As homologações com recomendações incidiram em entidades da administração local, setor empresarial do Estado e setor empresarial local. As recusas de homologação incidiram maioritariamente em entidades da administração central (23,5%), administração local (23,5%) e setor empresarial local (17,6%).

XIII – Principais observações

Nas auditorias, verificações internas e externas de contas e ações de apuramento de eventuais responsabilidades financeiras realizadas pela 2.ª Secção foram identificadas situações que se prendem, genericamente, com:

- Deficiências nos sistemas de controlo interno, nos sistemas de informação, nos sistemas contabilísticos e nos procedimentos de gestão administrativa e financeira;
- Questões de legalidade na realização das operações;
- Aspetos relativos à boa gestão financeira; e
- Qualidade dos serviços públicos, transparência e risco para as finanças públicas.

Sem prejuízo das questões já assinaladas a propósito de relatórios específicos, sumariam-se de seguida as principais deficiências detetadas em 2025.

Sistemas de controlo interno, sistemas de informação, sistemas contabilísticos e procedimentos de gestão administrativa e financeira

- Não transição para o SNC-AP⁵¹
- Não implementação de sistema de contabilidade de gestão, o que prejudica a eficiência na gestão dos recursos, a fixação e monitorização de objetivos e a responsabilização⁵²
- Inexistência de Norma de Controlo Interno ou ausência da necessária revisão⁵³
- Inadequado controlo interno/deficiências nas seguintes áreas⁵⁴:
 - Regulamento Financeiro
 - Regulamento do Fundo de Maneio
 - Regulamentação interna para a despesa
 - Contabilização de receitas, transferências financeiras e provisões
 - Taxas de execução orçamental da receita inferiores ao valor de referência
 - Regras de equilíbrio orçamental
 - Atribuição e pagamento de abonos
 - Monitorização sobre conflitos de interesses, fraude e contratação pública
 - Integridade e consistência da informação
 - Gestão e contabilização de ativos fixos tangíveis e intangíveis
 - Valorização do imobilizado
 - Elaboração de folhas de caixa periódicas
 - Utilização e registo contabilístico das despesas
 - Registo de imparidades
 - Reflexo do efeito das taxas de câmbio
 - Descrição de operações em trânsito
 - Omissão e falsificação de registos e de valores em cofre
 - Movimentação de contas bancárias
 - Movimentos e saldos contabilísticos por reconciliar
 - Utilização de contas correntes caucionadas
 - Especialização do exercício
 - Saldos de gerência
 - Resolução de reservas e ênfases formuladas nas certificações legais de contas
- Verificação de alcance⁵⁵
- Falhas na prestação de informações obrigatórias e falta de validação da informação⁵⁶

⁵¹ Vide, VIC Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda e Lógica - Sociedade Gestora do Parque Tecnológico de Moura, E. M., S. A.

⁵² Auditoria ao Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões

⁵³ Vide, designadamente, VIC à Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E. M., Freguesias de Vitorino das Donas - Ponte de Lima, São Pedro da Torre – Valença e Tebosa – Braga, Lógica - Sociedade Gestora do Parque Tecnológico de Moura, E. M., S. A. e Município de Torre de Moncorvo

⁵⁴ Vide, designadamente, pareceres sobre as Contas da Presidência da República e da Assembleia da República, auditorias à Ordem dos Psicólogos Portugueses, idD – Portugal Defence, S.A. e VIC ao MARB - Mercado Abastecedor da Região de Braga, S. A., Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda, Faculdade de Medicina - Universidade de Lisboa, Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., Freguesia de Tebosa – Braga, Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P., INFRALOBO - Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo, E. M., Lógica - Sociedade Gestora do Parque Tecnológico de Moura, E. M., S. A., Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E. M., Cooperativa António Sérgio para a Economia Social - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada e Município de Torre de Moncorvo, Execução do PRR pela Administração Local, VIC à Agência Portuguesa do Ambiente I.P, Instituto Português do Desporto e da Juventude I.P e ARF à Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

⁵⁵ Vide VIC à Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

⁵⁶ Vide Auditoria à despesa com baixas por doença

- Falta ou preenchimento insuficiente do mapa de prestação de contas relativo à Contratação Administrativa⁵⁷
- Falta ou deficiências em documentos comprovativos de deliberações tomadas e de procedimentos aquisitivos desenvolvidos, autos de consignação e de receção das obras, respetivas ordens de pagamento e informações sobre o cabimento e compromissos registados⁵⁸
- Insuficiência de procedimentos de controlo quanto a obrigações e benefícios fiscais⁵⁹
- Falta de controlo sobre as despesas com pessoal⁶⁰
- Insuficiências no acompanhamento de projetos, nos processos decisórios e na prevenção de duplo financiamento⁶¹
- Insuficiências e falta de interoperabilidade nos sistemas de informação⁶²
- Falta de enquadramento em instrumentos estratégicos e de programação⁶³

Questões de legalidade na realização das operações

- Incumprimento do regime de orçamentação, compromissos, cabimento e fundos disponíveis⁶⁴
- Concessão indevida de isenções fiscais⁶⁵
- Falta de autorizações para a aquisição de serviços e realização das despesas⁶⁶
- Incumprimento do Código dos Contratos Públicos⁶⁷:
 - Fundamentação insuficiente do preço base
 - Deficiente fundamentação da dispensa de formalidades
 - Ilegalidade e falta de fundamentação na determinação do procedimento aplicável
 - Autorização por órgão incompetente
 - Falta de declarações de inexistência de conflito de interesses
 - Falta de aprovação da minuta do contrato
 - Ilegalidade de contratos adicionais
 - Não publicitação de procedimentos de contratação pública no Portal Base

⁵⁷ Vide, VIC ao Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda e Freguesia de São Pedro da Torre - Valença

⁵⁸ VIC MARB - Mercado Abastecedor da Região de Braga, S. A. e VIC Freguesia de São Pedro da Torre - Valença

⁵⁹ Auditoria aos Benefícios fiscais direcionados aos organismos de investimento imobiliário

⁶⁰ Auditoria ao Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões

⁶¹ Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria

⁶² Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria e Auditoria ao Sistema de Gestão Escolar E-360

⁶³ Auditoria de seguimento de recomendações do Relatório n.º 17/2020 “Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020”

⁶⁴ ARF relativa à admissão de pessoal Instituto Politécnico de Coimbra

⁶⁵ Auditoria aos Benefícios fiscais direcionados aos organismos de investimento imobiliário

⁶⁶ VIC Município de Torre de Moncorvo

⁶⁷ Vide, designadamente, parecer sobre as Contas da Presidência da República, auditorias aos Investimentos na Área da Justiça, Execução do PRR pela Administração Local, ARF aos Contratos de aquisição de serviços de custódia de arquivo documental celebrados pelo então Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. (Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.), ARF aos Contratos de aquisição de serviços de limpeza e de desinfeção/descontaminação celebrados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, VIC à Ordem dos Psicólogos Portugueses, MARB - Mercado Abastecedor da Região de Braga, S. A.

- Falta de sujeição de contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas
- Illegalidades na gestão de recursos humanos ⁶⁸:
 - Não realização de concursos para o recrutamento de dirigentes
 - Desrespeito do estatuto aplicável
 - Ilícitude na autorização e pagamento de trabalho suplementar
 - Manutenção ilegal de dirigentes em regime de substituição
- Utilização de associação privada para realização indevida de despesa e benefícios ⁶⁹
- Incumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado ⁷⁰
- Falta de pareceres obrigatórios na celebração de contratos programa ⁷¹
- Realização de despesas não enquadradas no objeto social da empresa ⁷²
- Não alienação obrigatória da participação em sociedade ou associação ⁷³

Práticas relativas à gestão financeira

- Falta ou deficiências na elaboração e aprovação de documentos previsionais e de gestão, designadamente orçamento ⁷⁴
- Não realização de contratos de gestão ⁷⁵
- Os constrangimentos resultantes de alterações na execução dos investimentos conduziram a ajustamentos na calendarização e na alocação de verbas do PRR, no quadro dos procedimentos previstos e validados pelas entidades competentes ⁷⁶
- Insuficiências de monitorização dos resultados ⁷⁷
- Atrasos significativos na contratação e implementação de empreendimentos ⁷⁸
- Execução física e financeira de investimentos afetada por limitações de recursos humanos e de autorizações para despesas plurianuais ⁷⁹

⁶⁸ Vide, designadamente, parecer sobre as Contas da Assembleia da República, ARF relativa ao pagamento de trabalho suplementar, no então Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E. (atual Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E.), ARF relativa à designação para cargo de direção intermédia no então Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. (atual Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E.), ARF à Designação de pessoal dirigente, em regime de substituição, na Autoridade para as Condições do Trabalho, VIC ao Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda, Freguesia de Tebosa - Braga e ARF relativa à admissão de pessoal Instituto Politécnico de Coimbra.

⁶⁹ Auditoria ao Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões

⁷⁰ Vide, VIC ao MARB - Mercado Abastecedor da Região de Braga, S. A., Freguesia de São Pedro da Torre – Valença, Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. e EMPORDEF - Tecnologias de Informação, S. A.

⁷¹ VIC à INFRALOBO - Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo, E. M.

⁷² VIC à Águas de Coimbra, E. M.

⁷³ Vide, VIC à Lógica - Sociedade Gestora do Parque Tecnológico de Moura, E. M., S. A. e Município de Torre de Moncorvo

⁷⁴ VIC Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E. M. e VIC MARB - Mercado Abastecedor da Região de Braga, S. A.

⁷⁵ Auditoria ao idD – Portugal Defence, S.A.

⁷⁶ Auditoria Acompanhamento da Execução da C2o- Escola Digital - PRR

⁷⁷ Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria

⁷⁸ Auditoria à execução do Ferrovias 2020

⁷⁹ Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça

- Níveis reduzidos de execução de investimentos que podem comprometer o cumprimento de metas e o desembolso de financiamentos⁸⁰
- Fragilidades de controlo, deficiente evidência documental e insuficiente rastreabilidade financeira, aumentando o risco de má execução, incumprimento e dificuldade em apurar corretamente custos e resultados⁸¹
- Falta de apuramento de receita não cobrada pela aplicação de regime fiscal mais favorável⁸²
- Liberdade de circulação de capitais na União Europeia não assegurada em regime fiscal mais favorável⁸³
- Cobrança de receita sem metodologia adequada e não utilização da mesma nos fins que a justificam⁸⁴
- Falta de adequação e de informação fiável nos sistemas de planeamento, indicadores de desempenho e metas utilizados⁸⁵
- As associações mutualistas não apresentam planos de convergência conformes à sua obrigação legal⁸⁶
- Inexistência de controlo da utilização de viaturas⁸⁷
- Não apuramento de responsabilidades gestórias e técnicas por sistema de informação descontinuado, com recursos públicos envolvidos de mais de 7 M€⁸⁸

Qualidade dos serviços públicos, transparência e risco para as finanças públicas

- Insuficiências de digitalização nos serviços públicos⁸⁹
- Falta de informação completa e fiável sobre o impacto da doença no emprego público e sobre a despesa com a proteção na doença dos beneficiários do regime de proteção social convergente⁹⁰
- Limitação e não exercício dos poderes de regulação e supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sobre as associações mutualistas⁹¹
- Falta ou atraso na divulgação dos contratos no Portal Base, com a realização de pagamentos em data anterior a essa publicidade⁹²
- Insuficiências e falta de fiabilidade do sistema de gestão de informação do PRR⁹³

⁸⁰ Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria e Auditoria à Execução do PRR pela Administração Local

⁸¹ Auditoria à Execução do PRR pela Administração Local

⁸² Auditoria aos Benefícios fiscais direcionados aos organismos de investimento imobiliário

⁸³ Auditoria aos Benefícios fiscais direcionados aos organismos de investimento imobiliário

⁸⁴ Auditoria ao Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões

⁸⁵ Auditoria ao Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões

⁸⁶ Auditoria ao Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões

⁸⁷ Auditoria ao idD – Portugal Defence, S.A.

⁸⁸ Auditoria ao Sistema de Gestão Escolar E-360

⁸⁹ Auditoria à despesa com baixas por doença

⁹⁰ Auditoria à despesa com baixas por doença

⁹¹ Auditoria ao Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões

⁹² Auditoria ao idD – Portugal Defence, S.A.

⁹³ Auditoria à Execução do PRR pela Administração Local

- Limitações na informação fornecida às entidades públicas participantes por entidade participada⁹⁴
- Baixa satisfação com o desempenho do sistema de gestão escolar E-360 e com as atividades de suporte ao utilizador⁹⁵

XIV- Recomendações formuladas

Em 2025, a 2.ª Secção do Tribunal de Contas formulou **446 recomendações a 90 entidades**, no âmbito dos pareceres, auditorias, verificações externas e internas de contas e outras ações de controlo concluídas, as quais tiveram em vista a melhoria da gestão financeira pública e a correção de deficiências e ilegalidades.

Quadro XII – N.º de recomendações formuladas

Tipo de controlo	N.º de recomendações	N.º de entidades *
Parecer sobre a Conta Geral do Estado	69	5
Auditorias e VEC	298	58
Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras	11	9
Verificação Interna de Contas	68	19
Total	446	91

* O total de entidades inclui duplicações resultantes de uma entidade poder ser objeto de mais do que um tipo de controlo

De acordo com a matéria sobre que incidem⁹⁶, as recomendações formuladas distribuíram-se da seguinte forma:

Quadro XIII - Recomendações formuladas por tipo de controlo e tipo de recomendação

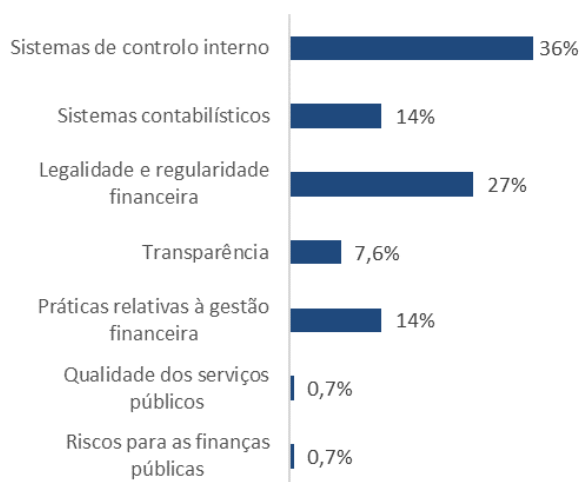
Tipo de recomendação		PCGE	Auditorias e VEC									ARF	VIC	Total geral
			AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VII	AR VIII	AR IX	Total	DFCARF	AR III	
1	Sistemas de controlo interno	21	2	1	1	23	6	6	7	72	118	8	15	162
2	Sistemas contabilísticos	11		10	4	17		1			32		18	61
3	Legalidade e regularidade financeira	7	2	2	4	9		5	3	76	101	3	11	122
4	Transparência	11		1		6		2	1	3	13		10	34
5	Práticas relativas à gestão financeira	17	3		1	14		7	3	2	30		14	61
6	Qualidade dos serviços públicos							3			3			3
7	Riscos para as finanças públicas	2				1					1			3
Total		69	7	14	10	70	6	24	14	153	298	11	68	446

⁹⁴ VIC ao Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda

⁹⁵ Auditoria ao Sistema de Gestão Escolar E-360

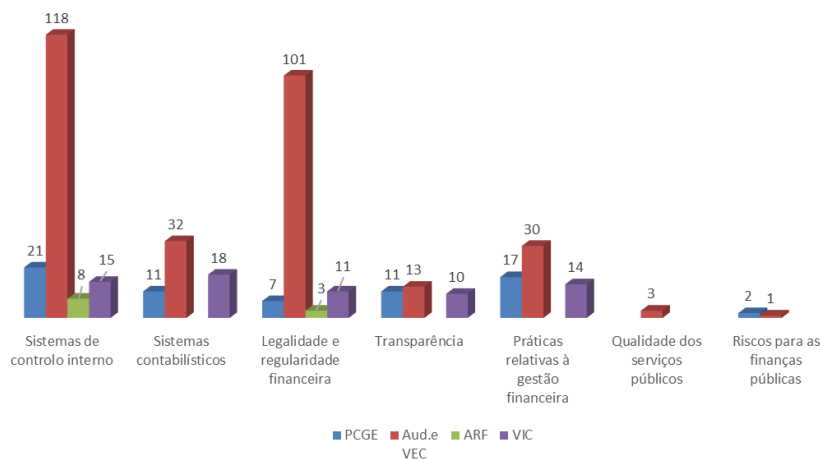
⁹⁶ Vide Anexo 4 quanto à sistematização das recomendações.

Gráfico III - Distribuição por tipo de recomendação



A maioria das recomendações formuladas relacionou-se com os sistemas de controlo interno, com 36%, e com a legalidade e regularidade financeira, com 27%.

Gráfico IV - Distribuição por tipo de controlo e tipo de recomendação



O Parecer sobre a Conta Geral do Estado dirigiu as recomendações maioritariamente aos sistemas de controlo interno (30,4%) e às práticas relativas à gestão financeira (24,6%).

A nível das auditorias e VEC, as recomendações recaíram predominantemente sobre os sistemas de controlo interno (39,6%) e a legalidade e regularidade financeira (33,9%).

Na verificação interna de contas, as recomendações formuladas relacionaram-se com os sistemas contabilísticos (26,5%), os sistemas de controlo interno (22,1%) e com as práticas relativas à gestão financeira (20,6%).

Nas auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras, as recomendações recaíram sobre os sistemas de controlo interno (72,7%) e a legalidade e regularidade financeira (27,3%).

XV - Impacto da atividade e implementação de recomendações

A 2.ª Secção acompanhou em 2025 a implementação das recomendações formuladas em anos anteriores e os impactos daí decorrentes.

O acompanhamento da implementação das recomendações realiza-se fundamentalmente através de:

- Recolha e verificação de informação recebida da entidade à qual foram dirigidas as recomendações e das iniciativas tomadas para a sua implementação;
- Ação de controlo posterior, designadamente no âmbito dos trabalhos de preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado e de outras ações que, por determinação legal, o Tribunal realize anualmente e, ainda,
- Realização pontual de novas auditorias.

Para além das referidas verificações sistemáticas, em 2025 foram aprovados dois relatórios de acompanhamento de recomendações relacionados com a educação e ensino superior (vide súmulas no Anexo 1).

No triénio de 2021-2023 foram formuladas 1.755 recomendações, em 158 relatórios e pareceres, tendo-se apurado um grau de implementação das mesmas de 50% ⁹⁷.

Quadro XIV – Implementação de recomendações formuladas no triénio 2021-2023

	PCGE	Auditoria e VEC	Total
N.º de recomendações	155	1600	1755
N.º de relatórios de auditoria/ VEC/ VIC/ ARF e Pareceres	3	155	158
Recomendações implementadas	23	628	651
Recomendações parcialmente implementadas	95	362	457
Grau de implementação (%) *	45%	51%	50%

* Determinado com base no n.º de recomendações a acompanhar no ano excluídas das recomendações prejudicadas e considerando as recomendações implementadas e 50% das parcialmente implementadas

Relativamente às recomendações total ou parcialmente implementadas, foram apurados impactos (nalguns casos financeiramente quantificáveis), que se sumariam no Anexo 5, com referência às entidades que os implementaram, tendo-se registado, entre outros aspetos, melhorias nas seguintes vertentes:

- Informação prestada;
- Sistemas de informação;
- Fiabilidade dos sistemas de controlo interno;
- Cumprimento de normativos legais aplicáveis, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos;
- Gestão de pessoal;
- Processos de prestação de contas;
- Gestão financeira e transparência;
- Qualidade dos serviços prestados.

XVI– Boas práticas identificadas

Para além das boas práticas evidenciadas na implementação de recomendações, o controlo efetuado nas ações de fiscalização da 2.ª Secção permitiram também identificar algumas outras boas práticas, que se sumariam no quadro seguinte.

⁹⁷ O indicador institucional de qualidade e impacto «*Grau de implementação das recomendações*» apura, de acordo com a reformulação introduzida pela Resolução n.º 5/2024-PG, a percentagem das recomendações do Tribunal formuladas nos anos n-2, n-3 e n-4 cuja implementação é conhecida até ao ano n. É desejavelmente superior a 60%.

Quadro XV – Boas práticas identificadas

Relatório	Boas Práticas
AR V	
13/2025	A transmissão por via eletrónica dos certificados de incapacidade temporária para o trabalho relativos a beneficiários do sistema de segurança social imprimiu maior celeridade ao processo de atribuição das prestações por doença. A partir de julho de 2025, iniciou-se a transmissão diária das Autodeclarações de Doença e o processo de regularização das situações em que o período de espera foi indevidamente deduzido no cálculo da prestação.
AR VIII	
7/2025	A reforma e o investimento do PRR para financiamento da agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria, bem como os projetos analisados, estão adequadamente integrados nas necessidades e na estratégia para o setor e incluem marcos, metas e indicadores de realização.
AR IX	
6/2025	O relatório identifica um conjunto de instrumentos institucionais e procedimentais adequados (manuais, contratualização com metas, sistemas de informação e estruturas de controlo).
PCGE	A Conta Geral do Estado em 2024 passou a integrar um mapeamento específico das verbas transferidas para os municípios no âmbito da descentralização, permitindo identificar os montantes transferidos por área de competência.

XVII - Relatórios de Órgãos de Controlo Interno (ROCI)

Nos termos do artigo 12.º da LOPTC e no quadro do especial dever de colaboração, os órgãos de controlo interno devem remeter os relatórios das suas ações de fiscalização ao Tribunal de Contas.

Estes relatórios são analisados, com vista à identificação de riscos e aspetos a aprofundar nas ações do Tribunal e à eventual remessa ao Ministério Público em caso de conterem a identificação de infrações financeiras.

No quadro seguinte ilustra-se o movimento destes processos. Verifica-se que entraram 13 relatórios deste tipo no ano de 2025 e concluiu-se a análise de 12, 11 dos quais foram remetidos ao Ministério Público para efeitos de eventual efetivação de responsabilidades financeiras.

Quadro XVI – Análise de Relatórios de órgãos de Controlo Interno

	Transitados	Entrados	Concluídos sem remessa ao MP	Concluídos com remessa ao MP	A transitar
ROCI	3	13	1	11	4

** Dados corrigidos face aos processos em curso indicados no relatório de atividade de 2024, por ter ocorrido um arquivamento de ano anterior de um processo

XVIII – Participações, exposições, queixas e denúncias

As denúncias trazem ao conhecimento do Tribunal a prática de atos eventualmente ilícitos e de má gestão de dinheiros públicos, sendo um mecanismo que reforça a transparência da atividade das instituições públicas e que promove o exercício da cidadania.

Neste contexto, as denúncias recebidas no Tribunal que contenham factualidade pertinente são analisadas, nos termos do art.º 11.º da LOPTC e do art.º 143.º do Regulamento do Tribunal de Contas, com vista à sua ponderação na identificação de riscos, na programação de ações de controlo, no âmbito de ações já em curso ou para efeitos de aprofundamento de eventuais ilícitos financeiros reportados.

No quadro seguinte ilustra-se o movimento destes processos, verificando-se que no ano de 2025 entraram 568 denúncias (37% das quais anónimas), que acresceram aos 28 PEQD⁹⁸ e 378 denúncias transitados de anos anteriores. Verificou-se um incremento de 38% do número de comunicações dirigidas ao Tribunal.

No ano, foi concluída a análise de 654 processos (em 2024 haviam sido concluídos 422), tendo os processos a transitar para o ano seguinte reduzido 22% relativamente ao ano anterior, mesmo considerando o acréscimo de processos comunicados ao Tribunal.

Quadro XVII – Análise de Participações, Exposições, Queixas e Denúncias

	Transitados **	Entrados	Concluídos	A transitar
Participações, exposições, queixas e denúncias (PEQD)				
NATDR	4		2	2
AR III	2		1	1
AR V	3			3
AR VI	2			2
AR IX	17		5	12
Total PEQD	28	0	8	20
Denúncias *				
NATDR	372	568	640	300
AR IV	6		6	0
Total Denúncias	378	568	646	300
Total	406	568	654	320

* Espécie processual alterada por via da Resolução n.º 3/2021 – PG e consequente alteração ao Regulamento do Tribunal
 ** Dados corrigidos face aos apresentados nos processos em curso no Relatório de Atividades de 2024 por arquivamento de três processos PEQD e cinco processos de denúncias de ano anterior, bem como por atualização da origem
 Nota: Na AR III foram tramitados adicionalmente 466 processos sobre matérias relacionadas com prestação de contas

As denúncias comunicadas visaram, sobretudo, entidades dos subsectores da administração local (60%) e da administração central (25%).

Alguns destes processos conduzem à abertura de auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras (ARF). Das 9 ARF concluídas em 2025, 6 tiveram origem em processos relativos a PEQD ou denúncias.

As matérias submetidas ao Tribunal por esta via apontam, com maior recorrência, para os seguintes temas:

- Desrespeito das regras de contratação pública, em especial quanto à não adoção dos procedimentos pré-contratuais legalmente exigíveis;
- Violação da proibição de efetuar convites a empresas a quem foram, no ano ou nos dois anos anteriores, adjudicados contratos de aquisição de serviços e de empreitadas, cujo valor foi superior ao limiar do ajuste direto, incluindo situações em que as empresas adjudicatárias têm a mesma estrutura societária.
- Intervenção em procedimentos aquisitivos cujas entidades adjudicatárias têm uma estrutura societária onde constam os próprios eleitos locais ou familiares;
- Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem prévio cabimento, compromisso e inscrição orçamental;

⁹⁸ 'PEQD': participações, exposições, queixas e denúncias. Esta tipologia de processos foi, entretanto, alterada para 'Denúncias'.

- Execução de contratos celebrados na sequência de ajuste direto antes da sua publicitação no portal dos contratos públicos;
- Acumulação de funções remuneradas por eleitos locais;
- Manutenção de dirigentes em regime de substituição ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sem que as entidades públicas promovam a publicidade da abertura de procedimento concursal tendente à designação de novo titular no prazo de 90 dias,
- Utilização de fundos e bens públicos para benefício individual.
- Fragilidades no controlo interno com repercussões nos procedimentos de realização de despesa e de contabilização de receita

XIX- Efetivação de responsabilidades

À 2.ª Secção do Tribunal de Contas compete identificar as eventuais infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização concomitante e sucessiva, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual introdução do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.ª Secção do Tribunal.

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, a 2.ª Secção do Tribunal passou também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC. Entre as infrações previstas neste artigo contam-se a inobservância injustificada dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas, bem como a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal ou que sejam por ele solicitados.

Relativamente às entidades que prestam contas ao Tribunal, a LOPTC estabelece, no seu artigo 52.º, que os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, sem prejuízo de as contas consolidadas serem remetidas até 30 de junho ou no prazo de 45 dias em caso de ocorrer a substituição de responsáveis. No entanto, no que concerne às contas de 2024, a prestar em 2025, a alínea a), do n.º 3 da Resolução n.º 4/2024 – 2ªS, esclareceu que *“as contas prestadas por anos económicos das entidades públicas a que se refere o artigo 65º da Lei de Enquadramento Orçamental são entregues ao Tribunal de Contas até 31 de março do ano seguinte ao ano económico a que respeitam”*, uma vez que o preceito referido alterou, nessa medida, o artigo da LOPTC.

O incumprimento injustificado dos prazos indicados ou de outros que sejam fixados judicialmente é suscetível de integrar infração prevista no referido artigo 66.º da LOPTC, a qual é punível com multa a apurar no âmbito de processo autónomo. A aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto da alínea e) do n.º 4 do artigo 78.º da LOPTC.

Os Processo Autónomos de Multa (PAM) registaram o seguinte movimento em 2025:

Quadro XVIII – Movimento processual dos PAM

Transitados de 2024	Registados em 2025	Findos em 2025	A transitar para 2026
13	3	0	16

XX - Colaboração com outras entidades

As várias Áreas de Responsabilidade da 2.ª Secção, quer através do Juiz Conselheiro responsável quer através dos Departamentos de Auditoria, colaboram com outras entidades, quer no plano nacional quer no internacional, em função das correspondentes áreas de atuação ou compromissos assumidos.

As ações de colaboração realizadas em 2025, que têm vindo a intensificar-se e que, nalguns casos, contam igualmente com o contributo relevante de outros sectores do Tribunal e seus Serviços de Apoio, estão listadas no Anexo 7.

Salientam-se, como especialmente relevantes:

- O desenvolvimento de auditorias a organizações internacionais, quer na vertente de auditorias financeiras com vista à certificação de contas anuais, quer no plano de auditorias de resultados. Em 2025 salientam-se as auditorias às seguintes entidades:
 - *European Molecular Biology Laboratory* ;
 - *INL – International Iberian Nanotechnology*;
 - *CERN – European Organisation for Nuclear Research*;
 - Conselho da Europa;
 - OCDE.
- A colaboração e o apoio às ações do Tribunal de Contas Europeu realizadas em Portugal;
- A realização de auditorias cooperativas;
- A cooperação para o desenvolvimento de metodologias de controlo e para partilha de conhecimento e experiências com reflexo nas ações de controlo.

Em 2025, a cooperação efetivou-se quer presencialmente quer por via eletrónica e videoconferência, incluindo no domínio das auditorias coordenadas.

Salienta-se a importância de que se tem revestido esta cooperação nos domínios do controlo às medidas de combate às alterações climáticas, aos novos instrumentos de financiamento europeu e aos novos desafios resultantes da conjuntura internacional e da evolução tecnológica.



Anexo 1

Súmula dos Relatórios de Auditoria e de Verificação Externa de Contas aprovados em 2025 pela 2.ª Secção

Relatório	Designação	Súmula
AR I		
2/2025	Benefícios fiscais direcionados aos organismos de investimento imobiliário	Súmula no ponto VII - Benefícios fiscais
AR II e IV		
Parecer AR	Parecer e Relatório sobre a Conta da Assembleia da República - 2024	O Tribunal formulou um juízo favorável, com reservas, à Conta da Assembleia da República respeitante ao exercício de 2024, concluindo que: - As demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AR, em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com o SNC-AP; - As operações subjacentes cumprem, no essencial, as normas legais gerais e específicas aplicáveis, exceto quanto ao facto das aplicações em Certificados Especiais de Dívida Pública de Curto Prazo (CEDIC) terem sido indevidamente integradas quer no saldo da gerência anterior, quer no saldo para a gerência seguinte, o que contraria o disposto na NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental.
Parecer PR	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República - 2024	O Tribunal formulou um juízo favorável, com reservas, à Conta da Presidência da República respeitante ao exercício de 2024, concluindo que: - As demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da PR em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com o SNC-AP; - As operações subjacentes cumprem, no essencial, as normas legais gerais e específicas aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos decorrentes de não terem sido consideradas as vidas úteis de referência previstas no Classificador Complementar (CC2) no cálculo das depreciações dos edifícios e outras construções, tendo sido mantidas as taxas constantes do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE).

Relatório	Designação	Súmula
AR III		
VEC 1/2025	Conta do Tribunal de Contas - Cofre privativo – 2024	O Tribunal formulou um juízo favorável sobre as referidas contas, concluindo que: - As demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira em 31 de dezembro de 2024, as alterações na sua posição financeira e os respetivos desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o SNC-AP; - As demonstrações orçamentais, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 estão, em todos os aspetos materiais, preparadas de acordo com o SNC-AP e a Lei de Enquadramento Orçamental, tendo em conta o disposto no n.º 12 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2024, de 18 de dezembro22, e apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental.
VEC 2/2025	Conta do Tribunal de Contas - orçamento do Estado - 2024	
VEC 3/2025	Conta consolidada do Grupo Tribunal de Contas - 2024	
3/2025	Ordem dos Psicólogos Portugueses	O Tribunal formulou um juízo favorável à conta, com recomendações, tendo concluído que a mesma reflete as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.
AR IV		
5/2025	Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça	A auditoria apreciou o planeamento, a execução orçamental e física, a monitorização e a avaliação de investimento no setor da Justiça, nos anos de 2020 a 2023, abrangendo: - Remodelação/adaptação de edifícios e novas construções, (tribunais, estabelecimentos prisionais, centros educativos, imóveis dos organismos da justiça e casas lde função); - Tecnologias de informação e comunicação no desenvolvimento de serviços <i>online</i>, modernização e interoperabilidade de sistemas informáticos. - Legalidade e regularidade da contratação pública relacionada com os investimentos - Contabilização efetuada ao abrigo do SNC-AP.
10/2025	Auditoria à Conta da Polícia Judiciária – Ano económico de 2023	A auditoria financeira teve por objetivo concluir se as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao período findo naquela data, em conformidade com os requisitos contabilísticos previstos no SNC-AP, bem como verificar a legalidade e regularidade das operações subjacentes.
11/2025	Auditoria à execução do Ferrovias 2020	Súmula no ponto VIII - Controlo do financiamento europeu



Relatório	Designação	Súmula
14/2025	idD – Portugal Defence, S.A. - Período de 2020 a 2022	A auditoria visou o exame dos processos de contratação da idD nos anos 2020 a 2022, incluindo transações com a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e sociedades participadas, bem como o exame da conta individual da idD relativa ao exercício de 2022. O Tribunal formulou um juízo desfavorável, tendo concluído que: • As demonstrações financeiras e orçamentais não apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da idD, em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o Setor Público, constantes do SNC-AP; • As atividades, transações financeiras e informação orçamental, bem como os atos, contratos e operações relacionadas, objeto de auditoria de conformidade, não cumprem as normas legais gerais e específicas em vigor, nomeadamente o disposto no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, nas normas de execução orçamental, nos procedimentos de contratação pública e execução dos contratos, bem como na jurisprudência, sendo as desconformidades materiais e generalizadas.
AR V		
13/2025	Auditoria à despesa com baixas por doença	Súmula no ponto IX - Despesas com baixas por doença
AR VI		
1/2025	Auditoria ao Sistema de Gestão Escolar E-360	A auditoria incidiu sobre o Sistema de Gestão Escolar, designado por Escola 360 (E-360), sistema central para a gestão dos processos dos alunos na área governativa da Educação, que disponibilizaria em uma só plataforma, em tempo real, toda a informação sobre o percurso educativo dos alunos, teve como objetivo examinar a eficácia e a economia resultantes da sua utilização, de 2016 a outubro de 2024. Concluiu-se pela ineficácia do desempenho do E-360 por: continuação da coexistência com outros sistemas; limitada adesão das escolas e prevalência na aquisição de outros sistemas no mercado; não interoperabilidade com os sistemas da área da Educação e de outras áreas governativas; e inexistência de melhorias relativamente às limitações assinaladas no seu funcionamento e à resolução de problemas reportados pelas escolas. A apreciação da economia de recursos por via da utilização do E-360 foi limitada, face à adoção de outros sistemas de gestão dos processos do aluno pelas escolas, cujos custos não se conheciam, impedindo a visão holística do esforço financeiro envolvido.
4/2025	Acompanhamento da Execução da C20-Escola Digital - PRR	Súmula no ponto VIII - Controlo do financiamento europeu

Relatório	Designação	Súmula
8/2025	Ensino a Distância e Digitalização nas Escolas durante a Pandemia	A auditoria teve por objetivo examinar as medidas adotadas para acolher as três recomendações ainda ativas formuladas no Relatório n.º 9/2021-2.ªS - Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia, atualizando os resultados da auditoria de seguimento (Relatório 21/2022-2.ªS). Em resultado, considerou-se acolhida a recomendação de <i>aperfeiçoamento do sistema de gestão e controlo de meios digitais, prevenindo a duplicação de apoios</i> , uma vez que as medidas preventivas adotadas e a implementação de uma nova Plataforma Escola Digital com novas funcionalidades, incluindo de gestão e controlo, são suscetíveis de eliminar as insuficiências e deficiências identificadas. As outras duas recomendações foram consideradas prejudicadas em razão, respetivamente, da alteração do paradigma de aquisição centralizada e da descontinuação do sistema de gestão escolar E-360, com integração em novos processos.
9/2025	Seguimento de recomendações: Relatório n.º 17/2020 “Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020”	A auditoria teve por objetivo examinar as medidas adotadas para acolher as recomendações formuladas no Relatório n.º 17/2020 - 2.ª S - “Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020”, quanto à sua integração em planos operacionais, à transparência e detalhe da programação orçamental e à explicitação de contributos das Instituições do Ensino Superior para as respetivas medidas no Contrato de Legislação de 2020-2023. Em resultado, consideraram-se prejudicadas todas as recomendações, dada a alteração significativa do contexto em que foram formuladas, designadamente: i) ter-se verificado o término da meta de 40%; ii) encontrar-se vigente um novo quadro de política pública; e iii) terem sido estabelecidas novas metas associadas a um novo grupo etário e a novos horizontes temporais.
AR VII		
12/2025	Financiamento da Atividade Reguladora de Seguros e Fundos de Pensões	Súmula no ponto X - Atividade Reguladora
AR VIII		
7/2025	Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria	Súmula no ponto VIII - Controlo do financiamento europeu
AR IX		
6/2025	Auditoria à Execução do PRR pela Administração Local	Súmula no ponto VIII - Controlo do financiamento europeu



Anexo 2

Súmula dos Relatórios de Outras Ações de Controlo (OAC) aprovados em 2025 pela 2.ª Secção

Relatório	Tema	Súmula
AR II		
1/2025	Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2024 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas	Súmula no ponto VI - Certificação da CGE

Anexo 3

Súmula dos Relatórios de Auditoria para Apuramento de Responsabilidades Financeiras aprovados em 2025 pela 2.ª Secção

Relatório	Designação	Súmula
AR III		
4/2025	Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	Em resultado da análise às entradas e saídas de "Tesouraria" de dezembro de 2012, entre 1 de janeiro e 12 de fevereiro de 2014, bem como aos fluxos financeiros de 2013, concluiu-se por fortes indícios de falhas, que comprometem a homologação das contas de gerência de 2013 e 2014.
AR V (DFCARF)		
5/2025	Contratos de aquisição de serviços de custódia de arquivo documental celebrados pelo então Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. (Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.) (Processo de Denúncia n.º 133/2023)	A ação procedeu ao apuramento da legalidade da celebração e execução de contratos de aquisição de serviços de custódia de arquivo documental, designadamente quanto ao regime procedimental de formação dos contratos públicos. Concluiu-se que, nos anos de 2019, 2022 e 2023, o então CHLO celebrou 3 contratos de aquisição de serviços de custódia de arquivo documental nos montantes de 37.464,00 € (2019) e 33.752,16 € (2022 e 2023), a acrescer do IVA, a uma mesma empresa, com utilização ilegal do procedimento de ajuste direto previsto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP. Este comportamento foi justificado por o protocolo celebrado com o SUCH, desde 2017, não abranger o transporte do arquivo antigo nem a respetiva preparação, tendo-se optado por manter as adjudicações com recurso ao procedimento por ajuste direto à mesma empresa onde tal arquivo estava armazenado, com fundamento no resultado menos oneroso, na inexistência de concorrência por motivos técnicos e na situação epidemiológica verificada nos anos de 2020 e 2022, que implicou que o hospital tivesse direcionado todos os seus recursos para a resolução da situação de saúde pública que ocorreu. Os contratos outorgados nos anos de 2020 e 2021, por ajuste direto, tiveram enquadramento na exceção permitida pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 110-A/2020, de 13.03.
7/2025	Designação de pessoal dirigente, em regime de substituição, na Autoridade para as Condições do Trabalho (Processo de Denúncia n.º 254/2022)	A ação constatou que a designação/manutenção em funções de dirigentes intermédios em regime de substituição excedeu o prazo legal sem que se tenha verificado publicitação do respetivo procedimento concursal e, como tal, com violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), o que acarretou a ilegalidade do pagamento das respetivas remunerações. Conclui-se que, entre 2018 e 2024, foram autorizadas na ACT 29 designações de dirigentes intermédios em regime de substituição, com fundamento na vacatura de lugar, sem abertura, publicitação e realização dos respetivos procedimentos concursais para a designação em regime de comissão de serviço, permanecendo alguns daqueles dirigentes ainda atualmente no exercício dessas funções e ao abrigo da mesma designação.
8/2025	Pagamento de trabalho suplementar, no então Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E. (atual Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E.) (Processo de Denúncia n.º 96/2022)	A ação concluiu que, entre 02.12.2021 a 06.05.2022, o então CHUCB autorizou a realização e o pagamento, por trabalho suplementar no serviço de urgência prestado por médicos internos, pelos valores hora ilegais de 22,00 €, 27,50 € e 34,00 €, sem norma legal habilitante e com desrespeito pelo regime jurídico de realização de trabalho suplementar (previsto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18.08, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26.02, em conjugação com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30.03). No decurso da auditoria alguns dos médicos repuseram o montante recebido indevidamente.



Relatório	Designação	Súmula
9/2025	Designação para cargo de direção intermédia no então Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. (atual Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E.) (Processo de Denúncia n.º 193/2023)	A ação concluiu que, pelo menos desde 21.12.2016 (com efeitos a 01.11.2016), o então CHMT celebrou com uma trabalhadora 3 contratos de comissão de serviço, para exercer as funções de Coordenadora do Secretariado do CA, sem publicitação de procedimento legalmente previsto, em desrespeito pelo disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29.12, no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10.02, e nos artigos 6.º e 9.º do CPA.
AR VI (DFCARF)		
3/2025	Admissão de pessoal no Instituto Politécnico de Coimbra (Processo de Diverso n.º 220/2022)	Na ação concluiu-se que o serviço docente tinha sido prestado sem ter sido observado o procedimento legal previsto para o tipo de contratação e sem respeito pelas normas legais relativas ao cabimento e compromisso orçamental da despesa. A entidade não tinha procedido ao pagamento atempado da aquisição do serviço docente por, entretanto, ter constatado a ilegalidade do procedimento e daí o recurso, pela docente, ao tribunal arbitral (CAA) que, por decisão de 01.06.2023, condenou a entidade no pedido da demandante, reconhecendo-lhe o direito ao pagamento do peticionado, no valor de 3.028,63 €, respetivos proporcionais relativos aos subsídios de férias e de Natal e juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento.
AR VII (DFCARF)		
6/2025	Contratos de aquisição de serviços de limpeza e de desinfeção/descontaminação celebrados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Processo de Denúncia n.º 210/2022)	Concluiu-se, na ação, que 18 adjudicações e contratos de serviços de limpeza, no montante de 21 913 202,61 €, celebrados com a mesma empresa, foram ilegais, uma vez que não se verificavam os pressupostos legais para os ajustes diretos e, atento o valor individual de cada contrato, tinha sido preterido o procedimento de concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação com publicitação de anúncio no JOUE, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. Quanto a 6 contratos de aquisição de serviços de desinfeção e descontaminação dos locais de trabalho da AT, em virtude da pandemia Covid-19, o ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, enquadrava-se na exceção permitida pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 110-A/2020, de 13.03.
AR IX		
1/2025	Contratos celebrados pelo Município de Viseu	A ação concluiu, após o contraditório, que não existiu infração financeira na contratação de prestações do mesmo tipo através de vários procedimentos, uma vez que não era possível à data do lançamento do primeiro procedimento saber da necessidade de lançar o segundo, não estando assim preenchido o tipo legal da infração financeira prevista no artigo 22.º, n.º 1, alínea b), do CCP e, ainda, do artigo 16.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.
2/2025	Contrato celebrado pelo Município de Fafe	Concluiu-se que a aquisição/celebração de “Contrato de fornecimento de módulos e-Paper para carregamento avançado e exportação em lote e fornecimento de equipamento de digitalização”, por ajuste direto com fundamento no critério material previsto no artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii), com convite a uma empresa específica, não foi legal, uma vez que não ficou demonstrado o “exclusivo” por parte da empresa, em moldes de ser a única tecnicamente apta a proceder à prestação objeto do contrato. Atendendo ao valor, o procedimento adequado deveria ser, pelo menos, a consulta prévia. Consideraram-se violados os artigos 24.º, n.º 1, alínea e), 16.º, n.º 1, alínea a) e b), 18.º, 20.º, n.º 1, alíneas c) e d) e 27.º-A, do CCP, bem como princípios da contratação pública, o que constituiria responsabilidade financeira sancionatória (alínea l) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC). Todavia, sopesados os argumentos apresentados em contraditório, foi relevada a responsabilidade financeira.

Anexo 4

Sistematização das Observações e Recomendações

As observações e recomendações formuladas foram enquadradas em sete categorias de acordo com a matéria objeto de recomendações e considerando os critérios seguintes:

Temas a que se referem as recomendações		Matéria objeto de recomendação
N.º	Designação	
1	Sistemas de controlo interno (procedimentos)	• Responsabilidade e competências • Integridade • Processos de decisão • Sistemas TI • Organização • Registo e documentação • Insuficiente/Deficiente supervisão • Monitorização e controlo • Segurança
2	Normas e práticas contabilísticas	• Referencial contabilístico • Contabilização de operações orçamentais • Registo das operações de tesouraria • Instrução da conta • Contabilização das transações/operações • Sistemas/procedimentos de consolidação
3	Legalidade e regularidade financeira	• Orçamentação • Cabimentação, disponibilidades, compromissos • Gestão e execução orçamental • Operações de receita • Operações de despesa • Unidade de tesouraria • Infrações financeiras • Fraude • Contratação pública • Sujeição a fiscalização prévia
4	Transparência	• Relato/reporte da informação • Publicação
5	Práticas relativas à gestão financeira	• Adequação da legislação • Adequação da regulação • Definição de políticas e planeamento • Definição de objetivos, indicadores e metas • Ineficiência • Organização • Gestão e implementação • Avaliação do desempenho • Obrigações decorrentes dos regimes jurídicos aplicáveis • Eficácia e cumprimento de objetivos
6	Qualidade dos serviços públicos	• Acesso aos serviços • Custo dos serviços • Satisfação com os serviços • Normas de qualidade
7	Riscos para as finanças públicas	• Perda de receita • Práticas de gestão orçamental • Fragilidades ao nível das previsões • Sustentabilidade



Anexo 5

Implementação de recomendações

Elencam-se abaixo as áreas em que se registou a implementação das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no triénio de 2021-2023.

No âmbito do PCGE

Melhorias	Entidade
Progressos quanto à inclusão no OE e na CGE das entidades que integram o perímetro da administração central nos termos da LEO, bem como uma melhor especificação do universo abrangido e das suas variações Adequado enquadramento sectorial de quatro SFA na CGE 2026 (anteriormente enquadrados como EPR, beneficiando indevidamente do regime de exceção destas entidades) Melhor tempestividade e exatidão dos valores contabilizados na receita através da criação de condições para registo pelos estabelecimentos de educação e ensino não superior da sua receita nos sistemas centrais do MF.	Ministério das Finanças e Direção-Geral do Orçamento
Avaliação de um conjunto de benefícios fiscais pela U-TAX, em função da materialidade e caducidade, perfazendo mais de 60% da despesa fiscal total de 2025. Atualização anual da lista de benefícios fiscais pela AT, sendo também envidados esforços para alargar a quantificação, embora continue a não ser apurada a despesa fiscal para todos os benefícios fiscais em vigor.	Ministério das Finanças e Direção-Geral do Orçamento Autoridade Tributária e Aduaneira
Melhorias no reporte dos resultados alcançados com a medida de revisão da despesa pública.	Ministério das Finanças
Melhoria da informação reportada na CGE sobre a carteira dos ativos financeiros do Estado.	Ministério das Finanças Direção-Geral do Orçamento Direção-Geral do Tesouro e Finanças
A circular de execução orçamental para 2024 contemplou instruções sobre os CEDIC, destacando-se as relativas à constituição de CEDIC por iniciativa do IGCP e aquelas que envolvam verbas de PRR reconhecidas em operações extraorçamentais.	Ministério das Finanças Direção-Geral do Orçamento
A implementação do Sistema de Gestão e Informação do Património Imobiliário Público está em curso, encontrando-se em desenvolvimento o novo modelo de inventário e cadastro do património imobiliário público.	Ministério das Finanças Direção-Geral do Tesouro e Finanças
Os mapas da CGE, no âmbito da dívida, passaram a incluir notas explicativas sobre o produto dos empréstimos públicos e os encargos de amortizações e de juros da dívida pública, para além de outras melhorias no reporte. Melhoria (ainda que limitada) da informação reportada na CGE sobre o património imobiliário da administração central.	Ministério das Finanças
Apresentação de informação desagregada relativa à despesa com origem no PRR.	Ministério das Finanças
Em 2023 e 2024 não foram transferidas verbas remanescentes do Sistema de Proteção Social de Cidadania para o Sistema Previdencial Repartição, o que permite a sua utilização no sistema a que se destinaram. O parecer do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social relativo à CSS 2022 foi disponibilizado ao TC antes do PCGE 2022. A dívida relativa às contrapartidas por aplicação do princípio da onerosidade, quer capital, quer juros, encontra-se refletida nas demonstrações financeiras sem questões significativas, pese embora o cálculo dos juros ainda ser efetuado manualmente. Em 2021 a CGE já publicou um anexo com o valor das receitas tributárias cessantes da segurança social desagregado pelas diversas disposições legais e, em 2022, a informação foi integrada na Conta Geral do Estado a par da informação da AC no mapa 10, aumentando a transparência quanto ao impacto das medidas adotadas nas contas públicas.	Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Melhorias	Entidade
Em outubro de 2022 os requisitos foram alterados para viabilizar a extração de informação do sistema de execuções fiscais para efeitos de encerramento de contas, com vista a evitar a classificação indevida de dívidas de cobrança duvidosa de contribuintes. Da análise da informação prestada pelo ISS sobre as provisões, verificou-se que a constituição de provisões para riscos e encargos e a sua anulação passaram a cumprir o princípio da não compensação estabelecida no Plano Oficial de Contas das Instituições do Sistema da Solidariedade e de Segurança Social, permitindo uma maior transparência sobre as necessidades da sua constituição e de anulação das situações que já não se justificavam.	
As portarias de atualização das remunerações anuais que servem de base de cálculo das pensões reportadas aos anos posteriores a 2022, foram publicadas no ano a que respeita a atualização e a referente a 2025, no decorrer do primeiro trimestre.	Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Ministro das Finanças
A LOE 2025 alterou a norma que determina a afetação ao FEFSS de parte da receita de IRC em conformidade com o recomendado pelo TC, ou seja, a norma foi revista no sentido da sua simplificação, clareza e exequibilidade, designadamente quanto às taxas a considerar.	Governo
Foram acrescidos ao portefólio das Parcerias Público-Privadas (PPP) no âmbito do DL 111/2012 6 contratos, passando a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP) a acompanhar 41 contratos. O registo dos fluxos financeiros dos contratos cabe ao parceiro público ou entidade gestora, que, além do mais, dirige e fiscaliza a execução do contrato, e utiliza, para o efeito, o(s) seu(s) sistema(s) de informação e base(s) de dados de gestão, podendo a UTAP ter acesso direto, para consulta, a tais sistemas/registos. A UTAP informa que avalia o cumprimento das finalidades essenciais das PPP, pela verificação, no momento do lançamento e da própria adjudicação do contrato de parceria, dos pressupostos enumerados no n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 111/2012, prevendo mecanismos dinâmicos de avaliação do desempenho, com aplicação de diversos indicadores. A UTAP tem reportado os custos (líquidos das receitas) que efetivamente foram incorridos pelos entes públicos, os quais se materializam no custo direto do projeto, não reportando quer a 'receita perdida', quer os 'custos poupados', que ficariam na esfera do parceiro público caso fosse ele desenvolver o projeto concessionado por meios próprios.	Governo, através do Ministro das Finanças e em articulação com os ministros responsáveis pelas demais áreas pertinentes

No âmbito das Auditorias e VEC

Melhorias	Entidade
Melhorias no sistema de controlo interno	Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) Ordem dos Médicos Veterinários Guarda Nacional Republicana Ex Secretária-Geral da Educação e Ciência
Melhoria dos procedimentos em matéria de gestão de pessoal	Guarda Nacional Republicana Ex Direção-Geral da Administração Escolar Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.
Melhorias na implementação da LEO, da ECE e do SNC-AP	Direção-Geral do Tribunal de Contas Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.
Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis	Presidência da República Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P.
Melhorias nos sistemas de informação	Assembleia da República Presidência da República



Melhorias	Entidade
	Ministro da Educação, Ciência e Inovação (atual) Ex Direção-Geral da Administração Escolar Ex Secretaria-Geral da Educação e Ciência Governo (área governativa infraestruturas) Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção Direção-Geral da Saúde e Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. Ministro de Estado e das Finanças Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.
Melhorias no cumprimento de normativos legais aplicáveis	Presidência da República Governo (Ministro de Estado e das Finanças; Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros); DGO (atual Entidade Orçamental); Camões, I.P.; Centros Culturais Portugueses (Paris; Rabat; Bissau; S. Tomé e Príncipe; Cidade da Praia; Luanda; Maputo; Tóquio; Pequim; Banguécoque; Nova Deli; Brasília; Luxemburgo; Díli; Berlim; Madrid-Pólo de Vigo); Estruturas de Coordenação do Ensino de Português no Estrangeiro (África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué; Estados Unidos da América; Luxemburgo, Bélgica e Países Baixos; Reino Unido e Ilhas do Canal; Alemanha; Austrália; Espanha e Andorra; França; Suíça; Venezuela; Centros Portugueses de Cooperação (Maputo; Luanda; Cidade da Praia - Cabo Verde; S. Tomé e Príncipe; Bissau).
Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos	Assembleia da República Ordem dos Médicos Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.
Melhoria da qualidade dos serviços prestados	Ordem dos Médicos
Melhorias na articulação, partilha e troca de informação	Direção-Geral do Tribunal de Contas Guarda Nacional Republicana
Disponibilização de meios digitais	Ministro da Educação
Recuperação de montantes	Fundo de Resolução
Melhorias da eficácia na aplicação de fundos	Ministro Adjunto e da Coesão Territorial Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
Melhoria da gestão dos resíduos urbanos de plástico	Ministro do Ambiente e da Ação Climática Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Melhorias na prevenção de conflitos de interesse e riscos de complacência	Governo (área governativa finanças) Banco de Portugal Fundo de Resolução
Estabelecida a efetiva e detalhada divisão de competências entre a ANAC (Regulação), ANAC (Coadjuvação ao Governo), IMT, I.P. (Acompanhamento da Gestão do Contrato), e Governo (Decisão política), assegurando a segregação de funções e a ação independente do regulador.	Governo (áreas governativas finanças e infraestruturas)
Correção da classificação em contabilidade pública das despesas relacionadas com o auxílio financeiro prestado pelo FdR	Governo (Ministro das Finanças)
Melhorias no acompanhamento e monitorização pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Melhorias	Entidade
A Plataforma Interoperável do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) encontra-se em atividade; a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) integra a subcomissão nacional de lições aprendidas do SGIFR e semanalmente, em sede do Centro de Coordenação Operacional (CCON), são apresentados os indicadores de monitorização; lançado um procedimento para a aquisição de Serviços de Capacidade Computacional <i>on-prem</i> , suporte à utilização do SADO e atualização dos sistemas críticos conexos da ANEPC.	Presidência do Conselho de Ministros, Ministro da Administração Interna, Ministro das Finanças, Agência para Gestão dos Fogos Rurais e ANEPC
A matriz de alinhamento elaborada - relação unívoca e explícita entre medidas dos Planos de Ação da Estratégia Nacional Portugal para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) e metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 - constitui a referência estruturante para a monitorização da ENIND e para o reporte nacional do ODS 5. Aprovação da RCM 92/2023, que permite um novo modelo mais simples e ágil e um melhor acompanhamento dos Planos de Ação	Governo através da Secretária de Estado da Igualdade e Migrações atualmente designada como Secretária de Estado Adjunta e da Juventude e da Igualdade

No âmbito das VIC

Melhorias	Entidade
Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos	Município de Arruda dos Vinhos Município do Porto
Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis	Município de Grândola Município de Vinhais Município da Nazaré Município do Seixal Município de Alpiarça Município de Sesimbra Município do Cartaxo Município de Vila Verde
Melhorias no sistema de controlo interno	União de Freguesias de Tondela e Nandufe Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras Município de Santarém Município de Vagos Município de Montemor-o-Novo Freguesia de Arcozelo - Ponte de Lima Município de Vila Real Município de Ovar Município de Sintra Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Sintra Freguesia de Capinha - Fundão Município de Fornos de Algodres Município de Peniche Serviços Municipalizados de Peniche Município de Lamego Município de Castro Daire Município de Barcelos
Melhorias na implementação do SNC-AP	Município de Peso da Régua Freguesia de Quarteira - Loulé Agrupamento de Escolas N.º 1 de Abrantes Freguesia de Lomba - Gondomar Amadora Inovation, E.M., Unipessoal, Lda
Melhoria dos procedimentos de gestão de pessoal	Município de Sines Município de Vila Real de Santo António Município de Mirandela
Cumprimento do prazo legal de prestação de contas	Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.



Melhorias	Entidade
	Fundação ULISSES

No âmbito das ARF

Melhorias	Entidade
Melhorias no cumprimento dos normativos legais aplicáveis	Município de Murça AMBIFARO, E.M.
Disponibilização de meios informáticos	Ministro da Educação Ministro da Educação, Ciência e Inovação (atual)
Melhorias no sistema de controlo interno	Junta de Freguesia de Britelo
Cumprimento do prazo legal de prestação de contas	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira Fundação Económicas

Anexo 6

Colaboração relevante com outras entidades

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
INTOSAI		
Grupo de Trabalho sobre Dívida Pública (WGPD)	I	- Participação na reunião anual. - Aprovação do documento <i>The Role of SAIs on Debt Sustainability</i> (A Research Paper) - Em curso trabalhos sobre o documento <i>Public Debt Glossary and bibliographies</i>
Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental (WGEA)	VIII	23rd INTOSAI WGEA Assembly - <i>Auditing Our Blue Planet</i>, tendo contribuído com uma apresentação sobre a auditoria à Áreas Marinhas Protegidas - Kick-off meeting of the international cooperative audit on the adaptation of forest to climate change
<i>Climate Scanner</i>	VIII	Resposta a Inquérito sobre a participação na iniciativa <i>ClimateScanner</i>
Auditoria Cooperativa <i>Audit of Climate Change Adaptation Actions</i> (CCAA)	VIII	- Continuação dos trabalhos de uma auditoria à gestão e eficiência hídrica, com o apoio e coordenação da <i>INTOSAI Development Initiative (IDI)</i> - Estabelecidos contactos iniciais para a realização de uma auditoria cooperativa sobre a gestão florestal sustentável no contexto de alterações climáticas
INCOSAI	VII VIII	Participação no XXV Congresso da INTOSAI, com os temas “Papel das ISCs na auditoria aos bancos centrais e atividades governamentais em tempo de crises económicas e financeiras” e “Uso da Inteligência Artificial em Auditoria”
EUROSAI		
Grupo de Trabalho da EUROSAI sobre os Benefícios e Metodologias das Auditorias em Tempo Real	I DFCARF	Participação na 3.ª reunião anual do Grupo de Trabalho Benefícios e Metodologias das Auditorias em Tempo Real (<i>Project Group on Benefits and Methodologies of Real Time Audit</i>), da EUROSAI, no qual foram aprovados os princípios comuns aplicáveis. Apreciação e comentário do documento de trabalho “princípios comuns e características das auditorias em tempo real”, proposto pela ISC de Itália, com vista à preparação desta reunião.
Auditoria paralela com outras ISC da EUROSAI e INTOSAI	V	- Auditoria sobre o “Envelhecimento da população”. - Participação na conferência internacional da auditoria paralela sobre “Envelhecimento da população”
	VIII	Participação nas reuniões:



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental (WGEA)		- EWGEA Spring Meeting 2025 - Climate change adaptation and mitigation policies as a challenge for agriculture - EWGEA Forest Seminar 2025 - EUROSAI WGEA Annual Meeting - Climate-Water-Biodiversity Nexus: risks, relations & challenges, tendo contribuído com uma apresentação sobre a “Auditoria à Gestão e Eficiência Hídrica”
Grupo de Trabalho sobre Auditoria a Municípios (WGMA)	IX	Manutenção da colaboração regular com o grupo de trabalho
Comité de Contacto das ISC da UE		
Comité de Contacto e Agentes de Ligação	VIII	- Participação no encontro anual do Comité de Contacto da UE, subordinado ao tema “ A competitividade na UE – um desafio estratégico para a UE e para os seus Estados Membros”. - Organização e desenvolvimento do seminário <i>Accessing and dealing with protected data</i>, em 11 de abril de 2025 - Desenvolvimento da função permanente de Agente de Ligação - Participação no encontro dos Agentes de Ligação das ISC da União Europeia - Participação em reuniões <i>online</i> e presenciais, das quais se destacam as referentes às seguintes atividades em curso: - NGEU- Next Generation European Union activity - EU Network Audit (EUNA) on Migration - Statement on the European Investment Bank - Access to data -Cooperation Framework
União Europeia		
Tribunal de Contas Europeu (TCE)	VIII	- Apoio operacional ao TCE, através do acompanhamento administrativo e processual das auditorias do TCE em Portugal e do acompanhamento das equipas do TCE no trabalho de campo no continente. Em 2025, foram acompanhados 20 processos de auditoria, que implicaram 24 dias de acompanhamento em Portugal do trabalho de campo efetuado pelos auditores do TCE - Organização da apresentação às autoridades portuguesas do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu
Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)		
Working Party on Financial Management and Reporting	I	Participação na Reunião Anual do “Working Party on Financial Management and Reporting”, na qual se abordam temas como a inclusão de matérias de sustentabilidade no reporte sobre finanças públicas, o papel das ISC como incentivadoras da qualidade desse reporte e o recurso aos processos e sistemas já em uso para incluir estas matérias.
Exercícios de Revisão da Despesa e Auditoria	V	Participação no painel sobre “Exercícios de Revisão da Despesa e Auditoria”, no âmbito de reunião das Instituições Superiores de Controlo.

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Estratégia Nacional Portuguesa para a Gestão Integrada dos Incêndios Rurais	VIII	Participação nas reuniões do <i>advisory committee for the mid-term evaluation of the Portuguese National Strategy for Integrated Rural Fire Management</i>, avaliação desenvolvida pela OCDE
Outras ISC/ Organizações		
ISC da Polónia	I	Resposta ao questionário “<i>E-Invoicing System Survey</i>”
Tribunal de Contas de Cabo Verde	III	Capacitação de 6 técnicos com o objetivo de reforçar as competências técnicas, promover a adoção de novas abordagens no âmbito da fiscalização sucessiva e melhorar a qualidade das análises na verificação interna de contas
Tribunal de Contas de Andorra	III	Visita que teve como objetivo reforçar as relações de cooperação entre as duas instituições e apresentar as ferramentas digitais do Tribunal de Contas português.
Tribunal de Contas de França	VIII	Participação no Comité de Auditoria Interna do Tribunal de Contas francês
Outras entidades		
Protocolo de Cooperação Institucional no domínio das estatísticas das administrações públicas	I	Participação em reunião do Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas.
Comissão de Finanças Públicas do Parlamento Nacional de Timor-Leste	I	Apresentação do tema “Parecer sobre a Conta Geral do Estado – Melhorar a fiabilidade e transparência do reporte financeiro público”.
Departamento de Assuntos Económicos e Sociais das Nações Unidas	I	Entrevista, com vista a prestar informação para o Relatório Mundial do Setor Público, publicado no outono de 2025, com foco no contributo das ISC para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Foi abordado o trabalho do Tribunal de Contas, em matéria de gestão das finanças públicas, orçamento e dívida pública.
Fundo Monetário Internacional	I e VIII	Participação em <i>Workshop</i> com vista à elaboração do Relatório da Assistência Técnica <i>Public Investment Management Assessment (PIMA) and Climate PIMA</i> e colaboração nos comentários à versão preliminar do documento.
Comissão do Parlamento Europeu	I	Resposta ao questionário <i>Parliamentary budgetary control process</i>.



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
<i>European Molecular Biology Laboratory</i>	III	Conclusão da certificação das contas de 2024 e início dos trabalhos para a certificação das contas de 2025.
<i>INL – International Iberian Nanotechnology</i>	III	Conclusão da certificação das contas de 2024 e início dos trabalhos com vista à certificação da conta de 2025.
<i>CERN – European Organisation for Nuclear Research</i>	III	Conclusão da certificação das contas de 2024 e início dos trabalhos com vista à certificação da conta de 2025.
Conselho da Europa (CdE)	III V	- Conclusão da certificação das contas de 2024 e início dos trabalhos com vista à certificação da conta de 2025. - Conclusão de auditoria de resultado sobre a temática “Value for Money da contratação de bens e serviços” - Início de duas auditorias de resultados sobre as temáticas “Gestão de crises no CdE” e “Plano Diretor de Investimentos no CdE”.
OCDE	III V	- Conclusão da certificação das contas de 2024 e início dos trabalhos com vista à certificação da conta de 2025. - Conclusão de duas auditorias de resultados sobre as temáticas “utilização de inteligência artificial” e “gestão da continuidade do negócio” - Início de duas auditorias de resultados sobre as temáticas “Teletrabalho” e “Despesas com missões”
NATO / IBAN	IV	Análise do projeto de relatório de Atividades de 2024 do IBAN. Participação, <i>online</i>, no evento híbrido de encerramento anual de Formação do IBAN, com o objetivo de reforçar a competência profissional dos auditores, promovendo a transparência financeira, a responsabilização e a confiança entre os cidadãos dos Estados Membros da NATO.
<i>Audit Board da Agência Eurocontrol</i>	VII	- Participação nas reuniões do <i>Audit Board</i> - Exercício de funções de <i>Deputy Member do Audit Board da Agência Eurocontrol</i>
<i>Think Tank “Risco de Fraude nos Recursos Financeiros da União Europeia”</i>	VIII	Participação nas reuniões e seminários do <i>Think Tank</i>



V. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - 3.ª SECÇÃO

No decurso do ano 2025, realizaram-se 55 sessões de julgamento em 1ª instância e 12 sessões do Plenário da Secção. Nos processos jurisdicionais de efetivação de responsabilidades financeiras foram proferidas 41 sentenças (analisadas abaixo) e mais 10 decisões de extinção de instâncias. Em recursos ordinários de processo de julgamento de responsabilidade financeira, todos oriundos da Sede, foram proferidos 11 acórdãos (10 julgados improcedentes e 1 julgado parcialmente procedente).

Foram proferidos 2 acórdãos em recursos de multa, ambos relativos a sentenças proferidas pela 1.ª Secção, tendo um sido julgado parcialmente procedente e o outro totalmente improcedente.

Foi proferido 1 acórdão em recurso extraordinário, que rejeita o recurso.

Efetivação de responsabilidades

Tipos de processo	Transitados do ano anterior		Distribuídos no ano		Fintos antes de julgamento				Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso	
	Com decisão a) *	Sem decisão	Origem em relatórios do Tribunal	Origem em relatórios de OCI	Indefinição liminar	Prescrição	Pagamento Voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Conversão da exposição em pagamento de multa		Com decisão	Sem decisão
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Art.º 59.º e 60.º da Lei 98/97														
Art.º 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97														
Art.º 65.º da Lei 98/97														
Julgamento de resp. financeira	39	27	14	13	0	0	6	0	16	14	0	41	34	18
Art.º 59.º e 60.º da Lei 98/97	8	1	3	1			2			1		7	4	2
Art.º 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	10	6		3					4	3		5	12	2
Art.º 65.º da Lei 98/97	21	20	11	9			4		12	10		29	18	14
Total	39	27	14	13	0	0	6	0	16	14	0	41	34	18

a) Com decisão / sentença / acórdão proferido

* A diferença em relação ao relatório do ano anterior, resulta do facto de no processo n.º 35/2019-RE, a data do VC de 2022, só ter sido lançada em 2025

Dos processos em curso em que o Ministério Público requereu julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras na 3.ª Secção — 27 transitados do ano anterior e 27 distribuídos no ano, foram proferidas 31 sentenças e 5 decisões que finalizaram os processos. As 31 sentenças proferidas repartiram-se pelas seguintes tipologias: 1 extinção de instância por pagamento voluntário; 16 condenações relativas a parte ou totalidade das responsabilidades financeiras imputadas pelo demandante; 14 absolvições (de instância ou pedido) abrangendo a totalidade da ação. As 5 decisões finais foram proferidas por extinção de instância por pagamento voluntário. Foram, igualmente, proferidas 5 sentenças e 5 decisões de extinção de instâncias, quanto a parte dos demandados, em processos que prosseguiram quanto a outros.

Das ações para efetivação de responsabilidade propostas em 2025, 13 tiveram origem em Relatórios de Órgãos de Controlo Interno e 14 foram propostas na sequência de processos de controlo da 1.ª ou 2.ª Secções do TdC (1 Auditoria de Responsabilidade Financeira da 1.ª Secção e 6 da 2.ª Secção, 2 Auditorias da 1.ª Secção e 1 da 2.ª Secção e 4 Verificações Internas de Contas).

Recursos Ordinários

Recursos e revisão de decisões	Transitados do ano anterior		Interpostos no ano	Fintos antes de julgamento				Julgados		Remetidos à 1.ª instância	Em curso	
	Com decisão *	Sem decisão		Pagamento voluntário	Prescrição	Indefinição liminar	Outras situações	Procedentes	Im procedentes		Com decisão	Sem decisão
Em matéria de resp. financeiras	13	1	15	0	0	0	0	1	10	14	10	5
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97												
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97												
Artº 65.º da Lei 98/98												
Julgamento de resp. financeira	13	1	15	0	0	0	0	1	10	14	10	5
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97	2									1	1	
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	6		3						2	2	6	1
Artº 65.º da Lei 98/98	5	1	10					1	7	11	2	3
Outro tipo de recurso			2						1		1	1
Em matéria de olinventar (2.º S e SR)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Em olinventos fiados pela 2.ª S												
Em olinventos fiados pela SRA												
Em olinventos fiados pela SRM												
Demultas	2	1	1	0	0	0	0	1	1	2	2	0
Aplicadas pela 1.ª Secção	2	1	1					1	1	2	2	
Aplicadas pela 2.ª Secção												
Aplicadas na SRA												
Aplicadas na SRM												
Recurso da 3.ª Secção	1									1		
Recurso da 2.ª Secção	1									1		
Total	17	2	16	0	0	0	0	2	11	18	12	5

* A diferença nos Recursos transitados em relação ao informado no relatório anterior, resulta do facto de no RO 2/2024-RF a data do VC de 2024 só ter sido lançada no ano de 2025

Dos recursos em curso, 2 transitados e 16 interpostos no ano, foram julgados 13 recursos, tendo 2 deles sido considerados parcialmente procedentes e sido mantida integralmente a decisão recorrida em 11.

Recursos extraordinários	Transitados do ano anterior		Interpostos no ano	Rejeitado liminarmente	Julgados		Fintos outras situações	Remetidos à 1.ª instância	Em curso	
	Com decisão	Sem decisão			Fintos por não haver oposição de julgados	Remessa ao Plenário Geral			Com decisão	Sem decisão
Com origem em processos da:										
Da 3.ª Secção	5	0	0	0	0	0	0	2	3	0
Da Secção Regional dos Açores	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Da Secção Regional da Madeira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reclamação	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0
TOTAL	6	0	0	0	0	0	0	3	3	0



Comparação da atividade processual nos últimos 5 anos:

Número de processos entrados na 3.ª Secção:

Forma de Processo	2021	2022	2023	2024	2025
Julgamento Responsabilidade Financeira	14	19	23	44	27
Recurso Extraordinário	1	0	0	2	0
Recurso Ordinário 3.ªS -JC	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário 3.ªS -JRF	5	4	5	10	15
Recurso Ordinário Emolumentos	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário Multa	0	2	1	3	1
Recurso Extraordinário de Revisão de Sentença da 3.ª Secção	1	1	1	0	0
Recurso 3.ªS	0	1 *	0	0	0
Recurso Ordinário da 2.ª Secção	0	0	2	0	0
Total	21	27	32	59	43

Número de processos decididos pela 3.ª Secção:

Forma de Processo	2021	2022	2023	2024	2025
Julgamento Contas	0	0	0	0	0
Julgamento Responsabilidade Financeira	19	17	22	30	36
Recurso Extraordinário	1	0	0	2	0
Recurso Ordinário 3.ªS -JC	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário 3.ªS -JRF	6	4	5	11	11
Recurso Ordinário Emolumentos	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário Multa	0	2	1	2	2
Recurso Extraordinário de Revisão Sentença	1	1	2	*	0
Recurso 3.ªS	0	0	1	0	0
Recurso Ordinário 2.ªS	0	0	2	0	0
Total:	27	24	33	45	49

* Foi proferido um Acórdão num Recurso Extraordinário de Revisão de Sentença que não foi contabilizado no presente exercício, por, apesar de ser uma decisão coletiva, já ter sido contabilizado no exercício anterior, aquando da decisão proferida por juiz singular

Taxa de Resolução processual da 3.ª Secção em 2025

Processos entrados 2025	43
Processos decididos 2025	49
Taxa de resolução:	113,95%

A taxa de resolução processual consiste na representação do número de processos decididos como uma percentagem do número de processos entrados, tendo sido de 113,95% em 2025.

Os processos da 3ª Secção finalizados em 2025 tiveram uma média de duração de 146 dias⁹⁹, o que, por comparação com os dois anos anteriores (142 e 120) verificou-se um ligeiro aumento explicável pelo acréscimo de entrada de processos nos anos de 2024 e 2025, sendo o ano de 2025 aquele em que foram proferidas mais decisões finais nos últimos anos (vd. supra sobre quadro processos decididos nos últimos 5 anos e infra quadro comparativo de processos decididos com a média dos dois quinquênios anteriores). O tempo de decisão subsistiu de acordo com o limite dos objetivos estabelecidos.

Processos – 3ª S 2025	Número de Processo	Média de duração processo (dias)
Julgamento Responsabilidade Financeira	36	178
Recurso Ordinário 3ªS –JRF	11	55
Recurso Ordinário Multa	2	79
Total Geral	49	146

Relativamente aos processos decididos no ano, foram condenados 41 responsáveis no pagamento de multas no valor total de 139.026,00 €, e 5 demandados condenados em responsabilidade reintegratória no valor de 612.308,78 €.

Foram também autorizados pagamentos voluntários de multas por 18 demandados, em momento anterior ao julgamento, no valor total de 79.050,00 €, tendo ainda 8 demandados reposto voluntariamente o montante de 22.000,00 €, a título de responsabilidade financeira reintegratória.

Reposições, multas e números de demandados nos processos JRF decididos durante o ano

Na sequência da alteração ocorrida no relatório do ano anterior e visando uma informação mais compreensiva e abrangente da atividade do Tribunal, no presente RA decidiu manter-se o quadro com informação agregada sobre os processos decididos durante o ano indicando, além das condenações e pagamentos voluntários, os pedidos, as desistências e as absolvições (do pedido e instância).

Importa esclarecer a informação a que se reportam as seis linhas:

- Pedidos formulados pelo MP, reporta-se apenas aos pedidos formulados pelo MP (de ações propostas no ano e em anos anteriores) que foram objeto de decisões jurisdicionais durante o ano de 2025 enquadradas em uma das quatro categorias seguintes.
- Pagamentos voluntários, reporta-se aos pagamentos voluntários objeto de decisão proferida durante o ano, pelo que, nos casos em que foi autorizado o pagamento voluntário em prestações o momento relevante é o da decisão judicial que o autoriza e não o do concreto pagamento (i.e., pagamentos voluntários autorizados em 2024 realizados em 2025 não são contabilizados, e, por outro lado, pagamentos voluntários em 2024 que venham a ser efetuados ou concluídos em 2025 são contabilizados).
- Desistências do pedido (parciais ou totais) ou instância formuladas pelo MP relativamente a processos cuja decisão foi proferida no ano;
- Condenações após julgamento reportadas a processos cuja decisão foi proferida no ano.
- Absolvições do pedido (parciais ou totais) ou instância reportadas a processos cuja decisão foi proferida no ano.

⁹⁹ Deduzidos os períodos de férias judiciais.

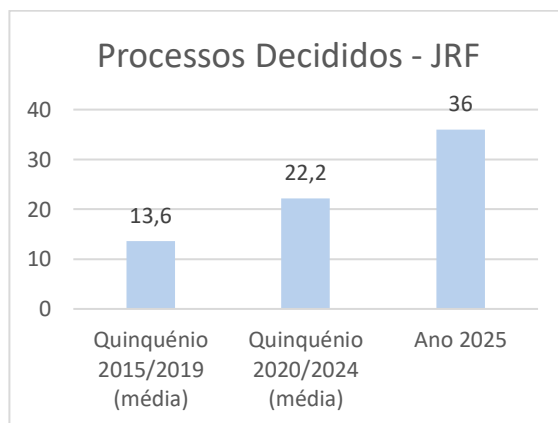
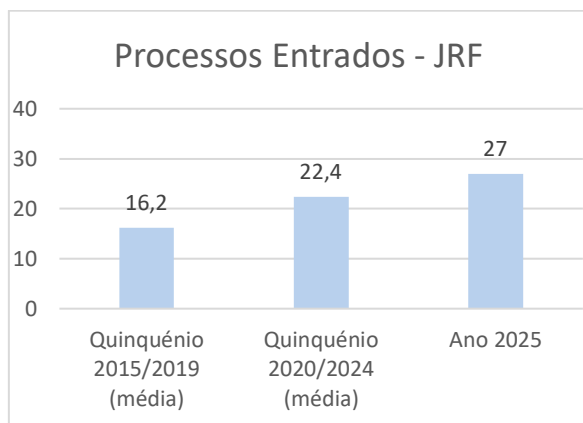


Pedidos/decisões finais	Reposições		Multas	
	Montantes (€)	N.º de demandados	Montantes (€)	N.º de demandados
Pedidos formulados pelo MP	6 590 512,21	35	558 450,00	108
Pagamentos voluntários	22 000,00	8	79 050,00	18
Desistências do pedido ou instância formulados pelo MP	–	–	–	0
Condenação após julgamento	612 308,78	5	139 026,00	41
Absoluções do pedido ou instância	5 956 203,43	24	340 374,00	73

Nota: A diferença entre o número de demandados nos pedidos formulados pelo MP e a soma dos indicados nos pagamentos voluntários, desistências do pedido ou instância, condenação após julgamento e absolvições do pedido ou da instância é explicada porque alguns demandados, no mesmo processo, foram condenados e absolvidos e os números refletem essas situações.

Comparação de percentagens da atividade processual relativa a julgamento de responsabilidades financeiras no ano relativamente às médias dos dois quinquénios anteriores:

Os dois gráficos que se seguem visam permitir uma comparação dos números de JRF entrados e objeto de decisão final em primeira instância com a média dos dois quinquénios anteriores (o que também permite que, por via aritmética se empreenda a comparação do ano com a média da década anterior).



VI. ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL

Deste capítulo constam os resultados da atividade desenvolvida pelos serviços da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Serviços de Apoio Técnico e de Apoio Instrumental) bem como uma síntese da atividade mais relevante desenvolvida por cada um dos serviços/departamentos, durante o ano de 2025.

Apresentam-se, ainda, os relatórios específicos sobre a “Gestão dos recursos humanos”, a “Gestão dos recursos financeiros”, as “Relações internacionais” e as “Relações com a comunicação social”.

VI.1. SERVIÇOS DE APOIO AO GABINETE DO PRESIDENTE

VI.1.1. GABINETE DE AUDITORIA INTERNA

A atividade realizada pelo Gabinete de Auditoria Interna teve a participação de 5 trabalhadores que utilizaram 1068 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

1. O plano de ação para 2025 corporizou as modalidades de controlo previstas no Programa de Cumprimento Normativo¹⁰⁰ (PCN) no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) no que respeita à inclusão de (a) ações sobre medidas e normas de controlo interno, (b) no acompanhamento e avaliação da execução dos Planos de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais) e (c) na verificação da conformidade das componentes dos sistemas de controlo interno.
2. Os resultados quantitativos e qualitativos das ações e produtos do GAI corresponderam à execução do plano aprovado superiormente e moldados ao cumprimento da missão fixada na Carta de Auditoria Interna (CAI)¹⁰¹, quer no âmbito dos valores organizacionais quer no apoio independente e objetivo – através da disponibilização de serviços de avaliação e de consultaria – que visaram acrescentar valor e melhorar a operacionalidade dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas.
3. O exercício¹⁰² realizado conforme o plano e no âmbito das responsabilidades do GAI previstas na respetiva CAI foram realizados tendo em vista o reporte à gestão e aos órgãos de governo institucional; incluiu as matérias relativas à governança e da gestão de riscos, designadamente (i) à prevenção e combate ao assédio no trabalho, (ii) à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST), (iii) ao acompanhamento do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, (iv) à verificação da inexistência de reclamações apresentadas sobre o funcionamento dos serviços e sobre a atuação dos mesmos¹⁰³, (v) e à avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de

¹⁰⁰ Aprovado pelo Despacho n.º 21/2023 – GP, de 22 de março.

¹⁰¹ Aprovada pelo Despacho n.º 66/2021-GP, de 23 de novembro.

¹⁰² Corporiza o papel do Princípio 4 do Modelo das Três Linhas, cf. IIA (2020), Modelo das Três Linhas, The Institute of Internal Auditors, disponível em <https://www.theiia.org/globalassets/documents/resources/the-iias-three-lines-model-an-update-of-the-three-lines-of-defense-july-2020/three-lines-model-updated-portuguese.pdf>

¹⁰³ Cf. n.º 2 do art.º 13º da CAI.

corrupção e infrações conexas da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais) (PPRG).

4. No âmbito operativo foram realizados os estudos prévios relativos ao exame dos sistemas de gestão e controlo em vigor no terreno para a realização das auditorias, com especial incidência na documentação processual da documentação dos processos de auditoria e iniciou-se a análise do sistema de informação suporte da função planeamento.
5. Foi determinada superiormente uma ação de acompanhamento e controlo de processos de denúncia cujo promoção versava a verificação da eficiência na atividade de suporte instrumental ao Tribunal de Contas.
6. Em termos instrumentais continuou a proceder-se à digitalização do arquivo interno com o objetivo de o desmaterializar.
7. Nos termos e para os efeitos previstos no PPRG, em vigor, e no nº 2 do art.º 4º da CAI não chegou ao conhecimento do GAI nem foram identificadas quaisquer circunstâncias ou situações suscetíveis de serem classificadas como de risco elevado (cf. RD 03) e que, por esse fato, devessem ser comunicadas à Exma. Senhora Diretora-Geral.

Nos termos e para os efeitos previstos no nºs 2 e 6 do art.º 4º da CAI não foram identificadas quaisquer circunstâncias ou situações suscetíveis de comprometer a independência e objetividade da atividade da função de auditoria interna.

VI.1.2. COMUNICAÇÃO. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

O ano de 2025 marcou uma mudança no modelo de comunicação do Tribunal de Contas, tendo-se optado por uma abordagem mais estratégica, mais aberta e mais alinhada com os desafios contemporâneos da comunicação institucional.

A comunicação deixou de centrar-se exclusivamente na divulgação de atividades e decisões, passando a assumir-se como um instrumento ativo de transparência, proximidade e de reforço da confiança pública.

Esta evolução traduziu-se não apenas em novos canais e conteúdos, mas sobretudo numa mudança de cultura: mais acessível, mais participada e mais orientada para o diálogo interno e externo.

VI.1.2.1 Evolução do Modelo de Comunicação

Ao longo de 2025, o Gabinete de Comunicação promoveu uma alteração progressiva do modelo comunicacional do Tribunal, assente em três eixos fundamentais:

- Reforço da transparência institucional, através de uma comunicação mais sistemática, clara e acessível, designadamente na divulgação das decisões e atividades do Tribunal;
- Valorização da comunicação interna, reconhecendo-a como elemento estruturante da coesão organizacional e da partilha de conhecimento;
- Abertura à participação dos trabalhadores, incentivando a partilha de ideias, sugestões e contributos para a melhoria contínua da instituição.

Esta evolução reflete uma visão da comunicação como função estratégica, transversal à organização e essencial à solidez da sua credibilidade.

VI.1.2.2 Comunicação Interna

A comunicação interna assumiu, em 2025, um papel central na estratégia do Gabinete de Comunicação.

A criação do boletim interno “Contas Feitas” representou um marco relevante, permitindo uma circulação mais regular, estruturada e acessível de informação institucional, contribuindo para o fortalecimento do alinhamento interno.

Paralelamente, foi promovida uma maior abertura à participação dos trabalhadores, nomeadamente através da criação de canais que permitem a apresentação de sugestões de melhoria, incluindo mecanismos que garantem a possibilidade de contributos anónimos.

Esta abordagem visa assegurar que todos os trabalhadores possam expressar-se livremente, contribuindo para uma cultura organizacional mais inclusiva, participada e orientada para a melhoria contínua.

Foram feitas algumas alterações na forma como são disponibilizadas diversas informações na atual Intranet, desenvolvidas em articulação com os serviços competentes, com o objetivo de, entre outros, melhorar e tornar mais célere o seu acesso.

Com o intuito de promover a partilha de conhecimento e de reforçar a identidade institucional, o Gabinete colaborou ativamente na proposta da nova arquitetura a ser implementada na Intranet.

Em 2025, o Gabinete de Comunicação promoveu mais de uma centena de publicações na Intranet.

VI.1.2.3 Relação com os Órgãos de Comunicação Social

Em 2025, o relacionamento com os órgãos de comunicação social foi objeto de uma abordagem mais estruturada e proativa.

O Gabinete de Comunicação aumentou a disponibilização de informação contextualizada e tecnicamente rigorosa, contribuindo para uma melhor compreensão da atividade do Tribunal, além da resposta a cerca de 150 solicitações.

Além das 77 notícias publicadas na página da Internet do Tribunal, a produção de 52 comunicados de imprensa refletiu não apenas a atividade desenvolvida, mas também uma preocupação crescente com a clareza, a consistência e a inteligibilidade da informação divulgada.

Esta evolução contribuiu para consolidar o Tribunal de Contas como uma fonte credível e relevante no espaço mediático.

VI.1.2.4 Presença Digital

A presença digital do Tribunal foi objeto de reorientação estratégica.

A decisão de fazer cessar a presença nas redes sociais generalistas, como Facebook e X, permitiu concentrar esforços em canais mais alinhados com o posicionamento institucional, nomeadamente o LinkedIn, enquanto plataforma de natureza profissional. Em 2025, foram feitas nesta rede mais de 100 publicações, tendo-se verificado o crescimento no número de seguidores, cerca de 20 por semana, para o total de 20.500.

Esta opção contribuiu para uma comunicação mais segmentada, qualificada e coerente com o perfil da instituição.

VI.1.2.5 Cobertura Mediática

Em 2025, o Tribunal de Contas registou um total de 8.756 notícias nos meios de comunicação social, distribuídas da seguinte forma:

- 71% em meios online
- 17% em imprensa
- 10% em televisão
- 2% em rádio

O volume e alcance das notícias evidenciam não apenas a visibilidade do Tribunal, mas também a crescente relevância das matérias por si tratadas no espaço público.

A predominância do meio online confirma a necessidade de uma estratégia digital, orientada para a acessibilidade e rapidez na disseminação da informação.

VI.1.2.6 Comunicação Institucional e Liderança

A divulgação das intervenções da Presidente assumiu particular relevância ao longo de 2025, contribuindo para dar maior visibilidade à atuação institucional, reforçando a clareza do posicionamento do Tribunal em matérias estratégicas.

VI.1.2.7 Conclusão

O ano de 2025 não foi apenas um ano de atividade comunicacional – foi um ano de transição, nomeadamente para um modelo mais aberto, mais estratégico e em sintonia com as exigências de transparência, participação e confiança que hoje se colocam às instituições públicas.

Este caminho, iniciado em 2025, constitui uma base sólida para a consolidação de uma comunicação institucional mais moderna, mais próxima e mais eficaz.

VI.2. DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO

VI.2.1. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA (DFP) e DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE E DE APOIO AO APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (DFCARF) e DEPARTAMENTOS DE AUDITORIA (DA)

No ano de 2025 os departamentos operativos com funções de controlo desenvolveram ações, que não se inserindo nos programas de fiscalização, contribuem para a melhoria da atividade desenvolvida.

Deste modo, para além de ações que se relacionam com a formação profissional, a análise de informação técnica diversa e o apoio técnico à atividade do departamento, a participação em órgãos da DGTC ou o contributo para a gestão de recursos humanos da DGTC, o DAI concluiu a ação “Planeamento e revisão do Parecer”.

VI.2.2. NÚCLEO DE DESMATERIALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA 1.ª SECÇÃO

Do conjunto dos trabalhos desenvolvidos no ano de 2025 destacam-se as seguintes ações intersectoriais:

Ação nº 11 - ECONTAS - Fiscalização Prévia e Efetivação de responsabilidades

O desenvolvimento e implementação do “Módulo dos Magistrados” sofreu algumas vicissitudes que determinaram atrasos na sua conclusão (execução parcial) citando-se, exemplificativamente, as seguintes:

- Reorientação de recursos do DSTI para implementar no sistema externo (Plataforma eContas) e interno (GDOC) as aplicações e funcionalidades necessárias à receção, tratamento e tramitação de processos de fiscalização prévia especial (ação não prevista no Plano de 2025) na sequência da alteração à Lei 30/2021, de 21.05 pela Lei n.º 43/2024, de 02.12 – sendo que tal implementação se prolongou até finais de fevereiro de 2025;
- Necessidade (entretanto superada por outra via) do prévio desenvolvimento de Relatórios Técnicos em formato de formulário para o Departamento de Fiscalização Prévia (DFP), bem como de um módulo autónomo a operar pela Secretaria do TdC que assegurasse a gestão dos Magistrados e Procuradores-Gerais-Adjuntos (ordens de precedência das 1.ª, 2.ª e 3.ª Secções, turnos de SDV, Turnos de férias), que absorveram recursos do DSTI¹⁰⁴;
- Mora na aquisição do editor de texto necessário à redação de decisões (de maio a meados de setembro de 2025) pela Direção-Geral do TdC, que prejudicou a sua adaptação ao Módulo dos Magistrados;
- Inoperacionalidade do sistema da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (atual Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P.) que viabiliza a assinatura de decisões entre o final de julho e o final de agosto de 2025, prejudicando os testes em curso;
- Definição, tomada em fase avançada dos trabalhos (reunião do Grupo de Trabalho de 15.09.2025), da localização da assinatura eletrónica dos juízes na Decisão (no topo da 1.ª página da Decisão em detrimento da sua aposição na última página) e do desenvolvimento de uma (nova) funcionalidade relativamente complexa (“resgate” de decisões finalizadas/concluídas).

¹⁰⁴ Trabalhos que, em rigor, se integravam na AI22, com a descrição, no Plano de Ação de 2025, “Desenvolver uma plataforma que implemente um catálogo de serviços interno e disponibilize de forma amigável aos colaboradores do Tribunal de Contas o acesso aos sistemas de informação da instituição, possibilitando a utilização dos serviços necessários a cada utilizador (Portal de Serviços Interno)”.

Não obstante o referido, em novembro e dezembro de 2025 foram decididos, através do Módulo dos Magistrados (área “SESSÃO DIÁRIA DE VISTO”), os primeiros processos de fiscalização prévia em regime de testes-piloto, experiência cujo sucesso permitiu a entrada daquela infraestrutura em plena operação em 5 de janeiro de 2026.

Ação nº 22 - Desenvolver uma plataforma que implemente um catálogo de serviços interno e disponibilize de forma amigável aos colaboradores do Tribunal de Contas o acesso aos sistemas de informação da instituição, possibilitando a utilização dos serviços necessários a cada utilizador (Portal de Serviços Interno)

Durante o ano de 2025 continuaram a ser desenvolvidas ferramentas que possibilitam:

- a) A elaboração de relatórios técnicos em formato de formulário no âmbito de processos de fiscalização prévia tratados pelo Departamento de Fiscalização Prévia (DFP);
- b) A desmaterialização das listas de ordens de precedência do Plenário Geral, 1.^a, 2.^a e 3.^a Secções do TdC, turnos dos magistrados destas secções nas SDV (nos períodos ordinário e férias judiciais) e procuradores-gerais-adjuntos do Ministério Público, e sua posterior gestão pelo Departamento de Apoio Instrumental - ST, designado “Módulo da Secretaria”.

A ferramenta indicada na anterior alínea a) sofreu atrasos no seu desenvolvimento devidos:

- A mora na aquisição do editor de texto necessário à redação dos relatórios técnicos (de maio a meados de setembro de 2025) pela Direção-Geral do TdC, que prejudicou a sua adaptação à interface especificamente construída para aqueles relatórios;
- À adoção, em fase avançada dos trabalhos (reunião do Grupo de Trabalho de 15.09.2025), de novo layout para os relatórios técnicos ante a deficiente usabilidade proporcionada pela sua versão inicial.

Sem prejuízo do referido, continuaram a ser executados testes nos protótipos relativos aos “Relatórios Técnicos” e “Módulo da Secretaria” sucessivamente disponibilizados pelo DSTI sendo que, a 31 de dezembro de 2025, ambos se encontravam em fase avançada de desenvolvimento.

Ação nº 40 - Projeto eContas–CC - Fiscalização Concomitante de atos/contratos adicionais a contratos de empreitada visados pelo TdC: adaptação/atualização da aplicação existente a alterações legislativas ocorridas e implementação de novas funcionalidades

No ano de 2025 os trabalhos de conceção e desenvolvimento subjacentes à Ai40 decorreram em conformidade com o planeado, o que possibilitou a aprovação, pelo Plenário do TdC em reunião de 23 de outubro de 2025, da resolução e instruções relativas à organização, documentação e remessa ao TdC (Sede e Secções Regionais) dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas para efeitos de fiscalização concomitante e dos requerimentos com eles conexos (Resolução n.º 2/2025-PG resolução publicada no Diário da República, 2.^a Série, n.º 209, de 29.10.2025).

Em 15 de dezembro de 2025, a nova área da Fiscalização Concomitante disponibilizada na Plataforma eContas entrou em plena operação.

VI.2.3. NÚCLEO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO (NATDR)

A atividade realizada pelo NATDR teve a participação de 10 trabalhadores que utilizaram 1894 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

No ano de 2025, o Núcleo procedeu à análise da maioria das denúncias entradas no Tribunal de Contas-Sede (TdC) e da totalidade dos Relatórios produzidos pelos órgãos de controlo interno remetidos ao Tribunal nos termos do artigo 12.º, n.º 2, al. b), da Lei n.º 98/97, de 26/08.

Para além do referido, o Núcleo também analisou:

- Pedidos de informação provenientes de outras instâncias jurisdicionais e da Polícia Judiciária (criados com a tipologia PIEDs), sobre matérias que correm nos respetivos foros (administrativos e criminal) e que possam ter eventual interligação com processos que correm no TdC;
- Decisões proferidas pelo Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) que são remetidas ao TdC ao abrigo de protocolo celebrado em 2021.

Salienta-se, ainda, que foram promovidas diversas diligências junto dos denunciantes e das entidades visadas com vista à obtenção de esclarecimentos e de documentação complementar, essencialmente com o objetivo de:

- Aferir da veracidade e fidedignidade dos factos constantes das denúncias e da eventual relevância para efeitos de responsabilidade financeira, ou noutras vertentes com relevância para a competência material do Tribunal;
- Identificar a prática de ilícitos financeiros e de práticas contrárias a princípios de boa gestão dos dinheiros públicos;
- Dotar os departamentos de auditoria da DGTC-Sede de informação relevante que possa ser considerada no planeamento das suas atividades;
- Em situações específicas, facultar aos departamentos os elementos necessários à efetivação de responsabilidades financeiras, através da identificação dos responsáveis, nexos de causalidade, montantes envolvidos, assim como, de elementos de prova conexos com a prática de ilícitos financeiros.

VI.2.4 DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PROSPETIVA e ESTRATÉGIA

A atividade realizada pelo Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia (DEPE) teve a participação de 26 trabalhadores que utilizaram 5044 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia (DEPE), no decorrer do ano de 2025, no desenvolvimento das competências que lhe estão atribuídas, procedeu à elaboração de estudos, pareceres, informações, relatórios e respostas a questionários solicitados no contexto da consultadoria interna/externa, para além das ações desenvolvidas no âmbito do planeamento, da análise e disponibilização de jurisprudência e das publicações periódicas e não periódicas do TdC. Prestou, ainda, apoio técnico às relações comunitárias e internacionais, o qual se traduziu na análise de informação e preparação de respostas a questionários, na participação em reuniões e eventos internacionais e na preparação de contribuições para intervenções superiores em reuniões internacionais.

I. CONSULTADORIA

No decurso do ano de 2025 foram elaborados diversos Estudos, Pareceres e Informações dos quais se poderão destacar:

Estudos

- Análise da Lei n.º 45-A/2024 (Lei do Orçamento de Estado para 2025);
- Análise do Decreto-Lei n.º 13-A/2025 (Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2025);
- Contributo para a XIII ASSEMBLEIA GERAL DA OISC/CPLP, subordinado ao tema “Alterações Climáticas e seus impactos”;
- Discurso Presidente - reunião da EUROSAL Network Ethics – Seminar, Lisboa 17 de outubro 2025;
- O novo quadro de governação económica da União Europeia.

Pareceres

- Prestação de Contas do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA) ao Tribunal de Contas;
- Prestação de Contas da EBM - Associação Estação Biológica de Mértola ao Tribunal de Contas;
- Análise de contratos de manutenção de Ascensores;
- Instituição Superior de Controlo (ISC) dos Emirados Árabes Unidos - poderes de sancionamento e características das ISC com funções jurisdicionais – formulação do pedido de adesão à JURISAI.

Informações

- Atualização das Áreas de Responsabilidade no Sistema GENT (Triénio 2026-2028);
- Atualização do sistema GENT de acordo com as entidades que integram o SIAP (INE) – 1.º e 2.º semestres;
- Elaboração de propostas de intervenção da Presidente em eventos vários;
- Elaboração de respostas a questionários internacionais, em apoio à área de RI/UE.

II. PLANEAMENTO

Neste âmbito foram desenvolvidos, coordenados e elaborados os trabalhos:

- Relatório de Atividades de 2024;
- Relatório de acompanhamento da execução do Plano 2025 - 1.º e 2.º semestres;
- Plano de Ação 2026;
- Lançamento do 7º inquérito anual (2024) - Apreciação dos Stakeholders.
- Preparação e elaboração do Plano Estratégico Trienal 2026-2028

III. INFORMAÇÃO JURÍDICA E OUTRA

No âmbito do apoio às ações de fiscalização e controlo e à efetividade de responsabilidades financeiras, o DEPE respondeu a diversos pedidos de informação e procedeu ao tratamento documental de diversos atos no *Sharepoint* e no TCJURE:

- 47 respostas a pedidos de informação internos;
- 7800 respostas a pedidos de esclarecimento, via email e por contacto telefónico, referentes a questões de acesso e utilização da Plataforma eContas (valor aproximado);
- 76 documentos de jurisprudência (Acórdãos, Sentenças e Decisões do Tribunal);
- 1 parecer sobre a CGE;
- 1 parecer sobre a Conta da AR;

- 1 parecer sobre a Conta da PR;
- 2 pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas;
- 2 pareceres sobre as contas das Assembleias Legislativas Regionais;
- 13 registos de Resoluções/Instruções;
- 5720 registos de divulgação documental (Diário da República I e II Série, Parlamento, Relações Internacionais e União Europeia);
- 40 documentos referentes a relatórios de auditoria, relatórios ARF, relatórios OAC, relatórios VEC, relatórios VIC e relatórios AEO da 1.ª e 2.ª Secções.

IV. PUBLICAÇÕES

Foram preparadas, editadas e/ou atualizadas as seguintes publicações:

Não periódicas:

- Atualização da Coletânea de Legislação do TdC;
- Atualização da Publicação LOPTC e Regulamento do Tribunal de Contas;
- Atualização do Código dos Contratos Públicos.

Periódicas:

- Relatório de Atividades 2024
- Plano de Ação 2026
- Revista do Tribunal de Contas n.ºs 9 e 10 (1.º e 2.º semestres 2025)

V. Sistema GENT

O Sistema de Gestão de Entidades (GENT) é uma solução de gestão de informação estruturada, que integra dados das entidades sujeitas à jurisdição e ao controlo do Tribunal de Contas, organizada e de atualização permanente, que assume um papel central para a gestão do ambiente informático, assegurando o acolhimento e tratamento de toda a informação relevante sobre estas entidades. Desta feita, visa contribuir para uma maior eficiência dos métodos de trabalho, normalização e rapidez de procedimentos e, ainda, economia de recursos.

Se é certo que desde a sua criação, a sua estrutura foi paulatinamente adequada, apresenta atualmente, algumas oportunidades de melhoria, tendo sido percorrido um caminho no sentido da recolha de contributos que possibilitou a perceção das necessidades dos utilizadores, com vista à reformulação do GENT, tendo-se dado início, no final do ano de 2025, à sistematização das principais áreas de intervenção, com vista à respetiva atualização, modernização e garantia da sua interoperabilidade com entidades externas para melhor fiabilidade da atualização dos dados.

A par dos trabalhos de reformulação, o sistema GENT continuou a ser atualizado durante o ano de 2025 agregando informação relativa a entidades em diferentes estados:

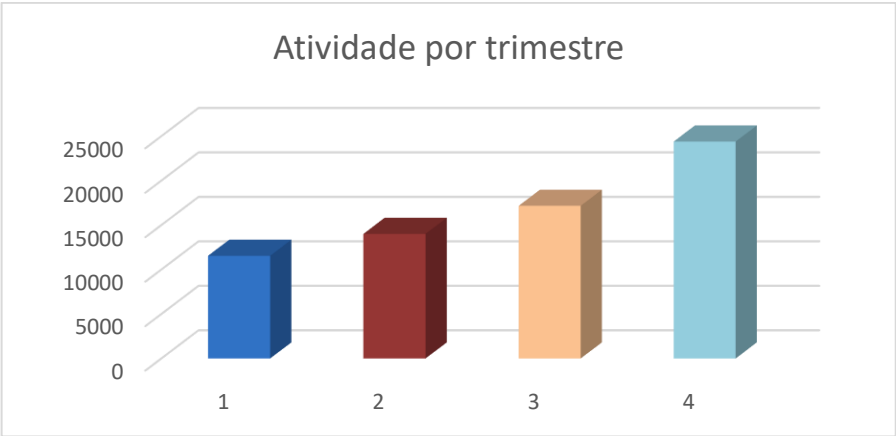
Estado	Total
Entidade em atividade	13958
Entidade sem atividade	65
Entidade extinta	7088
Entidade em liquidação	29
Total	21140

Dados a 31.12.2025

No que respeita às operações realizadas e que suportam a totalidade dos registos no sistema GENT/2025, temos:

Atividade por trimestre (n.º de operações):

1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º trimestre
11542	14008	17163	24387

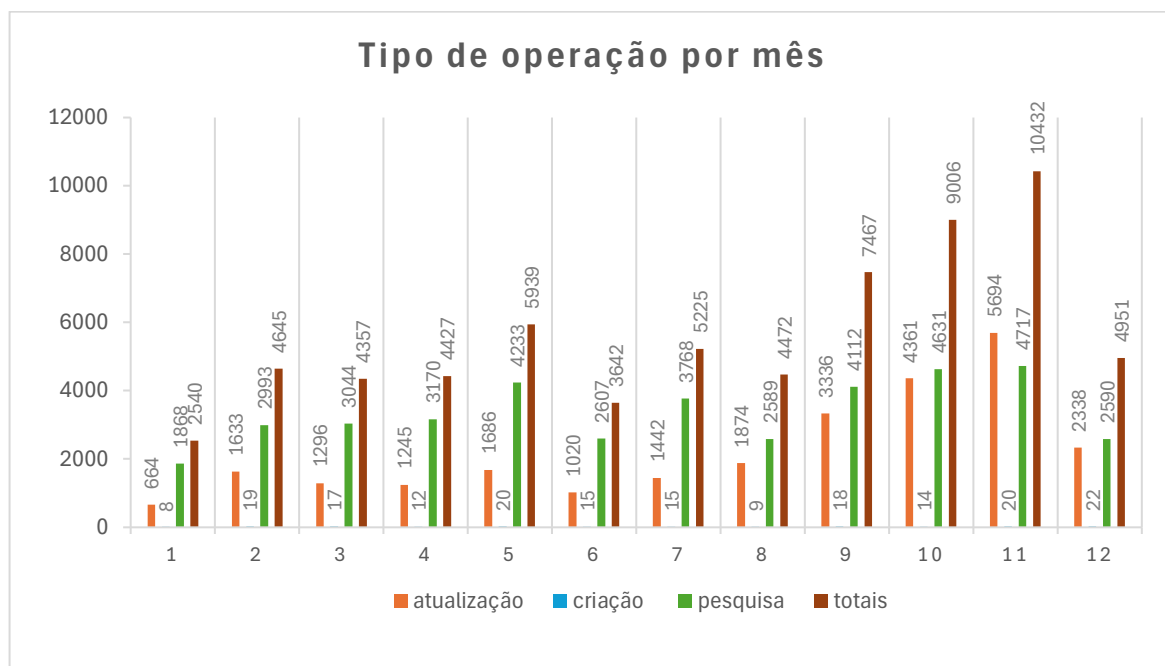


Atividade por tipo de operação:

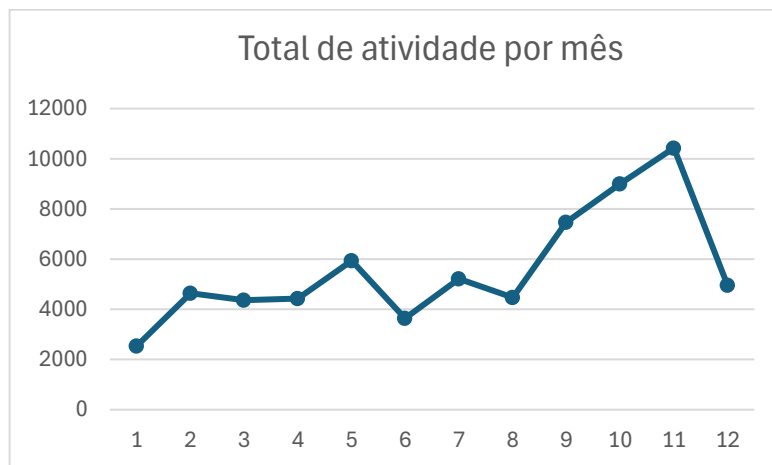
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Totais
Atualização	664	1633	825	1245	1686	1020	1442	1874	3336	4361	5694	2338	26589
Criação	8	19	17	12	20	15	15	9	18	14	20	22	189
Pesquisa	1868	2993	3044	3170	4233	2607	3768	2589	4112	4631	4717	2590	40322
Totais	2540	46	454357	4427	5939	3649	5225	4472	7467	9006	10432	4951	67103



Total de atividade por mês:

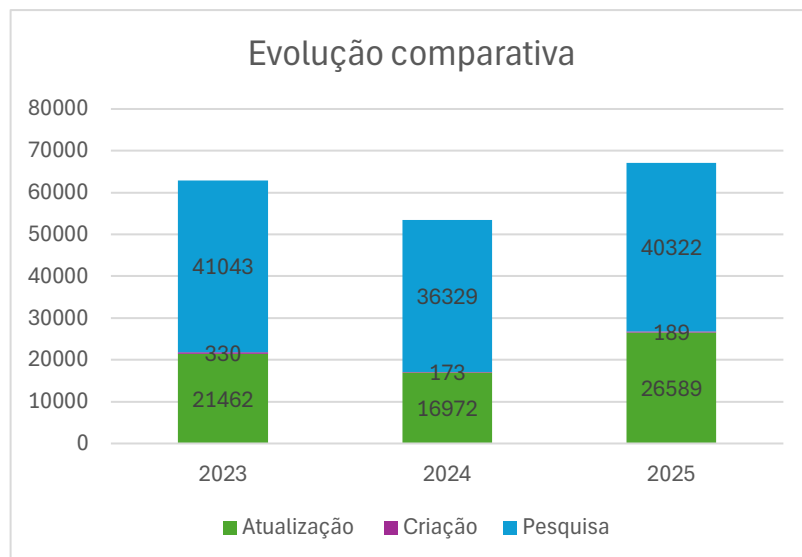


Total de atividade por mês:



Relativamente ao ano de 2025, verificou-se, por um lado, uma evolução quantitativa sempre crescente decorrente da forma de registo de entidades novas/criadas, através da atribuição de um número sequencial gerado automaticamente, que permite, na interligação com os restantes sistemas, a sua identificação unívoca.

Por outro lado, principalmente em comparação com o ano transato, verifica-se um acentuado acréscimo, quer no número global de operações, quer em todos os tipos de operações registadas no sistema GENT. Esta expansão tem como fundamento a absorção dos impactos externos, sobretudo ao nível das alterações legislativas, destacando-se, a alteração do Governo Constitucional em funções e a reposição das freguesias. No que tange aos impactos internos, prende-se, essencialmente, com os trabalhos preparatórios à entrada em vigor da Resolução nº 3/2025 – 2ª Secção, de 13 de novembro, sobre a constituição das Áreas de Responsabilidade da 2ª Secção para o Triénio 2026-2028.



VI. Apoio ao acesso e registo no portal eContas

Neste âmbito, o DEPE, assegura a resposta a todos os pedidos de informação relativos ao acesso à plataforma eContas, cfr. n.º 1 da Cláusula 26.ª do Anexo II da Resolução n.º 3/2022-PG, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 70, de 8 de abril, na sua atual redação.

Tem, igualmente a seu cargo, a análise e validação de todos os pedidos de registo, na Plataforma eContas, submetidos por entidades e utilizadores, independentemente da respetiva situação geográfica, ainda que em articulação com as equipas que têm a seu cargo a atualização do sistema GENT nas Regiões Autónomas.

Assim, genericamente, foram analisados 1027 pedidos de registo, durante o ano de 2025, dos quais 513 foram aceites e 504 recusados.



Dos resultados apresentados, sobressai o elevado número de pedidos recusados, situação que se prende com a não apresentação dos documentos instrutórios exigidos, essencialmente a «Declaração de Subscrição» das Condições Gerais de Utilização, digitalmente assinada pelo responsável máximo da entidade mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada que comprove o seu cargo na entidade ou poderes de representação da mesma.

VI.2.5. CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA e METODOLOGIAS (CITM)

A atividade realizada pelo Centro de Inovação, Tecnologia e Metodologias teve a participação de 9 trabalhadores que utilizaram 1 618 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

O CITM é um departamento de apoio técnico transversal ao controlo com enfoque no suporte às funções de auditoria e fiscalização, com competências especialmente nas seguintes vertentes¹⁰⁵: inovação e tecnologia e metodologias de auditoria e controlo. **O ano de 2025 constituiu um ano de consolidação e concretização da atividade do departamento relativamente ao que tinha sido previsto no Plano Estratégico de Transformação Digital para o triénio 2023-2025, mas também de continuidade de uma trajetória de evolução do desempenho na atividade do Tribunal, resultando na consolidação de processos e procedimentos inerentes a uma UO recente e à articulação das equipas** afetas às suas duas dimensões (inovação e tecnologia e metodologias de auditoria e controlo).

O CITM **contribuiu ativamente e assegurou o cumprimento integral (relativamente ao que dependia do departamento com o planeado) no [Plano de Ação do Tribunal para 2025](#), bem como com inúmeros pedidos extraplano que foram solicitados ao longo do período em análise**, mais especificamente com os projetos constantes da Programação Intersectorial que se dedicam fundamentalmente ao desenvolvimento e melhoria de processos, especialmente no domínio da transformação digital e da desmaterialização de procedimentos, contemplando ações com o envolvimento das três Secções do Tribunal:

1. **Ação Intersectorial 23/108 – Revisão/elaboração de Manuais de Auditoria e de Procedimentos** – De acordo com o despacho de autorização da Sra. Presidente do Tribunal de Contas, datado de 12 de maio de 2025, exarado na Proposta n.º 1/2025-CITM, o CITM, na qualidade de Secretariado Permanente da Comissão de Normas de Auditoria (CNA), participa no grupo de trabalho especializado para levar a cabo a revisão e atualização do **Manual de Auditoria de Resultados (MAR)**. Para além de um elemento do CITM, o grupo de trabalho conta com a participação de mais três elementos, coordenados pelo Conselheiro Luís Gracel Viana.

Com início em 30 de maio, foram realizadas 6 reuniões durante o ano de 2025 com vista ao desenvolvimento dos trabalhos (estrutura, índice, capítulos) com respeito à melhoria da sua redação e aperfeiçoamento e modernização da organização e sistematização da informação. O CITM cumpriu integralmente e tempestivamente com a redação dos pontos que lhe foram distribuídos. No final de 2025, e reunida informação relevante e referências de suporte, existe, em revisão, um primeiro *draft* referente ao Capítulo 1.
2. **Ação Intersectorial 23/109 – Harmonizar e adequar metodologias e procedimentos relativos a vários processos de fiscalização** – Neste âmbito, o CITM elaborou contributos relativos à matriz de risco desenvolvida pelo DA IX – Administração Local e Sector Empresarial Local.
3. **Ação Intersectorial 23/112 – ModInAudit - Assegurar o seu aperfeiçoamento de modo estruturado e consistente no tempo, mantendo-o deste modo “alinhado” com as necessidades da instituição** – o CITM analisou os desenvolvimentos aplicativos efetuados em 2025 pela Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI) relativamente à gestão das auditorias no âmbito da observância dos manuais de auditoria e as normas internacionais de auditoria da INTOSAI (ISSAI) e eventuais melhorias da respetiva usabilidade. O CITM efetuou ainda algumas reuniões de prospeção com entidades externas com o objetivo de obter informação relevante sobre plataformas digitais para a realização de auditorias e verificações externas de contas.
4. **Ação Intersectorial 23/114 – Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) - políticas, procedimentos e requisitos: institucionais e para os auditores** – Na sequência da publicação da Resolução n.º 3/2023-PG¹⁰⁶, o CITM deu continuidade às atividades com vista à definição do Sistema de Gestão da Qualidade

¹⁰⁵ *Vd.* artigo 3.º da [atual redação](#) do Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede ([Regulamento 739/2021](#), de 9 de agosto), aprovado pelo despacho do Conselheiro Presidente n.º 45/2021-GP, de 29 de julho.

¹⁰⁶ Publicado em DR n.º 5/2024, de 8 de janeiro.

do Tribunal, designadamente a análise dos requisitos organizacionais e recolha de informação pertinente em conformidade com o recomendado pelo [INTOSAI Development Initiative](#), em consonância com a nova versão da ISSAI 140 – *Quality Management for SAI* (entrada em vigor a 01.01.2025).

5. **Ação Intersectorial 23/I18 – Projeto com a OCDE “22PT01 – Melhorar a eficiência e transparência dos contratos públicos em Portugal com enfoque no reforço do quadro de controlo”, assegurando a sua utilização e otimização no exercício das funções de fiscalização do Tribunal** – O CITM, em articulação com os respetivos parceiros externos do projeto – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e NOVA *Information Management School* (NOVA IMS), – concluiu com sucesso, em 2025, o desenvolvimento do projeto iniciado em 2023, no estrito cumprimento do planeamento definido e internacionalmente aprovado, culminando no encerramento formal da parceria estabelecida para este projeto. Esse encerramento formalizou-se por via da respetiva conferência final de projeto, conforme se detalha infra, mas foram também realizadas diversas outras ações e atividades suplementares no âmbito deste projeto, ao longo de 2025:
- a. Coordenação de ações preparatórias com vista à realização da Conferência Final do projeto nas instalações do Tribunal de Contas, que se realizou em 3 de fevereiro de 2025, e que contou com participação de diversos *stakeholders* e convidados nacionais e internacionais;
 - b. Continuação de trabalho técnico, pela equipa interna do Tribunal, na consolidação e otimização da ferramenta de prova-de-conceito resultante do projeto, com vista à preparação da sua posterior integração e disseminação pelas diversas unidades e equipas do Tribunal de Contas, nomeadamente ao nível de aperfeiçoamentos da documentação de projeto, otimizações na camada de base de dados e diversas outras ações técnicas;
 - c. Em colaboração com o DSTI, iniciou-se a articulação com o parceiro institucional IMPIC para alterar a forma de troca de dados, deixando de receber dados de contratação pública através de ficheiros planos (*flat files*, nomeadamente CSV) e com periodicidade *ad hoc*, para passar a receber por via de API (*Application Programming Interface*) com periodicidade regular (diária, cobrindo dados completos por cada período de 24 horas);
 - d. Contribuição direta na redação e revisão do relatório internacional público da OCDE “*Working Papers on Public Governance / Using digital technology to strengthen oversight of public procurement in Portugal: The use of data analytics and machine learning by the Tribunal de Contas*”, que foi publicado em 30 de junho, na véspera da edição inaugural do evento “*Global Public Procurement Forum*” (realizado em Paris nos dias 1 e 2 de julho) e para o qual o Tribunal de Contas foi convidado para relatar a sua experiência deste projeto, tendo estado presente a Sr.^a Presidente do Tribunal de Contas;
 - e. Em resultado de vários convites nacionais e internacionais, preparação e participação em diversas ações de apresentação, disseminação e partilha de experiências relativas à conclusão, pelo Tribunal de Contas, desta primeira fase do seu projeto inovador de utilização de ciência de dados e inteligência artificial nas funções de controlo do Tribunal, destacando-se as seguintes:
 - f. Participação da auditora coordenadora do CITM, como oradora convidada, na Semana da Integridade da OCDE, no âmbito do “*Global Anti-Corruption & Integrity Forum: Harnessing innovations to break new ground*” que se realizou em Paris entre 26 e 28 de março;
 - i. Acolhimento, apresentação e partilha de conhecimentos relativos a este projeto com uma delegação constituída por diversas entidades públicas da Albânia, com responsabilidades ao nível da contratação pública, e que foram recebidas pelo Tribunal no dia 4 de abril;
 - ii. Participação online do CITM, como orador convidado, na conferência da OCDE “*Enhancing Transparency and Integrity in the Public Procurement System through an Integrated Risk Management System*”, realizada em Atenas no âmbito de um projeto realizado pela Agência Nacional para a Transparência da Grécia em 21 de maio;
 - iii. Participação online do CITM, como orador e especialista em dados e gestão de informação, na sessão conjunta do “*EU Contact Committee (CC) Access to Data Core Group*”, que se reuniu no dia 5 de junho, onde o CITM partilhou ilações e boas práticas relativas à qualidade de dados no âmbito de projetos de ciência de dados;

- iv. Participação do CITM, como orador, na II edição do Intercâmbio Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) de Boas Práticas, sob o tema “O papel da IA na auditoria de contas públicas”, que se realizou entre os dias 20 e 24 de outubro de 2025, nas instalações do Campus XXI, em Lisboa.
 - v. Desenvolvimento, submissão e aprovação do artigo “*Developing a Data-Driven Framework for Risk Assessment of Portuguese Public Procurement Contracts in Portugal*”, para a publicação “*Case Studies on the use of Big Data in Auditing 2025*”, coordenado pelo *INTOSAI Working Group on Big Data* e que foi publicado e disseminado pelos membros da INTOSAI em julho de 2025.
6. **Ação Intersectorial 23/I19 – Acompanhamento da execução do Plano Estratégico de Transformação Digital (PETD)** – Sob a orientação da Comissão de Normas de Auditoria (CNA) e da Comissão de Acompanhamento do Sistema de Informação e Tecnologias (CASIT), o CITM elaborou o relatório correspondente à monitorização do terceiro ano de execução dos 13 projetos de Transformação Digital, mediante análise dos dados do *ModInPlan* e de um formulário (desenvolvido pelo CITM) preenchido pelos “*Owners*” dos respetivos projetos. Ainda neste âmbito, o CITM deu contributos para o Plano Estratégico relativo ao triénio 2026-2028.
7. **Ação Intersectorial 23/I21 – Identificar o potencial de simplificação, automação e inteligência dos processos do Tribunal, na fiscalização prévia, nas várias formas de fiscalização concomitante e sucessiva e na efetivação de responsabilidades, desenvolvendo projetos transversais com as Secções** O CITM, em parceria com a ARTE, e com os contributos muitíssimo relevantes do Senhor Vice-Presidente e dos juízes responsáveis, bem como da Secretaria do Tribunal procedeu à execução do projeto relativo à transformação digital da 3.^a Secção do Tribunal. A conclusão deste projeto no estrito cumprimento do prazo somente foi possível devido a um acompanhamento muito rigoroso do *Steering Committee* relativamente ao cronograma temporal planeado e de execução da ação.
- Em 2025 foram concluídas as fases “Cocriar” e “Experimentar”. Em termos de resultados da fase “**Cocriar**” foram efetuadas as seguintes atividades: i) Análise do *AS IS*; ii) *Findings* do *Benchmark* e iii) Cocriação do *TO BE*. Foi concluída a fase “**Experimentar**” através i) Prototipar a Proposta de Valor; ii) Sessão de Apresentação da 1.^a Versão da Visão Futura; iii) Sessão de Esclarecimento; iv) Sessão de Partilha da Visão Futura; v) Sessão de Apresentação da Visão Futura; e vi) Validação da Visão – Partilha da Documentação.
- Como forma de consolidação do projeto, a ARTE efetuou ajustamentos finais ao mapeamento do processo *TO BE*, após validação do CITM, tendo em conta o *feedback* da Secretaria e reunião de esclarecimento de dúvidas e preparou um **Relatório Final** com uma **compilação de todas as atividades realizadas** ao longo do projeto, com **foco na visão de futuro**, consolidando todos os elementos da visão de futuro. O documento está dividido nos seguintes três Capítulos: 1. Enquadramento do Projeto; 2. Estrutura da Visão Futura e 3. Boas Práticas e Recomendações.
8. **Ação Desenvolvimento Institucional 25/DI 091 – Apoio técnico à função de Proteção de Dados no Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio** – No âmbito das atividades desenvolvidas em matéria de proteção de dados pessoais, e na sequência de solicitação superior da DGTC, procedeu-se à conceção, estruturação e implementação do **Registo de Atividades de Tratamento (RAT)** do TdC, em cumprimento do disposto no artigo 30.º do Regulamento (UE) 2016/679 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). O trabalho desenvolvido incidiu na definição e sistematização da informação necessária ao registo das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no TdC, designadamente no que respeita às finalidades do tratamento, categorias de titulares e de dados pessoais, destinatários, eventuais transferências internacionais, prazos de conservação e medidas técnicas e organizativas de segurança. O documento é interno, reservado e confidencial.
9. No mesmo âmbito, foram ainda dados contributos para uma **Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD)** relativa ao protocolo a celebrar entre o Tribunal de Contas e a Autoridade Tributária (AT), tendo em vista identificar e avaliar eventuais riscos para os direitos e liberdades dos titulares dos dados, bem como definir medidas adequadas de mitigação. Este documento é igualmente interno, reservado e confidencial.
10. Paralelamente, foram prestados esclarecimentos e apoio técnico a diversos departamentos do TdC relativamente à aplicação das normas em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo o acompanhamento de questões relacionadas com a adequada inclusão e tratamento de dados pessoais em relatórios e outros documentos suscetíveis de divulgação pública.

No domínio da capacitação interna, procedeu-se ainda à conceção e realização de ações de formação (2 formações: 1.ª dias 23 e 24 de junho de 2025 e a 2.ª dias 25 e 26 de junho de 2025), dirigidas aos novos Auditores Verificadores, no âmbito da formação básica de estágio de ingresso no Tribunal, incidindo sobre os princípios fundamentais do RGPD, as obrigações institucionais em matéria de proteção de dados e as boas práticas a observar no tratamento de dados pessoais no exercício das funções de auditoria.

No âmbito das atividades desenvolvidas de **Secretariado Técnico da CNA (Ação 25/Do27)**, e sob a orientação da mesma, o CITM assegurou ainda um conjunto de tarefas que lhe foram sendo solicitadas, designadamente, o apoio técnico que foi sendo prestado na preparação de contributos para documentos solicitados pela hierarquia:

- a) *Discussion Paper on the Second Technical Theme of XXV INCOSAI - "Using Artificial Intelligence Techniques in Auditing" (October 2025)* - Questionário sobre *Emerging Technologies* da INTOSAI.
- b) *INTOSAI SDP-P Initiative (Updating the Content and Presentation of the INTOSAI Principles)*.
- c) *INTOSAI SDP-A Initiative (Improving Accessibility to the Pronouncements)*.

Desde novembro de 2024, o Tribunal foi convidado a participar em dois grupos de trabalho da INTOSAI, tendo sido o CITM o departamento escolhido para concretizar/materializar essa mesma participação, continuada em 2025:

- a) Grupo de Trabalho de Revisão dos Princípios da INTOSAI – **SDP "P" Initiative** – onde se aborda o papel e a função dos Princípios (Ps) da INTOSAI e das Instituições Superiores de Controlo (ISC), os quais constituem a base do seu quadro jurídico, institucional e organizacional. A abordagem insere-se no exame dos INTOSAI-Ps que serão analisados para identificar eventuais lacunas e sobreposições, bem como desenvolver uma redação padrão para os mesmos conceitos, considerando novas e diferentes formas de apresentação de informações (dentro/fora da *INTOSAI Framework of Professional Pronouncements* – IFPP).
- b) Grupo de Trabalho de Acesso a Dados de Auditoria – **SDP "A" Initiative** – referente a duas abordagens distintas mas complementares: a curto prazo, trata-se de analisar e avaliar o que será possível realizar no atual website ISSAI (www.issai.org) para melhorar significativamente a sua usabilidade e eficácia, ainda que sem proceder a mudanças profundas – ou seja, sem alterar o seu paradigma atual ou a tecnologia subjacente; numa segunda fase, que pode iniciar e decorrer ainda em paralelo com a primeira, trata-se de avaliar e conceber uma nova forma de disponibilizar o conhecimento e informação inerente à IFPP (*INTOSAI Framework of Professional Pronouncements*) por via de novas formas digitais, que potenciam a disseminação e utilidade a auditores e partes interessadas. Neste âmbito, durante o ano de 2025, os elementos do CITM que participam neste Grupo de Trabalho prepararam e conduziram uma análise à estrutura, lógica de navegação e a indicadores agregados de estatística de visitas e utilização do site www.issai.org, que foi apresentada e discutida com todos os elementos deste grupo de trabalho no Workshop realizado online em outubro de 2025.

No âmbito desta participação do CITM em ambos os Grupos de Trabalho acima referidos, foi elaborada e remetida para aprovação superior, em 5 de outubro, uma Informação interna detalhando os diversos contributos e atual estado dos trabalhos em cada uma destas Iniciativas.

Adicionalmente, o CITM assegurou as atualizações divulgadas no [site da CNA](#).

Finalmente, foram também realizadas participações em várias conferências, com destaque para:

- a) *Working Visit of the Tribunal des Comptes d'Andorra (March 2025) - Plan for Digital Transformation / Systems, Technologies and Technological Tools*;
- b) *Knowledge Sharing Visit of Kingdom of Saudi Arabia (KSA) to Portugal on Good Practices in Regulatory Reform and Justice Modernization (May 2025)*;
- c) *Working Visit of SAI Romania (June 2025) - Project "22PT01" - Improving the efficiency and transparency of public procurement with a focus on strengthening the control framework*.

No âmbito da **Ação Desenvolvimento Institucional 24/DI 101 – Acompanhamento do acolhimento de recomendações** – O CITM promoveu reuniões internas dedicadas ao enquadramento e à interpretação da Resolução n.º 5/2024 – PG, de 12 de dezembro, no âmbito das quais se procedeu à análise das respetivas orientações e implicações operacionais. Na sequência desse trabalho, foi efetuado o enriquecimento de informação em etapas específicas do processo de acompanhamento e tratamento das recomendações, com

o objetivo de assegurar o seu adequado alinhamento com o disposto na referida Resolução, bem como de reforçar o rigor, a consistência e a clareza na sua execução, mantendo-se inalterada a estrutura global do processo. Paralelamente, o CITM assegura o acompanhamento do processo de desmaterialização do acompanhamento das recomendações, participando nas respetivas reuniões de monitorização e articulação funcional, em conjunto com o DEPE e o DSTI.

Finalmente, no âmbito de contribuição para o projeto do Departamento de Recursos Humanos (DRH), **“Dotar os Serviços de Apoio do TdC das capacidades e competências adequadas à concretização do processo de transformação digital, designadamente através do recrutamento de trabalhadores com perfil de Key Digital Worker”**, foi prestada assistência, aconselhamento e trabalho colaborativo no âmbito das etapas iniciais deste projeto, nomeadamente definição de conteúdos e seleção de formação especializada. Foram ainda realizadas sessões de formação dirigidas aos novos auditores verificadores.

VI.3. DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL

A atividade desenvolvida pelos departamentos instrumentais durante o ano de 2025, envolveu a participação de 134 trabalhadores, com a seguinte distribuição de Unidades de Tempo (UT).

UT					
DGFP	DAG	DRH	DADI	DSTI	ST
2995	2653	4538	5337	5016	4066

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador Fonte: ModinPlan

VI.3.1. DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL (DGFP)

As ações deste departamento resultam, na sua generalidade, da necessidade de cumprimento de imperativos legais, caracterizando-se, essencialmente, pela gestão dos recursos financeiros e patrimoniais afetos ao Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio. Os resultados obtidos dependem em grande medida de reajustamentos, na atividade desenvolvida pelos recursos humanos, às necessidades mais prementes de serviço tendo em conta as prioridades definidas. Daí que o foco da atividade incidiu sobretudo sobre:

1. A preparação das Contas de Gerência do Tribunal de Contas-Sede (OE, Cofre e consolidada-Sede) relativas ao exercício económico de 2025, nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), incluindo a elaboração das demonstrações financeiras e respetivos anexos das contas e os relatórios de gestão dos recursos financeiros;
2. A submissão da gestão financeira do Tribunal à auditoria de uma empresa especializada nos termos da alínea d) do artigo 113.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual e nº 5 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas;
3. A elaboração da Conta Consolidada do Grupo Tribunal de Contas conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação;
4. A elaboração do Projeto de Orçamento para 2026, nas vertentes Orçamento do Estado e Cofre Privativo, de acordo com as orientações e objetivos superiormente definidos;
5. A implementação de normas de controlo da gestão e execução de contratos de fornecimento de serviços nomeadamente através da designação de gestores de contratos;
6. O desenvolvimento de todos os procedimentos de suporte à realização das ações de auditoria desenvolvidas in loco;
7. Prover pela garantia de todos os procedimentos necessários à realização das ações da esfera das Relações Internacionais;
8. Garantir a realização dos procedimentos essenciais de suporte à ação do Tribunal de Contas enquanto auditor externo de entidades internacionais;
9. Garantir a indispensável atenção com a prevenção da melhoria das condições de trabalho, segurança de pessoas e de bens foram celebrados contratos com vista à aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação de infraestrutura processuais, reforço das infraestruturas dos servidores, da infraestrutura de backups e da rede do Tribunal de Contas, bem como licenciamento de softwares de apoio às áreas de auditoria, ao recrutamento, à condução de seminários, simulação controlada de ataques informáticos para aferição da robustez da rede (*Ethical Hacking*), e equipamento informático, nomeadamente computadores portáteis, *Dockstations* e monitores;
10. De destacar, pela sua natureza, a continuidade dos contratos, nomeadamente, aquisição de serviços noticiosos da Lusa, plataforma de monitorização e análise dos meios de comunicação

- social, aluguer operacional de veículos, fornecimento de consumíveis de casas de banho, serviços de acesso móvel à internet através de equipamentos de banda larga móvel, e aquisição de serviços de subscrição de licenciamento de software Microsoft “Enterprise Agreement”;
11. Salienta-se igualmente a continuidade do Protocolo de colaboração com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), atual ARTE – Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, no âmbito da promoção da simplificação, automação e inteligência dos processos da 3.ª Secção;
 12. De destacar igualmente a participação do Departamento nas várias ações desenvolvidas relacionadas com Projeto de reabilitação do edifício do TdC;
 13. Foram garantidos os procedimentos necessários à organização dos seguintes eventos:
 - a) Fecho do Projeto com a OCDE “Reforçar o Controlo do Tribunal de Contas para eficiência da contratação pública em Portugal”, realizada em fevereiro;
 - b) Plenário Geral informal do Tribunal de Contas - Hotel Vila Galé, Oeiras, realizado em abril;
 - c) Projeto Sustentabilidades - projetos educativos do Tribunal, realizada em junho;
 - d) Seminário Ética EUROSAL, realizado em outubro;
 - e) Evento Tribunal de “Portas Abertas”, realizado em outubro,
 - f) IX Seminário Ibero-americano de Direito e Controlo, realizado em outubro,
 - g) Encontro Tribunal de Contas de Espanha/Tribunal de Contas de Portugal, realizado em dezembro;
 14. Foram ainda assegurados os procedimentos associados à realização de reuniões com entidades externas, bem como de visitas de delegações estrangeiras;
 15. Ações de monitoração dos impactos na economia nacional, decorrentes dos diversos conflitos armados existentes no mundo com especial impacto na atividade do Tribunal.

VI.3.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

As ações da divisão prendem-se na sua generalidade com a gestão e manutenção das instalações da sede do Tribunal de Contas e dos bens que pela sua natureza não se encontrem afetos a outros departamentos. Neste sentido, assegura a gestão da execução de contratos que se encontrem diretamente relacionados com a missão da divisão. Desenvolve atividades de apoio logístico aos demais departamentos de acordo com as necessidades destes.

Incidindo, em síntese, a sua atividade durante o ano de 2025, sobre:

1. Acompanhamento da execução do contrato da prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução de reabilitação do edifício da sede do Tribunal de Contas, salientando-se as atividades conducentes ao fecho da fase de elaboração do Projeto de Execução;
2. Preparação técnica e acompanhamento do procedimento pré-contratual do concurso público internacional para a aquisição de serviços de higiene e limpeza dos edifícios da sede do Tribunal de Contas;
3. Preparação técnica do concurso público internacional para a aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, Sistemas e Instalações Elétricas e Responsabilidade Técnica pela Exploração dos edifícios do Tribunal de Contas;
4. Preparação técnica do procedimento pré-contratual para a disponibilização de duas máquinas de venda automática de bebidas quentes e duas máquinas de venda automática de bebidas frias e snacks para os colaboradores do Tribunal de Contas;
5. Preparação técnica e acompanhamento do procedimento pré-contratual de consulta prévia para aquisição de serviços de vigilância e segurança das instalações da sede do Tribunal de Contas, no âmbito do Lote 3 – do Acordo Quadro, AQ-VS-2022, celebrado pela ESPAP;
6. A gestão da execução dos seguintes contratos, de:
 - a) Higiene e limpeza dos edifícios da sede do Tribunal de Contas;
 - b) Manutenção de elevadores dos edifícios da sede do Tribunal de Contas;
 - c) Manutenção dos Sistemas de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado;

- d) Interligação do sistema de incêndio e ligação da central de incêndio ao Regimento de Bombeiros;
- e) Vigilância e segurança das instalações da sede;
- f) Serviços de aluguer operacional de veículos de passageiros;
- g) Serviços de desinfeção sanitária;
- h) Fornecimento de combustíveis;
- i) Fornecimento de energia elétrica;
- j) Aluguer operacional de veículos;
- k) Máquinas de venda automática de bebidas quentes e snacks;
- l) Manutenção dos sistemas de deteção de incêndios;
- m) Organização e acompanhamento dos *coffee-breaks* servidos nos eventos realizados internamente;
- n) Organização e acompanhamento da eliminação física de documentação através de entidade externa;
- o) Apoio logístico ao Tribunal e serviços de apoio, designadamente, no apoio e gestão de salas, serviços de motoristas e transporte e entrega de correspondência.

VI.3.3. DEPARTAMENTO DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)

Nos termos do Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede (DGTC), aprovado pelo despacho do Conselheiro Presidente n.º 45/2021-GP, de 29 de julho, na sua redação atual, o Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH) é um serviço de apoio instrumental que tem por missão a gestão, capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos em linha com as estratégias, instrumentos previsionais e orientações estabelecidas, cabendo-lhe assegurar, nos termos da lei e dos regulamentos, a conceção e aplicação de modelos e critérios de recrutamento e seleção, avaliação do desempenho, dinâmica de carreiras e formação e desenvolvimento profissional.

O DRH compreende a Divisão de Planeamento de Gestão Estratégica de Recursos Humanos (DGERH), a Divisão de Gestão Operacional de Recursos Humanos (DGORH) e o Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (CCDRH), com o nível de divisão.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS (DGERH)

Em matéria de gestão de recursos humanos, pela complexidade técnica no seu desenvolvimento e relevância, no âmbito das competências da DGERH, salienta-se:

I. Procedimentos de recrutamento por mobilidade na categoria e intercarreiras~

Em 2025 foram desenvolvidos cinco procedimentos de recrutamento por mobilidade para departamentos instrumentais. Destes procedimentos resultou o recrutamento de um total de sete trabalhadores.

Iniciaram, ainda funções, em situação de mobilidade, mais quatro trabalhadores cujos procedimentos de recrutamento por mobilidade, embora iniciados em 2024, só ficaram concluídos em 2025.

II. Procedimento Concursal para a carreira especial de Auditor, categoria de Auditor-Verificador

Na sequência do procedimento concursal para o recrutamento de 50 auditores verificadores, aberto em 2024, foi concluído, em 2025, o respetivo processo de seleção.

Entretanto, o Despacho n.º 28/2025 da Presidente do Tribunal de Contas, de 30 de abril, veio regulamentar o período experimental e o curso de formação específico remetendo a concretização exata dos termos deste curso para despacho da Diretora-Geral, que se veio a concretizar através do Despacho

n.º 28/2025 - DG, a determinar datas de início e termo, cargas horárias, conteúdos programáticos e critérios de avaliação.

Assim, em maio de 2025, 46 novos auditores verificadores iniciaram período experimental/formação inicial.

III. Regulamento do período experimental e do curso de formação específico para integração na categoria de auditor verificador da carreira especial de auditor da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) - Sede e Secções Regionais

No decurso de 2025, a integração na categoria de Auditor Verificador da carreira de Auditor do Tribunal de Contas manteve-se condicionada à frequência e aprovação no Curso de Formação Específico, realizado no âmbito do período experimental.

Este curso visou dotar os novos trabalhadores dos conhecimentos e competências indispensáveis ao exercício das suas funções, estruturando-se em duas componentes complementares e simultâneas: a formação teórico-prática e a formação em contexto de trabalho.

A componente de formação teórico-prática, com um peso de 30% na avaliação final, encontrou-se organizada em cinco áreas formativas - Tribunal de Contas, Auditoria, Competências Digitais, Formação Comportamental e Formação Técnica.

IV. Aplicação do regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras

No que respeita à aplicação do regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público, definido no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, foram objeto de subida de posição remuneratória, no ano de 2025, um total de 78 trabalhadores, distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

Grupo/Cargo/Carreira / Tipo de mudança		Dirig. Sup.	Dirig. Interm.	AFC	Insp.	TS	Inform.	OJ	AT	AO	Total
ACCELERADOR	M	0	5	4	0	3	2	0	1	4	19
	F	1	10	11	1	23	0	0	11	2	59
	T	1	15	15	1	26	2	0	12	6	78

V. Avaliação do desempenho

Relativamente às alterações obrigatórias de posicionamento obrigatório, com um mínimo de 8 pontos, foram objeto de alteração 19 trabalhadores da DGTC, distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

Grupo/Cargo/Carreira / Tipo de mudança		Dirig. Sup.	Dirig. Interm.	AFC	Insp.	TS	Inform.	OJ	AT	AO	Total
Alteração obrigatória (8 pontos)	M	0	0	0	1	6	0	0	0	0	7
	F	0	1	0	0	8	0	0	3	0	12
	T	0	1	0	1	14	0	0	3	0	19

VI. Novo regulamento SIADAP

A avaliação do desempenho dos trabalhadores dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas é efetuada através de um sistema de avaliação adaptado à Lei do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública).

Na sequência da última alteração à referida Lei, operada pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, foi revisto o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Regulamento n.º 162/2026, de 16 de fevereiro), publicado na 2.ª Série do Diário da República.

As alterações implementadas visam uma maior objetividade e transparência nos processos avaliativos, alinhando-se com as melhores práticas de gestão de desempenho na Administração Pública, das quais se destaca a alteração da duração dos ciclos avaliativos dos subsistemas de avaliação, mediante a sua anualização, a alteração das menções qualitativas/quantitativas a atribuir ao resultado da avaliação do desempenho, o alargamento das percentagens de diferenciação de desempenhos dos trabalhadores e a redução do número de pontos necessários para a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório.

DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS (DGORH)

No âmbito das competências da DGORH, foram asseguradas todas as tarefas necessárias por forma a garantir o processamento atempado dos abonos e descontos de todos os trabalhadores do Tribunal de Contas, bem como a gestão dos recursos humanos, tomando em consideração as ferramentas de apoio disponíveis.

Para além de assegurar a continuidade da resposta às necessidades internas dos serviços procedeu-se ao diagnóstico das ferramentas utilizadas na gestão operativa dos recursos humanos e constatou-se que os procedimentos associados à assiduidade, processamento de vencimentos, avaliação de desempenho (SIADAP) e gestão de informação de recursos humanos estão a ser realizados, maioritariamente, de forma manual ou através de ferramentas não integradas, o que implica uma elevada fragilidade operacional do sistema em uso.

Nessa sequência, foi entendido como necessário propor superiormente a aquisição de uma solução informática integrada de gestão de recursos humanos que possibilite automatizar os processos críticos, assegurar a fiabilidade e coerência da informação, reforçar os mecanismos de controlo interno e garantir maior segurança e conformidade legal.

DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – CENTRO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CCDRH)

O CCDRH tem por missão garantir a capacitação e o desenvolvimento profissional dos recursos humanos afetos aos Serviços de Apoio do Tribunal.

No contexto da atividade realizada em 2025, destacamos o seguinte:

1. ATIVIDADE FORMATIVA

Em 2025 foram realizadas 356 ações de formação, correspondendo a 26.167 horas de volume de formação e 2.742 participações.

2. DIVULGAÇÕES

No domínio da competência do CCDRH de identificação e divulgação de eventos nacionais e internacionais, prevista na alínea f) do n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento de Organização e Funcionamento da DGTC, foram divulgados 19 eventos.

3. COOPERAÇÃO NACIONAL

No âmbito das atividades de cooperação nacional, destaca-se a colaboração do CCDRH nos seguintes eventos:

- Entrega de Prémios do Projeto de Sustentabilidade 2024/25 - 5 de junho de 2025.

- Apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu - 22 de outubro de 2025.

4. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

No âmbito da função de **Centro de Estudos e Formação da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**:

4.1. Relatório de Atividades de Cooperação 2024 da OISC/CPLP

Foi elaborado e divulgado o Relatório de Atividades de Cooperação 2024 da OISC/CPLP, com base na análise das participações dos formandos das ações de formação promovidas pelo Tribunal de Contas de Portugal (síncronas) e pelo Tribunal de Contas da União – Brasil (assíncronas).

4.2. Diagnóstico de Necessidade de Capacitação da OISC/CPLP| 2025-2027

Foi divulgado o relatório do Diagnóstico de Necessidade de Capacitação da OISC/CPLP| 2025-2027.

4.3. Plano de Formação/Capacitação OISC/CPLP|2025

O CCDRH elaborou o Plano de Formação/Capacitação OISC/CPLP|2025, com os contributos de ações de formação dos Tribunais de Contas do Brasil e de Portugal.

Foram realizadas 8 ações de formação, com a participação de formandos provenientes de 7 das 8 ISC da CPLP, excluindo-se apenas o TCU – Brasil.

Excluindo as participações da ISC promotora, Tribunal de Contas de Portugal (TCP), registaram-se 188 participações provenientes das restantes 6 ISC da CPLP, totalizando 1.320 horas de formação.

4.4. Vistas de Estudo

O CCDRH organizou e acompanhou duas Visitas de Estudo, a saber:

- Visita de uma delegação da Inspeção Geral de Finanças de São Tomé e Príncipe composta por quatro Técnicos, de 21 a 25 de julho de 2025.
- Visita de uma Juíza do Tribunal de Contas de Cabo Verde, 7 de outubro de 2025.

4.5. Seminários e Reuniões Internacionais

O CCDRH colaborou e acompanhou os seguintes Seminários e Reuniões:

- 1ª Reunião Equipa Técnica – Plano Estratégico Trienal 23-28 OISC/CPLP, dia 8 de agosto de 2025, online.
- 2ª Reunião Equipa Técnica – Plano Estratégico Trienal 23-28 OISC/CPLP, dia 4 de setembro de 2025, online.
- IX Seminário Ibero-Americano de Direito e Controlo, sob o tema “O Estado, o Controlo, a Cidadania, o Algoritmo e a Inteligência Artificial: Limites e Vieses”, realizado na Provedoria da Justiça, em Lisboa, dia 8 de outubro de 2025.

VI.3.4. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS e TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (DSTI)

Em 2025 e no contexto do Plano Estratégico, desenvolveram-se os seguintes trabalhos ao nível dos sistemas de informação do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio:

- Portal único do TdC, com a reformulação integral dos dossiês adicionais e da área da prestação de contas, de modo a suportar já o exercício de 2025 pelas entidades sob jurisdição e controlo;
- Prosseguir a desmaterialização de processos. Neste contexto particular, procedeu-se ao desenvolvimento e implementação de uma infraestrutura de tramitação, gestão e decisão dos processos da 1.ª Secção; como ao melhorar do controlo de acesso no sistema de gestão documental de suporte;
- Ao nível dos sistemas de informação internos, foram definidos os requisitos funcionais de base à reestruturação da Intranet, sistemas de gestão de recursos humanos, sistema de controlo da receita, a par do sistema de gestão de entidades, de modo a preparar o seu desenvolvimento e arranque em 2026.

Reforçaram-se as infraestruturas tecnológicas que suportam os referidos sistemas, a segurança e as regras do seu funcionamento e utilização. Ao nível da infraestrutura tecnológica, procedeu-se ao reforço do parque de servidores e atualização das versões de sistemas operativos, a par do crescimento dos sistemas de gestão partilhada de espaço, e ao consolidar da infraestrutura de rede. Foi efetuada uma análise de segurança dos sistemas do Tribunal de Contas com um *Ethical Hacking* e exercícios de *phishing* para sensibilização interna. Foram ainda estabelecidos os requisitos e iniciados os trabalhos de reestruturação dos sistemas de salvaguarda de informação, bem como para a deslocalização do centro de dados, mas especificamente, a redefinição de arquitetura da rede interna com realocação de fibra ótica e *moving* interno de equipamento de rede.

VI.3.5. DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO (DADI)

Foram realizadas todas as ações previstas no Plano de Ação de 2025, das quais destacamos pelos recursos envolvidos e pelos resultados obtidos:

Aplicação do Regulamento Arquivístico do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio (transferências e eliminações de documentação de arquivo / gestão dos espaços de depósito do Arquivo)

Em cumprimento do estabelecido no Regulamento Arquivístico do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio, foram eliminadas 3994 unidades de instalação, com relevo para 3812 processos de fiscalização prévia.

Relativamente à documentação de prestação de contas, concretizou-se a saída de 3994 contas de gerência: 41 contas isentas foram eliminadas e 3953 contas ordinárias e relatórios e contas foram devolvidos às entidades.

Todas estas movimentações foram acompanhadas dos respetivos registos no sistema de gestão documental e processual – GDOC.

Gestão do sistema documental e processual do TC e da DGTC

Relativamente à gestão documental e processual, salientamos:

- Procedimentos administrativos de justificação de remessa intempestiva de contas – registo de 2574 mensagens de correio eletrónico relativas à comunicação dos respetivos despachos da Senhora Conselheira da então AR III;
- Procedimentos de registo de contratos programa comunicados ao TdC - 130 registos (60 recebidas em papel e 70 remetidas por correio eletrónico).

Tratamento arquivístico de séries documentais existentes em Arquivo Histórico

Ao abrigo do Acordo de Depósito entre o Tribunal de Contas e a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas foi concluída, em fevereiro de 2025, a remessa de documentação do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas (AHTC) para o Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT).

Foram revistos, preparados e listados 10788 processos de contas julgadas, dos períodos de gerência de 1915 a 1958. Para o expurgo, higienização, acondicionamento, transporte e colocação desta documentação no ANTT foram contratados serviços externos especializados.

Em 2025, foram carregados na base de dados do Arquivo Histórico (aplicação Archeevo) 21240 ficheiros de imagens que foram associados aos respetivos registos de descrição arquivística. Ficaram, assim, disponíveis para futura consulta online 2718 livros do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas, pertencentes a diversos conjuntos documentais.

Gestão das coleções da Biblioteca

Na sequência dos procedimentos de avaliação dos fundos/coleções da Biblioteca realizados em anos anteriores tendo em vista intervenções no edifício-sede:

- ficou concluída a reorganização do Fundo de Publicações Periódicas agora concentradas, na sua maioria, num único espaço de depósito (Cave 3 do edifício-sede) – nesta operação foram movimentados e reorganizados cerca de 520m lineares de documentação;
- teve início a reorganização do Fundo Geral de monografias, até então em vários depósitos, com o objetivo de garantir a concentração sequencial por cotas (CDU- Classificação Decimal Universal) maioritariamente em três espaços no mesmo piso, próximos Sala de Leitura (R/C do edifício-sede) – nesta operação foram movimentados e reorganizados cerca de 425m lineares de documentação em vários pisos/depósitos.

Em 2025, foi ainda necessário proceder a deslocalizações de emergência de documentação da Biblioteca que se encontrava em depósitos afetados por inundação/infiltrações de água. Foi o caso da inundação do depósito da Cave 1 do edifício-sede onde se encontravam as coleções de legislação que tiveram de ser transferidas e reorganizadas no depósito da Cave do edifício-sede e aí submetidas a intervenções para mitigação dos danos causados pela humidade – 147 metros lineares de documentação. Também a documentação que constitui o Fundo do Livro Antigo (223 volumes) foi, como medida preventiva, deslocalizada por se encontrar num depósito que sofreu infiltrações de água.

Transferência de suportes da documentação (digitalização)

Com a deslocalização da documentação do AHTC para o edifício do ANTT, o plano de substituição de suporte da documentação do arquivo histórico teve continuidade com documentação não deslocalizada – 2754 imagens relativas a 38 unidades de instalação (livros de registo de processos criados no final do séc. XIX e XX).

Na Biblioteca, prosseguiu o trabalho de digitalização para disponibilização de coleções de legislação do TdC na Biblioteca Digital no website do TdC e o tratamento de registos e imagens para integração em plataformas digitais e livre acesso nas quais a Biblioteca participa – RNOD Registo Nacional de Objetos Digitais e Portal Europeana.

Prestação de serviços aos utilizadores (referência, consulta, empréstimos, serviços à distância) e disponibilização de conteúdos digitais

O Arquivo e a Biblioteca asseguraram a prestação de serviços de atendimento presencial e à distância aos utilizadores internos e externos.

Prestação de serviços de atendimento de Arquivo Histórico:

- foram atendidos 122 utilizadores externos do Arquivo Histórico - 83 no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e 39 na Direção Geral do Tribunal de Contas;
- foram disponibilizadas para consulta 940 unidades do Arquivo Histórico. Mantendo-se a tendência já evidenciada, o conjunto documental da Décima da Cidade foi o mais procurado pelos utilizadores tendo sido consultados 819 livros.

Prestação de serviços de atendimento da Biblioteca:

- foi dada resposta a cerca de 5000 solicitações de utilizadores internos e externos da Biblioteca, das quais 2697 foram atendidas presencialmente na Sala de Leitura e as restantes à distância;
- foram prestados serviços a 130 utilizadores externos;
- foram recebidos vários pedidos de reprodução digital, tendo sido realizadas e disponibilizadas 15973 imagens;
- Foram produzidos e distribuídos pelo Tribunal e Serviços de Apoio, através de correio eletrónico e disponibilizados na área da Biblioteca na Intranet, 7 DADI_online no qual são divulgados e disponibilizados conteúdos relevantes para as áreas de interesse dos utilizadores internos da Biblioteca.

Participação em ações de cooperação, divulgação e formação na área da documentação e informação

Foram várias as ações desenvolvidas pelo DADI neste âmbito:

- reportagem sobre o depósito do AHTC no Arquivo Nacional da Torre do Tombo transmitida no programa da Portugal em Direto da RTP1 (12/3/2025);
- participação no Programa para a Semana Internacional dos Arquivos, organizada pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com apresentação da comunicação O Arquivo do Tribunal de Contas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (9/6/2025);
- colaboração no boletim informativo Contas Feitas (CF), destinado ao público interno do TdC e Serviços de Apoio, com textos:
 - O dia em que Rosa Nolasco Dias entrou para a história do Tribunal de Contas (CF, n.º 1, maio 2025);
 - Mobilizados para a Primeira Guerra Mundial (CF, n.º 2, jun.2025);
 - Nos 50 anos da morte de Almada Negreiros – um esboço e uma carta no Arquivo Histórico do Tribunal de Contas (CF, n.º especial, jun. 2025);
 - A estátua equestre de D. José, na Praça do Comércio tem 250 anos (CF, n.º 5, out. 2025);
 - Sacadura Cabral e o processo de julgamento de contas n.º 5415 (CF, n.º 6, nov. 2025);
 - Em nome do Imperador dos Franceses, Rei de Itália... o Erário Régio sob administração francesa (CF, n.º 7, dez. 2025).
- publicação na Revista do Tribunal de Contas, n.º 9 (1º sem. 2025) do artigo Os passeios públicos nos Campos Grande e Pequeno sites nos subúrbios desta cidade [Lisboa], elaborado a partir de fontes do AHTC.
- realização de duas exposições do AHTC no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, a primeira destinada à delegação da Câmara de Contas do Cazaquistão, em visita ao Tribunal de Contas (20/3/2025) e a segunda para os novos auditores-verificadores em início de funções (9/5/2025).
- participação em visitas de entidades externas ao Tribunal de Contas, com a realização de apresentações dedicadas ao património documental e artístico do TdC;
- colaboração na organização do evento dedicado ao público externo no qual, sob o tema «Histórias, segredos e simbologias dos números que marcam a identidade do Tribunal», teve lugar uma visita e a conferência O Número: a emblemática tapeçaria que Almada Negreiros concebeu para o Tribunal de Contas proferida pelo Prof. Doutor Luís Trabucho de Campos(11/10/2025).

O DADI, ao nível do Arquivo, também colaborou na ação intersectorial 23/I21 - Identificar o potencial de simplificação, automação e inteligência dos processos do Tribunal, na fiscalização prévia, nas

várias formas de fiscalização concomitante e sucessiva e na efetivação de responsabilidades, nomeadamente no mapeamento e caracterização dos processos da 3ª Seção.

VI.3.6. SECRETARIA DO TRIBUNAL (ST)

A Secretaria do Tribunal, foi reestruturada pelo Novo Regulamento de organização e funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas (ROF-DGTC). De acordo com as competências, a ST é o departamento de apoio instrumental que tem por missão garantir o apoio administrativo e processual inerente ao funcionamento do Plenário Geral, da Comissão Permanente, das Secções Especializadas e do Ministério Público.

A ST compreende a Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia (DAFP), a Divisão de Apoio Processual (DAP) e a Unidade de Apoio ao Ministério Público (UAMP).

VI.3.6.1. A Unidade de Apoio à Fiscalização Concomitante e Sucessiva e à função Jurisdicional (UAFJ)

De forma genérica, a DAP, através da UAFJ, assegura a gestão e tramitação dos processos que correm no Tribunal e coadjuva os Juízes na sua dependência funcional, respeitando as especificidades e competências próprias de cada Secção.

No âmbito da gestão processual movimenta os processos, efetua as citações, notificações, cumpre as diligências e outros atos processuais ordenados, e procede à emissão de certidões relativas aos processos do Tribunal. Compete-lhe ainda prestar assistência às audiências e elaborar as atas de julgamento.

A UAFJ assegura o apoio à realização da distribuição e procede ao registo de processos, bem como de Acórdãos, Agendas, Atas, Decisões, Deliberações, Resoluções e Sentenças.

Para além da atividade já referida, e conforme artigo 142.º do Regulamento do Tribunal de Contas, a DAP, através da UAFJ, dá entrada dos Relatórios enviados ao Tribunal pelos Órgãos de Controlo Interno (ROCI), procedendo ao seu registo e posterior remessa para análise e proposta ao Núcleo competente.

O mesmo sucedendo com as Denúncias e os Diversos, os quais, em conformidade com o disposto no artigo 143.º do Regulamento do Tribunal de Contas, após darem entrada na DAP, através da UAFJ, são registadas e remetidas ao competente núcleo ou departamento para análise.

Na UAFJ, no ano de 2025, à semelhança de anos transatos, deu ainda entrada um outro tipo de expediente que não se encontra tipificado. Estão em causa Pedidos de Informação, Esclarecimentos e Diversos (PIED), carecendo de análise, recolha e estudo de informação, e posterior resposta.

Estes pedidos efetuados por advogados, autarcas, empresas, investigadores, jornalistas, Ministério Público, particulares, Polícia Judiciária, Tribunais, são, como já referido, objeto de análise, sendo sempre que necessário requerida informação aos departamentos para posterior apresentação ao Conselheiro competente para despacho. O tratamento deste expediente requer especiais cuidados, por um lado relativamente à confidencialidade e celeridade dos pedidos realizados pelo Ministério Público e Polícia Judiciária e por outro na análise da proteção de dados pessoais quando os pedidos de acesso são realizados por terceiros ou jornalistas, o que, em algumas situações, implica o tratamento de dados processuais de processos com vários volumes.

No que concerne à distribuição da documentação de apoio a todas as sessões do Tribunal, a mesma continuou a ser efetuada de forma exclusivamente eletrónica. Também a distribuição dos atos do Tribunal, nomeadamente acórdãos, decisões, resoluções, sentenças, continuou a realizar-se por correio eletrónico, do que resultou uma poupança significativa de recursos humanos a nível do pessoal operacional, de tempo e de consumíveis.

Foi mantido o procedimento já anteriormente implementado de registo dos documentos por si produzidos e a serem remetidos por correio para o exterior, preservando a autonomia departamental, poupando tempo e libertando recursos humanos.

Em 2025 manteve-se em funcionamento o módulo de gestão e assinaturas digitalizadas dos documentos produzidos pela UAFJ, o qual permite a circulação totalmente digital, no âmbito da aplicação de gestão documental GDOC, dos documentos a assinar pelo Diretor-Geral, Subdiretora-Geral, Diretor de Departamento e Chefe de Departamento. Esta funcionalidade liberta o pessoal operacional da tarefa do transporte físico dos documentos e permite substancial poupança de tempo aos utilizadores bem como de papel e consumíveis, uma vez que as correções e diversas versões dos documentos são efetuadas eletronicamente, sendo apenas impressa a versão final documento.

VI.3.6.2. A Unidade de Apoio ao Ministério Público (UAMP)

Nos termos do ROF-DGTC compete à DAP, através da UAMP, que atua na dependência funcional dos Procuradores-Gerais Adjuntos, elaborar as informações nos processos de acordo com as normas existentes e instruções recebidas; fazer o registo, controlo e tramitação dos processos que se encontrem na Unidade, designadamente dos processos administrativos de acompanhamento; realizar as notificações, comunicações e publicações determinadas; proceder à preparação e apresentação dos processos administrativos de acompanhamento para “visto em correção” e posterior remessa ao arquivo.

À semelhança do que acontece com a UAFJ, foi mantido o procedimento já anteriormente implementado de registo dos documentos por si produzidos e a serem remetidos por correio para o exterior, também aqui mantendo autonomia departamental, poupando tempo e libertando recursos humanos.

Em 2025 manteve-se em funcionamento o módulo de gestão e assinaturas digitalizadas dos documentos produzidos pela UAMP, com as mesmas valências e mais valias referidas para a UAFJ.

VI.3.6.3. Na Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia

Conforme o previsto no Plano de Ação do Tribunal de Contas e em conformidade com o previsto no Despacho n.º 45/2021-GP de 29/7, que aprovou o Regulamento n.º 739/2021, foi prevista a criação no âmbito da Secretaria, de uma Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia (DAFP), a qual tem como competência o registo e análise formal dos requerimentos submetidos à fiscalização prévia e o seu envio aos competentes Departamentos de Fiscalização Prévia (DFP), em função da especificidade da matéria a submeter ao controlo prévio do TdC, bem como proceder às notificações, comunicações e publicações determinadas por despacho, decisão ou acórdão proferidos pelo Tribunal, no âmbito da fiscalização prévia.

Nestes termos, a Secretaria do Tribunal, através da DAFP, assegura o apoio instrumental relativamente aos processos de fiscalização prévia, competindo-lhe:

- A apreciação e submissão à entidade competente dos requerimentos relacionados com o registo dos processos de fiscalização prévia e que condicionam esses registos;
- Os registos dos processos e o seu envio às competentes unidades do DFP;
- Proceder às notificações, comunicações e publicações, bem como outros atos que sejam devidos, no âmbito da competência da fiscalização prévia.

Para o efeito, previu-se e foi desenvolvida a plataforma eletrónica eContas com vista a garantir o regular desenvolvimento da atividade de controlo financeiro prévio por parte do Tribunal de Contas, a qual entrou em funcionamento no dia 2 de maio de 2022.

A plataforma foi criada de molde a possibilitar o envio de processos para a fiscalização prévia e bem assim de requerimentos com eles relacionados através de um canal próprio de transmissão eletrónica de dados.

Com a entrada em funcionamento da plataforma eContas, por despacho n.º 19/2022-GP, datado de 2 de maio de 2022, o Senhor Presidente do Tribunal deu concretização à criação da Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia na Secretaria do Tribunal.

A Resolução n.º 3/2022 – PG, aprovou as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação dos processos de fiscalização prévia, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização daquela Plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores.

A implementação e desenvolvimento da plataforma eContas constituiu um passo importante na transição digital no que respeita à tramitação dos processos de fiscalização prévia, constituindo um relevante impulso na total desmaterialização desse tipo de processos.

O ano de 2022 foi de transição na tramitação dos processos de fiscalização prévia, pois as competências de apoio instrumental que até à entrada em vigor da plataforma eContas se encontravam cometidas ao Departamento de Fiscalização Prévia passaram a ser incumbência da Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia a partir de 2 de maio de 2022.

Em 2025 à Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia, competiu assegurar todas as comunicações e notificações após a decisão final proferida nos processos de visto entrados.

Importa referir que com a entrada em produção da plataforma eContas, pese embora, não raras vezes surjam alguns constrangimentos de ordem técnica na aplicação GDOC - que estabelece a interface com a plataforma – é possível simplificar e harmonizar os procedimentos internos de tramitação processual, conseguindo-se ganhos de eficiência e eficácia, permitindo uma mais célere e integrada resposta por parte do Tribunal.

Conforme supra se referiu, a plataforma eContas constitui um importante marco na desmaterialização integral e total dos processos de visto, contribuindo para uma mais célere tramitação daqueles. A plataforma eContas vem reforçar e contribuir para um dos que é considerado como fazendo parte dos eixos prioritários de ação do Tribunal, o da transição digital, permitindo por um lado uma interligação mais ágil, próxima e direta entre Entidades fiscalizadas e o Tribunal de Contas e por outro o reforço da capacitação técnica dos recursos humanos envolvidos.

No decorrer do ano 2025, considerando a consolidação da experiência, quer por parte das Entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal de Contas, quer dos elementos que integram o Departamento de Apoio à Fiscalização Prévia, quanto à análise da informação carregada na plataforma eContas para remessa ao Departamento de Fiscalização Prévia, poder-se-á referir que se verificou um incremento na celeridade de análise e consequente resposta, fruto do desenvolvimento da capacitação da recursos humanos envolvidos, quer a montante quer a jusante.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, que veio alterar a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou as medidas especiais de contratação pública, foi aprovado um regime de fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas, dos atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus.

Nessa sequência, foi aprovada a Resolução n.º 4/2024 – PG, que aprovou as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação dos processos de fiscalização prévia especial, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da já referida Plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores, à semelhança do que sucede com os processos de fiscalização prévia.

À semelhança do que sucede com a fiscalização prévia, incumbe à DAFP, o registo e análise formal dos requerimentos submetidos para fiscalização prévia especial, com o consequente envio aos competentes Departamentos de Fiscalização Prévia (DFP), em função da especificidade da matéria a submeter ao controlo prévio do TdC.

Compete igualmente à DAFP proceder às notificações, comunicações e publicações determinadas por despacho, decisão ou acórdão proferidos pelo Tribunal, no âmbito da fiscalização prévia especial.

VI.4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

VI.4.1. RECURSOS HUMANOS

Distribuição de efetivos por cargos/carreiras/categorias

Como se pode constatar, analisando o Quadro I, a DGTC-Sede e o Gabinete da Presidente, em 31.12.2025, integravam um total de 459 trabalhadores em exercício de funções, sendo que os dois grupos mais representativos eram a área de fiscalização e controlo e a carreira geral de técnico superior.

O número global de efetivos em exercício, no ano de 2025, sofreu um acréscimo de 17 efetivos em relação ao número global de efetivos em exercício no ano anterior (442 trabalhadores).

QUADRO I

	Cargos/ Carreiras/ categorias		2024		2025	
GP	Adjuntos		2		3	
	Pessoal técnico		10	14	10	14
	Secretárias Pessoais		2		1	
DGTC	Dirigente	AFC	43	59	39	57
		RG	16		18	
	Área de Fiscalização e Controlo	Auditor	22		22	
		Consultor	8		8	
		Aud Ver	110	146	146	181
		Tec Ver	4		1	
		Eq. Proj.	2		4	
	Inspecção	Inspetor	6		6	
	Técnico Superior		115		107	
	Informática		20		19	
	Oficial Justiça		5		4	
	Assistente Técnico		69		63	
	Assistente Operacional		8		8	
Efetivo Total			442		459	

Volume de emprego

Da relação entre as admissões e saídas ocorridas no ano de 2025, verificou-se um aumento de 17 trabalhadores.

Admissões/regressos – 76 trabalhadores:

- ✓ 3 em regime de nomeação para o Gabinete da Presidente;
- ✓ 47 por recrutamento por procedimento concursal e recurso a reserva de recrutamento;
- ✓ 4 por recrutamento por mobilidade;
- ✓ 8 em regime de comissão de serviço;
- ✓ 5 por regresso de licença sem remuneração;
- ✓ 1 por termo de mobilidade intercarreiras;
- ✓ 5 por termo de comissão de serviço no exterior;
- ✓ 3 por termo de nomeação em Gabinete.

Saídas - 59 trabalhadores:

- ✓ 3 por termo de nomeação para o Gabinete da Presidente;
- ✓ 15 por aposentação;
- ✓ 2 por limite de idade;
- ✓ 3 por cessação de mobilidade;
- ✓ 1 por cessação de período experimental;
- ✓ 1 por cessação de acordo de cedência;
- ✓ 9 por cessação de comissão de serviço;
- ✓ 5 por licença sem remuneração;
- ✓ 4 por nomeação em Gabinete;
- ✓ 7 por comissão de serviço;
- ✓ 4 por recrutamento por procedimento concursal;
- ✓ 3 por mobilidade intercarreiras;
- ✓ 2 por mobilidade na categoria.

QUADRO II

GP	Cargos/ Carreiras/ categorias		Volume de emprego						Variação do emprego	
			2024			2025				
			Valor	%		Valor	%			
GP	Adjuntos		2			3			0	
	Pessoal técnico		10	14	3,2%	10	14	3,1%		
	Secretárias Pessoais		2			1				
DGTC	Dirigente	AFC	43	59	13,3%	39	57	12,4%	-2	
		RG	16			18				
	Área de Fiscalização e Controlo	Auditor	22	146	33,0%	22	181	39,4%	35	
		Consultor	8			8				
		Aud Ver	110			146				1
		Tec Ver	4			1				
		Eq. Proj.	2			4				
	Inspecção	Inspetor	6		6		1,3%	0		
	Técnico Superior		115	26,0%	107	201	23,3%	-8		
	Informática		20	4,5%	19		4,1%	-1		
	Oficial Justiça		5	1,1%	4		0,9%	-1		
	Assistente Técnico		69	15,6%	63		13,7%	-6		
	Assistente Operacional		8	1,8%	8		1,7%	0		
	Efetivo Total		442	100,00%	459		459	100,0%	17	

Da análise do Quadro II, verifica-se que o grupo da área de fiscalização e controlo (AFC) representava mais de um terço do efetivo global, sem considerar os trabalhadores providos em cargos dirigentes. O citado grupo inclui as carreiras de auditor, consultor, auditor verificador e técnico verificador. Salienta-se o peso da AFC que representava 39,4% do total de trabalhadores e, também, com grande representatividade, da carreira geral de técnico superior, que representava 23,3%.

QUADRO III

Distribuição de efetivos	2024	2025
	Valores absolutos	Valores absolutos
Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em 1 de janeiro	447	442
- saídas	39	59
= Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em efetivo exercício de funções	408	383
+ entradas	34	76
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na DGTC e GP	442	459
= Volume de Emprego em 31 de dezembro	442	459

Índice de técnica

O índice de técnica aumentou em 2025 (+ 4%), situando-se em 80,2% a relação “trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação superior/efetivo global”.

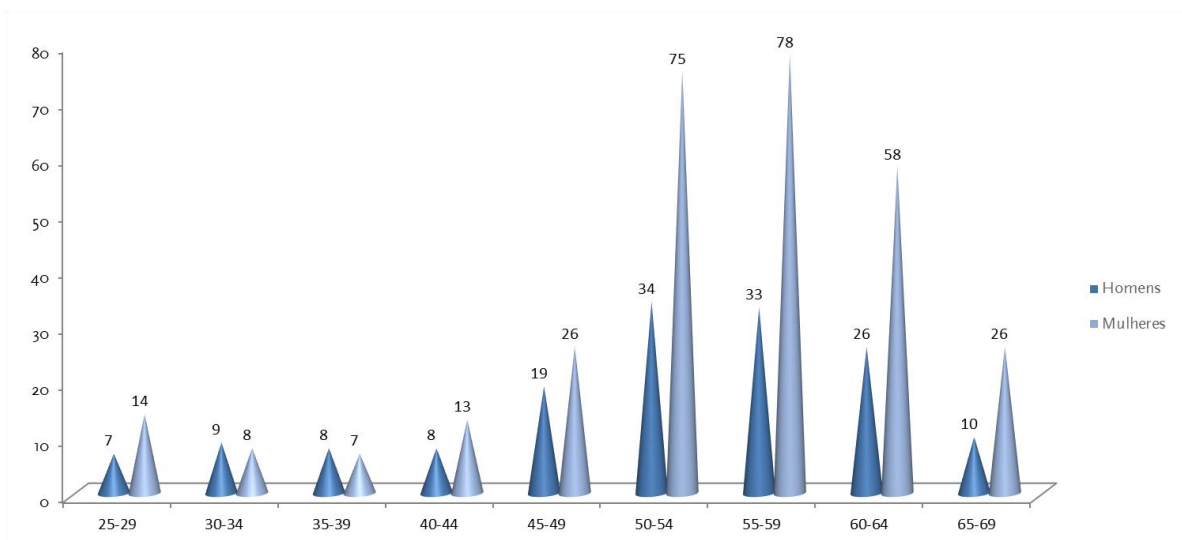
QUADRO IV

Índice de técnica (sentido lato)	2024	2025
Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação superior	76,2%	80,2%
Efetivo global		

Distribuição dos efetivos por níveis etários

QUADRO V

Idades	Homens	Mulheres	Total	%
25-29	7	14	21	4,6%
30-34	9	8	17	3,7%
35-39	8	7	15	3,3%
40-44	8	13	21	4,6%
45-49	19	26	45	9,8%
50-54	34	75	109	23,7%
55-59	33	78	111	24,2%
60-64	26	58	84	18,3%
65-69	10	26	36	7,8%
Total	154	305	459	100,00%



O nível etário médio dos efetivos, em 31.12.2025, fixava-se em 52,9 anos, valor que diminuiu (- 1,4) face ao ano anterior.

O maior grupo de efetivos, cerca de 24,2%, situava-se no intervalo compreendido entre os 55 e 59 anos, enquanto aqueles que têm menos de 35 anos representavam somente 8,3%.

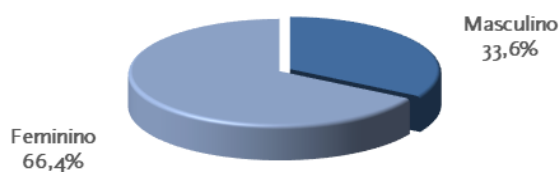
Na distribuição global dos efetivos, apenas 25,9% tinham menos de 50 anos e a média etária situada nos 52,9 anos reflete um quadro evidente de envelhecimento (cfr. Quadro V).

Distribuição de efetivos por sexo

QUADRO VI

Sexo	2024		Variação		2025		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Masculino	142	32,1%	-1	-0,7%	154	33,6%	12	7,8%
Feminino	300	67,9%	-4	-1,3%	305	66,4%	5	1,6%
Total	442	100,0%	-5	-1,1%	459	100,0%	17	3,7%

No que concerne à participação da mulher no emprego público, entre 2024 e 2025, a taxa de feminização, cifrada em 66,4%, decresceu (- 1,4%) em relação ao ano anterior.



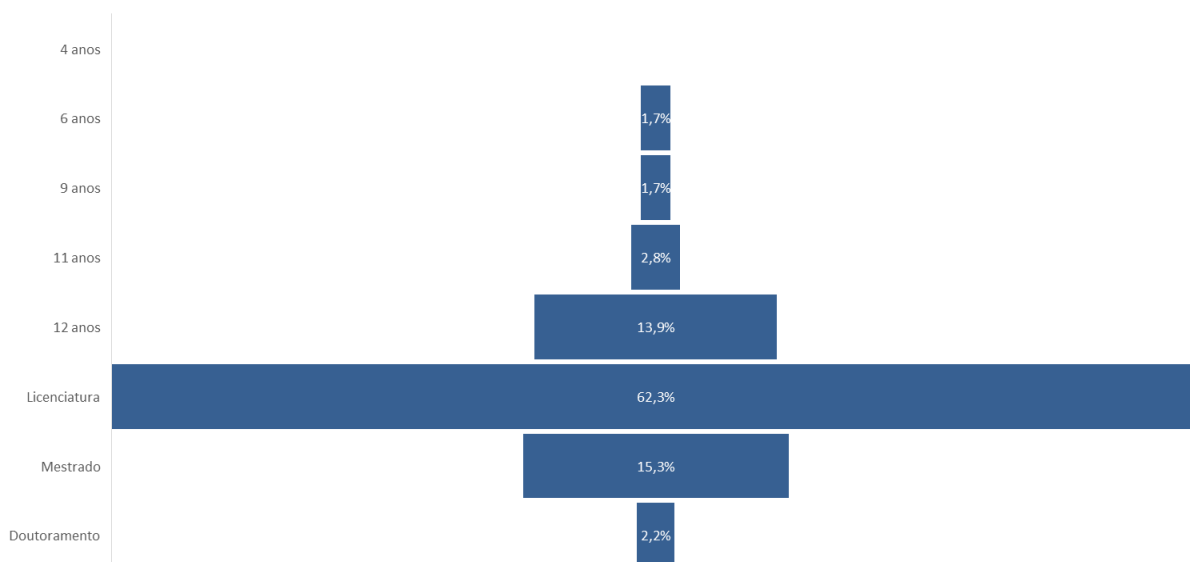


Distribuição de efetivos por nível habilitacional

QUADRO VII

Sexo	Homens	Mulheres	Total	
			Valor	%
4 anos de escolaridade			0	0,0%
6 anos de escolaridade	7	1	8	1,7%
9 anos de escolaridade	3	5	8	1,7%
11 anos de escolaridade	3	10	13	2,8%
12 anos de escolaridade	22	42	64	13,9%
Licenciatura	81	205	286	62,3%
Mestrado	31	39	70	15,3%
Doutoramento	7	3	10	2,2%
Total geral	154	305	459	100%

Em termos de estrutura habilitacional, 79,7% dos efetivos detinham formação superior.



QUADRO VIII

Efetivos / Formação Académica	Direito	Gestão / Economia / Finanças	Humanas / Sociais	Administração Pública	Auditoria	Engenharia	Sistemas de Informação / Informática	Comunicação / Línguas	Matemática / Estatística	Total
Licenciatura/ bacharelato	108	101	34	15	10	8	8	1	1	286
Mestrado	14	16	9	15	6	5	3	1	1	70
Doutoramento		3	5			1		1		10
Total	122	120	48	30	16	14	11	3	2	366

Dos 366 efetivos da DGTC-Sede e GP com habilitação literária de nível superior, 33,3% eram licenciados em Direito, 32,8% em Gestão, Economia, Finanças e áreas afins, 13,1% em áreas Humanas/Sociais, 8,2% em Administração Pública, 4,4% em Auditoria, 3,8% em Engenharia, 3% em Sistemas de Informação e Informática, 0,8% em Comunicação e Línguas e 0,5% em Matemática e Estatística.

QUADRO IX

Função / Atividade	2024		2025	
	Valores absolutos	Estrutura (%)	Valores absolutos	Estrutura (%)
Gabinete do Presidente	14	3,2%	14	3,1%
Secretariado dos Juizes Conselheiros	4	0,9%	4	0,9%
Direção	3	0,7%	3	0,7%
Dependência direta da Direção	19	4,3%	21	4,6%
Controlo Prévio	30	6,8%	28	6,1%
Controlo Concomitante	16	3,6%	18	3,9%
Controlo Sucessivo	203	45,9%	222	48,4%
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	31	7,0%	36	7,8%
Sistema e Tecnologias da Informação	21	4,8%	20	4,4%
Auditoria Interna	3	0,7%	3	0,7%
Secretaria	18	4,1%	19	4,1%
Desenvolvimento e Gestão de Recursos (DRH, DGFP e DADI)	80	18,1%	71	15,5%
Total geral	442	100,0%	459	100,0%

Ao longo do ano em análise, registou-se um aumento do número global de efetivos em exercício de funções, que resultou, maioritariamente, da entrada de 46 novos trabalhadores na área de fiscalização e controlo, na sequência da conclusão de um procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação, com vista à ocupação de 50 postos de trabalho na categoria de auditor verificador da carreira especial de auditor, que, não obstante o fluxo anual de saída de trabalhadores (56), conseguiu contrariar o cenário expectável de decréscimo de efetivos no ano em análise.



Absentismo

QUADRO X

Função / Atividade	Efetivo	Férias	Trabalho potencial	Faltas	Índice de absentismo	Taxa de frequência
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Gabinete do Presidente	14,0	306,0	3 075	27,0	0,9%	1,9
Secretariado dos Juizes Conselheiros	4,0	95,0	871	59,0	6,8%	14,8
Direção	3,0	61,0	664	4,5	0,7%	1,5
Dependência direta da Direção	21,0	455,0	4 617	132,5	2,9%	6,3
Controlo Prévio	28,0	565,0	6 197	609,0	9,8%	21,8
Controlo Concomitante	18,0	392,0	3 955	260,5	6,6%	14,5
Controlo Sucessivo	222,0	4469,0	49 144	2462,5	5,0%	11,1
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	36,0	800,0	7 894	303,0	3,8%	8,4
Sistema e Tecnologias da Informação	20,0	452,0	4 378	79,5	1,8%	4,0
Auditoria Interna	3,0	63,0	662	2,0	0,3%	0,7
Secretaria	19,0	410,0	4 179	151,5	3,6%	8,0
Desenvolvimento e Gestão de Recursos (DRH, DGFP e DADI)	71,0	1621,0	15 526	1450,5	9,3%	20,4
Total geral	459,0	9689,0	10 1159,5	5541,5	5,5%	12,1

1) Não integrando o conceito de absentismo o número de dias de férias é relevante no cálculo do número de dias de trabalho potencial;

2) Trabalho potencial = [(Nº de dias úteis do ano - Feriados) x Efetivo] - Nº de dias de férias;

3) Inclui faltas a descontar nas férias;

4) (Faltas/Trabalho potencial) x 100;

5) Nº de faltas/Efetivo (em dias).

Em 2025, a taxa de absentismo cifrou-se em 5,5%, permanecendo inalterada face ao ano anterior, sendo que o total de ausências ao trabalho foi de 5541,5 dias, em grande parte decorrentes de situações de doença (3151 dias), as quais continuam a pesar consideravelmente para a taxa de absentismo, representando 57% do total dos dias de ausência, no entanto, importa salientar que o valor é inferior ao verificado no ano de 2024, ano em que as ausências por motivo de doença foram de 3308 dias.

Se considerarmos as ausências por conta dos dias de férias (693,5 dias) no cômputo total de dias de férias (9689+693,5), atendendo a que, substancialmente, não têm natureza diversa, a taxa de absentismo acima referida baixará de 5,5% para 4,9% e a taxa de frequência de 12,1% para 10,8%.

VI.4.2. Formação SEDE

No ano de 2025 foram realizadas 356 ações de formação, correspondendo a 26.167 horas de volume de formação e 2.742 participações.

Em formação interna foram realizadas 55 ações, com 19.460 horas de volume de formação e 2.034 participações e em formação externa foram registadas 301 ações, com 6.707 horas de volume de formação e 708 participações, distribuídas por 130 formandos.

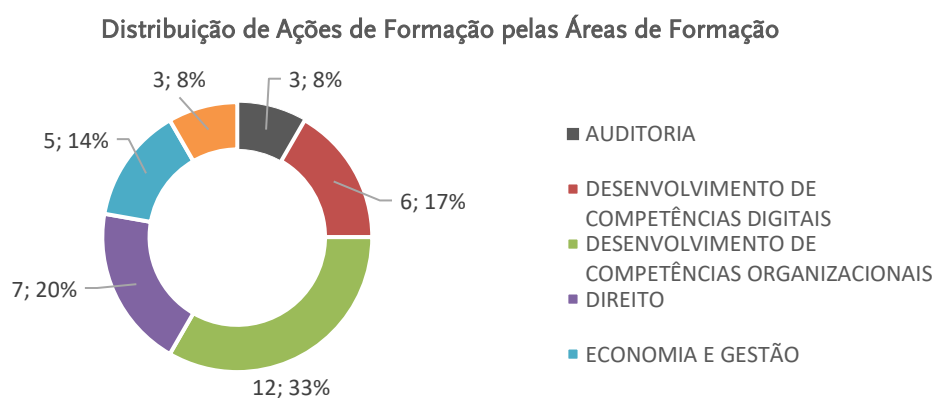
	FORMAÇÃO INTERNA	FORMAÇÃO EXTERNA	TOTAL
Ações de formação	55	301	356
Formandos	409	130	539
Horas de curso	844	4151	4 995
Horas de volume de formação	19 460	6 707	26 167
Participações	2 034	708	2 742
Média de horas de formação/formando	47,58	51,60	
Investimento Global	55 413,12 €	25 495,40 €	80 908,52 €
Investimento por Formando	135,48 €	196,11 €	

O valor de 25.495,40 € apresentado na componente “formação externa” corresponde à soma de Formação Externa (8.295,40 €) + Programa Executivo para Dirigentes (17.200,00 €), conforme desagregação financeira apresentada no ponto 3.

1. INDICADORES DA FORMAÇÃO INTERNA

Em 2025 foram realizadas 55 ações de formação interna. Destas, 19 ações foram realizadas no âmbito do período experimental e formação inicial de Auditores Verificadores.

De acordo com Gráfico seguinte as áreas de Competências Organizacionais e Direito concentraram o maior número de ações realizadas, com 33% e 20% respetivamente.



2. INDICADORES DA FORMAÇÃO EXTERNA

Considera-se formação externa a promovida e organizada por entidades externas à DGTC, com o objetivo de complementar o Plano de Formação interno. Neste enquadramento também se insere a autoformação, ou seja, a formação realizada por iniciativa do trabalhador e financiada pelo próprio, podendo ocorrer durante o período laboral, mediante autorização superior.

Com base neste entendimento, em 2025 foram frequentadas 301 ações de formação externa, que totalizaram 708 participações, distribuídas por 130 formandos. O volume total de formação atingiu 6.707 horas, com uma média de 51,6 horas de formação por formando.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO FINANCEIRO

O orçamento destinado à formação, em 2025, foi de 160.000€, com um investimento de 80.908,52 €, correspondendo a 51% de execução.

Foram investidos 55.413,12 € em ações de formação desenvolvidas internamente, o que representa 139% do valor orçamentado, tendo contado para este valor as ações realizadas no âmbito do período experimental e formação inicial de Auditores Verificadores.

Do orçamento de 110.000€ para a aquisição de serviços no âmbito do Programa Executivo para Dirigentes da Direção-Geral do Tribunal de Contas, foram investidos 17.200,00€ em ações de formação para Dirigentes, prevendo-se a continuação da realização deste tipo de ações de formação durante o ano de 2026.

Relativamente à formação externa, o orçamento previsto para 2025 foi de 10.000€, dos quais foram investidos 8.295,40 €, correspondendo a 83% do valor inicialmente previsto.

TIPO DE FORMAÇÃO	ORÇAMENTO	INVESTIMENTO	%
Formação Interna	40 000,00 €	55 413,12 €	139%
Formação Externa	120 000,00 €	25 495,40 €	21%
Formação Externa	10 000,00 €	8 295,40 €	83%
Programa Executivo para Dirigentes do TC	110 000,00 €	17 200,00 €	16%
TOTAL	160 000,00 €	80 908,52 €	51%



Índice

1. Introdução	3
2. O Tribunal de Contas	5
3. Informação Orçamental – Fontes de Financiamento e Execução Orçamental	6
3.1. Fontes de financiamento	6
3.2. Execução orçamental	7
3.2.1. Receita	7
3.2.1.1. Receita Emolumentar	9
3.2.1.2. Evolução do Saldo da Gerência	10
3.2.2. Despesa	11
3.2.2.1. Taxa de cobertura e Saldo da Gerência	14
3.3. Desempenho Orçamental	15
3.4. Fundos Disponíveis	16
3.4.1. Cofre Privativo	16
3.4.2. Orçamento do Estado	16
3.5. Indicadores Orçamentais	17
4. Informação Financeira – Demonstrações Financeiras	17
4.1. Balanço - Ativo	17
4.1.1. Indicadores Financeiros	20
4.2. Demonstração dos Resultados	20
4.2.1. Prazo Médio de Pagamento	24
5. Contabilidade de gestão (Relato de custos)	24
5.1. Rendimentos	25
5.1.1. Rendimentos por unidade orgânica	25
5.2. Custos	26
5.2.1. Gastos com pessoal – Unidades de apoio técnico	26

Índice de Quadros

Quadro 1 – Fonte de Financiamento	6
Quadro 2 - Evolução da receita de 2023 a 2025 (euros)	8
Quadro 3 – Tipologia de emolumentos (euros)	8
Quadro 4 - Receita emolumentar (euros)	10
Quadro 5 - Evolução do Saldo de Gerência (euros)	10
Quadro 6 - Evolução da despesa realizada entre 2023 e 2025 (euros)	11
Quadro 8 - Reforço por transferência do OE da Sede	13
Quadro 9 - Taxa de Cobertura e Saldo de Gerência (euros)	14
Quadro 10 - Evolução do Saldo de Gerência: 2016 a 2025 (euros)	15
Quadro 11 - Demonstração do Desempenho Orçamental (euros)	15
Quadro 12 – Fundos Disponíveis - Cofre Privativo (euros)	16
Quadro 13 – Fundos Disponíveis - Cofre Privativo (euros)	16
Quadro 14 - Indicadores Orçamentais	17
Quadro 15 - Balanço (Ativo), 2025 e 2024 (euros)	18
Quadro 16 - Balanço (Património Líquido e Passivo), 2025 e 2024 (euros)	19
Quadro 17 - Indicadores Financeiros	20
Quadro 18 - Demonstração de Resultados por Natureza, 2025 e 2024 (euros)	21
Quadro 19 - Rendimentos (euros)	22
Quadro 20 - Tipologia de gastos com pessoal (euros)	22
Quadro 21 - Fornecimentos e Serviços Externos (euros)	23
Quadro 22 - Prazo Médio de Pagamento (dias)	24
Quadro 23 – Rendimentos por Unidade Orgânica	25
Quadro 24 - Gastos com pessoal – Unidades de Apoio Técnico (euros)	26
Quadro 25 - Gastos com pessoal – Unidades de apoio instrumental (euros)	26

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Reforço Orçamento SRA e SRM	7
Gráfico 2 - Saldos para a gerência seguinte: 2016-2025	11
Gráfico 3 - Reforço por transferência do OE da Sede (euros)	13
Gráfico 4 - Gastos FSE	24

1. Introdução

O [Decreto-Lei n.º 192/2015](#), de 11 de setembro aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), determinando a sua aplicação «(...) a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local (...)», desde 1 de janeiro de 2018, em conformidade com a redação vigente no seu artigo 18.º.

Conforme a redação do artigo 14.º do mencionado diploma dada pelo [Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21](#) de dezembro, durante o ano de 2017 deveriam “... assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP”. A operacionalização deste processo, em termos de adequação do sistema informático «Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado» (GeRFiP), encontra-se a cargo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), enquanto *Software House*, como entidade incumbida de assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 117-A/2012](#), de 14 de junho.

A solução informática preconizada pela *Software House* assenta numa equivalência automatizada entre os dois planos de contas, tendo sido criadas novas contas no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para garantir essa paridade, pelo que a solução implementada pela eSPap determina que todos os registos contabilísticos sejam efetuados de acordo com o plano de contas do POCP, o que não permite, até ao momento, a plena implementação do preconizado quanto ao processamento de vencimentos e respetivos pagamentos de acordo com o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. Acresce a esta limitação o facto do GeRFiP ainda não possuir qualquer valência que permita o cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão.

Em face da situação descrita no parágrafo anterior têm sido desenvolvidos contactos periódicos com a eSPap no sentido de questionar a entidade quanto às diligências desenvolvidas, bem como ao ponto de situação relativo à plena adequação do sistema GeRFiP ao referencial contabilístico SNC-AP, concretizadas através do envio de ofícios: no sentido de obter informação sobre as referidas condicionantes, tendo a mesma entidade respondido o seguinte:

“1) No que respeita ao regime contabilístico SNC-AP, nomeadamente no que concerne ao processamento de renumerações, somos a informar que as condicionantes, designadamente do quadro legal, que determinou a resposta da ESPAP, I.P., às idênticas questões, nos anos transatos, se mantêm.

2) No que respeita à contabilidade de gestão, a condicionante de dependência do custeio no âmbito da orçamentação por programas, teve evolução com a publicação do Decreto-Lei 86/2025, de 18 de julho, embora se mantenha condicionante conforme abaixo exposto. Este Decreto-Lei dá uma orientação ao recurso da contabilidade de gestão na medida do suporte ao cálculo de indicadores que concorram para políticas públicas no âmbito da orçamentação por programas, nos termos do artigo 23.º.

“2 — As entidades públicas nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, devem assegurar a implementação e operacionalização da NCP 27 — Contabilidade de Gestão, enquanto um instrumento auxiliar de apoio à elaboração de indicadores de custo e desempenho das políticas públicas que integram a orçamentação por programas.

¹ Ofício n.º 50574/25 de 06 de novembro e Ofício n.º 6544/26 de 23 de fevereiro (insistência)

² Ofício n.º 2026/142 de 09 de março

3 — A entidade gestora de cada MBO³ assegurará o custeio dos programas para o QPDP⁴ que integra as Grandes Opções, para o período 2026-2030, segundo a metodologia estabelecida pelo Ministério das Finanças, através de instruções da EO.” Estabelece ainda o custeio no âmbito da orçamentação por programas numa ótica de caixa e não do acréscimo:

“4 — O custeio na orçamentação por programas decorre em primeira instância da correta desagregação de despesas de cada atividade e projeto enquanto elementos basilares da orçamentação por programas nos termos do artigo 45.º da LEO e decompõe-se em custos diretos e custos indiretos A ESPAP, I.P.”. Considera uma orientação para o apuramento do custo de produção de bens e serviços das entidades públicas:

“5 — Para apuramento do custo efetivo de cada bem e serviço produzido por cada entidade pública no âmbito de um programa é necessário identificar as atividades internas que concorrem para a produção de cada bem e serviço”.

Contudo, este tipo de implementação depende não só da situação específica de cada entidade, como das orientações a produzir por cada entidade gestora da MBO, e ainda das orientações a constar do Manual de custeio a produzir pela EO, enquanto referencial dos serviços, conforme n.º 6 do mesmo artigo que se transcreve abaixo, o que mantém condicionante quanto ao curso de implementação:

“6 — A EO procede, no prazo máximo de 12 meses após a entrada em vigor do presente decreto-lei, à elaboração de um manual de custeio a implementar pelas entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social através do desenvolvimento de ferramentas e sistemas de informação adequados ao custeio e à gestão por desempenho”

O referido Manual está ainda em elaboração pela Entidade Orçamental.

Sem prejuízo, é possível implementar contabilidade de gestão.

Mais se informa que no que respeita à evolução de solução, a ESPAP encontra-se, de forma articulada com a Entidade Orçamental, a preparar novo procedimento para migração da atual versão de SAP para SAP S/4HANA, no seguimento do procedimento anterior ter resultado deserto atentas as respostas recebidas não permitirem uma adjudicação

A ESPAP reitera que envidará todos os seus melhores esforços de adequação ao quadro legal quando a sua estabilização ocorrer.”

Não obstante o sistema informático não apresentar ainda as valências necessárias à plena implementação do SNC-AP, tem sido desenvolvido um esforço por estes serviços no acompanhamento e análise dos produtos disponibilizados e desenvolvidos pela eSPap.

Salvaguarda-se ainda que os documentos referentes às Demonstrações Financeiras, nomeadamente o Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Alterações no Património Líquido e Demonstração de Fluxos de Caixa, gerados pela aplicação informática GeRFiP apresentam uma condicionante na sua disponibilização, não permitindo ao utilizador a identificação na coluna “Notas” das NCP’s, elemento integrante da estrutura legal dos mapas referidos. Esta limitação, já confirmada pela entidade gestora da *Software House* no ano transato, mantém-se, de acordo com a resposta obtida ao pedido de apoio funcional (PAF N.º 13032708 de 23.02.2026).

Com o intuito de obviar este condicionalismo exógeno entendeu-se utilizar uma ferramenta de abertura de ficheiros de formato *.pdf e incluir como comentário/texto a “Nota” relacionada à Demonstração Financeira.

Apesar dos constrangimentos anteriormente elencados, as Demonstrações Orçamentais e Financeiras foram elaboradas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da

³ Missão de base orgânica

⁴ Quadro Plurianual das Despesas Públicas

execução orçamental, da posição financeira, das alterações na posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa.

2. O Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas (TdC) é a instituição suprema de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva das finanças públicas, bem como de julgamento dos responsáveis por infrações financeiras, incumbindo-lhe o controlo da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Nos termos da Constituição da República Portuguesa ([CRP](#))⁵ e da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ([LOPTC](#))⁶, o TdC tem como missão fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as Contas que a Lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei (artigo 214.º da [CRP](#); artigo 1.º da [LOPTC](#)).

Incumbirá ainda ao Tribunal certificar a Conta Geral do Estado, nos termos definidos no artigo 66.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

Na realização da sua missão, o TdC contribui para o desenvolvimento sustentável das finanças públicas, norteando-se pelos princípios da «Independência», «Integridade», «Responsabilidade» e «Transparência».

O Tribunal de Contas – Sede situa-se na Avenida da República, n.º 65 – 1050 – 189 Lisboa e dispõe de autonomia administrativa, relativamente às verbas provenientes do Orçamento do Estado, enquadrando-se no Capítulo 06, Divisão 01, Subdivisão 00 – Tribunal de Contas – Sede e de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e património próprio, relativamente às verbas provenientes do Cofre Privativo, enquadrando-se no Capítulo 06, Divisão 01, Subdivisão 00 – Cofre Privativo do Tribunal de Contas – Sede.

A constituição, orgânica e funcionamento, encontra-se definida na [LOPTC](#).

O Presidente do TdC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los, no todo ou em parte, no Vice-Presidente e nos Juizes das Secções Regionais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da [Lei n.º 98/97](#), de 26 de agosto, e de acordo com o entendimento expresso na Nota n.º 27/06-DG, de 18 de maio, apreciada em Plenário Geral de 22 de maio de 2006, relativamente à interpretação do âmbito dos poderes administrativos do Presidente do Tribunal de Contas feita por deliberação do Plenário Geral de 19 de dezembro de 1989 e consubstanciada no Despacho DP n.º 162/89, de 21 de dezembro.

⁵ Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto

⁶ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, a qual define a sua constituição, orgânica e funcionamento

3. Informação Orçamental – Fontes de Financiamento e Execução Orçamental

3.1. Fontes de financiamento

O quadro I evidencia os valores relativos ao financiamento do TdC, distribuídos por fonte de financiamento, sendo de salientar que no decurso do exercício de 2025, foi efetuada subscrição de aplicação financeira em Certificados Especiais de Dívida Pública de Curto Prazo (CEDIC), no valor de 10.000.000,00 euros, com maturidade a dezembro p.p., cuja contabilização como receita de capital cumpriu o preconizado na circular de preparação do Projeto do Orçamento do Estado para 2025⁷.

Atendendo a que o valor da referida subscrição não corresponde a um aumento efetivo do orçamento da receita, é o mesmo evidenciado em linha de informação autónoma, não contribuindo para o valor total da presente análise, mas permitindo, desta forma, o cruzamento com os mapas de informação orçamental, que constituem parte integrante da Conta de Gerência do ano em apreço.

As dotações iniciais do financiamento do Tribunal de Contas para 2025 ascenderam a 28.106.039,00 euros dos quais 75,27% respeitaram a receitas de impostos provenientes do Orçamento do Estado e os restantes 24,73% a receitas do Cofre Privativo, conforme apresentado no quadro abaixo.

Quadro 1 – Fonte de Financiamento

Fonte de Financiamento	2023 (1)	%	2024 (2)	%	△ 2024/ 2023		2025 (5)	%	△ 2025/ 2024	
					(+/-)	%			(+/-)	%
					(3)-(2)-(1)	4)-(3)/(1)			(6)-(5)-(2)	7)-(6)/(2)
Dotações Iniciais (A)										
Orçamento do Estado	19 239 166,00	78,66%	20 558 680,00	77,31%	1 319 514,00	6,86%	21 156 439,00	75,27%	597 759,00	2,91%
Cofre Privativo	5 220 150,00	21,34%	6 033 600,00	22,69%	813 450,00	15,58%	6 949 600,00	24,73%	916 000,00	15,18%
Total Dotações Iniciais	24 459 316,00	100,00%	26 592 280,00	100,00%	2 132 964,00	8,72%	28 106 039,00	100,00%	1 513 759,00	5,69%
Dotações Corrigidas (B)										
Dotações Corrigidas (B1)										
Orçamento do Estado	18 243 166,00	33,43%	19 619 204,00	40,53%	1 376 038,00	7,54%	20 463 439,00	39,61%	844 235,00	4,30%
Cofre Privativo	5 280 150,00	20,05%	6 123 600,00	26,87%	843 450,00	15,97%	7 059 600,00	33,31%	936 000,00	15,29%
Receitas correntes e outras receitas	21 054 154,00	79,95%	16 662 705,00	73,13%	-4 391 449,00	-20,86%	14 134 601,00	66,69%	-2 528 104,00	-15,17%
Saldo de gerência anterior	26 334 304,00	48,25%	22 786 305,00	47,07%	-3 547 999,00	-13,47%	21 194 201,00	41,03%	-1 592 104,00	-6,99%
Dotações Corrigidas (B2)										
Subtotal Cofre Privativo	10 000 000,00	18,32%	6 000 000,00	12,40%	-4 000 000,00	-40,00%	10 000 000,00	32,06%	4 000 000,00	40,00%
Ativos financeiros - CEDIC	36 334 304,00	66,57%	28 786 305,00	59,47%	-7 547 999,00	-20,77%	31 194 201,00	60,39%	2 407 896,00	8,36%
Total Cofre Privativo	54 577 470,00	100,00%	48 405 509,00	100,00%	-6 171 961,00	-11,31%	51 657 640,00	100,00%	3 252 131,00	6,72%
Dotações Corrigidas (B3)										
Total Dotações Corrigidas										
Variação (B1)-(A) - Orçamento do Estado										
	-996 000,00		-939 476,00				-693 000,00			
Variação (B2)-(A) - Cofre Privativo										
	21 114 154,00		16 752 705,00				14 244 601,00			
Variação (B3)-(A) - Cofre Privativo										
	31 114 154,00		22 752 705,00				24 244 601,00			
Variação (B)-(A) - Total	30 118 154,00		21 813 229,00				23 551 601,00			

Da análise do quadro I, observa-se que o montante global do financiamento do Tribunal de Contas para o ano de 2025, atribuído pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, cifrou-se em 21.156.439,00 euros, observando-se um acréscimo de 2,91% (597.759,00 euros) face ao orçamento de 2024, relativo às dotações iniciais.

A variação verificada entre as dotações iniciais e corrigidas ao nível do Orçamento do Estado, nos anos em análise, decorrem de anulações ao Orçamento do Estado do TdC-Sede por contrapartida do reforço do Orçamento da Secção Regional da Madeira (693.000,00 euros) ao nível desta fonte de financiamento⁸.

⁷ Ponto 84 da Circular n.º 1410 Série A, de 26 de julho de 2024

⁸ 11.ª, 13.ª e 17.ª Alterações orçamentais, de anulação às dotações do OE do TdC-Sede, autorizadas por sua Excelência a Presidente, em 22 de julho, 18 de setembro e 23 de outubro respetivamente, para reforço do Orçamento da Secção Regional da Madeira (693.000,00 euros)

Gráfico 1 - Reforço Orçamento SRA e SRM



Quanto ao orçamento do Cofre Privativo verifica-se que o mesmo correspondeu a 6.949.000,00 euros, repartindo-se em receitas correntes (6.948.000,00 euros) e receitas de capital (1.000,00 euros), constatando-se que as dotações referentes às receitas correntes e outras receitas, do exercício de 2025, sofreram um acréscimo de 15,29% (936.000,00 euros) comparativamente ao orçamento de 2024, o qual se baseou nos dados fornecidos pelos departamentos de fiscalização sucessiva e na análise histórica da receita que se estimava vir a emitir no âmbito da fiscalização prévia.

A variação observada no orçamento do Cofre Privativo entre as dotações iniciais e as corrigidas, no ano em análise, decorre da integração do Saldo de Gerência do ano anterior, da inscrição da receita relativa a juros provenientes da aplicação financeira CEDIC realizada (no montante previsto de 110.000,00 euros) e do reforço efetuado para reembolso dessa mesma subscrição (10.000.000,00 euros), cuja contabilização como Ativo Financeiro visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto de Orçamento do Estado para 2025⁹.

Em termos globais, as dotações corrigidas do orçamento do Cofre Privativo em 2025, excluindo o reforço para subscrição dos CEDIC, apresentam uma variação negativa de 6,99% (-1.592.104,00 euros) face ao exercício anterior, decorrentes da pressão verificada ao nível das receitas de saldos transitados no valor de 2.528.104,00 euros (-15,17%) que anulou o acréscimo de 936.000,00 euros (15,29%) nas dotações das receitas correntes e outras receitas.

3.2. Execução orçamental

3.2.1. Receita

O quadro II permite analisar os valores da receita cobrada em 2025, por classificação económica, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada, bem como oferece uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2023 e 2025.

⁹ Ponto 84 da Circular n.º 1410 Série A, de 26 de julho de 2024

Quadro 2 - Evolução da receita de 2023 a 2025 (euros)

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2023 (1)	Receita Cobrada 2024 (2)	△ 2024/ 2023 Absoluta (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)	Receita + Liquida 2025 (5)	Cobrada 2025 (6)	% (7)=(6)/(5)	△ 2025/ 2024 Absoluta (8)=(7)-(6)	% (9)=(8)/(6)	Orçamento Inicial (10)	Orçamento Corrigido (11)	Grav de Execução (12)=(11)/(10)
O.E.												
Recostas Correntes:												
Funcionamento - Correntes	18 213 718,12	19 612 844,19	1 399 126,07	7,68%	20 364 016,31	20 364 016,31	100,00%	751 172,14	3,69%	21 151 439,00	20 458 439,00	99,54%
Total das receitas correntes	18 213 718,12	19 612 844,19	1 399 126,07	7,68%	20 364 016,31	20 364 016,31	100,00%	751 172,14	3,69%	21 151 439,00	20 458 439,00	99,54%
Recostas Capital												
Funcionamento - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00	0,00%
Total das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00	0,00%
TOTAL DA RECEITA DO DE	18 213 718,12	19 612 844,19	1 399 126,07	7,68%	20 364 016,31	20 364 016,31	100,00%	751 172,14	3,69%	21 156 439,00	20 463 439,00	99,51%
RECEITAS CORRENTES												
Emolumentos do Tribunal de Contas	4 759 128,65	9 785 504,81	5 026 376,16	105,61%	8 729 884,20	8 602 291,06	93,34%	-1 187 593,15	-13,49%	6 920 000,00	6 920 000,00	100,00%
Juros de Mora	173,61	58,49	-115,12	-66,38%	22,94	22,94	0,00%	-15,75	-68,91%	500,00	500,00	4,59%
Juros - CEDIC	57 431,11	133 803,34	76 372,23	133,12%	81 146,81	81 146,81	0,00%	-4 284,31	-5,19%	5 000,00	115 000,00	23,00%
Edições do Tribunal de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50,00	50,00	0,00%
Reembolsos - Assistência Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50,00	50,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	21 064,31	61 176,98	40 112,67	190,47%	155 124,91	524 608,92	3,38%	469 484,01	3,02%	23 000,00	23 000,00	100,00%
Total das receitas correntes	4 838 178,67	9 982 543,62	5 144 364,95	106,32%	9 366 978,88	9 208 469,73	98,20%	-158 509,15	-1,69%	6 948 600,00	7 058 600,00	101,44%
RECEITAS DE CAPITAL												
Reposições não abastadas	2 107,22	6 306,84	4 199,62	199,30%	7 816,07	7 816,07	0,00%	1 509,23	19,31%	1 000,00	1 000,00	100,00%
Subtotal de receitas de capital	2 107,22	6 306,84	4 199,62	199,30%	7 816,07	7 816,07	0,00%	1 509,23	19,31%	1 000,00	1 000,00	100,00%
Rec. Ativos financeiros - CEDIC	10 000 000,00	6 000 000,00	-4 000 000,00	-40,00%	10 000 000,00	10 000 000,00	100,00%	-772 354,86	-7,73%	6 949 600,00	7 059 600,00	101,59%
Total das receitas do ano	14 840 285,92	15 988 850,66	1 148 564,74	7,74%	19 374 794,95	19 216 285,80	99,20%	-158 509,15	-0,82%	6 949 600,00	7 059 600,00	101,44%
Saldo gerencia anterior	21 054 153,58	18 662 704,13	-2 391 449,45	-11,36%	14 134 600,00	14 134 600,00	0,00%	-2 228 103,40	-15,77%	8 000,00	14 134 600,00	100,00%
TOTAL DA RECEITA DO COFRE	35 894 439,50	34 651 554,79	-1 242 884,71	-3,47%	33 509 394,95	33 350 885,83	98,04%	-158 509,12	-0,47%	6 949 600,00	31 194 200,00	44,88%
TOTAL DA RECEITA	54 108 178,62	54 264 398,98	1 556 220,36	2,87%	53 875 411,26	53 714 902,82	98,75%	-160 508,44	-0,30%	28 106 039,00	51 657 640,00	183,78%

* - Dedução de emendas

Em 2025, o orçamento inicial de receita correspondeu a 28.106.039,00 euros, sendo 21.156.439,00 euros referentes ao Orçamento do Estado e 6.949.600,00 euros ao Cofre Privativo.

Como referido no ponto anterior o valor do orçamento atribuído pela Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2025 cifrou-se em 21.156.439 euros. Este valor foi objeto de uma redução no montante de 693.000,00 euros por força do despacho da Presidente do TdC, no sentido de reforçar o orçamento da SRM (693.000,00 euros). Com esta anulação o montante das previsões corrigidas situou-se em 20.463.439,00 euros.

Em 2025, o orçamento de receita inicial do Cofre Privativo correspondeu a 6.949.600,00 euros, repartindo-se em receitas correntes (6.948.600,00 euros) e receitas de capital (1.000,00 euros). No decurso do exercício, e decorrente da inscrição da receita relativa a juros provenientes da aplicação financeira CEDIC realizada (no montante previsto de 110.000,00 euros), o valor do orçamento corrigido relativo às receitas correntes ascendeu a 7.059.600,00 euros.

Relativamente ao **Cofre Privativo**:

- ✓ A receita corrente liquidada no exercício, totalizou um valor de 9.366.978,88 euros, registando um desvio positivo de 2.418.378,88 euros face ao previsto no orçamento inicial. O aumento mais expressivo é referente à receita emolumentar, tendo sido liquidados mais 1.809.884,20 euros. O quadro seguinte ilustra de forma mais pormenorizada, por tipologia de receita emolumentar, a qual consubstancia o maior impacto no Orçamento do Cofre Privativo, os valores propostos em sede de Projeto de Orçamento para 2025 (correspondentes ao Orçamento Inicial) e os montantes efetivos registados na liquidação desta receita.

Quadro 3 – Tipologia de emolumentos (euros)

TIPOLOGIA DE	PO 2025	Liquidações	Desvio	
EMOLUMENTOS	Valor	Valor	Absoluto	%
Fiscalização Prévia e Concomitante	5 000 000,00	7 111 692,29	2 111 692,29	42,23%
Verificação Interna de Contas	1 280 000,00	1 356 136,22	76 136,22	5,95%
Auditorias / VEC	640 000,00	255 186,20	-384 813,80	-60,13%
Subtotal	6 920 000,00	8 723 014,71	1 803 014,71	
Outros	0,00	47 135,51	47 135,51	100,00%
Subtotal	0,00	47 135,51	47 135,51	
TOTAL DO ANO	6 920 000,00	8 770 150,22	1 850 150,22	

Da observação do quadro supra, conclui-se que as receitas provenientes da Fiscalização Prévia e Concomitante e Verificação Interna de Contas registam um acréscimo face ao orçamento (na

ordem dos 42,23% e 5,95% respetivamente), tendência esta contrariada pela receita proveniente das Auditorias/VEC, a qual registou uma redução de 384.813,80 euros, a que corresponde uma variação negativa de 60,13%;

- ✓ Em termos globais, o montante da receita cobrada no ano diminuiu 7,73% (-772.564,86 euros) face ao ano anterior. Para esta variação contribuiu, maioritariamente, e em termos absolutos, a redução da receita cobrada a nível dos emolumentos (-1.183.213,75 euros), os juros gerados pela subscrição de aplicação financeira CEDIC (-54.256,53 euros). Com esta tendência surge o Saldo da Gerência Anterior, o qual sofreu uma redução de 2.528.103,44 euros face ao ano transato (15,17%);
- ✓ O grau de execução das receitas próprias do ano foi de 130,55%, correspondendo a um acréscimo de 2.425.194,95 euros, face ao orçamento corrigido. Com a inclusão do saldo transitado da Gerência Anterior e da subscrição da aplicação financeira CEDIC, o grau de execução atinge 106,91%;
- ✓ Nas outras receitas correntes incluem-se nomeadamente os reembolsos recebidos no âmbito dos protocolos celebrados com instituições congéneres;
- ✓ A receita emolumentar apresenta um peso de 93,34% no total da receita cobrada do ano, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais;
- ✓ O volume de receita líquida cobrada em 2025, reflete um total de restituições de receita de 28.672,85 euros.

Assim, através da Informação n.º 42/25-DGFP-NGO apreciada em sessão do Conselho Administrativo, de 21 de janeiro de 2025, foi proposta a aplicação de uma parte da receita de anos anteriores na subscrição de uma aplicação CEDIC, no montante de 6.000.000 euros, inicialmente com maturidade a março. Através da Informação n.º 212/25-DGFP-DGF apreciada em sessão do Conselho Administrativo, de 26 de maio de 2025, foi proposta nova aplicação CEDIC, no valor de 4.000.000,00 a qual foi sendo objeto de sucessivas renovações até à data de 31 de dezembro de 2025, gerando um total de juros brutos acumulados de 81.546,81 euros (a que correspondeu um decréscimo de 54.256,53 euros face ao ano transato).

O ano de 2025 encerrou com um total de 487.458,50 euros de receita própria por cobrar, maioritariamente relativa a receita emolumentar (413.365,33 euros), da qual 316.920,29 euros são referentes a emissões que ocorreram no último trimestre de 2025.

3.2.1.1. Receita Emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar, e concretamente no que se refere às ações de Fiscalização Prévia e Concomitante, de Verificação Interna de Contas e de Auditorias/VEC, no volume das receitas correntes do TdC, elaborou-se o quadro 4, que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita¹⁰ e a correspondente variação.

¹⁰ Receita líquida de anulações e restituições.

Quadro 4 - Receita emolumentar (euros)

Quadro IV

Unidade Monetária: Euro

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2023			2024			Variação 2024/2023		2025			Variação 2025/2024	
	Emissão	N.º Proc.	%	Emissão	N.º Proc.	%	Aboluta	%	Emissão	N.º Proc.	%	Aboluta	%
Fiscalização Prévia e Concomitante	4 389 324,86	1 630	77,80%	7 234 378,42	2 180	81,83%	2 845 053,56	64,82%	7 111 692,29	3 212	81,53%	-122 686,13	-1,70%
Verificação Interna de Contas	892 421,68	208	15,82%	1 204 323,72	238	13,62%	311 902,04	34,95%	1 356 136,22	236	15,55%	151 812,50	12,61%
Auditorias / VEC	360 355,89	72	6,39%	402 285,47	74	4,55%	41 929,58	11,64%	255 186,20	66	2,93%	-147 099,27	-36,57%
TOTAL DO ANO	5 642 102,43	1 910	100,00%	8 840 987,61	2 492	100,00%	3 198 885,18	56,70%	8 723 014,71	3 514	100,00%	-117 972,90	-1,33%

* Receita líquida de anulações e restituições

Em 2025, a receita emolumentar liquidada apresenta uma variação negativa de 1,33% face ao ano de 2024 (-117.972,90 euros), variação essa resultante não só da redução das receitas relativas à às Auditorias/VEC (- 36,57%), mas também da redução da Fiscalização Prévia (-1,70%).

A Verificação Interna de Contas é a única tipologia de receita que apresenta um acréscimo face ao ano transato (12,61%). A Fiscalização Prévia continua a ser a tipologia com maior peso no total na receita liquidada, representando 81,53% (7.111.692,29 euros) da totalidade da receita emolumentar emitida (8.723.014,71 euros). Neste âmbito afigura-se de realçar que a mesma é exclusivamente impulsionada por entidades públicas nas suas relações com terceiros, em oposição às restantes receitas emolumentares, as quais dependem diretamente da atividade do TdC.

Assim, e conforme já referido, no que concerne à receita proveniente da tipologia da Verificação Interna de Contas, a mesma mantém a tendência de acréscimo verificada no ano transato (em 2024 registou um aumento de 34,95%), apresentando em 2025 um acréscimo de 12,65% (151.812,50 euros). Esta tipologia representa 15,55% do total da receita liquidada (1.356.136,22 euros).

A tipologia de receita referente às Auditorias/VEC inverteu a tendência de crescimento, registada em 2024, evidenciando um decréscimo de 36,57% (- 147.099,27 euros) no ano em análise. Apesar deste facto, é facilmente observável que esta tipologia mantém o menor grau de representatividade no triénio em análise, representando 2,93% (255.186,20 euros) do total de receita liquidada em 2025.

3.2.1.2. Evolução do Saldo da Gerência

Quadro 5 - Evolução do Saldo de Gerência (euros)

	2016	2017 *	2018	2019	2020	2021	2022	2023 **	2024 ***	2025****
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	20 163 115	21 849 666	23 332 416	23 331 514	22 577 129	22 884 428	21 054 154	16 662 704	14 134 601	12 229 275
Recurso ao saldo da gerência anterior				902	754 385		1 830 274	4 391 449	2 528 103	1 905 326
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	932 221	604 895	483 711	1 031 908	2 553 457	2 507 521	2 659 211	4 877 025	6 688 522	6 110 426
2. Insuficiência de receitas próprias										
Receitas do exercício	5 676 274	6 111 110	6 033 679	5 433 006	5 244 503	6 378 306	4 724 388	14 840 287	15 988 851	19 216 286
Pagamentos	5 069 459	4 412 512	4 550 929	5 433 908	5 998 888	6 071 007	6 554 662	19 231 736	18 516 954	21 121 612
Compromissos assumidos	5 510 409	4 893 715	5 138 199	5 722 694	6 374 529	6 412 419	6 845 302	20 029 666	19 033 213	22 092 849

* Reflete a restituição efetuada ao Camões (12.046 euros)

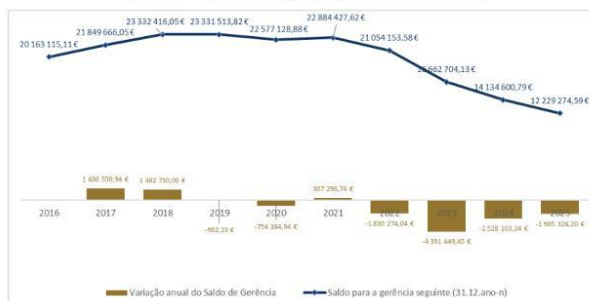
** Os valores de receita, pagamento e compromissos incluem o montante de 10.000.000,00 euros referentes à subscrição de uma aplicação em CEDIC

*** Os valores de receita, pagamento e compromissos incluem o montante de 6.000.000,00 euros referentes à subscrição de uma aplicação em CEDIC

**** Os valores de receita, pagamento e compromissos incluem o montante de 10.000.000,00 euros referentes à subscrição de uma aplicação em CEDIC

Conforme apresentado no quadro 5 e no gráfico 2, no período de 2016 a 2018 e no ano de 2021, a execução orçamental do Cofre Privativo caracterizou-se por um aumento dos Saldos de Gerência gerados, tendência que foi quebrada nos anos 2019, 2020, 2022 a 2025 nos quais se observa uma diminuição deste saldo, motivada pela insuficiência das dotações do Orçamento do Estado.

Gráfico 2 - Saldos para a gerência seguinte: 2016-2025



No ano em análise, verificou-se um decréscimo no valor do Saldo para a Gerência Seguinte de 13,48% (1.905.326,20 euros) relativamente ao ano transato, decorrente da insuficiência das dotações do Orçamento do Estado, que se cifrou em aproximadamente 6.110.426,00 euros.

O Saldo apurado para a Gerência Seguinte, de operações orçamentais, ascende a 12.229.275,00 euros.

3.2.2. Despesa

A observação do quadro infra permite obter uma perspetiva da execução orçamental de 2025, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada.

Quadro 6 - Evolução da despesa realizada entre 2023 e 2025 (euros)

FONTE DE FINANCIAMENTO	2023		2024				2025				2025		Taxa de Execução
	Despesa Realizada	%	Despesa Realizada	%	Abs.	%	Despesa Realizada	%	Abs.	%	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	
	(1)	(2)	(3)-(2)	(4)-(3)	(5)-(3)	(6)-(3)	(7)-(6)	(8)	(9)	(10)-(9)	(11)	(12)	
COFRE PRIVATIVO													
Despesa Efetiva													
Despesas com pessoal	6 360 684,02	68,90%	8 365 626,44	66,83%	2 004 942,42	31,52%	7 899 807,69	71,03%	-465 818,75	-5,57%	1 938 100,00	8 963 452,00	88,13%
Bens e serviços correntes	2 466 956,66	26,72%	3 260 877,52	26,05%	793 920,86	32,18%	2 938 354,39	26,42%	-322 523,13	-8,89%	4 079 160,00	4 238 193,00	69,33%
Transferências e subsídios correntes	50 728,06	0,55%	5 141,34	0,04%	-45 586,72	-89,86%	0,00	0,00%	-5 141,34	-100,00%	0,00	0,00	0,00%
Outras despesas correntes	14 402,78	0,16%	28 518,70	0,23%	14 115,92	98,01%	16 309,37	0,15%	-12 209,33	-42,81%	500,00	35 500,00	45,94%
Bens de Capital	338 964,85	3,67%	856 790,10	6,85%	517 825,25	152,77%	267 140,55	2,40%	-589 649,55	-68,82%	758 100,00	1 222 455,00	21,85%
Sub-Total	9 231 736,37	100,00%	12 516 954,10	100,00%	3 285 217,73	35,59%	11 121 612,00	100,00%	-1 395 342,10	-11,15%	6 775 860,00	14 559 600,00	76,92%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	173 740,00	0,00	0,00%
Total Despesa Efetiva (1)	9 231 736,37	100,00%	12 516 954,10	100,00%	3 285 217,73	35,59%	11 121 612,00	100,00%	-1 395 342,10	-11,15%	6 949 600,00	14 559 600,00	76,92%
Despesa Não Efetiva													
Ativos Financeiros	10 000 000,00	108,32%	6 000 000,00	47,93%	-4 000 000,00	-40,00%	10 000 000,00	100,00%	4 000 000,00	66,67%	0,00	10 000 000,00	100,00%
Total Despesa Não Efetiva (2)	10 000 000,00	108,32%	6 000 000,00	47,93%	-4 000 000,00	-40,00%	10 000 000,00	100,00%	4 000 000,00	66,67%	0,00	10 000 000,00	100,00%
TOTAL (1) + (2)	19 231 736,37	208,32%	18 516 954,10	147,93%	-714 782,27	-4,41%	21 121 612,00	110,00%	2 604 657,50	11,15%	6 949 600,00	24 559 600,00	86,35%
O. E.													
Despesa Efetiva													
Despesas com pessoal	18 027 641,66	98,98%	19 498 721,95	99,42%	1 471 080,29	8,16%	20 362 946,33	99,99%	864 224,38	4,43%	20 617 528,00	20 458 439,00	99,53%
Bens e serviços correntes	3 437,26	0,02%	1 840,00	0,01%	-1 597,26	-46,47%	1 070,00	0,01%	-770,00	-21,40%	5 000,00	5 000,00	100,00%
Transferências e subsídios correntes	182 659,20	1,00%	112 282,24	0,57%	-70 376,96	-38,53%	0,00	0,00%	-112 282,24	-100,00%	0,00	0,00	0,00%
Bens de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	0,00	0,00%
Sub-Total	18 213 738,12	100,00%	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 364 016,33	100,00%	751 172,14	3,81%	20 627 528,00	20 463 439,00	99,51%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	528 911,00	0,00	0,00%
Total Despesa Efetiva (1)	18 213 738,12	100,00%	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 364 016,33	100,00%	751 172,14	3,81%	21 156 439,00	20 463 439,00	99,51%
Despesa Não Efetiva													
Ativos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Total Despesa Não Efetiva (2)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (1) + (2)	18 213 738,12	100,00%	19 612 844,19	100,00%	1 399 106,07	7,68%	20 364 016,33	100,00%	751 172,14	3,81%	21 156 439,00	20 463 439,00	99,51%
COFRE PRIVATIVO + O. E.													
Despesa Efetiva													
Despesas com pessoal	24 388 325,68	65,13%	27 864 348,39	73,08%	3 476 022,71	14,25%	28 262 754,02	89,76%	398 405,63	1,43%	22 555 628,00	29 421 891,00	96,06%
Bens e serviços correntes	2 470 915,92	6,60%	3 262 717,52	8,56%	792 323,60	32,07%	2 939 424,39	9,34%	-323 293,13	-9,91%	4 084 160,00	4 238 193,00	69,27%
Transferências correntes	231 387,26	0,68%	117 423,58	0,60%	-115 963,68	-49,69%	0,00	0,00%	-117 423,58	-100,00%	0,00	0,00	0,00%
Outras despesas correntes	14 402,78	0,08%	28 518,70	0,15%	14 115,92	98,01%	16 309,37	0,05%	-12 209,33	-42,81%	500,00	35 500,00	45,94%
Bens de Capital	338 964,85	0,91%	856 790,10	2,25%	517 825,25	152,77%	267 140,55	0,85%	-589 649,55	-68,82%	763 100,00	1 222 455,00	21,85%
Sub-Total	27 445 474,49	73,99%	32 129 798,29	84,63%	4 684 323,80	17,07%	31 485 628,33	100,00%	644 169,96	2,40%	27 403 388,00	34 923 609,00	90,16%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	702 651,00	0,00	0,00%
Total Despesa Efetiva (1)	27 445 474,49	73,99%	32 129 798,29	84,63%	4 684 323,80	17,07%	31 485 628,33	100,00%	644 169,96	2,40%	28 106 039,00	34 923 609,00	90,16%
Despesa Não Efetiva													
Ativos Financeiros	10 000 000,00	54,90%	6 000 000,00	30,59%	-4 000 000,00	-40,00%	10 000 000,00	100,00%	4 000 000,00	66,67%	0,00	10 000 000,00	100,00%
Total Despesa Não Efetiva (2)	10 000 000,00	54,90%	6 000 000,00	30,59%	-4 000 000,00	-40,00%	10 000 000,00	100,00%	4 000 000,00	66,67%	0,00	10 000 000,00	100,00%
TOTAL (1) + (2)	37 445 474,49	128,90%	38 129 798,29	115,22%	684 323,80	1,83%	41 485 628,33	110,00%	1 048 169,96	2,80%	28 106 039,00	44 923 609,00	92,35%

Da análise do quadro 6, verifica-se que a taxa de execução global da despesa efetiva correspondeu a 90,16%, com um total de despesa de 31.485.628,33 euros, o que equivale a uma redução de 2% (- 644.169,96 euros) face ao período homólogo. Apesar do aumento verificado ao nível das despesas com pessoal, as quais representam 89,76% (28.262.754,02 euros) da totalidade da despesa global realizada, decorrente da atualização das remunerações da Administração Pública, resultantes da aplicação do disposto nos Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, Decreto -Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, conjugado com o aumento das despesas associadas ao normal funcionamento da entidade, as restantes tipologias da despesa apresentam uma redução face ao ano transato, do total da despesa executada.

Verifica-se assim, uma redução das despesas com aquisição de bens e prestação de serviços no montante de 323.293,13 euros (9,91%), com transferências correntes no montante de 117.423,58 euros (100%) (resultado do fim do Programa de Estágios do TdC em maio de 2024), com outras despesas correntes no montante de 12.209,33 (42,81%) e com bens de capital no montante de 589.649,55 euros (68,82%). A variação da despesa com bens de capital encontra fundamento nos procedimentos de contratação na área de informática que ainda não foram concluídos, bem como no processo de reabilitação do Edifício sede que se encontra em curso.

Seguidamente será efetuada uma análise individual aos dois orçamentos que suportam as despesas do TdC, mostrando-se as tipologias de encargos suportadas por cada um deles.

Como referido anteriormente verificou-se um reforço das dotações do orçamento do Cofre Privativo através do recurso ao mecanismo previsto no artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental¹¹, tendo sido reforçado, no que ao valor da despesa efetiva diz respeito, em 7.510.000,00 euros. Em termos globais, e levando em linha de conta o reforço de 10.000.000,00 euros para subscrição de uma aplicação financeira CEDIC, cuja contabilização como receita de capital visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto do Orçamento do Estado para 2025¹², o montante total do reforço do orçamento em análise ascendeu a 17.510.000,00 euros.

Em janeiro de 2025 efetuou-se uma estimativa inicial de insuficiência de dotações do orçamento do Cofre Privativo (5.000.000,00 euros), alicerçada nos factos conhecidos à data, tendo sido ressalvada a possibilidade de posterior atualização. Com o decurso da execução orçamental verificou-se a necessidade de atualizar essa estimativa, tendo o valor sido acrescido do montante de 2.475.000,00 euros, para obviar o acréscimo da insuficiência nas dotações do Orçamento do Estado do Tribunal de Contas-Sede motivada pelas transferências para a SRM (693.000,00 euros).

Para além deste reforço ao valor do Orçamento do Cofre Privativo acresceu o montante de 10.035.000,00 euros correspondente à aplicação de uma parte da receita de anos anteriores na subscrição de uma aplicação financeira CEDIC (incluindo os encargos com juros brutos gerados), com maturidade a dezembro de 2025, cuja contabilização como despesa com ativos financeiros visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto de Orçamento do Estado para 2025.

No que diz respeito ao total de despesa efetuada por conta do orçamento do Cofre Privativo, 7.899.807,69 euros correspondem a despesas com o pessoal, 2.938.354,39 euros a aquisição de bens e serviços correntes, 16.309,27 euros ao imposto suportado sobre os juros gerados pela subscrição da aplicação financeira CEDIC e 267.140,55 euros à aquisição de bens de capital.

O orçamento do Cofre Privativo suportou a totalidade dos encargos associados às despesas inerentes ao funcionamento do TdC e Serviços de Apoio, entre as quais, deslocações em serviço dos

¹¹ Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação

¹² Ponto 84 da Circular n.º 1410 Série A, de 26 de julho de 2024

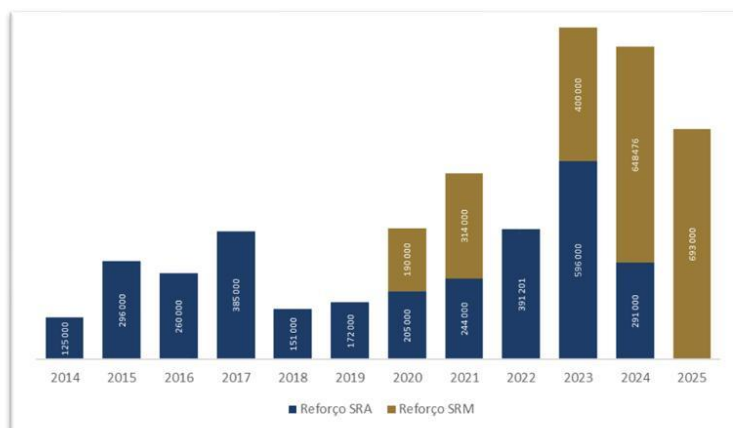
seus efetivos, encargos com as instalações, realização de reuniões e seminários nacionais e internacionais, entre outros.

No que diz respeito ao orçamento corrigido do Orçamento do Estado o mesmo reflete a anulação de 693.000,00 euros, aprovada por despacho do Presidente do TdC, para reforço do orçamento da da SRM. De referir que os reforços aos orçamentos das Secções Regionais dos Açores e Madeira constitui uma situação recorrente na última década conforme se pode observar do quadro seguinte:

Quadro 7 - Reforço por transferência do OE da Sede

Reforço por Transferência do OE da Sede	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Reforço SRA	125 000	296 000	260 000	385 000	151 000	172 000	205 000	244 000	391 201	596 000	291 000		3 116 201
Reforço SRM							190 000	314 000		400 000	648 476	693 000	2 245 476
Total	125 000	296 000	260 000	385 000	151 000	172 000	395 000	558 000	391 201	996 000	939 476		5 361 677

Gráfico 3 - Reforço por transferência do OE da Sede (euros)



No triénio em análise as dotações do Orçamento do Estado suportaram quase exclusivamente despesas com o pessoal, uma vez que todos os valores executados, independentemente da sua tipologia decorrem de encargos com os trabalhadores, cuja representatividade se cifra acima dos 99,99% face à despesa total desta fonte de financiamento.

Acresce salientar que o valor relativo a despesas com aquisição de Bens e Serviços Correntes decorre igualmente de obrigações associadas ao pessoal, nomeadamente com os encargos resultantes da verificação médica de doença.

Em 2025, a taxa de execução da despesa correspondeu a 99,51%, com um total de despesa efetiva de 20.364.016,33 euros, o que equivale a um ligeiro aumento de 3,83% (751.172,14 euros) face ao período homólogo.

A variação verificada ao nível das despesas com o pessoal, decorreu da atualização das remunerações da Administração Pública, decorrentes da aplicação do disposto nos [Decreto-Lei n.º](#)

1/2025, de 16 de janeiro, [Decreto-Lei n.º 12/2024](#) de 10 de janeiro e [Decreto-Lei n.º 75/2023](#), de 29 de agosto¹³.

Refira-se ainda que, por um lado, no exercício de 2025 foram efetuados pagamentos relativos a compromissos e obrigações transitados do exercício de 2024, os quais totalizaram 350.575,69 euros e, por outro lado, a despesa efetiva do ano em análise não reflete o total de 971.236,64 euros relativos a compromissos e obrigações assumidos e não pagos que transitaram para o exercício de 2026.

De salientar que o aumento do valor referente aos compromissos assumidos e não pagos face ao montante do ano transato (492.989,29 euros), decorre maioritariamente dos compromissos assumidos e não pagos relacionados com a aquisição equipamento informático e com o processo de reabilitação do edifício Sede do Tribunal de Contas.

3.2.2.1. Taxa de cobertura e Saldo da Gerência

O quadro IX espelha a taxa de cobertura da receita cobrada no exercício relativamente ao total de despesa realizada.

Quadro 8 - Taxa de Cobertura e Saldo de Gerência (euros)

ANO	Receita Exercício (1)	Despesa Realizada (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)=(1)/(2)	Encargos OE
2016	5 676 274	5 069 459	606 815	1,120	
2017	6 111 110	4 412 512	1 698 598	1,385	
2018	6 033 679	4 550 929	1 482 750	1,326	
2019	5 433 006	5 433 908	-902	1,000	
2020	5 244 503	5 998 888	-754 385	0,874	
2021	6 378 306	6 071 007	307 299	1,051	
2022	4 724 388	6 554 662	-1 830 274	0,721	
2023	14 840 287	19 231 736	-4 391 449	0,772	
2024	15 988 851	18 516 954	-2 528 103	0,863	
2025	19 216 286	21 121 612	-1 905 326	0,910	
Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado					
2016	5 676 274	4 137 238	1 539 036	1,372	932 221
2017	6 111 110	3 807 617	2 303 493	1,605	604 895
2018	6 033 679	4 067 218	1 966 461	1,483	483 711
2019	5 433 006	4 402 000	1 031 005	1,234	1 031 908
2020	5 244 503	3 445 431	1 799 072	1,522	2 553 457
2021	6 378 306	3 563 486	2 814 820	1,790	2 507 521
2022	4 724 388	3 895 450	828 938	1,213	2 659 211
2023	14 840 287	14 354 711	485 576	1,034	4 877 025
2024	15 988 851	11 828 432	4 160 419	1,352	6 688 522
2025	19 216 286	15 011 186	4 205 099	1,280	6 110 426

Pela leitura do quadro acima observa-se que, mesmo tendo suportado os encargos decorrentes da insuficiência de verbas do Orçamento do Estado, no período de 2016 a 2018 e 2021 os valores da receita cobrada ultrapassam os da despesa realizada, tendência essa que sofreu uma alteração nos anos de 2019, 2020, 2022 a 2025, verificando-se neste último ano uma taxa de cobertura negativa de 0,910% (1.905.326,00 euros).

No entanto, excluindo-se desta análise os encargos do Orçamento do Estado suportados pelo Cofre Privativo, a taxa de cobertura situar-se-ia nos 1,28% correspondendo a um saldo positivo de 4.205.099,00 euros no exercício de 2025.

¹³ Atualização da base remuneratória e das ajudas de custo, revisão do SIADAP/contagem de pontos e regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras para trabalhadores da Administração Pública.

Para uma melhor perceção dos recursos de tesouraria com origem em receitas próprias com que o TdC tem financiado a sua atividade, elaborou-se o quadro 10, que permite a visualização da evolução do Saldo de Gerência que caracteriza o período de 2016 a 2025.

Quadro 9 - Evolução do Saldo de Gerência: 2016 a 2025 (euros)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*	2024**	2025***
Receitas do exercício	5 676 274	6 111 110	6 033 679	5 433 006	5 244 503	6 378 306	4 724 388	14 840 287	15 988 851	19 216 286
Pagamentos	5 069 459	4 412 512	4 550 929	5 433 908	5 998 888	6 071 007	6 554 662	19 231 736	18 516 954	21 121 612
Encargos OE	932 221	604 895	483 711	1 031 908	2 553 457	2 507 521	2 659 211	4 877 025	6 688 522	6 110 426
Saldo da gerência	606 815	1 698 598	1 482 750	-902	-754 385	307 299	-1 830 274	-4 391 449	-2 528 103	-1 905 326

* O valor indicado em receitas do exercício e em pagamentos inclui 10.000.000,00 euros da subscrição efetuada em CEDIC

** O valor indicado em receitas do exercício e em pagamentos inclui 6.000.000,00 euros da subscrição efetuada em CEDIC

***O valor indicado em receitas do exercício e em pagamentos inclui 10.000.000,00 euros da subscrição efetuada em CEDIC

Da observação do quadro conclui-se que em 2025, as receitas próprias cobradas no exercício, ao nível do Cofre Privativo, foram inferiores aos pagamentos efetuados em 1.905.326,00 euros.

3.3. Desempenho Orçamental

O relato orçamental, apresentado através das demonstrações de execução orçamental anteriormente analisadas proporciona informação sobre se os recursos foram obtidos e usados de acordo com o orçamento legalmente aprovado, nomeadamente através do controlo da execução orçamental da despesa e receita.

No entanto, por forma a proporcionar uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental da entidade, evidenciando os recebimentos e pagamentos ocorridos no período contabilístico quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria apresenta-se o quadro seguinte. De salientar que também se encontram evidenciados os principais indicadores orçamentais.

Quadro 10 - Demonstração do Desempenho Orçamental (euros)

Demonstração Desempenho Orçamental		2024	2025	Δ%
Saldo de Gerência anterior		16 801 931,79	14 277 074,67	-15%
	Operações Orçamentais	16 662 704,13	14 134 600,69	-15%
	Operações de Tesouraria	139 227,66	142 473,98	2%
Recebimentos	Receita Corrente	29 595 388,01	29 572 486,06	0%
	Receita de Capital	0,00	0,00	-
	Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	6 306,84	7 816,07	24%
	Receita Efetiva	29 601 694,85	29 580 302,13	0%
	Receita não Efetiva	6 000 000,00	10 000 000,00	67%
	Total Receita	35 264 398,98	39 571 902,82	3%
	Operações de Tesouraria	8 359 012,90	7 842 556,90	-6%
Pagamentos	Despesa Corrente	31 273 008,19	31 218 487,78	0%
	Despesa de Capital	856 790,10	267 140,55	-69%
	Despesa Efetiva	32 129 798,29	31 485 628,33	-2%
	Despesa não Efetiva	6 000 000,00	10 000 000,00	67%
	Total Despesa	38 129 798,29	41 485 628,33	9%
	Operações de Tesouraria	8 355 766,58	7 842 259,44	-6%
	Saldo para a Gerência Seguinte	14 277 074,67	12 372 045,93	-13%
Saldo Global	Operações Orçamentais	14 134 600,69	12 229 274,49	-13%
	Operações de Tesouraria	142 473,98	142 771,44	0%
	Saldo Global	-2 528 103,44	-1 905 326,20	-25%
	Despesa Primária	32 129 798,29	31 485 628,33	-2%
	Saldo Corrente	-1 677 620,18	-1 646 001,72	-2%
	Saldo de Capital	-856 790,10	-267 140,55	-69%
	Saldo Primário	-2 528 103,44	-1 905 326,20	-25%
	Receita Total	35 264 398,98	39 571 902,82	3%
	Despesa Total	38 129 798,29	41 485 628,33	9%

3.4. Fundos Disponíveis

3.4.1. Cofre Privativo

Quadro 11 - Fundos Disponíveis - Cofre Privativo (euros)

	Fundos Disponíveis até 31.12.2025	Receita Líquida	Compromissos Assumidos
Cofre Privativo	25 908 263,00	19 216 285,80	22 092 848,64
Cofre Privativo (sem saldos transitados do ano anterior)	18 433 263,00		

Os fundos disponíveis determinados no ano de 2025 para assunção de compromissos foram de 18.433.263,00 euros, considerando-se somente nesse âmbito as receitas correntes do exercício, e de 25.908.263,00 euros se refletido o recurso ao mecanismo previsto no artigo 27.º da Lei do Enquadramento Orçamental, em que o orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 17.510.000,00 euros, dos quais 10.035.000,00 euros visaram a subscrição de uma aplicação financeira CEDIC, tendo em consequência sido autorizado nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação vigente, o correspondente aumento dos fundos disponíveis.

Resulta da observação deste quadro que a receita líquida foi superior aos fundos calculados, sem recurso ao Saldo de Gerência, em 783.022,80 euros e inferior em 6.691.977,20 euros ao valor calculado com a inclusão do Saldo de Gerência.

Note-se que dos compromissos assumidos, no total de 22.092.848,64 euros, 10.000.000,00 euros visaram a subscrição de uma aplicação financeira CEDIC (não constituindo despesa efetiva), e 6.110.425,57 euros respeitaram a compromissos assumidos para fazer face à insuficiência das verbas do Orçamento do Estado, sem os quais o valor dos compromissos assumidos referente à gestão corrente do orçamento privativo cifrar-se-ia em 5.982.423,07 euros.

3.4.2. Orçamento do Estado

Quadro 12 - Fundos Disponíveis - Cofre Privativo (euros)

Orçamento	Anulação Secções Regionais	Orçamento Corrigido	Limite Receitas Gerais Comunicado pela DGO	Difª	Compromissos assumidos
(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(4)-(3)	(6)
21 156 439,00	693 000,00	20 463 439,00	20 458 439,00	5 000,00	20 434 904,93

No decurso do ano de 2025, foi necessário submeter à autorização do Presidente do TdC, pedidos para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos do previsto na LCPA.

Em sede de elaboração do Orçamento do Estado para 2025, já tinha sido evidenciada uma insuficiência orçamental para suprir as efetivas necessidades de financiamento, tendo-se verificado a necessidade de as dotações do Cofre Privativo suportarem encargos que deveriam ser, pela sua natureza, suportadas por verbas do Orçamento do Estado. Desta situação advêm constrangimentos que se refletem na diferença entre o valor dos compromissos assumidos face ao limite comunicado pela Direção-Geral do Orçamento.

3.5. Indicadores Orçamentais

Decorrente da informação acima exposta e de modo a obter comparação e monitorização da performance apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 13 - Indicadores Orçamentais

	2025	2024
Grau execução da receita*	104,94%	109,10%
Grau de execução da despesa*	90,16%	93,90%
Tx de realização Receita Cobrada/Receita Emitida	99,64%	102,00%
Tx de realização Compromissos/Cabimentos	100,00%	100,00%
Tx de realização Pagamentos/Compromissos	96,80%	98,42%
Tx de cobertura Receita Cobrada/Despesa Paga	138,84%	143,99%
Tx de cobertura Receita Emitida/Compromissos	134,88%	138,94%
Saldo Global = Receita efetiva - Despesa Efetiva	- 1 905 326,20 €	- 2 528 103,44 €
Saldo Corrente = Receita Corrente - Despesa Corrente	- 1 646 001,72 €	- 1 677 620,18 €
Saldo Orçamental (SGS) = Receita total - Despesa total	12 229 274,49 €	14 134 600,69 €

* sem aplicações CEDIC

Verifica-se um menor desempenho na cobrança da receita emitida, quer com origem nos emolumentos, no juro obtido na aplicação financeira CEDIC, como pelo menor valor do saldo de gerência integrado, o que condicionou também a realização da despesa.

No entanto, e porque em 2025 o Orçamento de Estado, por via de menores transferências para as Secções Regionais, suportou um montante superior em despesas com pessoal, foi possível reduzir a utilização de tesouraria (saldos de anos anteriores) de 2.528.103,44 euros para 1.905.326,20 euros, ascendendo o saldo orçamental para a gerência seguinte a 12.229.274,99 euros.

Após análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2025, na qual se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do Tribunal de Contas – Sede, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e da despesa, pretende-se, agora, evidenciar a situação financeira e patrimonial do Tribunal, tendo por base o Balanço e a Demonstração dos Resultados.

4. Informação Financeira – Demonstrações Financeiras

4.1. Balanço - Ativo

Os quadros seguintes apresentam o Balanço a 31 dezembro de 2025 e a comparação com os valores homólogos a 31 de dezembro de 2024.

Da observação do Quadro 14, pode concluir-se que o total do ativo ascende 19.319.545,90 euros, repartido entre ativo não corrente (4.506.957,90 euros) e ativo corrente (14.812.588,00 euros).



Quadro 14 - Balanço (Ativo), 2025 e 2024 (euros)

Rubricas	31/12/2025	31/12/2024	Δ%
Ativo			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	4 506 957,90	4 667 710,58	-3,4%
Propriedades de investimento	-	-	-
Ativos intangíveis	-	3 114,88	-100,0%
Ativos biológicos	-	-	-
Participações financeiras	-	-	-
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	-	-	-
Clientes, contribuintes e utentes	-	-	-
Acionistas/sócios/associados	-	-	-
Diferimentos	-	-	-
Outros ativos financeiros	-	-	-
Ativos por impostos diferidos	-	-	-
Outras contas a receber	-	-	-
	4 506 957,90	4 670 825,46	-3,5%
Ativo corrente			
Inventários	-	-	-
Ativos biológicos	-	-	-
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	-	-	-
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	-	-	-
Clientes, contribuintes e utentes	362 642,17	245 314,14	47,8%
Estado e outros entes públicos	-	-	-
Acionistas/sócios/associados	-	-	-
Outras contas a receber	1 739 434,65	2 463 329,96	-29,4%
Diferimentos	338 465,25	343 090,97	-1,3%
Ativos financeiros detidos para negociação	-	-	-
Outros ativos financeiros	-	-	-
Ativos não correntes detidos para venda	-	-	-
Caixa e depósitos	12 372 045,93	14 277 074,67	-14,5%
	14 812 588,00	17 328 809,74	-14,5%
Total do Ativo	19 319 545,90	21 999 635,20	-12,2%

Quadro 15 - Balanço (Património Líquido e Passivo), 2025 e 2024 (euros)

Rubricas	31/12/2025	31/12/2024	Δ%
Património Líquido			
Património/Capital	11 737 053,79	11 737 053,79	0,0%
Ações (quotas) próprias	-	-	-
Outros instrumentos de capital próprio	-	-	-
Prémios de emissão	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultados transitados	5 945 563,59	8 852 771,72	-32,8%
Ajustamentos em ativos financeiros	-	-	-
Excedentes de revalorização	-	-	-
Outras variações no património líquido	67 501,30	67 518,96	0,0%
Resultado líquido do período	- 3 256 620,69	- 2 907 208,13	12,0%
Total Património Líquido	14 493 497,99	17 750 136,34	
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões	7 096,00	7 096,00	0,0%
Financiamentos obtidos	-	-	-
Fornecedores de investimentos	-	-	-
Fornecedores	-	-	-
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	-	-	-
Diferimentos	-	-	-
Passivos por impostos diferidos	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-
	7 096,00	7 096,00	-
Passivo corrente			
Credores transfer. e sub. não reembolsáveis	-	-	-
Fornecedores	210 503,08	142 906,29	47,3%
Adiant. de clientes, contribuintes utentes	-	-	-
Estado e outros entes públicos	117 644,62	97 022,01	21,3%
Acionistas/sócios/associados	-	-	-
Financiamentos obtidos	-	-	-
Fornecedores de investimentos	-	-	-
Outras contas a pagar	4 431 506,16	4 002 474,56	10,7%
Diferimentos	59 298,05	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-
Outros passivos financeiros	-	-	-
	4 818 951,91	4 242 402,86	13,6%
Total Passivo	4 826 047,91	4 249 498,86	13,6%
Total Património Líquido e Passivo	19 319 545,90	21 999 635,20	-12,2%

O Património Líquido apresenta um valor total de 14.493.497,99 euros. O Passivo tem um valor global de 4.826.047,91 euros, repartido entre passivo não corrente (7.096,00 euros) e passivo corrente (4.818.951,91 euros).

Analisando o Balanço verifica-se um decréscimo no valor do Ativo, relativamente a 2024. Esta variação de 21.999.635,20 euros para 19.319.545,90 euros (12,2%), no montante de 2.680.089,30 euros fica a dever-se essencialmente às rubricas: Meios Financeiros Líquidos e Outras Contas a Receber. Esta última engloba a especialização dos rendimentos referentes a emolumentos em que ocorreu uma redução muito significativa ao nível do rendimento proveniente de processos sujeitos a visto prévio, que se traduziu numa variação desta rubrica em -29,4 p.p..

Acresce que, apesar de se terem mantido, em 2025, os procedimentos de recuperação de dívida, à semelhança do que aconteceu em 2024 verificou-se um aumento ao nível da conta Clientes, Contribuintes e Utentes de 245.314,14 euros para 362.642,17 euros, justificada pela faturação emitida relacionada com serviços de auditorias internacionais, homologação de contas e vistos prévios.

Importará referir que se encontra em fase de estudo e discussão, muito em especial no que toca à garantia do suporte financeiro, os passos seguintes a dar no que respeita ao projeto de reabilitação do edifício sede do Tribunal de Contas, sendo a necessidade de melhoria das instalações da sede reconhecida como prioritária por todos os intervenientes competentes, concluídos que estão o projeto de arquitetura e demais especialidades técnicas.

A conta de Diferimentos reflete o material de economato em stock para consumo (23.513,84 euros) e gastos a reconhecer em período seguintes (314.951,41 euros).

A análise do Quadro 16 - Balanço (Património Líquido e Passivo), 2025 e 2024 permite identificar um aumento no valor do Passivo de 576.549,05 euros face ao verificado no ano anterior. Este aumento deve-se na sua totalidade à variação registada no Passivo corrente. Nomeadamente nas rubricas Fornecedores, Estado e outros entes públicos, Outras contas a pagar (inclui o reconhecimento dos gastos com férias e subsídio de férias e Fornecimentos e Serviços Externos (FSE)) e "Diferimentos" verifica-se um acréscimo face ao exercício de 2024.

No Património Líquido a variação registada decorre dos resultados transitados e do resultado líquido do período.

4.1.1. Indicadores Financeiros

Por forma a medir a solidez financeira de uma entidade podem ser utilizados os seguintes indicadores:

Quadro 16 - Indicadores Financeiros

	2025	2024
Autonomia financeira = Património Líquido / Ativo	0,75	0,81
Liquidez corrente = Ativo corrente / Passivo corrente	3,07	4,08
Liquidez imediata = Disponibilidades / Passivo corrente	2,57	3,37
Solvabilidade = Ativo total / Passivo total	4,00	5,18
Cobertura do imobilizado = (Património Liq+Passivo não corrente) / Ativo não corrente	3,22	3,80

Enquanto a Autonomia Financeira permite medir a proporção do património líquido face ao total de ativos, a Liquidez Geral é um indicador que mede a capacidade de uma entidade cumprir os seus compromissos de curto prazo com os seus recursos.

Constata-se assim, que o TdC apresenta uma situação financeira sólida, sem necessidade de recorrer a financiamento externo, o que lhe permite satisfazer as dívidas de curto prazo, com potencial de investimento de modo a rentabilizar as disponibilidades financeiras.

4.2. Demonstração dos Resultados

O quadro seguinte, relativo à Demonstração dos Resultados, evidencia os gastos e rendimentos do exercício de 2025, segundo a sua natureza, bem como a sua comparação com o exercício anterior.

Quadro 17 - Demonstração de Resultados por Natureza, 2025 e 2024 (euros)

Rendimentos e Gastos	2025	2024	Δ%
Impostos, contribuições e taxas	8 235 561,28	9 266 256,26	-11,1%
Vendas	-	-	-
Prestações de serviços e concessões	-	-	-
Transferências e subsídios correntes obtidos	20 364 016,33	19 612 844,19	3,8%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-
Variações nos inventários da produção	-	-	-
Trabalhos para a própria entidade	-	-	-
Custo mat. vend., mat. consum. e inv. transf.	-	-	-
Fornecimentos e serviços externos	-3 087 737,27	-3 229 367,40	-4,4%
Gastos com pessoal	-28 614 076,93	-27 881 961,96	2,6%
Transferências e subsídios concedidos	-	83 785,30	-100,0%
Prestações sociais	-	-	-
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	-	-	-
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-12 617,11	59 651,58	-121,2%
Provisões (aumentos/reduções)	-	-	-
Imparidade investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	-	-	-
Aumentos/reduções de justo valor	-	-	-
Outros rendimentos	541 832,46	87 683,20	517,9%
Outros gastos	-334 227,13	-250 847,68	33,2%
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	-2 907 248,37	-2 419 527,11	20,2%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-430 927,54	-623 484,36	-30,9%
Imparidade investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	-	-	-
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	-3 338 175,91	-3 043 011,47	9,7%
Juros e rendimentos similares obtidos	81 546,81	135 803,34	-40,0%
Juros e gastos similares suportados	-	-	-
Resultado antes de impostos	-3 256 629,10	-2 907 208,13	12,0%
Imposto sobre o rendimento	-	-	-
Resultado líquido do período	-3 256 629,10	-2 907 208,13	12,0%

Verifica-se, que a maior fonte de rendimentos do TdC são as Transferências e subsídios correntes obtidos refletindo a importância das transferências provenientes do Orçamento do Estado no montante de 20.364.016,33 euros. Seguido dos rendimentos relativos a Impostos, contribuições e taxas no valor de 8.235.561,28 euros, Outros rendimentos no montante de 541.832,46 euros e juros e rendimentos similares obtidos (CEDIC's) no valor de 81.546,81 euros.

O decréscimo de cerca de 1,03M€ ocorrido na rubrica Impostos, contribuições e taxas (emolumentos), acabou por ser sustentado pela subida do rendimento relacionado com os serviços de auditoria internacionais onde o Tribunal de Contas (TdC) foi designado auditor externo (Conselho da Europa-CoE, OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, INL – Laboratório Ibérico Internacional de Nano-Tecnologia, EMBL - European Molecular Biology Laboratory, CERN-European Organization for Nuclear Research)

Relativamente aos rendimentos ocorridos no exercício, o quadro seguinte apresenta o detalhe por tipologia, e a respetiva variação entre exercícios:

Quadro 18 - Rendimentos (euros)

Rendimento	2025	2024
Taxas-Emolumentos		
Fiscalização Prévia (Visto)	6 714 699,61	7 698 718,45
Homologação de Contas	1 140 368,03	1 132 717,04
Auditorias; Verificação Externa de Contas (VEC)	359 811,65	418 051,04
Recursos	3 640,72	5 470,10
Multas	955,28	802,28
Custas judiciais	1 224,00	2 154,75
Julgamentos	14 731,05	8 109,31
sub-total	8 235 430,34	9 266 022,97
Protocolos/auditorias internacionais	523 720,89	64 127,33
sub-total	523 720,89	64 127,33
Outros (reversões, dif cambio, RNAP)	18 111,57	23 555,87
Juros e rendimentos (aplicações CEDI/C)	81 546,81	135 803,34
Taxas -Outras/multas	130,94	233,29
Total	8 858 940,55	9 489 742,80

Dentro da conta Taxas-emolumentos a tipologia Fiscalização Prévia (visto) manteve o destaque face às restantes, no entanto verifica-se uma queda acentuada face a 2024.

Também os juros e rendimentos obtidos sofreram um decréscimo decorrente da queda da taxa de juro, já que o montante aplicado em 2025 foi superior.

Tal como já mencionado as conclusões de trabalhos de auditoria internacionais bem como formalização de novos protocolos, permitiu auferir um rendimento superior nesta tipologia.

Relativamente aos gastos, a maior expressividade é da rubrica “Gastos com Pessoal”.

Quadro 19 - Tipologia de gastos com pessoal (euros)

Unidade monetária: EUR

Tipologia de gastos com pessoal	2025	2024	variação %
Remuneração base	17 916 535,74	17 359 581,56	3,21%
Subsídio Férias	1 609 576,67	1 554 134,30	3,57%
Subsídio Natal	1 471 469,35	1 456 404,59	1,03%
Subsídio refeição	634 488,73	637 435,67	-0,46%
Trabalho extraordinário	88 315,62	138 744,89	-36,35%
Despesas saúde	1 611,21	3 521,21	-54,24%
Encargos CGA e SS	5 196 879,39	5 074 191,16	2,42%
Representação	232 583,47	219 057,54	6,17%
Ajudas de custo	174 321,56	123 598,23	41,04%
Outros	1 288 295,19	1 315 292,81	-2,05%
Total	28 614 076,93	27 881 961,96	2,63%

É possível observar que as ajudas de custo destacam-se com uma variação positiva de 41% face ao exercício 2024, representativas das deslocações realizadas pelos técnicos para trabalhos de auditorias ou participação em reuniões de trabalho em organizações internacionais onde o TdC se faz representar.

O trabalho extraordinário, por outro lado, sofreu uma redução face ao ano anterior, de 36%.

Nas restantes tipologias de remunerações certas e permanentes o acréscimo para além da atualização salarial definida para o ano, decorre fundamentalmente da entrada de 47 novos auditores-verificadores em maio/25.

Na tipologia Outros está incluído o valor com referência ao Suplemento de Disponibilidade Permanente (1.193.875 euros), encargos sociais com prestações familiares e com saúde/acidentes em serviço, e reembolso de telecomunicações (19.868 euros).

A outra rubrica com maior peso dentro dos gastos é a de Fornecimentos e Serviços Externos.

Quadro 20 - Fornecimentos e Serviços Externos (euros)

Tipologia de Gasto	Valor a 31/12/2025	Valor a 31/12/2024	variação %
Subcont e Conces de Serv-Serviços de Saúde	1 353,33 €	8 261,99 €	-83,62%
Trab Especializ-Projetos e Serv Informática	538 970,86 €	512 349,32 €	5,20%
Trab Especializ-Estudos, Eco-Financ e Auditori	17 220,00 €	17 220,00 €	0,00%
Trab Especializ-Qualidade e Segurança Trabalh	9 025,28 €	0,00 €	100,00%
Trab Especializ-Organização de Eventos	8 692,00 €	0,00 €	100,00%
Trab Especializ-Formação ao Pessoal	65 706,60 €	23 980,75 €	174,00%
Trab Especializ-Outros Trabalhos Especializad	249 064,37 €	507 979,73 €	-50,97%
Serv Esp-Publicidade, Comunicação e Imagem	5 819,52 €	7 928,91 €	-26,60%
Serv Esp-Vigilância e Segurança	290 695,04 €	291 375,78 €	-0,23%
Serv Esp-Honorários-Outros Honorários	44 218,25 €	95 806,98 €	-53,85%
Serv Esp-Conservação e Reparação Ativos Fixos	11 007,92 €	4 455,53 €	147,06%
Serv Esp-Assistência Técnica	539 436,28 €	475 383,74 €	13,47%
Serv Esp-Outros Gastos Conservação e Reparaçã	16 923,60 €	13 065,25 €	29,53%
Serv Esp-Outros Serviços Especializados	7 758,42 €	3 090,95 €	151,00%
Materiais Consumo-Peças, Ferram e Ute Desg Rã	2 245,04 €	1 508,39 €	48,84%
Materiais Consumo-Livros, Documentação Técnic	7 483,11 €	3 232,79 €	131,48%
Materiais Consumo-Material de Escritório	23 322,09 €	43 726,84 €	-46,66%
Materiais Consumo-Arti p/Oferta, Public e Div	15 359,17 €	11 543,14 €	33,06%
Materiais Consumo-Mat Educação, Cult e Recri	759,92 €	0,00 €	100,00%
Materiais Consumo-Artig Hig, Limp, Vest e Pes	11 992,74 €	12 871,22 €	-6,83%
Materiais Consumo-Produtos Químicos e Laborat	27,84 €	29,70 €	-6,26%
Materiais Consumo-Outros Materiais	19 987,84 €	13 847,50 €	44,34%
Energia e Fluidos-Electricidade	208 372,37 €	190 136,41 €	9,59%
Energia e Fluidos-Combustíveis e Lubr-Gasóleo	9 816,89 €	14 303,85 €	-31,37%
Energia e Fluidos-Combustíveis e Lubr-Outros	0,00 €	3,80 €	-100,00%
Energia e Fluidos-Água	22 548,64 €	19 919,87 €	13,20%
Desl, Estad e Trans-Deslocações e Estadas	255 498,04 €	250 219,79 €	2,11%
Desl, Estad e Trans-Transportes de Pessoal	13 054,25 €	13 966,33 €	-6,53%
Desl, Estad e Trans-Outros	0,00 €	24,99 €	-100,00%
Serviços Diversos-Rendas e Alugueres	150 101,22 €	148 188,38 €	1,29%
Serviços Diversos-Comunicação	94 951,53 €	100 521,77 €	-5,54%
Serviços Diversos-Seguros	11 409,57 €	11 334,76 €	0,66%
Serviços Diversos-Despesas Representação Serv	25 842,03 €	17 755,79 €	45,54%
Serviços Diversos-Limpeza, Higiene e Conforto	369 701,37 €	362 390,89 €	2,02%
Serviços Diversos-Outros Serviços	39 372,14 €	52 942,26 €	-25,63%
Total Fornecimentos e Serviços Externos	3 087 737,27 €	3 229 367,40 €	-4,39%

Na maioria das subcontas verifica-se ligeiras oscilações (positivas ou negativas) entre os exercícios 2024 e 2025, exceção para o aumento, em termos absolutos, dos consumos com eletricidade, assistência técnica, conservação e reparação de ativos, despesas de representação e despesas com formação de pessoal.

Em termos relativos, e não considerando aquelas rubricas que em algum dos anos não teve valor, para além do grupo acima mencionado, concorre ainda a aquisição de livros e documentação técnica, outros trabalhos especializados e materiais de consumo com maiores acréscimos.

O maior decréscimo ocorreu na rubrica consumos de material de escritório.

Pelo gráfico seguinte é possível ter uma visualização por grandes grupos.

Gráfico 4 - Gastos FSE



A rubrica Outros Gastos é maioritariamente composta por correções a taxas de emolumentos de período anteriores cujo processos foram objeto de cancelamento ou reformulação (285.516 euros), pelos juros IRC das aplicações financeiras CEDIC (16.309 euros), pela entrega aos Cofres dos Estado (AT) do valor de contribuições sobre despesas de representação restituído pela Caixa Geral de Aposentações (CGA) (9.384 euros) e quotizações anuais para organizações congéneres de controlo (15.130 euros).

Os gastos com depreciações também viram o seu peso diminuir por conta de amortização total de bens e de abates, não compensado pela aquisição de novos ativos.

Verifica-se que no decorrer do exercício foram várias as oscilações entre as rubricas de gastos e de rendimentos, mas por estes últimos terem sofrido uma quebra maior o impacto no Resultado Líquido traduziu-se num ligeiro decréscimo face ao exercício de 2024.

4.2.1. Prazo Médio de Pagamento

Quadro 21 - Prazo Médio de Pagamento (dias)

PMP	2023	2024	2025
	9	13	8

Pela leitura do quadro 22 conclui-se que em 2025, em média, um documento financeiro é pago 8 dias após a sua receção.

5. Contabilidade de gestão (Relato de custos)

De acordo com o definido no parágrafo 34. da Norma de Contabilidade Pública 27 – Contabilidade de Gestão (NCP 27), o Relatório de gestão deve divulgar por cada bem, serviço ou atividade final os custos diretos e indiretos, os rendimentos diretamente associados aos bens, serviços e atividades (se existirem), os custos totais do exercício económico e custo total acumulado de atividades, produtos ou serviços com duração plurianual, ou não coincidente com o exercício económico e os objetos de custos finais para os quais se determinou o custo total, os critérios de imputação dos custos indiretos utilizados e os custos não incorporados.

Pressupõe-se assim que, para além do Relato orçamental e financeiro, este Relatório deve também incluir o Relato de custos.

Considerando o facto do *GeRFiP* ainda não possuir qualquer valência que permita o cumprimento da NCP 27, não é possível apresentar mapas com informação sobre os custos das principais atividades e desvios em relação ao previsto, nomeadamente uma Demonstração de Resultados por funções, Resultados por serviços prestados, Custos por atividades, incluindo informação da subatividade das bases de repartição, rendimentos e gastos não incorporados, entre outros, de forma a dar cumprimento aos objetivos de divulgação de informação da Contabilidade de Gestão estabelecidos na NCP 27.

Apesar de se manterem as condicionantes do sistema informático e pese embora não esteja ainda definida o tipo de informação relevante para a tomada de decisões (atividades, serviços, produtos e áreas, entre outros), designadamente no que se refere aos custos e rendimentos a abranger e aos critérios de afetação e imputação dos custos indiretos que permita o apuramento de indicadores de gestão (indicadores operacionais de avaliação de desempenho e outra informação sobre custos), atualmente a informação que se extrai do sistema informático assenta em dois níveis:

- Centros de custo/lucro por unidades orgânicas com imputação direta de gastos e rendimentos;
- Ordens internas (unidades de custeio definidas para imputar gastos/rendimentos a determinadas ações e/ou projetos (ex.: auditorias, formação, eventos, seminários, etc.).

Os custos e rendimentos imputados às unidades orgânicas (centros de custo/lucro – centros de responsabilidades) e às atividades/ações (ordens internas) advêm dos registos contabilísticos efetuados nas contas da classe 6 - Gastos e 7 – Rendimentos, da contabilidade financeira.

5.1. Rendimentos

Relativamente aos rendimentos gerados, na atual estrutura que o sistema informático dispõe, apresenta-se apenas a informação por unidade orgânica (centro de lucro), uma vez que a informação por ação (ordem interna) que se extrai do sistema informático não permite apresentar uma imagem verdadeira e apropriada sem recurso a uma análise detalhada que permita um apuramento fidedigno, o que, atendendo ao n.º elevado de ações, não foi em tempo possível fazer este apuramento.

5.1.1. Rendimentos por unidade orgânica

Quadro 22 – Rendimentos por Unidade Orgânica

Departamentos	2025		2024		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Departamento de Fiscalização Prévia	6 772 383,84	82,23	7 705 768,38	83,16	-933 384,54	-12,11%
Departamento de Fiscalização Concomitante e Apuramento de Responsabilidades Financeiras	48 871,73	0,59	73 290,64	0,79	-24 418,91	-33,32%
Departamento Auditoria I	3 224,79	0,04	13 988,87	0,15	-10 764,08	-76,95%
Departamento Auditoria II	12 413,06	0,15	9 530,27	0,10	2 882,79	0,00%
Departamento Auditoria III	976 949,50	11,86	1 125 621,10	12,15	-148 671,60	-13,21%
Departamento Auditoria IV	36 249,86	0,44	67 744,65	0,73	-31 494,79	-46,49%
Departamento Auditoria V	34 587,32	0,42	39 978,38	0,43	-5 391,06	-13,48%
Departamento Auditoria VI	32 264,82	0,39	49 642,35	0,54	-17 377,53	-35,01%
Departamento Auditoria VII	39 777,57	0,48	41 079,67	0,44	-1 302,10	-3,17%
Departamento Auditoria VIII	72 912,67	0,89	40 797,20	0,44	32 115,47	78,72%
Departamento Auditoria IX	185 244,13	2,25	78 959,15	0,85	106 284,98	134,61%
Secretaria do Tribunal	20 681,99	0,25	19 855,60	0,21	826,39	4,16%
Total	8 235 561,28	100,00	9 266 256,26	100,00	-1 030 694,98	-11,12%

5.2. Custos

No que respeita aos custos imputados às unidades orgânicas e não estando ainda definidos os critérios de afetação e imputação dos custos indiretos, apresentam-se os mesmos diferenciando as unidades orgânicas de apoio técnico das de apoio instrumental, uma vez que estas últimas não geram rendimentos.

5.2.1. Gastos com pessoal – Unidades de apoio técnico

Quadro 23 - Gastos com pessoal – Unidades de Apoio Técnico (euros)

Unidades orgânicas/centro de custo	2025		2024		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Departamento de Fiscalização Prévia	1 379 688,23	7,88	1 632 817,14	9,80	-253 128,91	-18,35
Departamento de Fiscalização Concomitante e Apuramento de Responsabilidades Financeiras	1 035 144,12	5,91	971 807,04	5,83	63 337,08	6,12
Departamento Auditoria I	1 853 598,05	10,58	1 931 662,06	11,59	-78 064,01	-4,21
Departamento Auditoria II	303 616,37	1,73	343 049,72	2,06	-39 433,35	-12,99
Departamento Auditoria III	2 182 395,82	12,46	2 094 803,96	12,57	87 591,86	4,01
Departamento Auditoria IV	1 119 504,22	6,39	1 183 657,38	7,10	-64 153,16	-5,73
Departamento Auditoria V	1 269 841,81	7,25	1 367 218,34	8,20	-97 376,53	-7,67
Departamento Auditoria VI	1 094 029,16	6,25	1 207 430,03	7,25	-113 400,87	-10,37
Departamento Auditoria VII	1 031 257,80	5,89	952 689,25	5,72	78 568,55	7,62
Departamento Auditoria VIII	1 315 332,30	7,51	1 448 933,54	8,70	-133 601,24	-10,16
Departamento Auditoria IX	1 463 464,66	8,35	1 514 985,39	9,09	-51 520,73	-3,52
Departamento de Estudos Prospetiva e Planeamento	1 585 702,62	9,05	1 605 291,45	9,63	-19 588,83	-1,24
Centro de Inovação, Tecnologia e Metodologias	547 678,41	3,13	408 892,25	2,45	138 786,16	25,34
Audidores verificadores em período experimental	1 335 322,46	7,62	0,00	0,00	1 335 322,46	100,00
Total	17 516 576,03	100,00	16 663 237,55	100,00	853 338,48	4,87

6.2.2 Gastos com pessoal – Unidades de apoio instrumental

Quadro 24 - Gastos com pessoal – Unidades de apoio instrumental (euros)

Unidades orgânicas/centro de custo	2025		2024		Variação 2025/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Tribunal	2 719 522,24	24,56	2 965 579,24	26,49	-246 057,00	-9,05
Gabinete da Presidente	1 111 829,46	10,04	1 076 032,94	9,61	35 796,52	3,22
Gabinete Diretora-Geral	1 226 582,22	11,08	1 178 929,07	10,53	47 653,15	3,89
Gabinete Subdiretora-Geral	384 224,03	3,47	299 882,39	2,68	84 341,64	21,95
Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	987 598,17	8,92	977 488,35	8,73	10 109,82	1,02
Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação	1 228 157,41	11,09	1 211 403,22	10,82	16 754,19	1,36
Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial	1 072 342,00	9,68	1 288 943,89	11,52	-216 601,89	-20,20
Departamento de Arquivo, Documentação e Informação	1 091 908,45	9,86	1 045 534,07	9,34	46 374,38	4,24
Motoristas (2)	162 107,94	1,46	164 761,70	1,47	-2 653,76	-1,64
Auxiliares Administrativos (2)	158 957,30	1,44	144 479,63	1,29	14 477,67	9,31
Secretaria do Tribunal	931 494,52	8,41	840 404,34	7,51	91 090,18	9,78
Total	11 074 723,74	100,00	11 193 498,84	92,49	-118 775,10	-1,07

VI.6. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O Tribunal de Contas (TdC) continuou a desempenhar, em 2025, um papel muito ativo no âmbito das organizações internacionais de Instituições Superiores de Controlo, de que é membro efetivo (nomeadamente INTOSAI, EUROSAI e OISC/CPLP), ou membro associado (como OLACEFS e EURORAI), em formato presencial e virtual.

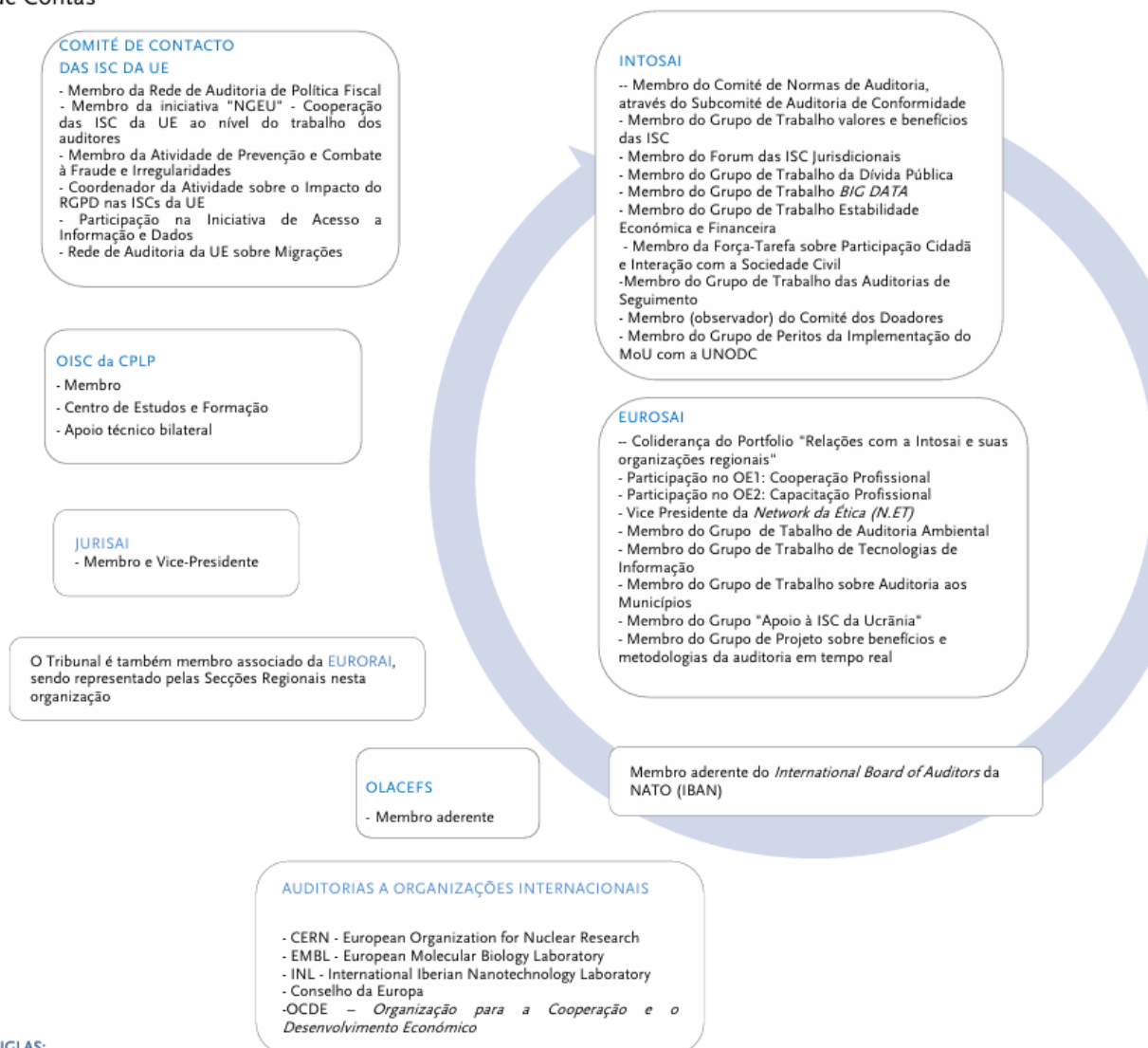
A atividade desenvolvida tem permitido promover uma importante partilha de conhecimentos e experiências, bem como possibilitar exercícios de *benchmarking*, quer no âmbito multilateral com organizações similares, quer no âmbito bilateral com instituições congéneres.



A PARTICIPAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

O TdC esteve presente nas iniciativas e nos Grupos de Trabalho, *Task Forces*, Grupos de Projeto e Comitês de várias organizações internacionais de que é membro (ver esquema abaixo). Destacam-se, pela sua relevância e impacto em 2025:

O diagrama infra descreve o atual âmbito e natureza das relações internacionais do Tribunal de Contas



SIGLAS:

EURORAI	<i>European Organisation of Regional External Public Finance Audit Institutions</i> (Organização Europeia de Instituições Regionais de Controlo Externo das Finanças Públicas)
EUROSAI	<i>European Organisation of Supreme Audit Institutions</i> (Organização Europeia de Instituições Superiores de Controlo)
IDI	Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i> (Organização Internacional de Instituições Superiores de Controlo)
ISC	Instituição Superior de Controlo
JURISAI	Organização das Instituições Superiores de Controlo com Funções Jurisdicionais
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
OISC-CPLP	Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
UE	União Europeia

INTOSAI

XXV INCOSAI e 79º Reunião do Conselho Diretivo da INTOSAI

O TdC esteve presente na reunião do Conselho Diretivo (CD) da INTOSAI, e no Congresso (INCOSAI), em Sharm El Sheik, Egito.

De salientar a alteração dos estatutos da INTOSAI para incluir a JURISAI e a Declaração de Sharm El Sheik que sintetiza as perspetivas estratégicas, realizações e recomendações mais significativas da XXV INCOSAI, além de definir uma visão que reforça o espírito de inovação, profissionalismo e influência das Instituições Superiores de Controlo (ISCs).

O TdC prosseguiu a sua participação e colaboração nos Grupos de Trabalho da INTOSAI, destacando-se:

- **Big Data (WGBD)** - Grupo liderado pela ISC da República Popular da China. No contexto do intercâmbio de experiências, o TdC partilhou um caso de estudo sobre avaliação de riscos baseada na análise de dados.
- **Dívida Pública (WGPD)** - Participação na reunião anual do Grupo (DA I), liderado pela ISC das Filipinas, que teve lugar em Bucareste, na Roménia, no período de 17 a 20 de junho, sob o tema: *Global Trends in Public Debt Management Practices and the Role of SAIs*.
- **Estabilidade Financeira e Económica (WGFES)** - Participação na reunião que teve lugar em Londres, Reino Unido, sobre o tema: *Planning for Change* tendo a representante do TdC (Juíza Conselheira da área de responsabilidade I) feito uma apresentação no âmbito das despesas fiscais.
- **Auditoria Ambiental (WGEA)** – Participação na reunião que teve lugar, em Malta, sobre o tema: *Auditing our blue planet*, de 1 a 3 de julho.
- **Task Force de Participação Cidadã e Interação com a Sociedade Civil (TFCP)**, O TdC participou num inquérito disseminado pela TF com o objetivo de obter informação sobre o atual estado da Participação Cidadã e Interação com a Sociedade Civil no trabalho das ISCs.

O TdC aceitou o convite para fazer parte do novo Grupo de Trabalho sobre Auditorias de Seguimento (WGFA), criado no seguimento do 78º Conselho Diretivo da INTOSAI e sob presidência da ISC da Malásia.

JURISAI

Foram realizadas reuniões dos diversos Comitês com o objetivo de aprovação dos respetivos Planos de Ação e Termos de Referência.

Em junho, decorreu, em Rabat, uma reunião técnica de alto nível do Conselho Diretivo, para apresentação dos Planos de Ação dos Comitês e preparação da primeira reunião do Conselho Diretivo, tendo também sido apresentado o projeto do sítio da internet institucional.

Participação na reunião do Conselho Diretivo, em Brasília, em setembro, dedicada à revisão e aprovação dos Planos de Ação e Termos de Referência dos Comitês. Deste encontro resultou a definição de plano de ação para o reconhecimento da JURISAI como entidade relacionada no seio da INTOSAI, e a organização de evento paralelo da organização na INCOSAI XXVI.

Em 15 de outubro, realizou-se, por videoconferência, uma reunião extraordinária do Conselho Diretivo (GB), com o objetivo de preparar a reunião extraordinária da Assembleia Geral da JURISAI, que decorreu como evento paralelo à Assembleia da INCOSAI, no dia 30 de outubro.

EUROSAI

64ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETIVO

O TdC participou, na 64ª reunião do Conselho Diretivo (CD) da EUROSAI, em Estocolmo/Suécia, nos dias 17 e 18 de junho. Esta reunião, liderada pela ISC da Suécia – novo membro do CD, e pela ISC de Israel, Presidente da EUROSAI, tratou diversos temas administrativos da organização, tendo também contado com reuniões técnicas sobre os principais desenvolvimentos nos temas da área da auditoria pública.

1ª REUNIÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 1 E 2 DA EUROSAI

O TdC participou na 1ª Reunião dos Objetivos Estratégicos 1 e 2 da EUROSAI, em Bratislava, entre 5 e 6 março de 2025.

As ISCs da Lituânia e Alemanha, colíderes do OE 1, e as ISCs da Suécia e Polónia, colíderes do OE2 do Conselho Diretivo da EUROSAI, dinamizaram a reunião que se focou no debate e troca de experiências sobre: soluções para os atuais desafios das ISCs, a atualização sobre projetos implementados e de novos projetos e outras iniciativas, a mudança de abordagens e mentalidades face a novos desafios e/ou as formas de cumprir o papel das ISCs, enquanto auditoras dos sistemas de controlo interno das instituições públicas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 DA EUROSAI - COOPERAÇÃO PROFISSIONAL

O TdC participou em diversos projetos deste Objetivo Estratégico, liderado pelas ISCs da Lituânia e Alemanha, grupos de trabalho e *task forces* em curso, destacando-se a Network da Ética - liderada pela ISC da Croácia e coliderada pelo TdC e o Grupo de Projeto Benefícios e Metodologias de Auditorias em Tempo Real (liderado pela ISC de Itália).

NETWORK DA ÉTICA - LIDERADA PELA CROÁCIA E COLIDERADA PELO TdC

O TdC recebeu em Lisboa, a 17 de outubro, o Seminário “SAIs, Artificial Intelligence and Ethics”, o qual visou promover uma plataforma para discutir abertamente as oportunidades, os desafios e as implicações éticas relativas à utilização da Inteligência Artificial (IA) no âmbito dos mandatos e funções das ISCs. Também procurou disponibilizar informações atualizadas sobre o tema da Ética, constituindo-se como oportunidade para partilhar dúvidas, o progresso e as boas práticas das instituições em matéria de gestão da ética. O Seminário, no qual participaram cerca de 40 participantes dos países da EUROSAI, contou com a intervenção de especialistas académicos e institucionais nesta área, tendo, de igual modo, sido apresentado o relatório Especial do ECA 8/2024, “EU AI Ambition”.

GRUPO PROJETO DE BENEFÍCIOS E METODOLOGIAS DE AUDITORIAS EM TEMPO REAL

A terceira reunião do Grupo de Projeto Benefícios e Metodologias de Auditorias em Tempo Real teve lugar em Bucareste, a 5 e 6 de junho, tendo o TdC estado representado pelo DA I e DFC. Foram apresentados “case studies” focados nas metodologias aplicadas pelas ISCs no âmbito das Auditorias em tempo Real e realçados os seus benefícios e características (e.g. tempestividade, a reatividade e a síntese). Foi também aprovado o “*Non-Paper - Set of common principles and characteristics of real time audit: outcome of the PG on benefits and methodologies of real time audit*”, para o qual o TdC remeteu um contributo.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 DA EUROSAI – CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

O TdC participou em iniciativas do OE 2, liderado pelas ISCs da Suécia e Polónia, nomeadamente projetos, grupos de trabalho e *task forces* em curso. Destaca-se a participação nos Grupos de Projeto de: Apoio à ISC da Ucrânia (liderado pela ISC do Reino Unido), *Capacity Building*, liderado pelas

ISCs da Polónia e da Suécia, *Peer Review*, liderada pela ISC de Israel, e no Projeto de Formação de Moderadores da INTOSAINT¹⁰⁷, liderado na EUROSAL pelas ISCs dos Países Baixos e da Noruega.

GRUPO PROJETO “APOIO À ISC DA UCRÂNIA”

O TdC participou nas reuniões online deste Grupo, liderado pela ISC do Reino Unido (NAO), o qual visa, apoiar a ISC da Ucrânia (ACU), numa lógica de resposta às necessidades (*demand driven*) por esta expressas no âmbito do seu Plano Anual de Auditoria. O TdC, participou em outubro de 2025, numa reunião bilateral online com a ISC da Ucrânia, na qual fez uma apresentação sobre as auditorias em tempo real/concomitantes, tema solicitado pela instituição congénere, a qual pretendia partilhar experiências e boas práticas sobre o tema.

SEMINÁRIO EUROSAL *CAPACITY BUILDING*, VARSÓVIA, POLÓNIA

O Tribunal participou no primeiro Seminário do Projeto de *Capacity Buiding*, em outubro, em Varsóvia. O Seminário contou com *workshops* práticos sobre i) a implementação da ISSAI 140 atualizada, ii) a utilização de uma linguagem simples para proporcionar qualidade e facilitar a comunicação e iii) a abordagem e utilização das redes sociais no trabalho das ISCs. O resultado do Seminário foi a elaboração de uma lista de boas práticas para cada tópico, tendo contribuído para diagnosticar outras necessidades de desenvolvimento de capacidades da Comunidade EUROSAL.

FORMAÇÃO DE MODERADORES INTOSAINT

O TdC participou na formação de moderadores IntoSAINT da EUROSAL a qual teve lugar, de 7 a 10 de outubro de 2025, em Bucareste, na Roménia. A formação foi organizada pelas ISCs dos Países Baixos e da Noruega, em colaboração com o Tribunal de Contas da Roménia (Curtea de Conturi), ISC que acolheu a ação. A IntoSAINT, que se traduz por INTOSAI *Self-Assessment Integrity*, é a ferramenta de autoavaliação da integridade da INTOSAI, concebida para apoiar as ISCs na avaliação e no reforço da sua integridade organizacional, no contexto do estabelecimento e execução das normas para a boa governação e as melhores práticas no setor público.

Adicionalmente, o TdC prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos de Trabalho da EUROSAL:

- **GRUPO DE TRABALHO DE AUDITORIA MUNICIPAL (WGMA)**, teve lugar em setembro de 2025, em Riga (Letónia), o 8.º Seminário subordinado ao tema “O papel e o impacto das ISCs na implementação e desenvolvimento da política regional”, tendo-se seguido o 9º Encontro Anual do grupo de trabalho.
- **GRUPO DE TRABALHO EM AUDITORIA AMBIENTAL (WGEA)**, o TdC (DA VIII) participou na 23ª Reunião Anual do *Working Group on Environmental Auditing*, da EUROSAL, em Bratislava (Eslováquia), em outubro de 2025. Esta reunião teve como tema central o Nexo entre Clima-Água-Biodiversidade: riscos, relações e desafios.
- **GRUPO DE TRABALHO EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (ITWG)**, o TdC participou na 8ª Reunião do EUROSAL IT *Working Group*, em formato híbrido, em setembro, em Praga (Chéquia).

OISC/CPLP

No âmbito da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP), o Tribunal coopera com os seus congéneres de países de língua oficial portuguesa, enquanto membro da Organização e, com particular ênfase, enquanto Centro de Estudos e Formação da OISC/CPLP.

¹⁰⁷ IntoSAINT, significa INTOSAI *Self-Assessment Integrity*.

Durante o ano de 2025 foram realizadas várias reuniões técnicas do Grupo de Trabalho da OISC/CPLP de acompanhamento da execução do Plano Estratégico 2023-28, em especial do Plano de Ação 2025.

O TdC participou na XIII Assembleia Geral, que teve lugar em Luanda, de 30 de setembro a 2 de outubro e no fim da qual foi adotada a Declaração de Luanda, que reforça o compromisso das entidades fiscalizadoras superiores face às alterações climáticas e a promoção da sustentabilidade nos países lusófonos.

COMITÉ DE CONTACTO DA UE

REUNIÃO DOS AGENTES DE LIGAÇÃO DO COMITÉ DE CONTACTO (CC) DAS ISC DA UE

O TdC fez-se representar na reunião de Agentes de Ligação do Comité de Contacto (CC) da União Europeia, em Varsóvia, em março de 2025.

Esta reunião, organizada pela ISC polaca, além de ter tratado os temas que vieram a constar da reunião de outubro de 2025 do Comité de Contacto, em Malta, analisou o Status Online - resumo das atividades dos diversos grupos, *task forces* do CC e a Agenda de atividades previstas para o futuro próximo. Foi apresentado, pelo grupo responsável, o novo *website* do CC e o Tribunal de Contas Europeu (TCE) expôs o projeto de Reforma do *Cooperation Framework* do *Contact Committee*, respetivos objetivos e principais alterações.

REUNIÃO DO COMITÉ DE CONTACTO DOS PRESIDENTES DAS ISC DA UE

Os Presidentes dos Tribunais de Contas da União Europeia (UE), reuniram-se em Malta, com o intuito de contribuir para o reforço da concertação e da cooperação entre as Instituições dos Estados-Membros e o TCE. Estiveram também presentes nesta reunião do CC, sediada pela ISC de Malta e presidida pelo ECA, representantes da OCDE e dos países candidatos à União Europeia, enquanto observadores.

A reunião do CC em Malta, desenvolveu-se em torno do tema “Competitividade da União Europeia – desafio estratégico para a UE e Estados Membros”, que contou com a intervenção de diversos *keynote speakers*, seguidas de painéis de debate. No segundo dia da reunião tiveram lugar sessões práticas, nas quais as ISCs, divididas em grupos, abordaram temas como: os Investimentos públicos/política industrial, a Segurança do abastecimento energético e acessibilidade, o Mercado de trabalho e competências, e a Inovação, digitalização e I&D.

Teve também lugar uma sessão sobre a Auditoria aos Fundos Europeus ao Nível dos Estados Membros, na qual o TdC participou. No encerramento da reunião, após terem sido apresentadas as conclusões dos trabalhos, decorreu a cerimónia de transferência da presidência do CC do TCE para a ISC de França.

Adicionalmente, o TdC prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos do Comité de Contacto da UE:

- **RGPD** - O TdC, em abril de 2025, organizou o *Webinar “Accessing and dealing with protected data”*, no âmbito da Iniciativa de acompanhamento do impacto do RGPD nas ISCs da UE, liderada pelo TdC I, com o objetivo de promover a discussão estratégica sobre os principais regulamentos e princípios que as ISC devem considerar ao aceder e utilizar dados de auditoria e os desafios que estes representam. O *Webinar* contou com a intervenção de vários especialistas de diversas instituições europeias, da OCDE, do TCE, bem como de ISCs da UE.
- **Fundos de Recuperação e Resiliência**, O TdC manteve a participação no Grupo de Cooperação instituído ao nível técnico/de trabalho das ISC da UE, no âmbito da auditoria à implementação dos Fundos de Recuperação e Resiliência (*Next Generation European Union*). Neste âmbito, participou na reunião de auditores dos países da UE, que teve lugar em Bona, Alemanha, em fevereiro de 2025.
- **Rede Auditoria da EU sobre Migrações** – O TdC participou em Madrid, em outubro 2025, na reunião inicial da Atividade da Rede de Auditoria da UE sobre Migrações. Esta atividade, é liderada pelas ISCs do Chipre, Itália e Espanha.

O TdC manteve, também, durante este ano, no contexto do CC, a sua participação na Rede sobre Auditoria da Política Fiscal, no Grupo de Trabalho sobre Prevenção e Combate à Fraude e Irregularidades e a coordenação da iniciativa sobre o impacto do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD) na atividade das ISCs da UE¹⁰⁸, contribuindo, ainda, para a Iniciativa sobre Acesso à Informação e Dados¹⁰⁹.

OCDE

O TdC e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), continuaram a desenvolver o projeto de utilização da Inteligência Artificial no âmbito da contratação pública. Este projeto tem como objetivo a criação de um modelo de tratamento, em tempo real, do volume massivo de dados sobre contratos públicos existentes no TdC e em entidades estratégicas da Administração Pública, como o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), com recurso a algoritmos e, em geral, à Inteligência Artificial.

O TdC continuou a acompanhar os trabalhos da OCDE, nomeadamente participando nas seguintes iniciativas:

- Organização da conferência de encerramento do projeto “Melhorar a Eficiência e a Transparência da Contratação Pública – Controlo do TdC para uma Contratação Eficiente em Portugal, realizada no dia 3 de fevereiro, no auditório do TdC. Esta conferência destinou-se a apresentar os desenvolvimentos, resultados e passos futuros do projeto conjunto da OCDE e do TdC, implementado com o apoio da Comissão Europeia (Instrumento de Assistência Técnica DG Reform). Foram abordados os seguintes temas:
 - Integração da IA e de *Machine Learning* no âmbito da auditoria: Lições, progresso e o caminho a seguir em Portugal (PT);
 - Transformação digital e avaliação do risco baseada em dados para reforçar o controlo da contratação pública.
- Reunião de alto nível sobre o papel das instituições Superiores de Controlo no reforço da gestão das finanças públicas e na promoção de uma melhor compreensão dos desafios fiscais que os países enfrentam.
- 13ª reunião da Rede da OCDE na área da Saúde e Orçamento (*Joint Network of Senior Budget and Health officials*), Paris (DA V);
- Reunião Annual (25.ª) do “*Working Party on Financial Management and Reporting*”, da OCDE, Paris (DA I).
- Fórum *Global Anti-Corrupção e Integridade Global*, Paris;
- Fórum Global de Contratação Pública, Paris;
- Grupo de Trabalho PIAC “*Public Integrity and Anti-Corruption*”, Paris.

OLACEFS

ASSEMBLEIA GERAL, PANAMÁ

O Vice-Presidente do TdC, António Martins, e o Juiz Conselheiro Luis Cracel Viana participaram na LXXXI reunião do Conselho Diretivo e na XXXIV Assembleia Geral da OLACEFS, em que o TdC é membro observador, a qual teve lugar em Fortaleza, no Brasil.

Esta sessão promoveu o debate sobre 2 temas técnicos:

¹⁰⁸ Lançada por Portugal, contando, no presente, com a Áustria, Bélgica, Chipre e Países Baixos como participantes.

¹⁰⁹ Lançada pela Bélgica em sinergia com a atividade anterior.

- “Laboratório de inovação para as Instituições Superiores de Controlo: Um espaço de cocriação de soluções eficientes para o controlo”;
- “Integralidade das abordagens de controlo interno nos processos de fiscalização.

EURORAI

A EURORAI e o Tribunal de Contas das Astúrias (Espanha) organizaram um Seminário Internacional subordinado ao tema “A análise da economicidade das políticas públicas pelas instituições regionais de controlo externo das finanças públicas”, que teve lugar em abril, na Cidade de Oviedo, Espanha. Nessa ocasião realizou-se também a Assembleia Geral e a reunião do Conselho Diretivo.

Em outubro, realizou-se, em Genebra, o 12º Congresso da EURORAI, que promoveu uma troca de experiências no contexto das auditorias desenvolvidas pelas instituições regionais de controlo sobre gestão de desastres naturais. Paralelamente, tiveram também lugar a Assembleia Geral e o Conselho Diretivo. De salientar que a proposta de realização de um Seminário, em outubro de 2026, nos Açores, foi aceite e faz já parte do programa trienal da EURORAI (2026-28).

RELAÇÕES BILATERAIS E COOPERAÇÃO

O TdC manteve relações de cooperação com os Tribunais de Contas e Instituições congéneres da Europa, da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, bem como de instituições de outras regiões do Mundo.

Salientam-se, neste contexto:

- a) Cooperação com entidades do Brasil - No âmbito da estreita colaboração existente com entidades brasileiras, o TdC foi convidado a participar em diversos eventos como:
 - Encontro nacional de Auditoria Financeira dos Tribunais de Contas do Brasil;
 - IX Congresso Internacional de Controlo e Políticas Públicas;
 - IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas do Brasil.

O TdC organizou uma das sessões do IX Seminário Ibero-Americano de Direito e Controlo que decorreu em Lisboa.

- b) Seguimento da participação no processo de avaliação por pares, com recurso ao SAI-PMF, do Tribunal de Contas de Cabo Verde.
- c) Visita de estudo e capacitação de uma delegação do Tribunal de Contas de Cabo Verde na área da Verificação Interna de Contas.
- d) Participação na Mesa Redonda: “A Mulher na Liderança”, por ocasião do 22º aniversário do Tribunal de Contas de S. Tomé e Príncipe (junho 2025).
- e) Formação sobre a Auditoria de Conformidade para uma Delegação da Inspeção-Geral de Finanças de São Tomé e Príncipe (julho 2025).
- f) Receção de uma delegação da Comissão de Finanças Publicas do Parlamento de Timor-Leste (maio 2025).
- g) Continuação da participação nos trabalhos desenvolvidos no quadro da INTOSAI para aplicação da ferramenta ClimateScanner - uma iniciativa em que as ISC promovem uma avaliação global das ações governamentais relacionadas com as alterações climáticas, com vista à implementação da ferramenta para obter um panorama dos pontos fortes e desafios com que os países se deparam ao abordar as alterações climáticas.
- h) **Revisão por Pares à ISC do Cazaquistão** – Processo liderado por Portugal, com as ISC da Lituânia e da Turquia.

Em 2025 prosseguiram os trabalhos desta Revisão por Pares (*Peer Review*) nos termos da ISSAI 1900 (*Peer Review Guidelines*), tendo sido finalizado o Relatório Final da revisão, o qual foi remetido para a ISC homóloga do Cazaquistão. Está prevista a apresentação oficial do Relatório final, em Astana, e bem assim dos resultados gerais da *Peer Review*, durante o primeiro semestre de 2026.

- i) Realização, no âmbito da cooperação bilateral ibérica, em dezembro 2025, de um **encontro entre as Presidentes e os Membros dos Tribunais de Contas de Portugal e de Espanha**. Esta Conferência, além da discussão sobre temas prementes para as ISCs de Portugal e Espanha, contou com a intervenção de EINAR GORRISEN, Diretor General da Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI (IDI), sobre boas práticas no âmbito do mandato das ISCs. Ambos os Tribunais assinaram a Declaração de Lisboa, na qual concordam aprofundar a cooperação bilateral, em diversas áreas, prevendo instituir um grupo técnico bilateral de acompanhamento e monitorização dos critérios e requisitos de independência nas ISCs signatárias e identificaram, como áreas prioritárias de cooperação de auditoria, a gestão da qualidade, enquanto tema transversal, e outros temas de interesse, como o sector energético ou a cooperação transfronteiriça.
- j) **Participação da Presidente do TdC na Conferência de Alto Nível "Security of EU Countries from the perspective of the Supreme Audit Institutions", em Varsóvia**, em junho 2025. Esta conferência reuniu os líderes de outras ISCs dos países europeus e os responsáveis de organizações internacionais, incluindo a OTAN e a INTERPOL.
- k) **Visita bilateral do Tribunal de Contas de Andorra a Lisboa**, em abril de 2025, no âmbito do estreitamento das relações bilaterais entre os dois países. Foram abordados diversos temas e trocadas experiências na área de atividade dos Tribunais, tendo sido conferido especial enfoque às ferramentas digitais do TdC.
- l) **Receção de uma delegação da Bósnia e Herzegovina**, em junho de 2025, no âmbito do projeto da União Europeia, EU For Public Administration Reform (EU4PAR)", que visou conhecer entidades da administração pública portuguesa, nomeadamente o TdC.
- m) **Receção de uma delegação da Arábia Saudita**, em maio 2025, no âmbito do Projeto do Banco Mundial com o Ministério da Justiça da Arábia Saudita ("*Knowledge Sharing Visit to Portugal on Good Practices in Regulatory Reform and Justice Modernization*").
- n) Receção de uma delegação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em setembro de 2025, no âmbito do Programa de Internacionalização do Mestrado Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, em parceria com o TCE/SC, com o objetivo de aprofundar estudos sobre controlo externo.

OUTRAS INICIATIVAS

- O DA IV participou na reunião do *International Board of Auditors* da NATO (IBAN), que se realizou em Bruxelas.
- O DA VII continuou a desenvolver a sua função de membro do *Audit Board* do EUROCONTROL.
- No âmbito do VIII Seminário Ibero-americano de Direito e Controlo, o TdC organizou, em Lisboa, uma Conferência com os Tribunais de Contas do Brasil, dedicada às questões relacionadas com "O Estado, o Controlo, a Cidadania, o Algoritmo e a Inteligência Artificial: Limites e Vieses".
- Organização da apresentação do Relatório do Tribunal de Contas Europeu relativo a 2024, nas instalações do TdC, em Lisboa.
- Presença na abertura do ano judicial no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) (janeiro 2025).
- Participação no Encontro dos "*Focal Points*" do TEDH. Esta Rede dos Tribunais Superiores foi criada pelo TEDH, em outubro de 2015, para promover o diálogo entre o Tribunal Europeu e os sistemas judiciais nacionais.
- Participação numa sessão de formação no âmbito do 6º ciclo de avaliações do GRECO (*Group of States Against Corruption*), que se realizou em março de 2025, em Estrasburgo.

AUDITORIAS EXTERNAS

CERN - Organização Europeia de Investigação Nuclear

O TdC continuou a desenvolver o seu trabalho de Auditor Externo do CERN, para o período de 2023-2025, tendo a equipa técnica de auditoria realizado várias deslocações de trabalho a Genebra (Suíça).

EMBL - Laboratório Europeu de Biologia Molecular

No quadro da designação do TdC para Auditor Externo da EMBL e EMBC, para o período 2022 a 2024, mandato entretanto prolongado até final de 2025, realizou-se uma deslocação a Hamburgo (Alemanha).

INL - Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia

O TdC continuou a desenvolver o seu trabalho de auditor externo do INL, para o período de 2023-2025, tendo sido realizadas várias missões de trabalho de campo na sede da organização, em Braga.

Conselho da Europa (CoE)

No quadro da designação do TdC para Auditor Externo do CoE, para o período 2024-28, foi dado seguimento aos trabalhos de auditoria. Para além das reuniões com a equipa do CoE e com o Auditor Externo anterior, realizaram-se várias deslocações de trabalho da equipa técnica de auditoria a França (Estrasburgo).

OCDE

O TdC foi nomeado Auditor Externo da OCDE, para o período 2024-28. Neste contexto, em 2025, para além das missões de trabalho de campo, participou nas reuniões do Comité de Auditoria, do Comité Orçamental e na reunião anual do Conselho.

VII. SIGLAS

1. ^a S	1. ^a Secção
2. ^a S	2. ^a Secção
ACU	Accounting Chamber of Ukraine
AEO	Acompanhamento da Execução Orçamental
AFC	Área de Fiscalização de Controlo
AG	Assembleia Geral
AL	Autarquia Local
AMA	Agência para a Modernização Administrativa
AP	Administração Pública
APP	Ação Preparatória do Parecer
AQ	Acordo Quadro
AR	Área de Responsabilidade
AR	Assembleia da República
ARF	Apuramento de Responsabilidades Financeiras
CASIT	Comissão de Acompanhamento do Sistema de Informação e Tecnologias
CB	Corpo de Bombeiros
CC	Comité de Contacto
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCDRH	Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
CCP	Código dos Contratos Públicos
CD	Compact Disc
CDI	Centro de Documentação e Informação
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEFC	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo
CEFOSAP	Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional
CERN	<i>Centre Européen pour la Recherche Nucléaire</i>
CEsaT	Comissão de Ética dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGE	Conta Geral do Estado
CHTMAD	Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro
CI	Comissão de Informática
CIMEC	Comissão Independente de acompanhamento e fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública
CITM	Centro de Inovação, Tecnologia e Metodologias
CLC	Certificação Legal de Contas
CNA	Comissão de Normas de Auditoria

CNAB	<i>Competent National Audit Bodies</i>
CO	Concluído
CoE	Conselho da Europa
ComACC	Comissão de Acompanhamento do Código de Conduta dos Juízes Conselheiros
COP	<i>UN Climate Change Conference of the Parties</i>
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPP	Código dos Contratos Públicos,
CRA	Contas das Regiões Autónomas
CRP	Constituição da República Portuguesa
CUBE & AITAM	<i>Control Space of E-Government (CUBE) /Active IT Audit Manual (AITAM)</i>
DA	Departamento de Auditoria
DADI	Departamento de Arquivo, Documentação e Informação
DAFP	Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia
DAP	Divisão de Apoio Processual
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
DEA	<i>Data Envelopment Analysis</i>
DECIR	<i>Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais</i>
DEPE	Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia
DFCARF	Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras
DG	Diretor Geral
DFP	Departamento de Fiscalização Prévia
DG	Direção Geral
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGO	Direção Geral do Orçamento
DGRSP	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
DRH	Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DIAP	Departamento de Investigação e Ação Penal
DL	Decreto-lei
DN	Diário de Notícias
DR	Diário da República
DRH	Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
DSTI	Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação

ECA	European Court of Auditors
EC	Em curso
ECONTAS	Sistema de Informação de Prestação de Contas Electrónico
EFS	Entidade Fiscalizadora Superior
EMBL	<i>European Molecular Biology Laboratory</i>
EP	Empresa Pública
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EPSAS	<i>European Public Sector Accounting Standards</i>
ERC	Entidade Reguladora para a Comunicação Social
ERPI	Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas
ESG	Environmental, Social and Governance
eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
EU	European Union
EURORAI	<i>European Organisation of Regional Audit Institutions</i>
EUROSAI	<i>European Organization of Supreme Audit Institutions</i>
EVA	Enterprise Virtual Array
FAC	Fundações, Associações e Cooperativas
FAQ	<i>Frequently Asked Questions</i>
FAM	Fundo de Apoio Municipal
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FP	Fiscalização Prévia
FPE	Fiscalização Prévia Especial
FMI	Fundo Monetário Internacional
FOR-MAR	Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar
GAI	Gabinete de Auditoria Interna
GAM	Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Monitorização
GAO	Government Accountability Office
GDOC	Sistema de Gestão de Documentos
GENT	Sistema de Gestão de Entidades
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GOV	Governo
GP	Gabinete do Presidente
GT	Grupo de Trabalho
GTED	Grupo de Trabalho da Ética e Deontologia
GUID	Guidance
HTML	Hypertext Markup Language

IBAN	<i>International Board of Auditors for NATO</i>
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IDEFF	Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal
IDI	INTOSAI Development Initiative
IES	Instituições de Ensino Superior
IFPP	INTOSAI <i>Framework of Professional Pronouncements</i>
IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público
IGEC	Inspeção-Geral da Educação e Ciência
IGEFE	Instituto de Gestão Financeira da Educação
IGET	INTOSAI <i>Global Expert Team</i>
INL	Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IMT	Imposto Municipal a Transmissão Onerosa de Imóveis
INCF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
ISC	Instituições Supremas de Controlo
ISCSP	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
ITSA/ITASA	<i>IT Self-Assessment / IT Audit Self-Assessment</i>
ITWG	IT Working Group (EUROSAI)
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JC	Julgamento de Contas
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
JRF	Julgamento de Responsabilidade Financeira
KSC	<i>Committee on Knowledge Sharing and Knowledge Services</i>
LCPA	Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LMPQF	Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LOTA	<i>Leveraging On Technological Advancement</i>
MAREESS	Medida de Apoio ao Reforço de Emergência em Equipamentos Sociais e de Saúde
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
MDN	Ministério da Defesa Nacional

m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
MCP	Município de Castanheira de Pera
MdE	Memorando de Entendimento
MECP	Medidas Especiais de Contratação Pública
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
MF	Município do Fundão
MFA	Município de Fornos de Algodres
MFV	Figueiró dos Vinhos
ModInAudit	Modelo Integrado de Auditoria
ModInPlan	Modelo Integrado de Auditoria
MoU	Memorandum of Understanding
MP	Ministério Público
MPG	Município de Pedrógão Grande
MPS	Município de Pampilhosa da Serra
MS	Ministério da Saúde
N.ET	Network da Ética
NAO	National Audit Office
NATDR	Núcleo de Análise e Tratamento de Denúncias e Relatórios dos Órgão de Controlo Interno
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
NB	Novo Banco
NCP	Norma de Contabilidade Pública
NI	Não iniciada
NPDP	Núcleo de Desmaterialização dos Processos da 1. ^a e 3. ^a Secções
OAC	Outras ações de controlo
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OCI	Órgãos de Controlo Interno
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentado
OE	Objetivo estratégico
OE	Orçamento do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Processo de Auditoria
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

PAM	Processo Autónomo de Multa
PARHP	Programa de Apoio à Recuperação de Habitação Permanente
PASF	Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro Municipal
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PD	<i>Public Debt</i>
PDESI	Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação
PEQD	Participações, Exposições, Queixas e Denúncias
PESA-P	<i>Professional Education for SAI Auditors - Pilot</i>
PF	Programa de Fiscalização
PFP	Processo de Fiscalização Prévia
PG	Plenário Geral
PIED	Pedidos de Informação, Esclarecimentos e Diversos
PL	Plenário
PIB	Produto Interno Bruto
PMF	<i>Performance Measurement Framework</i>
PERSU	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos
PNDU	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNGR	Plano Nacional de Gestão de Resíduos
PO	Programa Operacional
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Público
PO APMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
PPP	Parcerias Público-Privadas
PRF	Plano de Reequilíbrio Financeiro
PREVPAP	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública
PR	Presidência da República
PRO ISC	PALOP-TL Programa de Consolidação da Governação Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas no PALOP-TL
PRR	
PS	Partido Socialista
PSD	Partido Social Democrata
PT2020	Acordo de Parceria entre Portugal e Comissão Europeia 2014-2020
RA	Recomendação Acolhida
RA	Relatório de auditoria

RAP	Recomendação Acolhida Parcialmente
REACT-EU	<i>Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe</i> (Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa)
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RFALEI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
RGPD	Regulamento Geral da Proteção de Dados
RH	Recurso Humano
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local
RJSTP	Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros
RNOD	Registo Nacional de Objetos Digitais
RO	Recurso Ordinário
ROC	Revisor Oficial de Contas
ROCI	Relatório de Órgão de Controlo Interno
ROF	Regulamento de Organização e Funcionamento
RRF	<i>Recovery and Resilience Facility</i>
S.A.	Sociedade Anónima
S3CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
SAI	<i>Supreme Audit Institutions</i>
SDG	Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
SDG	Subdiretor-Geral
SE	Setor Empresarial
SEE	Setor Empresarial do Estado
SEL	Setor Empresarial Local
SGE	Serviço de Gestão de Entidades
SGENT	Sistema de Informação de Gestão de Entidades
SI	Sistema de Informação
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNCP	Sistema Nacional de Compras Públicas
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística - Administrações Públicas
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SOM	Senior Officials Meeting
SPIO	<i>Working Party of Senior Public Integrity Officials</i>
SQL	<i>Structured Query Language</i>
SR	Secção Regional
SRA	Secção Regional dos Açores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRM	Secção Regional da Madeira
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
ST	Secretaria do Tribunal
SS	Segurança Social
T	Transversal
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TC	Tribunal de Contas
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TCU	Tribunal de Contas da União
TdC	Tribunal de Contas
TFMA	<i>Task Force on Municipality Audit</i>
TI	Tecnologia de Informação
TL	Timor Leste
TVS	Técnico Verificador Superior
UAF	Unidade de Apoio à Fiscalização
UAFJ	Unidade de Apoio à Fiscalização Jurisdicional
UCI	Unidades de Cuidados Intensivos
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UE	União Europeia
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
UNU-EGOV	<i>United Nations University Operating Unit on Policy-Driven Electronic Governance</i>
UT	Unidade de Tempo
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas
WG	<i>Working Group</i>
WGBD	<i>Working Group on Big Data</i>
WGEA	<i>Working Group on Environmental Auditing</i>
WGFES	<i>Working Group de Estabilidade Financeira e Económica</i>
WGITA	<i>Working Group on IT Audit</i>
WGPD	<i>Working Group on Public Debt</i>
WGPPA	<i>Working Group on Public Procurement Audit</i>
WGVBS	<i>Working Group of Value and Benefits of SAls</i>